

**Expediente:**
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva**Presidente:**
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Conselho Fiscal**Titulares:**
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL
LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DA ASSINATURA:
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES.**
Republicação do Termo de Revogação por ter saído com incorreção na data da assinatura:
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
 TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão no processo da presente licitação para atender a legislação pertinente de forma mais adequada e garantir a livre participação dos interessados;

CONSIDERANDO que a presente licitação não foi homologada,

DECIDE:

I – REVOGAR o Processo Licitatório nº 002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, o qual tem por objeto a locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplenagem com operador para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona rural do município de Altinho, tendo em vista a necessidade realizar adequações e posterior republicação, nos termos artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Agrestina - PE, em 08 de novembro de 2024

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Victor Bruno Quxabeira Neves

Código Identificador:C19BEEC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2019

OPREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público realizado para a admissão de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDOa Homologação do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), instaurado pela Portaria nº 1.094/2019; e

CONSIDERANDO ser necessário o preenchimento de 01 (uma) vaga deixada em aberto pelo pedido de exoneração de uma Agente Comunitária de Saúde, lotada no TERRITÓRIO/LOCALIDADE 4 – TODAS AS ÁREAS – TODAS AS UNIDADES;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, como também **CALENDÁRIO** para a entrega das documentações pessoais e realização dos **EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS**, conforme orienta o Edital do Concurso.

O (A) candidato (a) classificado (a) e relacionado (a) no **ANEXO I** deste edital deverá comparecer nas datas, horários e endereços

apresentados no **ANEXO II** desta Convocação, respeitando-se os requisitos também apresentados nesse Anexo. Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, impedirá a contratação do (a) candidato (a), a qualquer tempo, em decorrência do presente Concurso.

Abreu e Lima, 04 de dezembro de 2024.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CONCURSO PÚBLICO

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	PCD	TERRITÓRIO
1	MAYARA LETÍCIA DE FRANÇA SILVA	902691	NÃO	TERRITÓRIO/LOCALIDADE 04 - TODAS AS ÁREAS - TODAS AS UNIDADES

ANEXO II

CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES - EXAMES PRÉ-ADMISSÃOIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA CANDIDATA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, RELACIONADA NO ANEXO I.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	16/12/2024	CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	08h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	17/12/2024	LABOCLÍNICA	06h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL **	18/12/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min até 16h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES**	19/12/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min até 16h00min
AValiação DE SAÚDE	20/12/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTEs:**

CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO NA LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU NO CONCURSO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS; DECLARAÇÃO ESCOLAR DE FILHOS ENTRE 07 (SETE) E 14 (CATORZE) ANOS; LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITEM 2.2.7); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) E ESTADUAL (<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

LOCAL	ENDEREÇO
CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABRÉU E LIMA - PE.

LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABRÉU E LIMA - PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVAO, S/Nº, TIMBÓ, ABRÉU E LIMA - PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:75287936

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 04/12/2024 o **PL nº 127/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA nº 007/2024-Obj:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à construção de creche e escola de educação infantil no município de Afrânio-PE – FNDE – creche tipo 1, conforme termo de compromisso nº 959077/2024/FNDE/caixa, operação nº 1093454-98/2024. **Empresa vencedora: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI no valor global de R\$ 5.081.674,16** por apresentar o menor valor e cumprimento aos ditames do edital.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:47951B1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 040/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco- AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal nº 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 3º, inciso III da Lei Complementar nº 1.395/2022** ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DE BRITO OMENA**, portador(a) do RG nº 8718030, SDS/PE, CPF nº 742.843.124-72, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classe I, registrado sob a Matrícula Funcional nº **1802-3**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 10, § 1º, Inciso I, alíneas "a", e b da Emenda Constitucional nº 103, de 12 novembro de 2019 c/c Artigo 3º, inciso III, alíneas "a" e "b" e Artigo 7º, § 4º da Lei Complementar nº 1.519, de 01 de Agosto de 2022**, conforme os documentos do Processo **AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco**, registrado sob o número **024/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:3E650835

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 041/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco- AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal nº 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 [Direito Adquirido]** ao(a) servidor(a) **MARIZETE DIODATO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 3870256, SSP/PE, CPF nº 011.023.004-38, Efetivo, no cargo de Assistente administrativo, Classe IV, registrado sob a Matrícula Funcional nº **152-0**, lotado(a) no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 38, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1395, de 08 de Agosto de 2018**, conforme os documentos do Processo **AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco**, registrado sob o número **025/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:0487BD7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 776, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **ADRIANO FRANCISCO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.019.633 e CPF sob o nº ***279***96, Matrícula 1293-1, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B683ED9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**

Processo de Licitação nº 007/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA. Valor do Orçamento R\$ 1.356.812,27** (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos) Data e hora da abertura: **20/12/2024 às 08:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 04 de dezembro de 2024

ROGERSON SILVA FONSECA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:98B40D9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 025/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial (SRP) 009/2019

Objeto Nat.: **Aquisição de Bens**

OBJETO DESCR: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contrato Nº: 085/2019

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

Contratado: SANTOS E ALMIR CONSTRULAR LTDA, CNPJ: 05.646.305/0001-99, situada a Avenida Cel. Alfredo Duarte 117, Centro, Águas Belas/PE, CEP: 55340-000.

Valor aditivado: R\$ 3.042,78 (três mil, quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Águas Belas, 27 de outubro de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:52606C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO Nº: 025/2019

MODALIDADE Nº: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2019**

OBJETO NAT.: **AQUISIÇÃO DE BENS**

OBJETO DESCR: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATO Nº: 085/2019

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: SANTOS E ALMIR CONSTRULAR LTDA, CNPJ: 05.646.305/0001-99, SITUADA A AVENIDA CEL. ALFREDO DUARTE 117, CENTRO, ÁGUAS BELAS/PE, CEP: 55340-000.

PRAZO ADITIVADO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÁGUAS BELAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCIONCELOS

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria: 0497-2023

Publicado por:

Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:9E0FD070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO Nº: 025/2019

MODALIDADE Nº: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2019

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATO Nº: 085/2019

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

CONTRATADO: SANTOS E ALMIR CONSTRULAR LTDA, CNPJ: 05.646.305/0001-99, SITUADA A AVENIDA CEL. ALFREDO DUARTE 117, CENTRO, ÁGUAS BELAS/PE, CEP: 55340-000.

VALOR ADITIVADO: R\$ 933,75 (NOVENTA E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ÁGUAS BELAS, 08 DE MARÇO DE 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCIONCELOS

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria: 0497-2023

Publicado por:

Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:02EB6508

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO TERMO CONTRATO**

Contrato nº 043/2024. Processo Licitatório N.º 011/2024. Pregão Eletrônico N.º 006/2024. Aquisição de SQUEEZES que serão ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino como item do Kit Escolar desses alunos. Vigência: 03 (três) meses contados a partir

da data de assinatura. Valor Total: 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). Contratada: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.802.500/0001-85. Contrato nº 041/2024. Processo Licitatório N.º 009/2024. Pregão Eletrônico N.º 004/2024. Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, como estratégia de enfrentamento à recomposição das aprendizagens e melhoria dos resultados de aprendizagem, especialmente com foco nas avaliações externas estadual e nacional. Vigência: 21/11/2024 a 31/12/2024. Valor Total: 1.436.157,50 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Contratada: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI – CNPJ: 13.344.238/0001-86. Contrato nº 042/2024. Processo Licitatório N.º 010/2024. Pregão Eletrônico N.º 005/2024. Aquisição de Mochilas Escolares que serão ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino como item do Kit Escolar. Vigência: 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura. Valor Total: 142.216,40 (cento e quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centos). Contratada: RAPIDO TEXTIL LTDA – CNPJ: 49.399.350/0001-61.

Aliança, 04/12/2024.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA

Gestor Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F4B27440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO LEILÃO 003/2024. AVISO EXCLUSÃO DE
ITEM DE LEILÃO**

REFERENCIA: Processo 051/2024. Leilão 003/2024. OBJETO: Leilão, do tipo maior lance, para a alienação de bens considerados inservíveis ao uso deste município. Informamos que em virtude ao incêndio que atingiu o veículo objeto do Lote 1, cujo leilão está designado para o dia 17 do corrente mês e ano, esta Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal 530/2024, de 18 de outubro de 2024, DETERMINA A EXCLUSÃO do Lote 01 (SUCATA 01/FIORINO FURGÃO/2016/ÁLCOOL/DIESEL), dos autos do Processo 051/2024 – Leilão 003/2024, uma vez que a avaliação realizada no veículo em comento não faz jus ao estado que o mesmo se encontra hoje.

04/12/2024.

JOÃO GOMES DA SILVA –

Presidente Comissão de Avaliação

ANTÔNIO MARQUES FRANCISCO –

Secretário da Comissão de Avaliação

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA –

Membro Comissão de Avaliação.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:154AF242

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2023**

Processo Administrativo nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023; Objeto: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento,

pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Araripina/PE; Contrato nº 007/2023; Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, CNPJ:11.474.624/0001-67; Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ: 05.340.639/0001-30; Vigência: 12 (doze) meses – 07/12/2024 a 07/12/2025; Fundamentação Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 03 de dezembro de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:D5C1EF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 –
PREGÃO ELETR-ÔNICO Nº 009/2024

Processo Licitatório Nº 018/2024

Pregão Eletrônico Nº 009/2024

Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E TREINAMENTO DE MAQUINAS_NAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA DE ARARIPINA - PE.

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão do interesse público

da administração decorrido de fato superveniente comprovado.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 004/2021; **RESOLVE REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente, e alteração e atualização do projeto objeto do mesmo, o Processo Licitatório Nº 018/2024– PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 009/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E TREINAMENTO DE MAQUINAS_NAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA DE ARARIPINA - PE.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde
Araripina - PE, 04 de Dezembro de 2024.

ROBERTA CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
- Ordenadora de Despesas -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D51CEDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA DE ACESSO AO SANTUÁRIO “SENHOR DA VERÔNICA”, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-36, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 1.800.910,24 (UM MILHÃO, OITOCENTOS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 04 de dezembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:92BD5F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 478, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia, o Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretário de Educação, do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.447 SSP/PE e do CPF nº 501.275.354-20, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DB06FF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO 0159/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA DE ACESSO AO SANTUÁRIO “SENHOR DA VERÔNICA”, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONTRATO Nº 0159/2024. Contratado: **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Regeneração, nº 1113, Bairro Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-36. Valor Contratado: **R\$ 1.800.910,24 (UM MILHÃO, OITOCENTOS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**. Data de assinatura: 04 de dezembro de 2024. Vigência: **05 (cinco) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira. Araripina/PE, 04 de dezembro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:52D228F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 474, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa a Banca Examinadora para prova prática dos cargos de músicos ofertados através do Edital nº 02/2024 do Concurso Público do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para composição da Banca Examinadora para a Prova Prática para os candidatos que concorrem ao cargo de músicos ofertado pelo Concurso Público Municipal através do Edital nº 02/2024:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
GIVANILDO JOAQUIM DA SILVA	188	MAESTRO
CARLOS ALBERTO GOMES CANDIDO	2252	MÚSICO SOPRO
WASHINGTON LUIZ DA COSTA SILVA	5707	MÚSICO PERCUSSÃO

Art. 2º - A Prova Prática ocorrerá a partir das 09h do dia 11 de dezembro de 2024 na Sede da Banda Maestro Álvaro Campos, Rua Francisco Pedro da Rocha, 531, Centro, Araripina-PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FDC0C689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 088, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como gestor das ações educacionais e ordenadora das despesas dos recursos destinados à manutenção e expansão educacionais do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V,

artigo 83, “f” da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal nº 9.394/2012 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, e; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a conveniência e necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO gerir os recursos financeiros do Município destinados à manutenção, custeio e expansão das ações da Educação, referente a todas as modalidades de competência Municipal, tendo em vista a melhor adequação das despesas aos recursos recebidos para a finalidade, quer do FUNDEB, quer da parte das distribuições programáticas com recursos vinculados, quer da parte da receita tributária própria;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo quinto do artigo 212 da Constituição Federal c/c as Leis Federais n.º 9.424/1996 e 9.766/1998, respectivamente;

CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe os parágrafos quinto e sexto do artigo 69 da – Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, que recomendam que os repasses dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento da Educação devam ser destinados ao Órgão Municipal responsável pela Educação, com os prazos e responsabilização pelo atraso desses repasses ao Órgão nos seguintes termos:

- Que os recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, devem ser repassados até o vigésimo dia de cada mês;
- Que os recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, devem ser repassados até o trigésimo dia de cada mês;
- Que os recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, devem ser repassados aos Órgãos da Educação até o décimo do mês seguinte;
- Que o atraso na liberação dos recursos ao órgão sujeitará esses recursos à atualização monetária e a responsabilidade civil e criminal das autoridades que lhe dêem causa;
- Entende-se como órgão referido nos Itens anteriores a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuída ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no caso presente específico o Sr. **PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.447 SSP/PE e do CPF nº 501.275.354-20, a responsabilidade pela gestão dos recursos da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Educação do município de Araripina e dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, recursos esses previstos no inciso II, do artigo 60, dos ADCT, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007, conforme percentual estabelecido para cada ente governamental, bem assim, pela complementação da União federal, pelo que dispõem a Emenda Constitucional nº 53/2006 e a Lei Federal nº 11.494/2007, e demais recursos previstos no parágrafo quinto do artigo 212, da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006, e pelas Leis Federais n.ºs 9.424/1996 e 9.766/1998, constituído por recursos de transferências de convênios e demais transferências vinculadas de programas especiais educacionais, no âmbito do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de transferência de convênio e demais transferências vinculadas à Educação, pela União e Estado, da receita tributária própria e da dívida ativa relativa a impostos municipais, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento, incluindo juros e multas eventualmente incidentes, assim como, de transferências eventuais efetuadas pelo Tesouro Municipal.

Art. 2º – As ações educacionais previstas no artigo primeiro deste Decreto incluem além das ações de manutenção e custeio dos serviços educacionais, as ações de manutenção, conservação e expansão da rede física, de forma absorver a demanda da matrícula em todos os níveis e modalidades da competência do Município.

Art. 3º – A fim de habilitar a titular da pasta e sua equipe na gestão dos recursos, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a instalar, na sede da Secretaria de Educação um Departamento Contábil, bem assim utilizar em suas atividades o seu cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, esse desvinculado do CNPJ da

Prefeitura Municipal, além de todos os serviços administrativos necessários ao perfeito funcionamento dessas ações, compreendidos pelos serviços de tesouraria, informática, técnico contábil e outros serviços mais necessários ao completo ciclo administrativo/pedagógico, tais como: lançamento, conferência e movimentação dos recursos na rede bancária, empenho, liquidação, quitação e contabilização das despesas e, ainda, estabelecer normas de efeitos internos, no âmbito da Secretaria mediante emissão de Portarias.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Fica revogado o Decreto nº 036, de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C3B001F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 479, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia, a Sra. Giselle Tiburtino de Oliveira do Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretária de Finanças, Arrecadação e Tributos, do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **GISELLE TIBURTINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5119335 SSP-PE e do CPF nº 030.017.284-26, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ARRECAÇÃO E TRIBUTOS**, da Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E3E7ECDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 475, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Autoriza a prorrogação da cessão de servidores desta municipalidade para o Tribunal Regional do Trabalho – TRT da Sexta Região, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício TRT6-GP-nº 364/2024, da Exma. Sra. Desembargadora Presidente Nise Pedrosa Lins de Sousa, que trata do pedido de prorrogação do período e cessão de servidores desta municipalidade para o Tribunal Regional do Trabalho – TRT da Sexta Região,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a cessão dos servidores abaixo relacionados para o TRT – Tribunal do Trabalho da Sexta Região, que continuará a exercer suas atividades e funções na única Vara do Trabalho de Araripina-PE, sem prejuízo de remuneração, direitos e vantagens dos cargos, sem ônus para esta municipalidade.

ALANE DE LIMA LOPES MAGALHÃES, matrícula nº 5860;

ERICK DE SOUZA LEONEL, matrícula nº 2567;

FÁBIA MARYLANE RODRIGUES NOGUEIRA FREIRE, matrícula nº 7946;

GERALDO MARTINS BARBOSA FILHO, matrícula nº 2908.

Art. 2º A vigência da prorrogação de que trata o artigo anterior da presente Portaria, será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:492E1AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 089, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa a **SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ARRECAÇÃO E TRIBUTOS** como gestora das ações no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA** e ordenador das despesas dos recursos do **FUNDO GERAL** destinados ao **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, “f” da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE FINANÇAS** gerir os recursos financeiros do Município destinados à manutenção, custeio e expansão das ações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, referente a todas as modalidades de competência Municipal, tendo em vista a melhor adequação das despesas aos recursos recebidos para a finalidade, quer da parte das distribuições programáticas com recursos vinculados, quer da parte da receita tributária própria;

CONSIDERANDO que os repasses dos recursos destinados à manutenção das ações sociais no âmbito municipal devam ser destinados ao Órgão Municipal responsável para esse fim, no caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**;

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuído a Secretária de Finanças, Arrecadação e Tributos no caso presente específico a Sra. **GISELLE TIBURTINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5119335 SSP-PE e do CPF nº 030.017.284-26 a responsabilidade pela gestão dos recursos transferidos à Prefeitura Municipal de Araripina, constituídos por recursos de transferências de convênios e demais transferências feitas pela União e Estado, da receita tributária própria, assim como, de transferências eventuais efetuadas pelo Tesouro Municipal, dentre outros.

Art. 2º – As ações deste Decreto incluem além das ações de manutenção e custeio dos serviços prestados, as ações de manutenção, conservação e expansão da rede física, de forma absolver a demanda do Município no âmbito da **Prefeitura Municipal de Araripina**.

Art. 3º – A fim de habilitar o titular da pasta e sua equipe na gestão dos recursos, fica o Secretário de Finanças autorizado a instalar, na sede da **SECRETARIA DE FINANÇAS** um Departamento Contábil,

uma Comissão de Licitação próprios, bem assim utilizar em suas atividades o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Prefeitura Municipal, além de todos os serviços administrativos necessários ao perfeito funcionamento dessas ações, compreendidos pelos serviços de tesouraria, informática, técnico contábil e outros serviços mais necessários ao completo ciclo administrativo, tais como: lançamento, conferência e movimentação dos recursos na rede bancária, empenho, liquidação, quitação e contabilização das despesas e, ainda, estabelecer normas de efeitos internos, no âmbito da Secretaria mediante emissão de Portarias.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EFC25CB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 DO CONTRATO DE Nº 032/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.

CNPJ: 11462.454/0001-09.

CONTRATADA: QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 05.617.563/0001-47

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato de nº 032/2023 por 12 meses da Licença de uso de Sistema de Gestão voltado para o segmento acadêmico (Acadweb) com a manutenção do referido sistema e do aplicativo móvel vinculado ao mesmo.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.199,92 (trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: de 01/12/2024 a 01/12/2025

Arcoverde, 01 de dezembro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA

Presidente-AESA.

Publicado por:

Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:94C61F3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 016/2024; Processo: Nº 068/2024; **Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ACORDO COM A NOVA GRADE CURRICULAR DE PROJETO SOCIOEMOCIONAL DESTINADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **Fornecedor:**MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 44.126.441/0001-00. Valor total: R\$ 471.100,00 (quatrocentos e

setenta e um mil e cem reais). **Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 03 de dezembro de 2024.

Barra de Guabiraba, 03 de dezembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2706AE27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024**

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 016/2024; Processo: Nº 068/2024; **Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ACORDO COM A NOVA GRADE CURRICULAR DE PROJETO SOCIOEMOCIONAL DESTINADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **Fornecedor:**MW DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 44.126.441/0001-00. Valor total: R\$ 471.100,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais). **Vigência:**de 12 (doze) meses a contar de 03 de dezembro de 2024.

Barra de Guabiraba, 03 de dezembro de 2024.

KÁTIA MONTEIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C4F50B4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
40/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024 -
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERADA
ESCOLAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor a alimentação escolar 2024, referente aos programas: PNAE, PNAP, PNAC, AEE E EJA com fornecimento, contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município: valor Máximo Aceitável: R\$ 757.895,00.* O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das 10h00 do dia 05 de dezembro de 2024 no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública:** 19 de dezembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 04 de dezembro de 2024-

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EEEF28D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 087/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, RITA DE CÁSSIA CORDEIRO GALVÃO, brasileira, ocupante do cargo de 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE' Nível único, matrícula n.º 0.4003458.1, admissão em 02/05/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 05 de dezembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:C7D3693E

**BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 067/2024**

PORTARIA Nº 088/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria de n.º 067/2024 que concedeu aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **MARIA DAS MERCÊS COSTA**, matrícula 5.000096-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA Titular, ST, Classe I, Nível Superior, Faixa A, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim-PE (AEB), nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005.

Art. 2º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **MARIA DAS MERCÊS COSTA**, matrícula n.º 5.000096-1, ocupante do cargo de Professora Titular (ST), Classe I, Nível G, Faixa D, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim-PE (AEB), nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 05 de dezembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:FB89A572

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital n.º 01/2023 publicado em 21 de novembro de 2023 e atualizado em 27 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão, (3ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo: AUXILIAR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MAIRON DA SILVA XAVIER – 1º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro – Belo Jardim – PE, nos dias 05.12.2024 e 06.12.2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:D31E579D

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Nº: 114/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 27/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em elaboração do projeto de adequação de estradas vicinais no município. Revogado, tendo em vista a mudança do projeto trazendo economia ao erário. Belo Jardim-PE, 05 de dezembro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:0B743D9A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 121/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 028/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para execução da creche, localizada na rua Sebastião Barbosa da Silva, no bairro Euno Andrade da Silva, Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 5.540.735,52. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/12/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90028-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 05 de dezembro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:447ACBB1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 122/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 029/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em elaboração do projeto de adequação de estradas vicinais no município. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 286.756,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/01/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90029-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 05 de dezembro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:022184D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 979/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ**, portadora do CPF Nº 040.343.364-98, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A48F12B8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 980/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **DANIEL ALVES FEITOSA**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CPF Nº 023.275.534-58, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Gabinete do Prefeito, e nomear o mesmo para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C580F778

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 981/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **SUZANNE EMILLY REZENDE**, portadora do CPF Nº 108.348.064-28, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A823C6D1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 982/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **EMILI YASMIN DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF Nº 121.675.024-60, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:CAD29050

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 983/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **FERNANDA DILMA GUERRA**, portadora do CPF Nº 166.298.044-22, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:53029863

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 984/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **FABIO GOMES DE LIMA**, portador do CPF Nº 257.977.168-95, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:18344D11

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 985/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **SILENE MICHERLANIA ARAÚJO MAGALHÃES**, portadora do CPF Nº042.599.574-73, do cargo em Comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal

de Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, e nomear a mesma para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:C14EC38A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 986/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MARTHA SILVA TELES**, portadora do CPF Nº 120.286.434-12, do cargo em Comissão de Diretor de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, e nomear a mesma para exercer o cargo em Comissão de Coordenador I, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:EF83E6F8

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 987/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **LETICIA LEITE GOMES FLOR**, portadora do CPF Nº 123.309.174-30, do cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos, e nomear a mesma para exercer o cargo em Comissão de Coordenador I, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:00C6181E

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 988/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **UELITO ANDERSON GOMES DE SÁ**, portador do CPF Nº 071.350.734-95, do cargo em Comissão de Assessor Especial V, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral, e nomear o mesmo para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D7D99B3C

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 989/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ENIEDIA GOMES DA COSTA**, portadora do CPF Nº 110.794.634-45, do cargo em Comissão de Assessor Especial V, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral, e nomear a mesma para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4918F81A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 990/2024-GP**

O prefeito **Mário Gomes Flor Filho**, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **Maria Jamily Ferreira da Silva** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE):

Maria Jamily Ferreira da Silva

Cargo: Agente administrativo
CPF nº: 102.487.044-86
E-mail: Jamilyf402@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo comissionado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de outubro de 2024

MÁRIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4FC40C20

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 991/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a Servidora **TEREZA SIBELE DA SILVA**, portadora do CPF Nº 039.457.004-93, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - FUNDEB 70%, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D1798B9E

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 992/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **TRANSFERIR** o Servidor **MAURICIO JOAQUIM DO NASCIMENTO**, portador do CPF Nº 111.192.004-40, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa Criança Feliz, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DF8F922F

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 993/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a Servidora **ARIANA ISALIRA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF Nº 110.308.314-75, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CREAS para a

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa Criança Feliz, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BD4505AB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 994/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a Servidora **LUCLECIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 091.564.234-46, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CRAS para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa Criança Feliz, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D2E03E09

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 995/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOZELMO FREIRE DA SILVA**, efetivo, Professor Primário, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 26/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 26/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C49BCD3D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 996/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA LIMA**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 30/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 30/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:ED26E5ED

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 997/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **FERNANDA ALVES BEZERRA ARAÚJO**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C1394284

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 998/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS**, comissionado, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 26/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 26/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:307B8D75

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 999/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **EDIMÁRIO ALVES DE SIQUEIRA**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 01/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:F6C96AD3

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1000/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JACIANE ADALVA DOS SANTOS**, comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:D02D0321

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1001/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TEREZA SIBELE DA SILVA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:B9266C3A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1002/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR**, efetiva, Professora Aulista, exercendo o cargo em comissão de Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:EA4454D5

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 1003/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **VALFREDO NEVES DA SILVA**, efetivo, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:E582EB31**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90013/2024**

PROCESSO N.º 067/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90013/2024 OBJETO: contratação de empresa para reforma da quadra da escola municipal José de Góes. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa PLANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.315.233/0001-11, vencedora do certame com um valor global de R\$ 248.643,40 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três Reais e quarenta centavos). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

04 de dezembro de 2024

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:02B6C331**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE. **Contratada:** M. **CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Av. Henrique Mansano, nº1595, cidade Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50. **Contrato nº 206/2024. Valor Contratado: R\$92.899,99** (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 025/2024. Processo nº 054/2024. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/11/2024).**

BONITO 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

Código Identificador:709D4686**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS**

Processo nº 032/2022. Pregão eletrônico nº 012/2022. Publicação do extrato do **2º termo aditivo de prorrogação de prazo de , referente aos Contratos Administrativos nº 093-11/2022, 094-11/2023, 095-11/2023 e 096-11/2023**, passando a 01 de novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Empresa: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (VALENTIN LOCADORA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

08.630.841/0001-94, localizada na Avenida Caruaru, SN, São José, na cidade de Garanhuns/PE, com endereço de e-mail: valentinlocadora@hotmail.com, telefone: (87) 99617-9133 ou (81) 99617-9133. Objeto: **Registro de Preço (SRP) de empresa(s) para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo com e sem motoristas, para atender e manter as atividades vinculadas dos serviços desenvolvidos no âmbito do município de Brejão – PE, pelo período de 12 (doze), conforme especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto de Viabilidade para Terceirização da Frota Municipal**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 01 de novembro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:22D742AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

Processo nº 024/2023. Pregão eletrônico nº 010/2023. publica o extrato do 17º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do item 431, do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 076-08/2023**, passando a vigorar no valor de **R\$: 10,50**. Em favor da **empresa: PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 29 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:1E968938**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DE
REMANEJAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Processo nº 024/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2024. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula oitava. Publica o extrato do 16º termo aditivo de REMANEJAMENTO DE VALOR.

Contrato Administrativo nº. 063-08/2023. **SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde/PE. Valor Aditado: **R\$ 120.566,12 (cento e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**.

Contrato Administrativo nº. 077-08/2023 e 042-03/2024. Empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74, localizada na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, Bairro: Iputinga, Recife-PE, Telefone: (81)40428144, e-mail: distribuidorasendpharma@gmail.com. Valor Total – R\$: **R\$: 2.113,30 (dois mil cento e treze reais e trinta centavos).**

Contrato Administrativo nº. 071-08/2023. **MERY FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.708.366/0001-22, localizada na Rua Alfredo Damasco, Nº 07, Bairro: Centro, Terezinha – PE, Telefone: 8781064403, e-mail: pharma.mere@gmail.com. Valor Total – R\$: **R\$: 4.903,30 (Quatro mil novecentos e três reais e trinta centavos).**

Contrato Administrativo nº. 066-08/2023. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.714.665/0001-93, com endereço na Rua Fernando De Noronha, Bairro: São José, Garanhuns-PE, telefone: (87) 8799593443, e-mail: distribuidora.med.saojose@gmail.com.com. Valor Total – R\$: **R\$: 66.674,10 (Sessenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**

Brejão/PE, 26 de novembro de 2024

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:ADD2F7F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Processo nº **024/2023**. Pregão Eletrônico nº **010/2024**. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula oitava. Publica o extrato do 15º termo aditivo para acréscimo quantitativo de 25%. Empresas:

Contrato Administrativo nº. 063-08/2023. **SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde/PE. Valor Aditado: R\$: **R\$: 38.735,50 (Trinta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Contrato Administrativo nº. 077-08/2023 e 042-03/2024. Empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74, localizada na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, Bairro: Iputinga, Recife-PE, Telefone: (81)40428144, e-mail: distribuidorasendpharma@gmail.com. Valor Total – R\$: **R\$: 8.187,50 (Oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Contrato Administrativo nº. 068-08/2023. **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64, localizada na Rua Das Roseiras N50, Bairro: Centro, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone: (54)35232202, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br. Valor Total – R\$: **R\$: 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).**

Contrato Administrativo nº. 071-08/2023. **MERY FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.708.366/0001-22, localizada na Rua Alfredo Damasco, Nº 07, Bairro: Centro, Terezinha – PE, Telefone: 8781064403, e-mail: pharma.mere@gmail.com. Valor Total – R\$: **R\$: 7.054,00 (Sete mil e cinquenta e quatro reais).**

Contrato Administrativo nº. 076-08/2023. **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Cep: 56800-000, com endereço eletrônico: **pharmaplusdistribuidora@hotmail.com**. Valor Total – R\$: **R\$: 11.836,00 (Onze mil oitocentos e trinta e seis reais).**

Contrato Administrativo nº. 066-08/2023. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.714.665/0001-93, com endereço na Rua Fernando De Noronha,

Bairro: São José, Garanhuns-PE, telefone: (87) 8799593443, e-mail: distribuidora.med.saojose@gmail.com.com. Valor Total – R\$: **R\$: 56.216,50 (cinquenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Contrato Administrativo nº. 079-08/2023. **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76, localizado na Rua Francisco Alves De Albuquerque, SERTÂNIA-PE, Telefone: (87) 99284088, e-mail: nemedicamentos2022@gmail.com. Valor Total – R\$: **R\$: 1.147,50 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Brejão/PE, 26 de novembro de 2024

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:754006AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA, prorrogação de prazo do Contrato Administrativo: 076-08/2024** Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 0.817.043/0001-52. Contrato Administrativo nº063-08/2023. Empresa: **SÓ MEDICA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.488.437/0001/29. Contrato Administrativo nº067-08/2023.: Empresa: **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64. Contrato Administrativo nº 071-08/2023. Empresa: **MERY FARMA LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF nº 43.708.366/0001-22. Contrato Administrativo nº 073-08/2023. Empresa: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80. Contrato Administrativo nº 079-08/2023. Empresa: **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.386.986/0001-76. Contrato Administrativo nº 48.714.665/0001-93. Contrato Administrativo nº 077-08/2023. Empresa: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.783.547/0001-74. **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52. **Prazo da prorrogação: 01 de novembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024, referente ao Processo nº 024/2024.** Pregão eletrônico nº **010/2024**. Objeto: **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: brejaoliciacaope@gmail.com

Brejão/PE, 01 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:338D8D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO**

REF.: **Processo Licitatório n. 049/2024.**
Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2024.

Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De **Raio X Fixo Digital**, Para Suprir As Necessidades Da População Do Município De

Brejão, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas No Termo De Referência.

Aos 05 (cinco) dias do mês 11 (novembro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral Municipal, a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que no uso de suas prerrogativas legais, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado.

O presente processo **Adjudicado** em favor da licitante: **Konica Minolta Healthcare do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG – Cep: 34007-666, telefone: (31) 3117-4400 ou (31) 99850-3662, neste ato representada pelo **Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, portador da CI sob o n.º mg-11.929.981 PC/MG e CPF/MF sob o n. 071.770.556-06.

O valor apresentado na proposta da licitante é de **R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)**.

Com fundamento no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, desta forma, segue a fundamentação para a referida contratação, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 05 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:43F6DF4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório n.º 049/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 003/2024**.

Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De **Raio X Fixo Digital**, Para Suprir As Necessidades Da População Do Município De Brejão, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas No Termo De Referência.

O presente certame fica **HOMOLOGADO** em favor da Empresa: **Konica Minolta Healthcare do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG – Cep: 34007-666, telefone: (31) 3117-4400 ou (31) 99850-3662, neste ato representada pelo **Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, portador da CI sob o n.º mg-11.929.981 PC/MG e CPF/MF sob o n. 071.770.556-06.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Brejão - PE, 05 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:DFA2DEE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, a Secretária, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei n.º 14.133/2021, **RECONHECE e RATIFICA** com fundamento no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o n.º **049/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços** autuado sob o n.º **003/2024**.

Objeto. Contratação De Empresa Para Aquisição De **Raio X Fixo Digital**, Para Suprir As Necessidades Da População Do Município De Brejão, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas No Termo De Referência.

Em favor da Empresa credenciada: **Konica Minolta Healthcare do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 71.256.283/0001-85, com sede com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG – Cep: 34007-666, telefone: (31) 3117-4400 ou (31) 99850-3662, neste ato representada pelo **Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, portador da CI sob o n.º mg-11.929.981 PC/MG e CPF/MF sob o n. 071.770.556-06.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 05 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C6CDFFA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

REF.: **Processo Licitatório n. 049/2024.**

Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.230.311/0001-63, a Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza os membros da Comissão, designada pela Portaria GAB n.º 737/2024, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2024**.

Objeto. Contratação De Empresa Para Aquisição De Raio X Fixo Digital, Para Suprir As Necessidades Da População Do Município De Brejão, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas No Termo De Referência.

Em favor da Empresa: **Konica Minolta Healthcare do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.256.283/0001-85, com sede com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG – Cep: 34007-666, telefone: (31) 3117-4400 ou (31) 99850-3662, neste ato representada pelo **Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**, portador da CI sob o n.º mg-11.929.981 PC/MG e CPF/MF sob o n.º 071.770.556-06.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Com fundamento no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, desta forma, segue a fundamentação para a referida contratação, e demais normas aplicadas à espécie.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação do presente Resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Brejão (PE), 05 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:8A20831F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PUBLICA o extrato de contrato administrativo nº 153-11/2024. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024. Empresa: **Konica Minolta Healthcare do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.256.283/0001-85, com sede com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG – Cep: 34007-666, telefone: (31) 3117-4400 ou (31) 99850-3662. Valor Total: R\$: **R\$ 269.000,00**. Processo nº **049/2024**. Adesão de Ata de Registro de Preço nº 003/2024. Objeto Constitui objeto do contrato a Contratação De Empresa Para Aquisição De **Raio X Fixo Digital**, Para Suprir As Necessidades Da População Do Município De Brejão, Conforme Especificações E Quantidades Estabelecidas No Termo De Referência. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: brejaoliciacao@gmail.com

Brejão/PE, 06 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D89D2FD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO**

REF.: **Processo Licitatório nº 034/2022.**
Dispensa de Licitação (DL) nº 011/2022.

Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ACADAMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês 10 (outubro) de 2022 (dois mil e vinte e dois), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da

Controladoria, informa a Sra. Gestora do FMS, que no uso de suas prerrogativas legais, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado.

O presente processo **Adjudicado** em favor da licitante: **A & S Construtora Albuquerque & Souza – A & S Construtora Engenharia Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.468.317/0001-70, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Bairro: Centro, CEP: 56.506-770, Cidade: Arcoverde/PE, E-mail: aesconstrutora@hotmail.com.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 90.020,90** (noventa mil e vinte reais e noventa centavos).

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente o prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicada à espécie.

Brejão - PE, 14 de outubro de 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:61E997E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO**

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente o prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicada à espécie, comunicamos a Sra. Gestora Municipal do FMS, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 034/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022.**

Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ACADAMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

O presente certame fica **Homologado** o presente processo em favor da Empresa **A & S Construtora Albuquerque & Souza – A & S Construtora Engenharia Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.468.317/0001-70, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Bairro: Centro, CEP: 56.506-770, Cidade: Arcoverde/PE, E-mail: aesconstrutora@hotmail.com.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 90.020,90** (noventa mil e vinte reais e noventa centavos).

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente o prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicada à espécie.

Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 14 de outubro de 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D4F823B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA** com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente o prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30/12/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **034/2022 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **011/2022**.

Objeto. Serviços. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ACADAMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**.

Em favor da Empresa credenciada/contratada: **A & S Construtora Albuquerque & Souza – A & S Construtora Engenharia Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.468.317/0001-70, com sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Bairro: Centro, CEP: 56.506-770, Cidade: Arcoverde/PE, E-mail: aesconstrutora@hotmail.com.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 90.020,90** (noventa mil e vinte reais e noventa centavos).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 14 de outubro de 2022.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:723B15A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PUBLICA** o extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 155-11/2024**. Data de **Assinatura**: 19 de novembro de 2024. Empresa: A empresa **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.568.317/0001-70, sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 56.506-770. **Valor Total**: R\$ 82.615,50. **Processo nº 051/2024. Dispensa de Licitação nº 018/2024**. Objeto Constitui objeto do contrato a **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Transformador de Energia do tipo Trifásico, à óleo, Potência: 112,5KVA, tensões (primário/secundário): 13.8KV - 380/220V, instalado em poste, no prédio do Hospital Municipal Alice Figueira, em Brejão-PE**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: brejaoliciacao@gmail.com

Brejão/PE, 19 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:8ABE565E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 051/2024.

Dispensa Licitação (DL) nº 018/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.230.311/0001-63, estabelecido na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei n. 14.133, de 2021, no uso de suas prerrogativas legais, tornar público para o conhecimento dos interessados e quem interessa possa, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 018/2024**.

Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA DO TIPO TRIFÁSICO, À ÓLEO, POTÊNCIA: 112,5KVA, TENSÕES (PRIMÁRIO/SECUNDÁRIO): 13.8KV - 380/220V, INSTALADO EM POSTE, NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA, EM BREJÃO-PE**.

Em favor da Empresa: **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.468.317/0001-70, sede na Rua Nelson Porto, nº 14, centro, Arcoverde, CEP.: 56506-770.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 82.615,50 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

Fundamenta-se no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 11.871, de 29.12.2023; Decretos Municipais nºs 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e demais normas aplicada à espécie.

Brejão - PE, 18 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D1ADC745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO**

REF.: **Processo Licitatório nº 051/2024.**

Dispensa de Licitação (DL) nº 018/2024.

Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Transformador de Energia do tipo Trifásico, à óleo, Potência: 112,5KVA, tensões (primário/secundário): 13.8KV - 380/220V, instalado em poste, no prédio do Hospital Municipal Alice Figueira, em Brejão-PE**.

Aos 18 (dezoito) dias do mês 11 (novembro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral, informa a Sra. Gestora do FMS a legalidade do procedimento, que no uso de suas prerrogativas legais, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado.

O presente processo **Adjudicado** em favor da Empresa: **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.568.317/0001-70, sede na Rua Nelson Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 56.506-770.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 82.615,50 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

Com fundamento no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 11.871, de 29.12.2023; Decretos Municipais nºs 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e demais normas aplicada à espécie.

Brejão - PE, 18 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRASecretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS**Publicado por:**
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FE19EEB6**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO**

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada na no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 11.871, de 29.12.2023; Decretos Municipais nºs 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e demais normas aplicada à espécie, de posse dos Pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, a Sra. Gestora Municipal do FMS, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 051/2024, Dispensa de Licitação nº 01187/2024.** Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Transformador de Energia do tipo Trifásico, à óleo, Potência: 112,5KVA, tensões (primário/secundário): 13.8KV - 380/220V, instalado em poste, no prédio do Hospital Municipal Alice Figueira, em Brejão-PE.**

O presente certame fica **homologado** o presente processo em favor da Empresa: **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.568.317/0001-70, sede na Rua Nelso Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 56.506-770. O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 82.615,50 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

Com fundamento no Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 11.871, de 29.12.2023; Decretos Municipais nºs 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e demais normas aplicada à espécie.

Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 18 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRASecretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS**Publicado por:**
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:07EC1F66**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA** com fundamento Art. 75, inc. I, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 11.871, de 29.12.2023; Decretos Municipais nºs 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e demais normas aplicada à espécie, e conforme os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **051/2024 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **018/2024.**

Objeto. **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA DO TIPO TRIFÁSICO, À ÓLEO, POTÊNCIA: 112,5KVA, TENSÕES (PRIMÁRIO/SECUNDÁRIO): 13.8KV - 380/220V, INSTALADO EM POSTE, LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BREJÃO – ALICE FIGUEIRA.**

Em favor da Empresa credenciada: **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.568.317/0001-70, sede na Rua Nelso Porto, nº 14, Centro, Arcoverde-PE, CEP.: 56.506-770.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 82.615,50 (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 18 de novembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRASecretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS**Publicado por:**
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F02EEE5B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Referente Processo Licitatório nº 007/2023 - Pregão Eletrônico: 006/2023 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar – MMH (materiais pensos) para atender as demandas existentes da Rede Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires e da Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho.

CONTRATO Nº 034/2024 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 31 de dezembro de 2024. Contratada: **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o n.º **09.113.926/0001-68**, Valor **R\$: 3.385,67** (três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Data da assinatura: 27 de novembro de 2024.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BCCFDAFD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021//2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 OBJETO: Contrato o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar – MMH (materiais pensos) para atender as demandas existentes da Rede Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires e da Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho. **Contratada: A.R. VERISSIMO LTDA**, CNPJ: **04.419.989/0001-23 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo:** Acrescido de valor de R\$ 62.926,22 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois

centavos) do valor firmado entre as partes em 23/04/2024, as partes resolvem, nas mesmas condições aditar até 25% do objeto nos termos do § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo:** 25 de novembro de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:BE3F0EA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 041/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico do “**PADRE DAMIÃO SILVA**” para uma apresentação no dia 19 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) pela empresa “**EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA**”- CNPJ 18.764.466/0001-29, para uma apresentação em comemoração à **Emancipação Política do Município de Buenos Aires do ano de 2024**.

Buenos Aires/PE, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Erik Orislan Dos Santos Silva

Código Identificador:B9FD6A8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 083/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 02/11/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 54.388.280/0001-86, R\$ 208.110,80. **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: 50.044.781/0001-94, R\$ 1.637.576,79.

Buíque, 04 de dezembro de 2024.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:58FD5282

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 187 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O §3º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. O servidor terá o prazo até 10 de dezembro de 2024 para compensar o saldo negativo e positivo de horas.

Art. 2º. O §4º do art. 17 da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

§3º. Caso não haja compensação do saldo negativo de horas até 10 de dezembro de 2024, será descontado em folha de pagamento do servidor o apurado em dias de trabalho.

Art. 3º. As atividades externas realizadas pelos servidores desta Casa Legislativa deverão ser realizadas mediante apresentação de relatório, conforme modelo já disponibilizado por esta Câmara Municipal, no qual contenha informações do serviço prestado, horário de início e término.

Parágrafo único. O relatório de atividade externa deverá ser entregue ao setor de recursos humanos no prazo imprerterível de até 05 dias após a sua realização.

Art. 4º. Esta Portaria prorroga a vigência da Portaria nº 70, de 04 de setembro de 2024 e retroage seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de dezembro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:74944483

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.595, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 2.584, de 12 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do Art. 1º do Decreto nº 2.584, de 12 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas “f”, “g” e “h”:

“**Art. 1º**

II - Pela Administração futura:

a) Eduardo Cabral de Arruda França, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.188.144-08;

b) Lucas Soares Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.772.064-44;

c) Rizelma Soraia Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.083.854-82;

d) Onilson Santa Cruz das Neves, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.512.264-06;

e) Jamerson Wellington Ramos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.274.874-65.

f) Elvis Plínio Vicente Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.579.274-08;

g) Eldery Denis Pinheiro de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.583.984-27;

h) Renato Hugo Ramos de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.047.434-87. " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 03 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

ANTÔNIO PERES NEVES BAPTISTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos(SMAJ).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:0953328F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 181/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 164/2023 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ANALICE PEREIRA DE SOUZA** Professora II, NEP 05 - 200H, matrícula 8025, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:355B8CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/PMCSA-SEARH-SMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos, RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 046/PMCSA-SEARH - SMS, oriundo ao **Processo Administrativo** nº 197/2021, **Processo Licitatório** nº 185/PMCSA-SEARH - SMS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 028/PMCSA-SEARH - SMS/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL - **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de dispenser, sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha em bobina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através de Pregão Eletrônico. **Empresa:** IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65, com sede na Rua Gercina Carneiro, nº 1112, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-410, Valor total: R\$ 791.974,40 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:F9F7BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMCSA- SMDS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretária Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a Ata de Registro de Preços nº 049/PMCSA-SMDS/2024, Processo Administrativo nº 178/2024, Processo Licitatório nº 158/PMCSA-SMDS/2024, Pregão Eletrônico nº 024/PMCSA-SMDS/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de veículos diversos (Bote inflável, carretilha de transporte e protetor de hélice), destinados aos serviços de salvamento aquático no Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal e Defesa Social. **Empresa:** ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.950.966/0001-77, com sede na SAAN, QD 03, Lote 560/580, Loja 02 – Zona Industrial – Brasília-DF. **Valor Total:** R\$15.913,90 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de novembro de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:167C726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMCSA- SMDS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Secretária Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 050/PMCSA-SMDS/2024, **Processo Administrativo** nº 178/2024, **Processo Licitatório** nº 158/PMCSA-SMDS/2024, **Pregão Eletrônico** nº 024/PMCSA-SMDS/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de veículos diversos (Bote inflável, carretilha de transporte e protetor de hélice), destinados aos serviços de salvamento aquático no Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal e Defesa Social. **Empresa:** L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.151.804/0001-92, com sede na R. emgdy maia santos, 1886, VILA DOS COROADOS, RJ CEP: 28.400-000. Valor Total: R\$13.378,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de novembro de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:E36AFFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**CPL****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 014/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 9º termo aditivo ao **Contrato** nº 014/FMS/2024, referente ao **Processo Administrativo** nº 115/2024, **Processo Licitatório** nº 012/FMS/2024, **Pregão Eletrônico**: 008/FMS/2024. **Natureza do Objeto**: Adequação - **Tramitação**: 2º CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente termo a rescisão contratual, a partir do dia 12 de setembro de 2024. **EMPRESA**: BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.512.506/0001-91, sediada na Rua Eretides Martins, 240, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP. 62.670-000. **Valor total**: R\$ 445.194,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de novembro de 2024

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:426A73EB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **DAVI FILIPE DE MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 107.658.344-05, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 027/2024, de 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **DAVI FILIPE DE MOURA DA SILVA**, no Cargo de Motorista Categoria “D”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 04 de dezembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Nivanilson Dos Santos Diniz

Código Identificador:896A76E0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **LAMEQUE WANZEMBERG DE BARROS SANTOS**, inscrito no CPF nº 098.839.434-07, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **LAMEQUE WANZEMBERG DE BARROS SANTOS**, no Cargo de Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 04 de dezembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Nivanilson Dos Santos Diniz

Código Identificador:2A223692**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

Processo Administrativo Nº 004/2024 - PMC. Objeto: Credenciamento para seleção e apoio financeiro de grupos musicais, identificados com o interesse em difundir os artistas regionais e populares, na categoria religiosa, voltados às tradicionais festividades natalinas do município de Caetés/PE. Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 05/12/2024 a 20/12/2024 até às 8h. O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado no site www.caetes.pe.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (87) 9. 9136-6612, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Caetés/PE, 04 de dezembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:AC916070**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 051/2023. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R\$ 14.850,00. Contratada: **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP.** CNPJ: 04.638.333/0001-00.

Caetés/PE, 04/12/2024.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES

Secretário de Cultura

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:ECEA9664**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º 058/2024 - PMC. Processo 027/2024 - PMC. Pregão Eletrônico N.º 015/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. **CONTRATADA: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ N.º 45.802.500/0001-85, pelo valor global de **R\$ 23.449,95.** Vigência: até 31/12/2024.

Caetés/PE, 04/12/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:5E364429**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2023-FMAS****Processo Licitatório n.º 001/2023-FMAS****Pregão (Eletrônico) n.º 001/2023-FMAS**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita da sopa solidária às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.

CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA**CNPJ:** N.º 08.987.355/0001-28

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao **CONTRATO N.º 007/2023-FMAS.**

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$: 9.180,60 (nove mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Karla Gisely Maciel Silva Guedes

Código Identificador:2BAA1F9D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2024
Processo Licitatório n.º 009/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e face ao disposto no art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a contratação da empresa **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ n.º 37.347.337/0001-80, com sede Rua Amâncio Horácio n.º 343, Bairro Centro, Serrita/PE, através de **dispensa de licitação**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS POR MANEJO E REPELENTES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI CASA VEREADORA LUIZA FERRAZ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.** Valor ofertado pela empresa: R\$ 9.269,42 (nove mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois).

DETERMINO ainda, a publicação da presente ratificação no site oficial da Câmara de Vereadores, bem como, no Diário Oficial do Município de Calumbi, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 04 de novembro de 2024.

VER. JOSÉ LUIZ DA SILVA

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Lilian de Siqueira Almeida

Código Identificador:A1C18774**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX****GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 668 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.****LEI N.º 668 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Camocim de São Félix-PE

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Camocim de São Félix-PE.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:

- promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
- incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
- promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- V- incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
- VI- estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
- VII- incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

- promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
- incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e
- divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Felix, 04 dezembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:ÉCFB59FE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 669 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI Nº 669 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Fica instituído no calendário municipal, o Dia do Bacamarteiros em Camocim de São Félix, a ser comemorado anualmente no domingo do João Pedro.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente no calendário Do Município de Camocim de São Félix, o Dia do Bacamarteiros.

Art. 2º O dia que trata o Art.1º será celebrado anualmente no último dia da festividade do João Pedro, como forma de sua importância histórica e de integração em toda a região e com seu contínuo desenvolvimento cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Felix, 04 dezembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:07D6931D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 670 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI Nº 670 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dá denominação de “Diomedes Alves de Vasconcelos” a Nova Praça Localizada as Margem da PE-103”.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça Diomedes Alves de Vasconcelos**, a Nova Praça Localizada na entrada da Cidade, as margens da PE-103.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Felix, 04 dezembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:FEA1AA4F

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO Nº 003/2024 – CPL**

Objeto: aquisição de 01 veículo de passeio, tipo HATCH, capacidade para 05 (cinco) passageiros com o motorista, 0 km, com primeiro emplacamento em nome do município, ano de fabricação/modelo não inferior a 2024, destinado a atender as necessidades de visitas domiciliares aos beneficiários dos Programas Sociais do Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ 05.914.425/0001-20. Valor: R\$ 72.500,00. Vigência. 04.11.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 04 de dezembro de 2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO BEZERRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:BCEE8821

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO Nº 070/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
041/2024**

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da “BANDA SENTIMENTOS”, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 07 de dezembro de 2024, em comemoração às “Festividades do Bairro do Mutirão”, a ser realizada no Bairro do Mutirão, Município de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32, valor total contratado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), CONTRATO Nº 370/2024.** Vigência: 03/12/2024 a 20/12/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
TRANSPORTE	1	RS 2.000,00
ALIMENTAÇÃO	1	RS 1.500,00
FILMMAKER	1	RS 1.600,00
TÉCNICO DE PA	1	RS 2.000,00
TÉCNICO DE PALCO	1	RS 2.000,00
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	1	RS 1.500,00
ROADIES	4	RS 2.000,00
CANTORES	2	RS 6.400,00
BATERISTA	1	RS 2.000,00
BAIXISTA	1	RS 2.000,00
PERCUSSIONISTA	1	RS 2.000,00
TECLADISTA	1	RS 2.000,00
GUJARRISTA	1	RS 2.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO	1	RS 1.000,00
PRODUTORA	20%	RS 10.000,00
EMPRESÁRIO	20%	RS 10.000,00
VALOR TOTAL RS		RS 50.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 04 de dezembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:35E3DCAF

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 070/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da “BANDA SENTIMENTOS”, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 07 de dezembro de 2024, em comemoração às “Festividades do Bairro do Mutirão”, a ser realizada no Bairro do Mutirão, Município de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32, valor total contratado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), CONTRATO Nº 370/2024.** Vigência: 03/12/2024 a 20/12/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
TRANSPORTE	1	RS 2.000,00
ALIMENTAÇÃO	1	RS 1.500,00
FILMMAKER	1	RS 1.600,00
TÉCNICO DE PA	1	RS 2.000,00
TÉCNICO DE PALCO	1	RS 2.000,00
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	1	RS 1.500,00
ROADIES	4	RS 2.000,00
CANTORES	2	RS 6.400,00
BATERISTA	1	RS 2.000,00
BAIXISTA	1	RS 2.000,00
PERCUSSIONISTA	1	RS 2.000,00
TECLADISTA	1	RS 2.000,00
GUJARRISTA	1	RS 2.000,00
IMPOSTO DE SERVIÇO	1	RS 1.000,00
PRODUTORA	20%	RS 10.000,00
EMPRESÁRIO	20%	RS 10.000,00
VALOR TOTAL RS		RS 50.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 04 de dezembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:A606E63E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 003/2024 -
ITEM 03**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO – Item: 03

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Item 03, destinado AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS CESTAS NATALINAS 2024, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, em favor da empresa ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI - CNPJ Nº 28.983.399/0001-97, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 190.312,50 (Cento e noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); Após desistência de assinatura de contrato da empresa 1ª colocada. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 04 de dezembro de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:A8A1F068

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -
ERRATA**

Na Edição nº 3733 do DOM de 04/12/2024, código identificador: E468D696. Onde lê-se: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024.”. Leia-se: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024.”.

Capoeiras/PE, 04 de dezembro de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa

Código Identificador:15E9F695

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **SANDELANETE ARAUJO BARBOSA** – TECNICO DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.12.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:7E2A44DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **SILENE DO NASCIMENTO ALVES TEOTONIO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.12.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:4761F230

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **RENATA LEITE DA SILVA SANTOS** – Cargo de Professora – a partir do dia **26 de NOVEMBRO de 2024** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **26.11.2024** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:C96BBD2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação da aquisição de notebooks educacionais para a Rede Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha-PE. Esta aquisição visa promover a inclusão digital e melhorar a qualidade do ensino, fornecendo aos alunos e professores ferramentas adequadas para o desenvolvimento de atividades pedagógicas inovadoras e interativas. **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 06/12/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 17/12/2024 às 09h00m; **Abertura:**17/12/2024 às 09h00m; **Disputa:**17/12/2024 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 818.014,80 (oitocentos e dezoito mil e quatorze reais e oitenta centavos). Carnaubeira da Penha, 04 de dezembro de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:51A830BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024**

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar, através do sistema de registro de preços, afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital. Valor estimado: R\$ 1.620.732,15.

Início do acolhimento das propostas: 05/12/2024 a partir das 10h00.

Data final de recebimento de proposta: 18/12/2024 às 09h00min.

Início da sessão de disputa: 18/12/2024 a partir das 09h30min.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Catende/PE, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Educação

Portaria GP nº 30/2023

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:CBD85276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE comunica aos interessados e participante do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024** referente ao Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objeto do Certame que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.L. DE QUEIROZ FILHO LTDA, (Item 01)**; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretária Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Chã Grande/PE, 04 de dezembro de 2024.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E530F3F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE comunica aos interessados e participante do **Pregão Eletrônico Nº 007/2024** referente ao Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objeto do Certame que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.L. DE QUEIROZ FILHO LTDA, (Itens 01 e 02)**; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Chã Grande/PE, 04 de dezembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:33165F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024

O Município de Chã Grande/PE comunica aos interessados e participante do **Pregão Eletrônico Nº 014/2024** referente ao Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios e locados das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Infraestrutura, Urbanismo e Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objeto do Certame que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.L. DE QUEIROZ FILHO LTDA, (Itens 01 e 02)**; e após constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, **EM CONJUNTO** com o Secretário Municipal de Governo, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Chã Grande/PE, 04 de dezembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:119FBD63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento do Senhor **ESDRAS FERREIRA VIANA** protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 03 de dezembro de 2024, no qual solicita exoneração do cargo de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor, **ESDRAS FERREIRA VIANA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 095.084.534-51, portador do R.G. nº 8.686.591 SDS/PE, matrícula **944982**, cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Esportes, lotado por cedência ao CAPS Municipal onde cumpre sua carga horária, a partir 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 03 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:8FCA87CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 780/2024

EMENTA: Estabelece valor de bolsa a ser concebida a estagiário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Nos termos estabelecido pela Lei Federal nº 11. 788, de 25 de setembro de 2008, o Município de Correntes-PE, poderá contratar estagiário e oferecer a Bolsa Estágio no valor de até um salário mínimo vigente, correspondente a uma jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Farão jus a bolsa estágio, estudantes devidamente matriculados em cursos de origem universitária e de nível técnico científico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentária existentes no orçamento vigente e atenderá a todas secretarias da administração pública dieta do Município de Correntes-PE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Correntes, gabinete do Prefeito em 28 de novembro de 2024.

Correntes/PE, 28/11/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:44E33304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 011/2024

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 011/2024
PROCESSO Nº015/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Produção de áudio de até 1 (um) minuto para divulgação das ações da Câmara de Vereadores de Cupira, no período de dezembro de 2024, bem como, na produção, edição e montagem de mensagem natalina, na Casa Manoel Joaquim da Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 04/12/2024 AS 10:30 ATÉ O DIA 09/12/2024 ÀS 10:30.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024
PROCESSO Nº016/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 04/12/2024 AS 10:30 ATÉ O DIA 09/12/2024 ÀS 11:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:05005C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, CONTRATO Nº 088/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, CNPJ: 35.667.377/0001-83. Contratada: FONSECA FERRAZ-COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 45.820.064/0001-77, OBJETO: Fica alterado a Cláusula terceira, acrescentando a quantidade de 119 Recarga de Gás GLP 13KG: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, com comodato do botijão, acrescentando o valor de 12.372,43 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e tres centavos), no valor global do contrato, para atender as necessidades secretarias do Município de Dormentes-PE, pelo periodo de 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 05/12/2024 à 04/06/2025. Dormentes-PE, 04 de dezembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita municipal;

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:18005BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 082-FME/2023

Processo Licitatorio n.º 072-FME/2023, Pregao Eletronico Nº 033-FME/2023, Contrato n.º 082-FME/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ: 17.237.362/0001-01. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 16/11/2024 à 15/11/2025. Dormentes-PE, 14 de novembro de 2024.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3421C71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 845/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a **DAILVETE DE JESUS SILVA**, Matrícula funcional n.º **425**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei n.º 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 02 de dezembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F54B068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 103, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI
N.868

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 27.882,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.882,76

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1022 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 7.147,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

708 000 CFEM - Compensação Financeira

1023 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 8,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

708 000 CFEM - Compensação Financeira

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1024 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 20.727,55

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

708 000 CFEM - Compensação Financeira

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 20.727,55

Fontes de Recurso

05 00 20.727,55

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

105 04.782.0009.2091.0000 Transporte -7.155,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

721 000 Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

-7.155,21

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 04 de dezembro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:B22417E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO
Nº 410/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.327/0001-00. **Valor total:** R\$ 160.319,23 (cento e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e vinte três centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8BEAC61A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 CONTRATO
Nº 398/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAMENTO/BOTTIÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO:** T A DE MELO RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.577.676/0001-76. **Valor total:** R\$ 146.095,20 (cento e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 13 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CF351C5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. 5º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00. PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2024, encerrando-se em 18 de novembro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 13 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3C5054A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1402/2024 – GP**

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

EXONERAR Á PEDIDO, o servidor efetivo Sr. **EDUARDO REIS GUIMARÃES**, CPF Nº089.724.854-62, Matrícula nº **56705**, do cargo de Professor Lic. c/ Especialização, lotado (a) na Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **27.11.2024**.

CUMPRE-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 27 de novembro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5B681EC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00068/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do município de Feira Nova, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$1.658.956,45. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 02/12/2024.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:5C9B076C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA Nº 005/2024**

DECISÃO

Considerando que em 30 de julho de 2024 foi publicada Decisão em desfavor do Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GUERRA DE LIMA BARRETO, mat. 651, todavia observou-se que tanto no PAD nº 005/2024, quanto na portaria de Decisão já citada, foi digitado forma equivocada. Dito isto, onde está escrito o sobrenome Gerra leia-se Guerra. Vindo através deste, retificar o sobrenome da servidora pela qual se chama ANÉLIA MARIA PESSOA GUERRA DE LIMA BARRETO ;

Considerando que em 15 de março de 2024 foi publicada a Portaria GP nº0195/2024, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GUERRA DE LIMA BARRETO, mat. 651, com o intuito de proceder à apuração de que a servidora estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocada para comparecer ao setor que em que estava lotada, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que foi apontado na apuração da servidora retro que os fatos são oriundos do Ofício nº 003/2024 – Formulado pela Diretoria de Departamento e Gestão Administrativo e Planejamento - RH, conforme consta nos autos;

Considerando que tais condutas foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024;

Considerando que a servidora, ora indiciada, Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GUERRA DE LIMA BARRETO, mat. 651, é Enfermeira da cidade de Feira Nova/PE, mas nos autos é frisado que a servidora estava em Licença sem vencimento, que foi devidamente convocada para comparecer ao setor que em que estava lotada, todavia não compareceu no prazo legal;

Considerando que as alegações feitas pelo Defensor Dativo da servidora Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GUERRA DE LIMA BARRETO, mat. 651, não merecem prosperar, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, e, tendo em vista que no caso em comento esta autoridade não possui discricionariedade na aplicação de penalidade de demissão do servidor em virtude da Súmula 650 do STJ, que dispõe acerca do ato de demissão em casos da mesma natureza que os realizados pelo servidor;

DECIDO: A Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, Relatório constante no Processo Administrativo nº 004/2024, e APLICAR penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 169, II da Lei Municipal nº 514/2012 e nos termos da Lei Municipal 514/2012, em seus art. 164, III , art. 173, §2º e art. 177, parágrafo único, a servidora **Sra. ANÉLIA MARIA PESSOA GUERRA DE LIMA BARRETO**, mat. 651.

Feira Nova, 04 de Dezembro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:0DC22E4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024. Inexigibilidade Nº: 03/2024. Credenciamento Processo Nº: 01/2024. Edital de Chamamento Público Nº: 02/2024. Contratante: 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE. Credenciada: 36.179.237/0001-29 – MARCOS CICERO DE SOUZA NASCIMENTO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Floresta/PE. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Valor Total: R\$ 7.217,60 (sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 31/05/2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C448CB6A

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024. Inexigibilidade Nº: 03/2024. Credenciamento Processo Nº: 01/2024. Edital de Chamamento Público Nº: 02/2024. Contratante: 14.785.442/0001-03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FLORESTA - PE. Credenciada: 54.628.928/0001-44 – MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Floresta/PE. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Valor Total: R\$ 7.217,60 (sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 31/05/2024.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6B460F27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeita do Município de Floresta/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 objetivando a contratação de empresa **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO DE GERENCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, AFIM DE SUBSIDIAR TOMADA DE DECISÃO ESTRATÉGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa: **ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA**. CNPJ Nº 32.521.645/0001-66, valor global **R\$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais).

Floresta - PE, 26 de junho de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:49BA2D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024. Inexigibilidade Nº: 03/2024. Credenciamento Processo Nº: 01/2024. Edital de Chamamento Público Nº: 02/2024. Contratante: 10.965.708/0001-30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE. Credenciada: 36.179.237/0001-29 – MARCOS CICERO DE SOUZA NASCIMENTO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta/PE. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Valor Total: R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais). Data de Assinatura: 31/05/2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:56B3811F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

Nº Processo Licitatório: 12/2024. Inexigibilidade Nº: 03/2024. Credenciamento Processo Nº: 01/2024. Edital de Chamamento Público Nº: 02/2024. Contratante: 10.965.708/0001-30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE. Credenciada: 54.628.928/0001-44 – MARIA DO SOCORRO FERRAZ XAVIER. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante através de credenciamento de pessoa jurídica, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta/PE. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Valor Total: R\$ 13.533,00 (treze mil quinhentos e trinta e três reais). Data de Assinatura: 31/05/2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CD6F481E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257

CONTRATO Nº 257/2024. PROCESSO Nº 067/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO

DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO REFERENTE AO EXTINTO FUNDEF E AO FUNDEB, ENGLOBALANDO O PRESENTE OBJETO A PROPOSITURA DE NOVAS AÇÕES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS PROCESSOS. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, VALOR GLOBAL: R\$ 2.154.886,20 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Floresta/PE, 10 de setembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:746D5D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO-AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21 A Câmara de Vereadores de Frei Miguelinho, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e Decreto 871/2023. TORNA PÚBLICO: I – Fica externado aos interessados que a Câmara de Vereadores de Frei Miguelinho está interessada em promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de prestação de serviços CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos dos serviços de DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da Câmara ou de maneira digital no e-mail camarafreimiguelinho2021@gmail.com no prazo de três úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 09/12 a 11/12/2024. II – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos. III – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista IV – Este aviso vai ser divulgado no site da Câmara de frei Miguelinho e no Diário Oficial da AMUPE.

Frei Miguelinho/PE, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:4A53DF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo nº 016/2024. CPL. Concorrência Eletrônico nº 003/2024. Obras. contratação de empresa especializada na construção de 02 salas de aula na Escola Municipal Maria Antônia, localizada na cidade de Frei Miguelinho, nas condições estabelecidas no projeto básico e termo de referência, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em Frei Miguelinho-PE. Valor

máximo aceitável R\$ 141.589,44. Data e local da Sessão de Abertura: 19/12/2024 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com, site www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 03/12/2024

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:41DA3B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2024, relativamente à execução orçamentária da administração do Município da Gameleira e dá outras providências.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima, Prefeito Municipal da Gameleira, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2024, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município da Gameleira.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2025 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:

- I - Para empenho: 18 de dezembro de 2024;
- II - Para liquidação: 20 de dezembro de 2024;
- III - Para pagamento: 23 de dezembro de 2024.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

- a) despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
- b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;
- c) despesas para atender aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2024;
- d) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
- e) contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- f) despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

Art. 4º. Ficam os ordenadores de despesas desautorizados a gerar despesas novas a partir do dia 01 de dezembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2024.

Art. 7º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 8º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2023, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizadas ou inexistente compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Após a publicação deste decreto os credores terão 30 (trinta) dias para a apresentar documentos comprobatórios da despesa realizada a partir dos quais a gestão possa analisar e julgar a legitimidade do serviço realizado e do posterior pagamento.

III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaria de finanças juntamente com o controle interno, farão oficiais à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e operação de crédito, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV Dos Inventários

Art. 10º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município da Gameleira, 18 de novembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:65610111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$137.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 137.000,00

Anulação

01 01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2 01.031.0001.1335.0000 AÇÃO LEGISLATIVA 80.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 050 01
050 RECURSO PRÓPRIO LIVRES DA UO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

7 01.031.0001.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA 57.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 050 01
050 RECURSO PRÓPRIO LIVRES DA UO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3 01.031.0001.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -58.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 050 01
050 RECURSO PRÓPRIO LIVRES DA UO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

5 01.031.0001.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -79.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 050 01
050 RECURSO PRÓPRIO LIVRES DA UO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -137.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:6F95CCA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - CMG
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CMG

Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 011/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se de Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Gerencia Legislativa, assessorando as comissões e demandas Judiciais da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.478.534/0001-44. CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 19.877.816/0001-26. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 30 de outubro de 2025.

Garanhuns, 22 de novembro de 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO

Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns.

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:D2DE4331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/2024-GP

“Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, a servidora **SANDRA ISABEL VIEIRA FALCÃO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, Matrícula nº. 5.467, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **05C** para **06C**, conforme determina o **Art. 4, inciso XIV da Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **1º de agosto de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:175E87AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 1.365/2024/GB.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **ANDERSON CLAYTON VALENÇA DE ASEVEDO**, portador(a) do CPF nº. **029.529.704-24**, matrícula nº: 95.244, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL DE CONTRATOS**. De acordo com os termos do **Art. 16** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **03 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87FDEA3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 1.365/2024/GB.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **RICARDO EUGÊNIO DE OLIVEIRA CABRAL**, portador(a) do CPF nº. **030.121.994-03**, matrícula nº: 95.243, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL DE CONTRATOS**. De acordo com os termos do **Art. 16** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **03 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ECCE59AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 1.365/2024/GB.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, portador(a) do CPF nº. **050.211.744-36**, matrícula nº: 94.307, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL DE CONTRATOS**. De acordo com os termos do **Art. 16** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **03 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CF9EFFAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2024 - GP**

EMENTA: Dispõe sobre a designação de membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT do Município de Garanhuns/PE, em virtude de vacância, conforme Lei Municipal nº 3.493/2007, alterado pela Lei nº 3.987/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 e artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT, aprovado pelo Decreto Municipal nº 019/2015;

CONSIDERANDO a indicação de novos membros ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição dos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: Lucimário Paulino Machado (Titular) e Enos Remigio Maciel (Suplente).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MARLUS EVANGELISTA SANTOS - TITULAR
EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA - SUPLENTE

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:28C00C59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 1.365/2024/GB.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **VANESSA MAGALHÃES SILVA**, portador(a) do CPF nº. **081.503.774-09**, matrícula: 93.647, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como **GESTORA DE CONTRATOS**. De acordo com os termos do **Art. 16** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **03 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:C245DC25

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA Nº 052/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – “Dispõe sobre a exoneração para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a Sra. **NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF n.º **025.216.244-70**, do cargo comissionado de **DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, símbolo (IPSG/CC-3), com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR que a servidora mencionada no Art. 1º está imediatamente desligada da gestão de contratos do IPSG, bem como dos sistemas operacionalizados no IPSG.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 28 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Jullye Diniz

Código Identificador:9BA59E38

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a **RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS** à serviço da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratossecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 04/12/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 07/12/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:2844C22C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando o levantamento de mercado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as unidades programas, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 8666/93.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: liictacoecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 04/12/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 06/12/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33583432

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 04 de dezembro de 2024, efetuou-se a abertura do processo de nº 036/2024, onde a finalidade do processo é a apuração dos fatos que levaram a contratação da empresa J.F.AZEVEDO & CIA LTDA, IRACEMA LOURENÇO SANTOS RODRIGUES, TEIXEIRA & TEIXEIRA HOTEIS LTDA e FALCON STELAR GARANHUNS SPE LTDA, sem cobertura contratual.

Com este fim e para constar, eu, Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura nomeada pela portaria de nº 384/2021 - GP, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Ao final, solicito que remeta-se o presente processo, com cópia da manifestação do setor responsável, bem como relatório final elaborado pela comissão de processos administrativos para a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, em nome de seu Procurador o Ilmo. Sr. Dr Paulo Couto, com a finalidade de obter Parecer Jurídico sobre a legalidade da apuração realizada pela Administração Pública no caso em apreço.

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria nº 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:94ADB6F7

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 003/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Institui e cria a Comissão Especial para o Processo Administrativo visando apuração dos fatos que deram origem a débito pela Secretaria de Cultura junto aos representantes legais de hotéis utilizados no 32º Festival de Inverno de Garanhuns.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal.

Considerando a existência de débito da Secretaria de Cultura de Garanhuns junto aos representantes legais de hotéis localizados em Garanhuns/PE;

Considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e o respeito aos princípios Constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para análise de débito relacionado a contratação de rede hoteleira para prestação de serviços no 32º Festival de Inverno de Garanhuns

Parágrafo Único. Compete à Comissão:

I – analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca do débito relacionado a contratação da empresa para prestação de serviços no 32º Festival de Inverno de Garanhuns.

Art. 2º. A Comissão Especial, mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados:

I – **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula nº 5783, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **DEBORHA PATRÍCIO LÚCIO SENA**, Assessora Jurídica, matrícula nº 23292, na qualidade de **MEMBRO**.

III – **ANDRE VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA**, SECRETARIO EXECUTIVO DE CULTURA, matrícula nº 24586, na qualidade de **MEMBRO**.

§ 1º. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão Especial proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos.

§ 2º. Compete ao **MEMBRO** da Comissão Especial assessorar os trabalhos gerais da Comissão, assinar com os demais membros os documentos necessários e substituir o Presidente quando designado.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Cultura, a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino para ao final dos trabalhos da presente comissão de Processo Administrativo decidir pelo ressarcimento ou não da locação do imóvel.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 04 de dezembro de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 384/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F2989029

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ERRATA: Na publicação do dia 04/12/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 62-65, Código Identificador: 887907A8, referente a publicação de concessão de licença/autorização, portanto:

Onde se lê: Secretaria de agricultura e Abastecimento.

Leia-se: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Garanhuns/PE, 04 de dezembro de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Portaria nº 444/2022 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59AEAAEF

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA**

Na publicação do **EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº069/2021-CPLC**, referente ao **Processo Licitatório Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 011/2021**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 18/10/2024, Código Identificador 2CF36991, **ONDE SE LÊ:** Garanhuns, 11 de Outubro de 2023. **LEIA-SE:** Garanhuns, 11 de Outubro de 2024. **ONDE SE LÊ:** Carlos Alberto Dias de Barros. **LEIA-SE:** **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.**

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:95B11C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO INSTITUTO DE
GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**

AO INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE, Associação sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 35.667.831/0001-04, sediada à Rua Lourdes Casé Porto, nº 51, Empresarial Times Business Center, Sala 201, 2º Andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, e-mail: igespe@igespe.org, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. José Thomaz Jefferson Lima Silva, na qualidade de credor, vencedor do Processo Administrativo nº 004/2024 - Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 003/2024, cujo objeto refere-se ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de média complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Garanhuns/PE, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de credenciado, que são parte integrante do termo retro, independentemente de transcrição, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, na qualidade de devedor.

Pela presente, fica o supracitado Instituto **NOTIFICADO**, como de fato está, pela presente notificação, para que, em atendimento ao despacho da Comissão de Processo Administrativo Indenizatório nº 77/2024, apresente sua **MANIFESTAÇÃO** aos fatos descritos no referido, e junte documentos que entender necessários a comprovação desta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, no endereço do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, no endereço: **Avenida Oliveira Lima, 341, 2º andar, Heliópolis, Garanhuns - PE, no horário das 08:00 às 14:00 hs, ou envie para o e-mail: juridico.admsaude@gmail.com.**

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA

(CPF Nº 050.211.744-36)

Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE

(Mat. 94.690)

1ª Secretária

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE

(Mat. 94.694)

2ª Secretária

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:03901CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 129/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GARANHUNS**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 129/2024

ERRATA: Na publicação do dia 04/12/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: 749A12A2, referente a Portaria de nomeação da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 038/2024, visando a apuração do descumprimento do Contrato nº 078/2024 - CPLC (Processo Licitatório nº 042/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 039/2023 - FMS, Registro de Preços nº 052/2024), por parte da empresa BELOFARMA LTDA, CNPJ nº 32.786.481/0001-07, constou o número do referido Processo Administrativo Sancionatório como sendo 36/2024, portanto:

Onde se lê: Processo Administrativo Sancionatório nº 36/2024.

Leia-se: Processo Administrativo Sancionatório nº 38/2024.

Garanhuns/PE, 04 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C0DC37DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 086/2024**

Declara Ponto Facultativo os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades do Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados **Pontos Facultativos**, nas repartições públicas municipais, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em razão das comemorações do Natal e Ano Novo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

II – Aos serviços desenvolvidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;

III – A todos os serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

IV – limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2F07EC11**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 084/2024***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU
JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a importância da dinamização das atividades econômicas do município de Goiana,

CONSIDERANDO o estímulo à novos investimentos na área industrial originária do município de Goiana;

CONSIDERANDO o incremento na geração de emprego, renda e arrecadação do município;

CONSIDERANDO a posição estratégica e inserção em área de vocação industrial conforme Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Lei 1.987/2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel situado à Margem da PE-75, cuja área será desmembrada da matrícula nº 16474, registrada no Cartório de Registro Único de Imóveis de Goiana.

Art. 2º. O imóvel supracitado detém a descrição de seu perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas **N 9.164.324,712m** e **E 276.027,286m**; deste segue confrontando com a propriedade de Área da Gleba "B" do Loteamento Novo Horizonte, com azimute de 179°59'58" por uma distância de 250,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 9.164.074,712m** e **E 276.027,288m**; deste segue confrontando com a propriedade de Faixa de domínio rodoviário da Rod. PE-075, com azimute de 269°48'46" por uma distância de 200,00m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 9.164.074,058m** e **E 275.827,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de Área Particular desmembrada do Engenho Bela Vista, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 162,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 9.164.236,058m** e **E 275.827,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de Área da Gleba "B" do Loteamento Novo Horizonte, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 88,00m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **N 9.164.324,058m** e **E 275.827,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de Área da Gleba "B" do Loteamento Novo Horizonte, com azimute 89°48'46" por uma distância de 200,00m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 900,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único – A área total, objeto da declaração de utilidade pública, e de que trata o artigo, é de 50.022,83m².

Art. 3º A área total que alude o art. 1º desde Decreto, será destinada única e exclusivamente para a ampliação da atividade industrial de Goiana.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo o Decreto nº 077/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 03 de dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BB041E07**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA**, portador da cédula de identidade nº 10.621.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927028623 e o servidor **OSEÁS MANUEL DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 4.906.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Contrato nº 606/2024, Processo Licitatório nº 544/2024, Adesão nº 011/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:98D8841B**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.123/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **ANDERSON DOMICIANO DA NÓBREGA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.203.*** SESDS/PB, inscrito no CPF nº 059.927.***-**, do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C87F54CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.237/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.212/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ GOMES CORREIA NETO**, brasileiro, matrícula 6154, portador da cédula de identidade nº 6.818.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 049.939.***-***ocupante do cargo efetivo de Técnico em Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AF6C8951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.644/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.206/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VIVIANE JOAQUIM DA SILVA**, brasileira, matrícula 6202, portadora da cédula de identidade nº 5.408.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.212.***-***ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2DD04DDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.098/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.205/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ERICK SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula 618032821, portador da Cédula de Identidade nº 4.102.*** SS/DS/PB, inscrito no CPF sob o nº 703.603.***-*** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência “A”, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C2682AAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.099/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.204/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JOSELANE ARAÚJO DE LEMOS**, brasileira, matrícula 5673, portadora da Cédula de Identidade nº 5.133.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 027.065.***-*** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena, Referência “A”, Nível II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E1FBBC94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução TC Nº 231, de 24 de março de 2024, que “Dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE, revoga o inciso VI do artigo 4º da Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016, e

revoga as Resoluções TC nº 8, de 9 de julho de 2014, e 24, de 10 de agosto de 2016”;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “**Gerenciador de Sistema – USUÁRIO MASTER**” das unidades jurisdicionadas: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA**, na operação do sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – RemessaTCEPE.

GERENCIADOR DE SISTEMA – USUÁRIO MASTER

1. JULIERME BARBOSA XAVIER

Cargo: Contador

CPF: 031.298.***-**

RG: 5552*** SSP/PE

Tipo de Vínculo: Prestador de Serviço

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 588/2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:2EED7304

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO AO CONTRATO Nº 556/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA MENEZES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.480.342/0001-59. OBJETO: **Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de Empresa especializada em engenharia, arquitetura para pavimentação asfáltica em CBUQ da Av. Joca de Souza localizada em Carne de Vaca, Distrito de Goiana/PE., tendo em vista o constante e decidido na através da Concorrência Eletrônica nº 032/2024, Processo nº 367/2024, Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura e 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço. O valor total contratual R\$ 1.499.910,99 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e dez reais e noventa e nove centavos). Contrato nº 556/2024, firmado em 14 de outubro de 2024**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.92 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Empenho:** 1164 e 1165 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 14 de outubro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:8A11DD56

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO LEI Nº 496 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LEI Nº 496 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 61.000.000,00 em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 45.576.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 15.424.000,00, onde:

a) R\$ 7.882.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 1.437.000,00 compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 6.085.000,00 compreende receitas do fundo de previdência;

d) R\$ 15.000,00 compreende receitas do fundo da infância e juventude;

e) R\$ 5.000,00 compreende receitas do fundo de direitos do idoso

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Granito

I - RECEITAS CORRENTES R\$ 54.330.000,00

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 1.986.300,00

b) Receita de Contribuições R\$ 2.023.000,00

c) Receita Patrimonial R\$ 1.223.000,00

d) Receita de Serviços R\$ 130.000,00

e) Transferências Correntes R\$ 54.295.500,00

f) Outras Receitas Correntes R\$ 169.000,00

g) Total das Receitas Correntes R\$ 59.826.800,00

h)

(-) Deduções Legais de Receitas

-R\$ 5.496.800,00

II - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 3.125.000,00

a) Transferências de Capital R\$ 1.795.000,00

b)

Outras Receitas de Capital

R\$ 1.330.000,00

III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 3.545.000,00

a) Receitas Correntes Intraorçamentárias R\$ 3.545.000,00

IV - RECEITA TOTAL R\$ 61.000.000,00

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 61.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 38.600.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 22.400.000,00, onde:
- R\$ 13.650.000,00 compreende despesas de saúde;
 - R\$ 2.586.000,00 compreende despesas de assistência social;
 - R\$ 6.085.000,00 compreende despesas do fundo de previdência;
 - R\$ 39.000,00 compreende despesas do fundo de direitos do idoso;
 - R\$ 40.000,00 compreende despesas do fundo da infância e da juventude.

Parágrafo único - R\$ 6.976.000,00 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Granito

I - DESPESAS CORRENTES R\$ 48.784.300,00

a) Pessoal e Encargos Sociais R\$ 23.485.950,00

b) Juros e Encargos da Dívida R\$ 3.000,00

c)

Outras Despesas Correntes

R\$ 25.295.350,00

II - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 5.830.700,00

a) Investimentos R\$ 5.159.300,00

b) Inversões Financeiras R\$ 260.000,00

b)

Amortização da Dívida

R\$ 411.400,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$ 5.885.000,00

a) Despesas Correntes Intraorçamentárias R\$ 5.875.000,00

b)

Despesas de Capital Intraorçamentárias

R\$ 10.000,00

IV -

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 500.000,00

V - TOTAL DA DESPESA R\$ 61.000.000,00

Seção IV

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

1 - Para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40%

(quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art.

8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

li - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas

parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, reabertos no exercício de 2025, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º considera-se quando o crédito se destinar a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;

IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.11 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.12 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei

Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2025.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.14 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art.15 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, consoante legislação específica.

Art. 16- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 17 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 19- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2025.

Granito-PE, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AV.JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CNPJ:11040888/0001-02
Orçamento Programa - Exercício de 2025
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA Página 1
(Inc.III, Art.22º) Lei: 0, Data: 04/10/2024
Codigo Discriminação R e c e i t a A r r e c a d a d a R e c e i t a P r e v i s t a

	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0 RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME					
880.478,97	1.138.008,19	1.575.000,00	1.765.000,00	1.986.300,00	
1200.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES	979.882,89	1.419.548,40			
3.035.000,00	2.638.000,00	2.023.000,00			
1300.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	293.733,02	871.252,80			
504.300,00	745.300,00	1.223.000,00			
1600.00.0.0 RECEITA DE SERVIÇOS	80.503,35	781,79	130.000,00		
130.000,00	130.000,00				
1700.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.236.754,80				
37.389.761,99	40.741.500,00	47.941.500,00	54.295.500,00		
1900.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.593,03				
24.175,80	169.000,00	169.000,00	169.000,00		
Sub Total	34.488.946,06	40.843.528,97	46.154.800,00	53.388.800,00	59.826.800,00
2000.00.0.0 RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
2200.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS	78.500,00	900.000,00			
1.168.000,00	600.000,00				
2400.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.222,73				
1.265.000,00	1.375.000,00	1.795.000,00			
2900.00.0.0 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	730.000,00				
Sub Total	78.500,00	1.222,73	2.165.000,00	2.543.000,00	3.125.000,00
7000.00.0.0 RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.392.866,59	2.422.865,80			
2.945.000,00	3.070.000,00	3.450.000,00			
7700.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – INTRA OFS					
7900.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFS	1.375,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	
Sub Total	1.394.241,59	2.422.865,80	3.040.000,00	3.165.000,00	3.545.000,00
8000.00.0.0 RECEITAS DE CAPITAL					
Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AV.JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CNPJ:11040888/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2025
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA Página 2
(Inc.III, Art.22º) Lei: 0, Data: 04/10/2024
Codigo Discriminação R e c e i t a A r r e c a d a d a R e c e i t a P r e v i s t a

	2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0 (R) DEDUCOES DA RECEITA					
9500.00.0.0 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.607.966,77	-4.135.240,80	-4.359.800,00	-5.096.800,00	-5.496.800,00
Sub Total	-3.607.966,77	-4.135.240,80	-4.359.800,00	-5.096.800,00	-5.496.800,00
TOTAL	32.353.720,88	39.132.376,70	47.000.000,00	54.000.000,00	61.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AV.JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CNPJ:11040888/0001-02
Orçamento Programa - Exercício de 2025
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22) Lei: 0, Data: 04/10/2024
Codigo Discriminação DESPESA
Realizada 2023 Fixada 2024 Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES

	2023	2024	2025
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.806.276,60		
27.256.979,00	29.195.950,00		
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.400,00	3.000,00	
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.514.447,18		
21.461.821,00	25.460.350,00		
Sub Total	41.320.723,78	48.721.200,00	54.659.300,00

DESPESAS DE CAPITAL

4 4 INVESTIMENTOS	3.409.256,98	4.210.000,00	5.169.300,00
4 5 INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	100.000,00	260.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	303.126,12	359.800,00	411.400,00
Sub Total	3.742.383,10	4.669.800,00	5.840.700,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	609.000,00	500.000,00	
Sub Total	0,00	609.000,00	500.000,00

TOTAL 45.063.106,88 54.000.000,00 61.000.000,00

Codigo Discriminação Legislaçao

1000.00.0.0.00 RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00 IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00 IPTU - PRINCIPAL	
1112.50.0.1.01 I.P.T.U Art. 156 Inciso I da CF, Código Tributário do Município	

1112.50.0.2.00 IPTU - MULTAS E JUROS	
1112.50.0.2.01 I.P.T.U. - MULTA E JUROS Art. 156 Inciso I da CF, Código Tributário do Município	

1112.50.0.3.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	
1112.50.0.3.01 I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA Art. 156 Inciso I da CF, Código Tributário do Município	

1112.50.0.4.00 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.50.0.4.01 I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS Art. 156 Inciso I da CF, Código Tributário do Município	

1112.53.0.0.00 ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	
1112.53.0.1.01 I.T.B.I. Art. 156 Inciso I da CF, Código Tributário do Município	

1112.53.0.2.00 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	
1112.53.0.2.01 I.T.B.I. - MULTAS E JUROS Art. 156 Inciso I da CF, Código Tributário do Município	

1112.53.0.3.00 ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA
1112.53.0.3.01 I.T.B.I. - DIVIDA ATIVA Art. 156 Inciso I da CF, Código Tributário do Município

1112.53.0.4.00 ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS
1112.53.0.4.01 I.T.B.I. - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS Art. 156 Inciso I da CF, Código Tributário do Município

1113.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE
1113.03.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO
1113.03.1.1.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL
1113.03.1.1.01 I.R.R.F. TRABALHO PRINCIPAL Art. 158, Inciso I da Consituição Federal

1113.03.4.0.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS
1113.03.4.1.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL
1113.03.4.1.01 I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL Art. 158, Inciso I da Consituição Federal

1114.00.0.0.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS
1114.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS
1114.51.1.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
1114.51.1.1.00 ISSQN - PRINCIPAL
1114.51.1.1.01 I.S.S.Q.N. Art. 156 Inciso III da CF, Código Tributário do Município

1114.51.1.1.02 SIMPLES NACIONAL Art. 156 Inciso III da CF, Código Tributário do Município

1114.51.1.2.00 ISSQN -MULTAS E JUROS
1114.51.1.2.01 I.S.S.Q.N. - MULTA E JUROS Art. 156 Inciso III da CF, Código Tributário do Município

1114.51.1.3.00 ISSQN - DIVIDA ATIVA
1114.51.1.3.01 I.S.S.Q.N. - DIVIDA ATIVA Art. 156 Inciso III da CF, Código Tributário do Município

1114.51.1.4.00 ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS
1114.51.1.4.01 I.S.S.Q.N. - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS Art. 156 Inciso III da CF, Código Tributário do Município

Codigo Discriminação Legislacao

1120.00.0.0.00 TAXAS
1121.00.0.0.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1121.01.0.0.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
1121.01.0.1.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL

1121.01.0.1.02 OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO Código Tributário do Município

1121.01.0.1.03 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO Código Tributário do Município

1121.01.0.1.04 TAXAS DE LICENÇA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Código Tributário do Município

1122.00.0.0.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1122.01.0.0.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
1122.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL
1122.01.0.1.01 TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS Código Tributário do Município

1122.01.0.1.02 TAXAS DE CEMITÉRIOS Código Tributário do Município

1122.01.0.1.03 TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA Código Tributário do Município

1122.01.0.1.04 TAXAS DE EXPEDIENTE Código Tributário do Município

1122.01.0.1.05 EMOLUÇÃO E CUSTAS DE APRECIÇÃO DE ATOS E CONTRA Código Tributário do Município

1122.01.0.1.06 TAXAS DE LICENÇA P/ FUNCOINAMENTO DE ESTAB. COMERCIAL Código Tributário do Município

1122.01.0.1.07 TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO Código Tributário do Município

1122.01.0.1.08 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Código Tributário do Município

1200.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES
1210.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1215.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS
1215.01.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL
1215.01.1.0.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO
1215.01.1.1.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL
1215.01.1.1.02 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS Legislação Específica

1215.01.1.1.03 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FME Legislação Específica

1215.01.1.1.04 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS Legislação Específica

Codigo Discriminação Legislacao
1215.01.1.1.05 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA Legislação Específica

1215.01.1.1.07 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM Legislação Específica

1215.01.1.1.08 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS Legislação Específica

1215.01.1.1.09 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO FMMA Legislação Específica

1215.01.3.0.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS
1215.01.3.1.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL
1215.01.3.1.01 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS Legislação Específica

1240.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.50.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1241.50.0.1.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL
1241.50.0.1.01 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL Art. 149-A da Constituição Federal

1300.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.0.0.00 VALORES MOBILIÁRIOS
Codigo Discriminação Legislacao
1321.00.0.0.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS
1321.01.0.0.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

1321.01.0.1.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL Legislação Específica

1321.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - FMAS Legislação Específica

1321.01.0.1.02 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS - FMAS Legislação Específica

1321.01.0.1.03 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - FMS Legislação Específica

1321.01.0.1.04 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS - FMS Legislação Específica

1321.01.0.1.05 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - FUNDEB Legislação Específica

1321.01.0.1.06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS - FME Legislação Específica

1321.01.0.1.08 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - QSE Legislação Específica

1321.01.0.1.09 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS REC. VINC. CONVÊNIOS Legislação Específica

1321.01.0.1.10 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS REC. VINCULADOS - CID Legislação Específica

1321.01.0.1.11 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS Legislação Específica

1321.01.0.1.11 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS Legislação Específica

1321.01.0.1.13 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MEIO AMBIENTE Legislação Específica

1321.01.0.1.14 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMDI Legislação Específica

1321.04.0.0.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS

1321.04.0.1.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL

1321.04.0.1.01 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS Legislação Específica

1600.00.0.0.00 RECEITA DE SERVIÇOS

1610.00.0.0.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1611.00.0.0.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1611.02.0.0.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

1611.02.0.1.00 INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL

1611.02.0.1.01 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL Legislação Específica, Código Tributário do Município

1611.03.0.0.00 SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 0, Data: 04/10/2024

Código Discriminação Legislação

1611.03.0.1.00 SERV.REGISTRO.CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL

1611.03.0.1.01 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS Legislação Específica, Código Tributário do Município

1690.00.0.0.00 OUTROS SERVIÇOS

1699.00.0.0.00 OUTROS SERVIÇOS

1699.99.0.0.00 OUTROS SERVIÇOS

1699.99.0.1.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL

1699.99.0.1.01 OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Legislação Específica

1700.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1710.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

1711.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI

1711.51.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

1711.51.1.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME

1711.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL

1711.51.1.1.01 COTA-PARTE DO FPM Art. 158 da Constituição Federal

1711.51.2.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E

1711.51.2.1.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL

1711.51.2.1.01 COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL Art. 158 da Constituição Federal

1711.51.2.1.02 COTA-PARTE DO FPM-1% JULHO Art. 158 da Constituição Federal

1711.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1711.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL

1711.52.0.1.01 COTA-PARTE DO ITR Art. 158 da Constituição Federal

1712.00.0.0.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS

1712.52.0.0.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO

1712.52.4.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP

1712.52.4.1.00 COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL

1712.52.4.1.01 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP Lei 9.478/97

1713.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS

1713.50.0.0.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO

1713.50.1.0.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO

1713.50.1.1.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL

Código Discriminação Legislação

1713.50.1.1.01 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS Legislação Específica

1713.50.1.1.02 INCREMENTO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA INDIVIDUAL Legislação Específica

1713.50.1.1.03 ACADEMIA DA SAÚDE Legislação Específica

1713.50.1.1.08 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA Legislação Específica

1713.50.1.1.09 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUT DE PAG DE VALOR NOMINAL Legislação Específica

1713.50.1.1.14 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO Á SAÚDE BUCAL Legislação Específica

1713.50.1.1.16 INCREMENTO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA BANCADA Legislação Específica

1713.50.2.0.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1713.50.2.1.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL

1713.50.2.1.01 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC Legislação Específica

1713.50.2.1.03 APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA Legislação Específica

1713.50.2.1.04 INCR TEMP AASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL Legislação Específica

1713.50.3.0.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1713.50.3.1.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL

1713.50.3.1.01 INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS Legislação Específica

1713.50.3.1.02 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Legislação Específica

1713.50.3.1.03 INCENTIVO FINAN. EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGIÂNCIA SANITARIA Legislação Específica

1713.50.3.1.04 PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE ENDEMIAS Legislação Específica

1713.50.4.0.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1713.50.4.1.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL

1713.50.4.1.01 ASSIS. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO Legislação Específica

1713.50.4.1.02 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Legislação Específica

1713.50.5.0.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS

1713.50.5.1.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL

1713.50.5.1.01 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO - PISO DOS ENFERMEIROS Lei Nº 14.434 DE 2023

Codigo Discriminação Legislaçao

1713.50.5.1.02 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS Legislação Específica

1714.00.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE

1714.50.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1714.50.0.1.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL

1714.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL Legislação Específica

1714.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS FNDE-PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE

1714.51.0.1.00 TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL

1714.51.0.1.01 TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PDDE - PRINCIPAL Legislação Específica

1714.52.0.0.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE

1714.52.0.1.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL

1714.52.0.1.01 TRANSF. DERETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL Legislação Específica

1714.53.0.0.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE

1714.53.0.1.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL

1714.53.0.1.01 TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL Legislação Específica

1714.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE

1714.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL

1714.99.0.1.01 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI, LEI Nº14.640/2023 LEI Nº 14.640/2023

1715.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB

1715.50.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT

1715.50.0.1.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL

1715.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO VAAT Lei Federal nº 14.276/2021

1715.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF

1715.51.0.1.00 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL

1715.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO VAAF Lei Federal nº 14.276/2021

1716.00.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

1716.50.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

1716.50.0.1.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL

1716.50.0.1.01 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

Codigo Discriminação Legislaçao

1716.50.0.1.02 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

1716.50.0.1.03 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

1716.50.0.1.05 COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

1716.50.0.1.06 PISO BÁSICO FIXO LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

1716.50.0.1.07 BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

1716.50.0.1.09 COMPONENTE - IGD SUAS LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

1716.50.0.1.11 SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

1719.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

1719.99.0.0.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES

1719.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL

1719.99.0.1.01 COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA - SETEMBRO LOAS - Lei Nº 8.742/93 e atualização

1719.99.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - LEI PAULO GUSTAVO Legislação Específica

1719.99.0.1.03 OUTRAS TRASNFERÊNCIAS DA UNIÃO Legislação Específica

1719.99.0.1.04 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -LEI PAULO GUSTAVO /AUDIO VISUAL Lei Complementar nº 195/22

1719.99.0.1.05 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS- LEI ALDIR BLANC II Lei Complementar nº 195/22

1720.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

1721.00.0.0.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1721.50.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS

1721.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL

1721.50.0.1.01 COTA-PARTE DO ICMS Art. 155 inciso II da Constituição Federal

1721.51.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA

1721.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL

1721.51.0.1.01 COTA-PARTE DO IPVA Art. 155 inciso II da Constituição Federal

1721.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS

1721.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL

1721.52.0.1.01 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS Art. 155 inciso II da Constituição Federal

COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO

Codigo Discriminação Legislaçao

1721.53.0.0.00

1721.53.0.1.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL

1721.53.0.1.01 COTA-PARTE CIDE-PRINCIPAL Art. 149 da Constituição Federal

1723.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS

1723.50.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS

1723.50.0.1.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL

1723.50.0.1.02 CONTRAPARTIDA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Legislação Específica

1724.00.0.0.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES

1724.51.0.0.00 TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO

1724.51.0.1.00 TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL

1724.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - PETE Legislação Específica

1729.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1729.51.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

1729.51.0.1.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL

1729.51.0.1.01 BENEFÍCIOS EVENTUAIS Legislação Específica

1729.51.0.1.02 PAIF - ESTADUAL Legislação Específica

1729.51.0.1.03 CREAS- PAEFI ESTADUAL Legislação Específica

1729.51.0.1.04 COZINHA COMUNITÁRIA -CUSTEIO Legislação Específica

1730.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES

1739.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS

1739.50.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1739.50.0.1.00 TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL Legislação Específica

1739.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO- GRANITO Legislação Específica

1739.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE PROGRAMA DA GESTÃO AMBIENTAL Legislação Específica

1739.50.0.1.03 TRANSFERÊNCIAS DE PROGRAMA DE SAÚDE Legislação Específica

1750.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

1751.00.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB

1751.50.0.0.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 0, Data: 04/10/2024

Codigo Discriminação Legislaçao

1751.50.0.1.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL

1751.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL Lei Federal nº 14.276/2021

1900.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1920.00.0.0.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS

1921.00.0.0.00 INDENIZAÇÕES

1921.99.0.0.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES

1921.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL

1921.99.0.1.01 OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS Legislação Específica

1921.99.0.1.05 OUTRAS INDENIZAÇÕES - RPPS Legislação Específica

1921.99.0.1.06 OUTRAS INDENIZAÇÕES - SAÚDE Legislação Específica

1921.99.0.1.07 OUTRAS INDENIZAÇÕES - EDUCAÇÃO Legislação Específica

1921.99.0.1.08 OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA Legislação Específica

1922.00.0.0.00 RESTITUIÇÕES

1922.99.0.0.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES

1922.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL

1922.99.0.1.03 OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS Legislação Específica

1922.99.0.1.05 OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS Legislação Específica

1922.99.0.1.06 OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAÚDE Legislação Específica

1922.99.0.1.07 OUTRAS RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO Legislação Específica

1922.99.0.1.08 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA Legislação Específica

1990.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES

1999.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1999.03.0.0.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

1999.03.0.1.00 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL

1999.03.0.1.01 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS Legislação Específica

1999.99.0.0.00 OUTRAS RECEITAS

1999.99.3.0.00 OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS

1999.99.3.1.00 OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL

Codigo Discriminação Legislaçao

1999.99.3.1.01 OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS Legislação Específica

2000.00.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS

2210.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

2213.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

2213.01.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

2213.01.0.1.00 ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL

2213.01.0.1.01 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS Legislação Específica

2220.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2221.00.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2221.01.0.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2221.01.0.1.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL

2221.01.0.1.01 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Legislação Específica

2400.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2410.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2411.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

2411.51.0.0.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

2411.51.1.0.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA

2411.51.1.1.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL

2411.51.1.1.01 TRANSF.BLOCO INV. DO SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA Legislação Específica

2411.51.2.0.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2411.51.2.1.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL

2411.51.2.1.01 TRANSF.BLOCO INV. DO SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA Legislação Específica

2411.51.3.0.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2411.51.3.1.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL

2411.51.3.1.01 TRANSF.BLOCO INV. DO SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE Legislação Específica

2411.51.5.0.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS

2411.51.5.1.00 TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL

2411.51.5.1.01 TRANSF.BLOCO INV. DO SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS Legislação Específica

2414.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2414.50.0.0.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS

2414.50.0.1.00 TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL

2414.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONV. UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Lei Federal nº. 8.666/93 e IN 01/97

2414.52.0.0.00 TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

2414.52.0.1.00 TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL

2414.52.0.1.01 TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST. A PROG. DE SANEAMENTO Lei Federal nº 8.666/93 IN 01/97

2414.54.0.0.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE

2414.54.0.1.00 TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA TRANSP.-PRINCIPAL

2414.54.0.1.01 TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST. A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRU Lei Federal nº 8.666/93 IN 01/97

Codigo Discriminação Legislaçao

2420.00.0.0.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

2429.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2429.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2429.99.0.1.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL

2429.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS Lei Federal nº 8.666/93 IN 01/97

2900.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

2990.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL

2999.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

2999.99.0.0.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

2999.99.0.1.01 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Legislação Específica

7000.00.0.0.00 RECEITAS CORRENTES. (INTRA)

7200.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES (INTRA)

7210.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)

7215.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)

7215.02.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)

7215.02.1.0.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)

7215.02.1.1.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL

7215.02.1.1.01 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM Legislação Específica

7215.02.1.1.02 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS Legislação Específica

7215.02.1.1.03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS Legislação Específica

7215.02.1.1.04 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FME Legislação Específica

7215.02.1.1.05 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA Legislação Específica

7215.02.1.1.06 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ALIQUOTA ADICIONAL - CUSTO ESPECIAL Legislação Específica

7215.02.1.1.07 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDO Legislação Específica

7215.02.1.1.08 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMMA Legislação Específica

7215.51.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)

7215.51.1.0.00 CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)

7215.51.1.1.00 CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL

7215.51.1.1.01 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS Legislação Específica

Codigo Discriminação Legislaçao

7900.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS

7920.00.0.0.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS – INTRA

7922.00.0.0.00 RESTITUIÇÕES – INTRA

7922.99.0.0.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – INTRA

7922.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES- PRINCIPAL

7922.99.0.1.01 OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS Legislação Específica

0,67 % 6

7990.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA

0,43 % 5

7999.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA

8,47 % 4

7999.01.0.0.00 APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA

41,74 % 3

7999.01.0.1.00 APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL

0,00 % 2

7999.01.0.1.01 APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL Legislação Específica

47,86 % 1

9000.00.0.0.00 (R) DEDUCOES DA RECEITA

9500.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB

9510.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB Legislação Específica

GRUPO DOTAÇÃO

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 29.195.950,00

2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.000,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 25.460.350,00

4 INVESTIMENTOS 5.169.300,00

5 INVERSÕES FINANCEIRAS 260.000,00

6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 411.400,00

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00

TOTAL 61.000.000,00

RECEITA PREVISTA

DESPESA ORÇADA POR FUNÇÃO

0,82 % 99

0,00 % 99

0,69 % 28

0,16 % 79

0,67 % 27

5,66 % 72

3,68 % 26

1,20 % 29

0,76 % 25

2,94 % 24

1,41 % 20

0,98 % 22

1,35 % 18

0,28 % 19

0,27 % 17

80,00 % 17

9,02 % 15

0,21 % 16

2,57 % 13

2,00 % 13

28,11 % 12

3,32 % 12

22,38 % 10

9,67 % 09

3,26 % 11

4,70 % 08

0,13 % 06

CODIGO PREVISTO

11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

1.986.300,00

12 CONTRIBUIÇÕES 2.023.000,00

13 RECEITA PATRIMONIAL 1.223.000,00

16 RECEITA DE SERVIÇOS 130.000,00

17 TRANSFERENCIAS CORRENTES 48.798.700,00

19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 169.000,00

22 ALIENAÇÃO DE BENS 600.000,00

24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 1.795.000,00

29 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 730.000,00

72 CONTRIBUIÇÕES (INTRA) 3.450.000,00

79 OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS 95.000,00

99 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

TOTAL 61.000.000,00

FUNÇÃO DOTAÇÃO

01 Legislativa 2.087.000,00

04 Administração 6.318.800,00

06 Segurança Pública 77.000,00

08 Assistência Social 2.865.000,00

09 Previdência Social 5.900.000,00

10 Saúde 13.650.000,00

12 Educação 17.145.000,00

13 Cultura 1.567.000,00

15 Urbanismo 5.505.000,00

17 Saneamento 165.000,00

18 Gestão Ambiental 821.000,00

20 Agricultura 862.500,00

25 Energia 462.000,00

26 Transporte 2.243.000,00

27 Desporto e Lazer 409.000,00

28 Encargos Especiais 422.700,00

99 Reserva de Contingência 500.000,00

TOTAL 61.000.000,00

DESPESA ORÇADA POR GRUPO

0,82 % 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

AV.JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CNPJ:11040888/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, § 1º, Art.2º) Página 1

Lei: 0, Data: 04/10/2024

D E S P E S A R \$ R \$

TOTAL 6.340.700,00

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 29.195.950,00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.000,00
 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 25.460.350,00
 SUB TOTAL 54.659.300,00
 SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE 3.215.700,00
 TOTAL 57.875.000,00
 DESPESAS DE CAPITAL
 INVESTIMENTOS 5.169.300,00 INVERSÕES FINANCEIRAS 260.000,00
 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 411.400,00
 SUB TOTAL 5.840.700,00
 RESERVA DO RPPS 200.000,00
 RESERVA DE CONTINGENCIA 300.000,00
 DESPESAS CORRENTES 54.659.300,00 DESPESAS DE CAPITAL 5.840.700,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00
 TOTAL DE DESPESA 61.000.000,00
 TOTAL 61.000.000,00

Código Especificação F.R.-C.A. Desdobramento SubCategoria
 Fonte Categoria Econômica
 1000.00.0.0 RECEITAS CORRENTES. 59.826.800,00
 1100.00.0.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 1.986.300,00
 1110.00.0.0 IMPOSTOS 1.726.300,00
 1112.00.0.0 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO 178.300,00
 1112.50.0.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 98.300,00
 1112.50.0.1 IPTU - PRINCIPAL 0.01.00.100.000 63.300,00
 1112.50.0.2 IPTU - MULTAS E JUROS 0.01.00.100.000 5.000,00
 1112.50.0.3 IPTU - DIVIDA ATIVA 0.01.00.100.000 20.000,00
 1112.50.0.4 IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS 0.01.00.100.000 10.000,00
 1112.53.0.0 ITBI-"INTER VIVOS" 80.000,00
 1112.53.0.1 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL 0.01.00.100.000 50.000,00
 1112.53.0.2 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS 0.01.00.100.000 10.000,00
 1112.53.0.3 ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA 0.01.00.100.000 10.000,00
 1112.53.0.4 ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS 0.01.00.100.000 10.000,00
 1113.00.0.0 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA 1.018.000,00
 1113.03.0.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE 1.018.000,00
 1113.03.1.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO 500.000,00
 1113.03.1.1 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL 0.01.00.100.000 500.000,00
 1113.03.4.0 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS 518.000,00
 1113.03.4.1 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL 0.01.00.100.000 518.000,00
 1114.00.0.0 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS 530.000,00
 1114.51.0.0 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS 530.000,00
 1114.51.1.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 530.000,00
 1114.51.1.1 ISSQN - PRINCIPAL 0.01.00.100.000 400.000,00
 1114.51.1.2 ISSQN -MULTAS E JUROS 0.01.00.100.000 40.000,00
 1114.51.1.3 ISSQN - DIVIDA ATIVA 0.01.00.100.000 50.000,00
 1114.51.1.4 ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS 0.01.00.100.000 40.000,00
 1120.00.0.0 TAXAS 260.000,00
 1121.00.0.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 80.000,00
 1121.01.0.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 80.000,00
 1121.01.0.1 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PRINCIPAL 0.01.00.100.000 80.000,00
 1122.00.0.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 180.000,00
 1122.01.0.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL 180.000,00

1122.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL 0.01.00.100.000 180.000,00
 1200.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES 2.023.000,00
 1210.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS 1.823.000,00
 1215.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS 1.823.000,00
 1215.01.0.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL 1.823.000,00
 1215.01.1.0 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO 1.813.000,00
 1215.01.1.1 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL 0.04.44.600.000 1.813.000,00
 1215.01.3.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS 10.000,00
 1215.01.3.1 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL 0.04.44.600.000 10.000,00
 1240.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200.000,00
 1241.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200.000,00
 1241.50.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 200.000,00
 1241.50.0.1 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL 0.01.00.100.000 200.000,00
 1300.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL 1.223.000,00
 1320.00.0.0 VALORES MOBILIÁRIOS 1.223.000,00
 1321.00.0.0 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS 1.223.000,00
 1321.01.0.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 523.000,00
 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL 0.01.00.100.000 212.000,00
 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL 0.01.05.300.000 2.000,00
 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL 0.01.06.100.000 2.000,00
 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL 0.01.11.200.000 5.000,00
 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL 0.01.27.500.000 15.000,00
 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 0.01.40.500.000 1.000,00
 PRINCIPAL 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -0.01.92.100.0005.000,00
 PRINCIPAL 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -1.05.01.300.000200.000,00
 PRINCIPAL 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -1.05.12.200.00063.000,00
 PRINCIPAL 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -1.05.15.200.0005.000,00
 PRINCIPAL 1321.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -1.05.41.500.00013.000,00
 PRINCIPAL 1321.04.0.0 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS700.000,00 1321.04.0.1 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL0.04.44.600.000700.000,00 1600.00.0.0 RECEITA DE SERVIÇOS130.000,00 1610.00.0.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS110.000,00 1611.00.0.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS110.000,00 1611.02.0.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS20.000,00 1611.02.0.1 INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL0.01.00.100.00020.000,00 1611.03.0.0 SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E90.000,00
 FISCALIZAÇÃO 1611.03.0.1 SERV.REGISTRO,CERTIF.FISCAL.-PRINCIPAL0.01.00.100.00090.000,00 1690.00.0.0 OUTROS SERVIÇOS20.000,00 1699.00.0.0 OUTROS SERVIÇOS20.000,00 1699.99.0.0 OUTROS SERVIÇOS20.000,00 1699.99.0.1 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL0.01.00.100.00020.000,00 1700.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES54.295.500,00 1710.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES35.196.000,00 1711.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO21.604.000,00
 NA RECEITA DA UNI 1711.51.0.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS21.600.000,00
 MUNICÍPIOS - FPM 1711.51.1.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS20.000.000,00
 MUNICÍPIOS - COTA ME 1711.51.1.1 COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL0.01.00.100.00020.000.000,00

1711.51.2.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS1.600.000,00
MUNICÍPIOS - COTAS E 1711.51.2.1 COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS -0.01.00.100.0001.600.000,00
Código Especificação F.R.-C.A. Desdobramento SubCategoria
Fonte Categoria Econômica
PRINCIPAL 1711.52.0.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE4.000,00
TERRITORIAL RURAL 1711.52.0.1 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -0.01.00.100.0004.000,00
PRINCIPAL 1712.00.0.0
TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS
NATURAIS350.000,00 1712.52.0.0 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO350.000,00
PETRÓLEO 1712.52.4.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -350.000,00
FEP 1712.52.4.1 COTA - PARTE FEP-PRINCIPAL0.01.00.100.000350.000,00 1713.00.0.0
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE6.958.000,00
- SUS 1713.50.0.0 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE6.958.000,00
MANUTENÇÃO 1713.50.1.0 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE4.860.000,00
MANUTENÇÃO 1713.50.1.1 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL1.05.01.300.0001.130.000,00 1713.50.1.1 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL1.05.01.300.0003.730.000,00 1713.50.2.0 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO01.025.000,00
ESPECIALIZADA 1713.50.2.1 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL1.05.01.300.0001.025.000,00 1713.50.3.0 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM235.000,00
SAÚDE 1713.50.3.1 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA1.05.01.300.00085.000,00
SAÚDE-PRINCIPAL 1713.50.3.1 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA1.05.01.300.000150.000,00
SAÚDE-PRINCIPAL 1713.50.4.0 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA105.000,00
FARMACÊUTICA
1713.50.4.1 TRANS.SUS- BLOCO1.05.01.300.000105.000,00
MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL 1713.50.5.0
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS733.000,00 1713.50.5.1 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL1.05.01.300.00083.000,00 1713.50.5.1 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL1.05.01.300.000650.000,00 1714.00.0.0
TRANSF.RECURSOS FUNDO
NAC.DESENVOLVIMENTO1.391.000,00
EDUCAÇÃO-FNDE 1714.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO755.000,00 1714.50.0.1
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL1.05.15.200.000755.000,00 1714.51.0.0
TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA21.000,00
ESCOLA - PDDE 1714.51.0.1 TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO1.05.16.200.00021.000,00
ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL 1714.52.0.0 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO250.000,00
ESCOLA- PNAE
1714.52.0.1 TRANSF.PROGR.NAC.1.05.17.200.000250.000,00
ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL 1714.53.0.0
TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO170.000,00
ESCOLAR - PNATE 1714.53.0.1
TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIP1.05.18.200.000170.000,00
AL 1714.99.0.0 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL195.000,00
DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE 1714.99.0.1 OUTRAS TRANSF.FNDE- PRINCIPAL1.05.19.200.000195.000,00 1715.00.0.0
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO2.500.000,00
-FUNDEB 1715.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO1.200.000,00

FUNDEB-VAAT 1715.50.0.1 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL1.05.47.200.0001.200.000,00 1715.51.0.0
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO1.300.000,00
FUNDEB-VAAF 1715.51.0.1 TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL1.05.46.200.0001.300.000,00 1716.00.0.0
TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL
ASSISTÊNCIA893.000,00
SOCIAL-FNAS 1716.50.0.0 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA893.000,00
SOCIAL-FNAS 1716.50.0.1 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL1.05.41.500.000893.000,00 1719.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE1.500.000,00
SUAS ENTIDADES 1719.99.0.0 OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES1.500.000,00 1719.99.0.1 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL0.01.00.100.0001.280.000,00 1719.99.0.1 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL1.05.92.100.00055.000,00 1719.99.0.1 OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL1.05.92.100.000110.000,00 1720.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE8.870.000,00
SUAS ENTIDADES 1721.00.0.0 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO7.495.000,00
Código Especificação F.R.-C.A. Desdobramento SubCategoria
Fonte Categoria Econômica
FEDERAL 1721.50.0.0 COTA-PARTE DO ICMS7.000.000,00
1721.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL0.01.00.100.0007.000.000,00 1721.51.0.0 COTA-PARTE DO IPVA450.000,00 1721.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL0.01.00.100.000450.000,00 1721.52.0.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS25.000,00 1721.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL0.01.00.100.00025.000,00 1721.53.0.0 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO20.000,00
ECONÔMICO
1721.53.0.1 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL0.01.00.100.00020.000,00
1723.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE80.000,00
- SUS1723.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE80.000,00
- SUS1723.50.0.1 TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL2.02.04.300.00080.000,00 1724.00.0.0
TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES780.000,00
1724.51.0.0 TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA780.000,00
EDUCAÇÃO
1724.51.0.1 TRANSF.CONV.ESTADOS2.02.20.200.000780.000,00
PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL 1729.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITOS15.000,00
FEDERAL 1729.51.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS ÀS15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL 1729.51.0.1 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL2.02.43.500.000515.000,00
1730.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS229.500,00
ENTIDADES 1739.00.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS229.500,00 1739.50.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS229.500,00
PÚBLICOS 1739.50.0.1 TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL0.04.21.100.00080.000,00 1739.50.0.1 TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL0.04.29.100.000149.500,00 1750.00.0.0
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES10.000.000,00
PÚBLICAS 1751.00.0.0 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO10.000.000,00
DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB 1751.50.0.0
TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO10.000.000,00
DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB 1751.50.0.1
TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL1.05.12.200.00010.000.000,00 1900.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES169.000,00

Código Especificação F.R.-C.A. Desdobramento SubCategoria			
Fonte Categoria Econômica			
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESSARCIMENTOS	109.000,00	E
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	32.000,00	
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	32.000,00	
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES	- PRINCIPAL	
0.01.00.100.000		10.000,00	
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES	- PRINCIPAL	
0.01.05.300.000		2.000,00	
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES	- PRINCIPAL	
0.01.11.200.000		10.000,00	
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES	- PRINCIPAL	
0.01.40.500.000		5.000,00	
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES	- PRINCIPAL	
0.04.44.600.000		5.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	77.000,00	
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	77.000,00	
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES	- PRINCIPAL	
0.01.00.100.000		50.000,00	
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES	- PRINCIPAL	
0.01.05.300.000		10.000,00	
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES	- PRINCIPAL	
0.01.11.200.000		5.000,00	
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES	- PRINCIPAL	
0.01.40.500.000		10.000,00	
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES	- PRINCIPAL	
0.04.44.600.000		2.000,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	0.04.44.600.000	10.000,00
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	50.000,00	
1999.99.3.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS PELA RFB-FINANCEIRAS	50.000,00	
1999.99.3.1	OUTR.REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-FINAN.-PRINCIPAL	0.01.00.100.000	50.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	3.125.000,00	
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00	
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00	
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0.01.00.100.000	300.000,00
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	- PRINCIPAL	
0.01.00.100.000		300.000,00	
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.795.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.580.000,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400.000,00	
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	400.000,00	
2411.51.1.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00	
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.05.02.300.000	100.000,00
2411.51.2.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100.000,00	
2411.51.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.05.02.300.000	100.000,00
2411.51.3.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	
2411.51.3.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.05.02.300.000	100.000,00

2411.51.5.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	100.000,00	
2411.51.5.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	1.05.02.300.000	100.000,00
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.180.000,00	
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	230.000,00	
2414.50.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.05.02.300.000	230.000,00
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	250.000,00	
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.05.81.100.000	250.000,00
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	700.000,00	
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA TRANSP.-PRINCIPAL	1.05.81.100.000	700.000,00
2420.00.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	215.000,00	
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	215.000,00	
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	215.000,00	
Código Especificação F.R.-C.A. Desdobramento SubCategoria			
Fonte Categoria Econômica			
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	2.02.81.100.000	215.000,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	730.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	730.000,00	
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	730.000,00	
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	730.000,00	
2999.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	- PRINCIPAL	
0.01.00.100.000		730.000,00	
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.496.800,00	
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.496.800,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.496.800,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.496.800,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00.100.000	-5.496.800,00
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)			57.455.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.545.000,00	
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.450.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.450.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	3.450.000,00	
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	3.150.000,00	
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	3.150.000,00	
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	0.04.44.600.000	3.150.000,00
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	(I) 300.000,00	
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAR	300.000,00	
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	0.04.44.600.000	300.000,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	95.000,00	
7920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	
7922.00.0.0	RESTITUIÇÕES - INTRA	15.000,00	
7922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA	15.000,00	
7922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.04.44.600.000	15.000,00
7990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA	80.000,00	
7999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA	80.000,00	
7999.01.0.0	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT A	80.000,00	
7999.01.0.1	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL R	0.04.44.600.000	80.000,00
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)			3.545.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE 57.875.000,00

RECEITA DE CAPITAL 3.125.000,00

Total Geral das Receitas 61.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITOAV.JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CNPJ:11040888/0001-02
Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL Lei: 0,
Data: 04/10/2024Código Especificação Elemento Modalidade Grupo Categoria
Econômica

3.0. 00.00 DESPESAS CORRENTES 54.659.300,00
 3.1. 00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 29.195.950,00
 3.1. 90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 26.076.950,00
 3.1. 90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 5.400.000,00
 3.1. 90.03 PENSÕES 300.000,00
 3.1. 90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 314.000,00
 3.1. 90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.433.000,00
 3.1. 90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 931.500,00
 3.1. 90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 400,00
 3.1. 90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 13.500,00
 3.1. 90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 86.375,00
 3.1. 90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 497.800,00
 3.1. 90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 100.375,00
 3.1. 91.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 3.119.000,00
 3.1. 91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.114.000,00
 3.1. 91.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 5.000,00
 3.2. 00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.000,00
 3.2. 90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
 3.2. 90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 3.000,00
 3.3. 00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 25.460.350,00
 3.3. 50.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 97.375,00
 3.3. 50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 97.375,00
 3.3. 71.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30.000,00
 3.3. 71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00
 3.3. 90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.332.975,00
 3.3. 90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
 3.3. 90.14 DIÁRIAS - CIVIL 445.900,00
 3.3. 90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 120.000,00
 3.3. 90.27 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES 10.000,00
 3.3. 90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5.680.100,00
 3.3. 90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 190.375,00
 3.3. 90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 301.850,00
 3.3. 90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 112.900,00
 3.3. 90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE 275,00
 3.3. 90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 147.500,00
 3.3. 90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.366.750,00
 3.3. 90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 5.375,00
 3.3. 90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.136.500,00

3.3. 90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 3.250,00

3.3. 90.41 CONTRIBUIÇÕES 9.375,00

3.3. 90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 3.125,00

3.3. 90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 533.500,00

3.3. 90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 45.000,00

3.3. 90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.500,00

3.3. 90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 139.600,00

3.3. 90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 66.100,00

4.0. 00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.840.700,00

4.4. 00.00 INVESTIMENTOS 5.169.300,00

4.4. 90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.169.300,00

4.4. 90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

4.4. 90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

4.4. 90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.797.900,00

4.4. 90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.344.600,00

4.4. 90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.800,00

4.5. 00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS 260.000,00

4.5. 90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 260.000,00

4.5. 90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 260.000,00

4.6. 00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 411.400,00

4.6. 90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 108.400,00

4.6. 90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 108.400,00

4.6. 91.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 303.000,00

4.6. 91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 303.000,00

9.0. 00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00

9.9. 00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.000,00

9.9. 99.00 A DEFINIR 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITOAV.JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CNPJ:11040888/0001-02
Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL Lei: 0,
Data: 04/10/2024Código Especificação Elemento Modalidade Grupo Categoria
Econômica

9.9. 99.99 A CLASSIFICAR 500.000,00

T O T A L 61.000.000,00

PODER

ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica

3.0. 00.00 DESPESAS CORRENTES 2.004.000,00

3.1. 00.00

3.1. 90.00

3.1. 90.11 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.161.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 1.131.000,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.110.000 900.000,00

3.1. 90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.110.000 160.000,00

3.1. 90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.01.00.110.000 3.000,00

3.1. 90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.110.000 3.000,00

3.1. 90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.110.000 65.000,00

3.1. 91.00

3.1. 91.13 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 30.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.110.000 30.000,00

3.2. 00.00

3.2. 90.00

3.2. 90.21 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

JUROS SOBRE A DÍVIDA POR
 CONTRATO0.01.00.110.0003.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES840.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS840.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL0.01.00.110.000120.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.110.000 60.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.01.00.110.000 55.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.110.000 40.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.110.000 540.000,00
 3. 3. 90. 41 CONTRIBUIÇÕES 0.01.00.110.000 9.000,00
 3. 3. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.01.00.110.000 3.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.110.000 3.000,00
 3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.00.110.000
 10.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 30 DESPESAS DE CAPITAL83.000,00
 INVESTIMENTOS77.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS77.000,00
 MATERIAL DE CONSUMO0.01.00.110.00010.000,00
 4. 4. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.110.000 10.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.110.000 33.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0.01.00.110.000 24.000,00
 4. 6. 00. 00
 4. 6. 90. 00
 4. 6. 90. 71 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA6.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS3.000,00
 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
 RESGATADA0.01.00.110.0003.000,00
 4. 6. 91. 00
 4. 6. 91. 71 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
 ORÇAMENTÁRIAS3.000,00
 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
 RESGATADA0.01.00.110.0003.000,00
 T O T A L 2.087.000,00

PODER
 ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
 02 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 1.649.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS691.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS691.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO0.01.00.100.00017.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.00.100.000 595.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.100.000 25.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 17.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.00.100.000 37.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 50. 00
 3. 3. 50. 43 OUTRAS DESPESAS CORRENTES958.000,00
 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
 LUCRATIVOS80.000,00
 SUBVENÇÕES SOCIAIS0.01.00.100.00080.000,00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 APLICAÇÕES DIRETAS878.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL0.01.00.100.00062.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 92.000,00

3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.01.00.100.000 9.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000
 4.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 24.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.100.000 642.000,00
 3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 16.000,00
 3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.00.100.000
 27.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 52 DESPESAS DE CAPITAL24.500,00
 INVESTIMENTOS24.500,00
 APLICAÇÕES DIRETAS24.500,00
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE0.01.00.100.00024.500,00
 T O T A L 1.673.500,00

PODER
 ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
 03 SECRETARIA M ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GES.
 CONTROLE INTERNO
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 3.421.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS1.524.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS1.264.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO0.01.00.100.00010.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.00.100.000 900.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.100.000
 220.000,00
 3. 1. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.00.100.000 20.000,00
 3. 1. 90. 96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL
 REQUISITADO 0.01.00.100.000 100.000,00
 3. 1. 91. 00
 3. 1. 91. 13 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
 ORÇAMENTÁRIAS260.000,00
 OBRIGAÇÕES PATRONAIS0.01.00.100.000260.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 71. 00
 3. 3. 71. 70 OUTRAS DESPESAS CORRENTES1.897.000,00
 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS30.000,00
 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
 PÚBLICO0.01.00.100.00030.000,00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 APLICAÇÕES DIRETAS1.867.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL0.01.00.100.00010.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 100.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000
 20.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 50.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.100.000 1.300.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
 0.01.00.100.000 370.000,00
 3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 2.000,00

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 10.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 540.000,00
 INVESTIMENTOS 140.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 140.000,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.000 100.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0.01.00.100.000 40.000,00
 4. 6. 00. 00
 4. 6. 90. 00
 4. 6. 90. 71 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 400.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
 RESGATADA 0.01.00.100.000 100.000,00
 4. 6. 91. 00
 4. 6. 91. 71 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
 ORÇAMENTÁRIAS 300.000,00
 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
 RESGATADA 0.01.00.100.000 300.000,00
 9. 0. 00. 00
 9. 9. 00. 00
 9. 9. 99. 00
 9. 9. 99. 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 300.000,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 300.000,00
 A DEFINIR 300.000,00
 A CLASSIFICAR 0.01.00.100.000 300.000,00

PODER
 ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
 03 SECRETARIA M ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GES.
 CONTROLE INTERNO
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

T O T A L 4.261.000,00

PODER
 ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 5.331.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 757.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 757.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.00.100.000 700.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.00.100.000 50.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.574.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 4.574.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000
 1.045.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000
 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 177.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.100.000 200.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.100.000 3.105.000,00

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 20.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 2.141.000,00
 INVESTIMENTOS 2.041.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 2.041.000,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.000 871.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.81.100.000 900.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.02.81.100.000 200.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0.01.00.100.000 10.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.05.81.100.000 50.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2.02.81.100.000 10.000,00
 4. 5. 00. 00
 4. 5. 90. 00
 4. 5. 90. 61 INVERSÕES FINANCEIRAS 100.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.00.100.000 100.000,00
 T O T A L 7.472.000,00

PODER
 ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
 DESENVOLVIMENTO RURAL
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 744.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 142.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 142.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.00.100.000 125.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.00.100.000 3.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 602.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 602.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 3. 90. 27 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,
 SEGUROS E SIMILAR 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 124.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
 CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 0.01.00.100.000 50.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000
 7.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 40.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.100.000 357.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 4.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 27.000,00
 INVESTIMENTOS 27.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.000 20.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0.01.00.100.000 7.000,00

T O T A L 771.000,00

PODER

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

10 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 221.000,00

3. 1. 00. 00

3. 1. 90. 00

3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.00015.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 40.000,00

3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 9.000,00

3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.100.000 6.000,00

3. 3. 00. 00

3. 3. 90. 00

3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 151.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 151.000,00

DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.00012.000,00

3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 39.000,00

3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 4.000,00

3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 15.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 35.000,00

3. 3. 90. 37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 0.01.00.100.000 5.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 35.000,00

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 6.000,00

4. 0. 00. 00

4. 4. 00. 00

4. 4. 90. 00

4. 4. 90. 52 DESPESAS DE CAPITAL 15.000,00

INVESTIMENTOS 15.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.00010.000,00

4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.02.81.100.000 5.000,00

T O T A L 236.000,00

PODER

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 833.000,00

3. 1. 00. 00

3. 1. 90. 00

3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 189.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 189.000,00

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.0005.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 180.000,00

3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 2.000,00

3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.100.000 2.000,00

3. 3. 00. 00

3. 3. 90. 00

3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 644.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 644.000,00

DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.0005.000,00

3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 135.000,00

3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 2.000,00

3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 5.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 30.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 462.000,00

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 5.000,00

T O T A L 833.000,00

PODER

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 359.000,00

3. 1. 00. 00

3. 1. 90. 00

3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 105.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 105.000,00

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.0005.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 100.000,00

3. 3. 00. 00

3. 3. 90. 00

3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 254.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 254.000,00

DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.0002.000,00

3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 40.000,00

3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 0.01.00.100.000 20.000,00

3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00.100.000 10.000,00

3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 2.000,00

3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 5.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 15.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 150.000,00

3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 5.000,00

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 5.000,00

4. 0. 00. 00

4. 4. 00. 00

4. 4. 90. 00

4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00

INVESTIMENTOS 50.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.00030.000,00

4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.000 20.000,00

T O T A L 409.000,00

PODER

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 271.000,00

3. 1. 00. 00

3. 1. 90. 00

3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 105.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 105.000,00

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.0005.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00 .100.000 100.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 166.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 166.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00 .100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 .100.000 50.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00 .100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00 .100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00 .100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00 .100.000 15.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 .100.000 75.000,00
 3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.00 .100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00 .100.000 5.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 40.000,00
 INVESTIMENTOS 40.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 .100.000 20.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 .100.000 20.000,00
 T O T A L 311.000,00

PODER

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO

16 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 115.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 32.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 15.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 83.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 83.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 15.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 35.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 2.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 70.000,00

INVESTIMENTOS 70.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.000 30.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.000 40.000,00
 T O T A L 185.000,00

PODER

ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 2.266.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 670.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 596.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.40.500.000 18.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.05.41.500.000 31.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.40.500.000 297.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.41.500.000 145.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.02.43.500.000 10.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.40.500.000 49.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.41.500.000 9.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.02.43.500.000 6.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.40.500.000 10.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.40.500.000 11.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.05.41.500.000 4.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 1. 91. 00
 3. 1. 91. 13 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 74.000,00
 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.40.500.000 37.000,00
 3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.41.500.000 35.000,00
 3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 50. 00
 3. 3. 50. 43 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.596.000,00
 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 10.000,00
 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.40.500.000 10.000,00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 APLICAÇÕES DIRETAS 1.586.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.40.500.000 16.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 1.05.41.500.000 15.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 2.02.43.500.000 5.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.40.500.000 93.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.41.500.000 135.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 2.02.43.500.000 265.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.40.500.000 37.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.41.500.000 2.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.02.43.500.000 5.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.40.500.000 2.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.05.41.500.000 5.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.02.43.500.000 2.000,00

3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.40.500.000 20.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.40.500.000 50.000,00

PODER

ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo Categoria Econômica

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.41.500.000 63.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.02.43.500.000 42.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.40.500.000 320.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.41.500.000 345.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.02.43.500.000 110.000,00

3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.40.500.000 15.000,00

3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.40.500.000 15.000,00

3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 2.02.43.500.000 5.000,00

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.40.500.000 5.000,00

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.05.41.500.000 2.000,00

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.02.43.500.000 7.000,00

3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.40.500.000 5.000,00

4. 0. 00. 00

4. 4. 00. 00

4. 4. 90. 00

4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 320.000,00

INVESTIMENTOS 320.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 320.000,00

OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.40.500.000 120.000,00

4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.41.500.000 80.000,00

4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.02.43.500.000 20.000,00

4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.40.500.000 35.000,00

4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.05.41.500.000 35.000,00

4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.02.43.500.000 30.000,00

T O T A L 2.586.000,00

PODER

ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 12.650.000,00

3. 1. 00. 00

3. 1. 90. 00

3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.454.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 6.454.000,00

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.05.300.000 70.000,00

3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.05.01.300.000 5.000,00

3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.05.01.300.000 55.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.05.300.000 2.870.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.01.300.000 650.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.01.300.000 1.110.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.01.300.000 1.250.000,00

3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.05.300.000 250.000,00

3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.01.300.000 50.000,00

3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.05.300.000 22.000,00

3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.05.01.300.000 2.000,00

3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.05.300.000 96.000,00

3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.05.01.300.000 24.000,00

3. 1. 91. 00

3. 1. 91. 13 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.000.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.05.300.000 300.000,00

3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.01.300.000 700.000,00

3. 3. 00. 00

3. 3. 90. 00

3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.196.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 5.196.000,00

DIÁRIAS - CIVIL 0.01.05.300.000 45.000,00

3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 1.05.01.300.000 30.000,00

3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.05.300.000 300.000,00

3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.01.300.000 15.000,00

3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.01.300.000 1.260.000,00

3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 2.02.04.300.000 50.000,00

3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.05.300.000 42.000,00

3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.01.300.000 62.000,00

3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.02.04.300.000 30.000,00

3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.05.300.000 20.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.05.300.000 215.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.01.300.000 5.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.01.300.000 170.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.05.300.000 1.050.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.01.300.000 5.000,00

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.01.300.000 1.765.000,00

3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.05.300.000 80.000,00

3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.05.300.000 12.000,00

PODER

ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo Categoria Econômica

3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.05.300.000 30.000,00

3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.05.300.000 10.000,00

4. 0. 00. 00

4. 4. 00. 00

4. 4. 90. 00

4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS 900.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 900.000,00

OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.05.300.000 200.000,00 980.000,00

4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.02.300.000 200.000,00

4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.02.300.000 270.000,00

4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.05.300.000 70.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.05.02.300.000 30.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.05.02.300.000 130.000,00
4. 5. 00. 00
4. 5. 90. 00
4. 5. 90. 61 INVERSÕES FINANCEIRAS 80.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.05.300.000 80.000,00
T O T A L 13.630.000,00

PODER
ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 40.000,00
3. 3. 00. 00
3. 3. 90. 00
3. 3. 90. 30 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.27.500.000 8.000,00
3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.27.500.000 2.000,00
3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0.01.27.500.000 4.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 0.01.27.500.000 10.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 0.01.27.500.000 10.000,00
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0.01.27.500.000 2.000,00
3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA
FÍSICA 0.01.27.500.000 2.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0.01.27.500.000 2.000,00
T O T A L 40.000,00

PODER
ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 5.875.000,00
3. 1. 00. 00
3. 1. 90. 00
3. 1. 90. 01 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.710.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS 5.705.000,00
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E
REFORMAS 0.04.44.600.000 5.400.000,00
3. 1. 90. 03 PENSÕES 0.04.44.600.000 300.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0.04.44.600.000 5.000,00
3. 1. 91. 00
3. 1. 91. 96 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS 5.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL
REQUISITADO 0.04.44.600.000 5.000,00
3. 3. 00. 00
3. 3. 90. 00
3. 3. 90. 08 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 165.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS 165.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
MILITAR 0.04.44.600.000 10.000,00
3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.04.44.600.000 5.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.04.44.600.000 30.000,00
3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.04.44.600.000
20.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 0.04.44.600.000 10.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 0.04.44.600.000 80.000,00

3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0.04.44.600.000 5.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0.04.44.600.000 5.000,00
4. 0. 00. 00
4. 4. 00. 00
4. 4. 90. 00
4. 4. 90. 52 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
INVESTIMENTOS 10.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 0.04.44.600.000 10.000,00
9. 0. 00. 00
9. 9. 00. 00
9. 9. 99. 00
9. 9. 99. 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 200.000,00
A DEFINIR 200.000,00
A CLASSIFICAR 0.04.44.600.000 200.000,00
T O T A L 6.085.000,00

PODER
ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 15.712.000,00
3. 1. 00. 00
3. 1. 90. 00
3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 10.119.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS 8.416.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO 0.01.11.200.000 10.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.05.12.200.000 4.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.05.19.200.000 10.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.05.47.200.000 10.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 0.01.11.200.000 480.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 1.05.12.200.000 6.750.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 1.05.16.200.000 1.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 1.05.19.200.000 20.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 1.05.47.200.000 830.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.11.200.000 55.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.12.200.000 80.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.19.200.000 2.000,00
3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0.01.11.200.000 2.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0.01.11.200.000 7.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0.05.12.200.000 15.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.05.12.200.000 50.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.05.46.200.000 50.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.05.47.200.000 40.000,00
3. 1. 91. 00
3. 1. 91. 13 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS 1.703.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.11.200.000 30.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.12.200.000
420.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.19.200.000 3.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.46.200.000
1.250.000,00
3. 3. 00. 00

3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.593.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 5.593.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.11.200.00032.000,00
 3. 3. 90. 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
 0.01.11.200.000 120.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11.200.000 352.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.12.200.000 427.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.15.200.000 310.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.16.200.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.17.200.000 250.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.18 .200.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.19 .200.000 30.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 2.02.20.200.000 180.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11.200.000 100.000,00

PODER
 ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.11.200.000 52.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 1.05.12 .200.000 100.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 1.05.15.200.000 30.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 1.05.16.200.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 1.05.19 .200.000 20.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.11.200.000 582.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 1.05.12.200.000 1.872.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 1.05.15.200.000 270.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 1.05.16.200.000 5.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 1.05.18 .200.000 160.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 1.05.19 .200.000 30.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 1.05.47.200.000 10.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 2.02.20.200.000 600.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
 0.01.11.200.000 14.000,00
 3. 3. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.01.11.200.000 2.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.11.200.000 10.000,00
 3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.11.200.000
 10.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL
 INVESTIMENTOS 1.355.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 1.355.000,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.11 .200.000 140.000,00 1.440.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.12 .200.000 170.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.15.200.000 150.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.19.200.000 50.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.47.200.000 150.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0.01.11.200.000 380.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.05.12.200.000 125.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.05.19.200.000 30.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.05.47 .200.000 160.000,00

4. 5. 00. 00
 4. 5. 90. 00
 4. 5. 90. 61 INVERSÕES FINANCEIRAS 80.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.11 .200.000 30.000,00
 4. 5. 90. 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.05.12 .200.000 50.000,00
 4. 6. 00. 00
 4. 6. 90. 00
 4. 6. 90. 71 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 5.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0.01.11
 .200.000 5.000,00
 T O T A L 17.152.000,00

PODER
 ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 06 CISAPE
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 139.500,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 46.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 46.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO 0.04.29.100.000 3.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.04.29.100.000 30.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.04.29.100.000 13.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 93.500,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 93.500,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.04.29.100.000 7.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.04.29.100.000 26.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.04.29.100.000 8.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.04.29.100.000
 3.500,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.04.29.100.000 18.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.04.29.100.000 30.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
 0.04.29.100.000 1.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 30 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
 INVESTIMENTOS 10.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
 MATERIAL DE CONSUMO 0.04.29.100.000 5.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.04.29.100.000 2.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0.04.29.100.000 3.000,00
 T O T A L 149.500,00

PODER
 ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 07 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 565.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 263.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 216.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO 0.01.06.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.06.100.000 203.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.06.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.06.100.000 3.000,00

3. 1. 91. 00
 3. 1. 91. 13 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 47.000,00
 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.06.100.00047.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 302.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 302.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.06.100.00020.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.06.100.00035.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.06.100.0003.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.06.100.00023.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.06.100.000211.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.06.100.00010.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
 INVESTIMENTOS 20.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.06.100.00010.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.06.100.00010.000,00
 T O T A L 585.000,00

PODER
 ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 08 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 69.800,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 17.950,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 17.950,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO 0.04.21.110.0001.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.04.21.110.00012.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.04.21.110.0002.500,00
 3. 1. 90. 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0.04.21.110.000400,00
 3. 1. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.04.21.110.000500,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.04.21.110.000375,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.04.21.110.000800,00
 3. 1. 90. 96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 0.04.21.110.000375,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 50. 00
 3. 3. 50. 43 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 51.850,00
 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 375,00
 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.04.21.110.000375,00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 APLICAÇÕES DIRETAS 51.475,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.04.21.110.0001.900,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.04.21.110.0008.100,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 0.04.21.110.000375,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.04.21.110.000850,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.04.21.110.000900,00
 3. 3. 90. 34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 0.04.21.110.000275,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.04.21.110.00010.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.04.21.110.0003.750,00
 3. 3. 90. 37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 0.04.21.110.000375,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.04.21.110.00011.500,00
 3. 3. 90. 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 0.04.21.110.0003.250,00
 3. 3. 90. 41 CONTRIBUIÇÕES 0.04.21.110.000375,00
 3. 3. 90. 46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 0.04.21.110.0003.125,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.04.21.110.0001.500,00
 3. 3. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.04.21.110.000500,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.04.21.110.000600,00
 3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.04.21.110.0004.100,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 10.200,00
 INVESTIMENTOS 9.800,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 9.800,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.04.21.110.0001.900,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.04.21.110.0006.100,00
 4. 4. 90. 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.04.21.110.0001.800,00
 4. 6. 00. 00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 400,00

PODER
 ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 08 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 4. 6. 90. 00
 4. 6. 90. 71 APLICAÇÕES DIRETAS 400,00
 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
 RESGATADA 0.04.21.110.000400,00
 T O T A L 80.000,00

PODER
 ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 09 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 2.365.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 134.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 134.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO 0.01.92.100.0005.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.92.100.000120.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.92.100.0005.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.92.100.0002.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.92.100.0002.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.231.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 2.231.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.92.100.00020.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.92.100.000162.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.92.100.0005.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.92.100.00010.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 0.01.92.100.00060.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.05.92.100.00020.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.05.92.100.00020.000,00

3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.05.92 .100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.92.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.92.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.92.100.000 35.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.92.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.92 .100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.92.100.000 40.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.92.100.000 1.705.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.92 .100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.92.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.92.100.000 30.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.92.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.05.92.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.05.92.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.92.100.000 2.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 51 DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00
 INVESTIMENTOS 50.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.92.100.000 30.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.92.100.000 20.000,00
 T O T A L 2.415.000,00

PODER
 ORGÃO 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 10 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 29.000,00
 3. 1. 00. 00
 3. 1. 90. 00
 3. 1. 90. 04 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.000,00
 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
 DETERMINADO 0.01.00.100.000 6.000,00
 3. 3. 00. 00
 3. 3. 50. 00
 3. 3. 50. 43 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 23.000,00
 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 7.000,00
 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.00.100.000 7.000,00
 3. 3. 90. 00
 3. 3. 90. 14 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00
 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 4.000,00
 4. 0. 00. 00
 4. 4. 00. 00
 4. 4. 90. 00
 4. 4. 90. 52 DESPESAS DE CAPITAL
 INVESTIMENTOS 10.000,00

APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.000 10.000,00
 T O T A L 39.000,00
 T O T A L G E R A L 61.000.000,00

PODER
 ORGÃO
 UNIDADE 01 PODER LEGISLATIVO
 01 CÂMARA MUNICIPAL
 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 2.004.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.161.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.131.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.110.000 900.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.110.000 160.000,00
 3. 1. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.01.00.110.000 3.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.110.000 3.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.110.000 65.000,00
 3. 1. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 30.000,00
 3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.110.000 30.000,00
 3. 2. 00. 00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.000,00
 3. 2. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
 3. 2. 90. 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 0.01.00.110.000 3.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 840.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 840.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.110.000 120.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.110.000 60.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.110.000 55.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.110.000 40.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.110.000 540.000,00
 3. 3. 90. 41 CONTRIBUIÇÕES 0.01.00.110.000 9.000,00
 3. 3. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.01.00.110.000 3.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.110.000 3.000,00
 3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.00.110.000 10.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 83.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 77.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 77.000,00
 4. 4. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.110.000 10.000,00
 4. 4. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.110.000 10.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.110.000 33.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.110.000 24.000,00
 4. 6. 00. 00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 6.000,00
 4. 6. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
 4. 6. 90. 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0.01.00.110.000 3.000,00
 4. 6. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 3.000,00
 4. 6. 91. 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0.01.00.110.000 3.000,00
 T O T A L 2.087.000,00

PODER
 ORGÃO
 UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO
 02 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
 01 GABINETE DO PREFEITO
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 848.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 410.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 410.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.00.100.000 360.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.00.100.000 30.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 438.000,00
 3. 3. 50. 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
 SEM FINS LUCRATIVOS 80.000,00
 3. 3. 50. 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.00.100.000 80.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 358.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 47.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 67.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000
 4.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 12.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.100.000 185.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 12.000,00
 3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.00.100.000
 27.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 4.500,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 4.500,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.500,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0.01.00.100.000 4.500,00
T O T A L 852.500,00

PODER
 ORGÃO

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

02 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 606.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 110.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 110.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.00.100.000 95.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 496.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 496.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 7.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.100.000 450.000,00
 3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 2.000,00
T O T A L 606.000,00

PODER
 ORGÃO

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

03 CONSELHO TUTELAR

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 195.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 171.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.00.100.000 140.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.100.000 25.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 24.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 24.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 FÍSICA 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA 0.01.00.100.000 7.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 2.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 20.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0.01.00.100.000 20.000,00
T O T A L 215.000,00

PODER

ORGÃO

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA M ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GES.
 CONTROLE INTERNO

01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 3.421.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.524.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.264.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
 CIVIL 0.01.00.100.000 900.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.100.000
 220.000,00
 3. 1. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 0.01.00.100.000 20.000,00
 3. 1. 90. 96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL
 REQUISITADO 0.01.00.100.000 100.000,00
 3. 1. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 260.000,00
 3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.00.100.000
 260.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.897.000,00
 3. 3. 71. 00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
 30.000,00
 3. 3. 71. 70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
 PÚBLICO 0.01.00.100.000 30.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.867.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 100.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000
 20.000,00

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 50.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 1.300.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.00.100.000 370.000,00
 3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 10.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 540.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 140.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 140.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.000 100.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.000 40.000,00
 4. 6. 00. 00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 400.000,00
 4. 6. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
 4. 6. 90. 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0.01.00.100.000 100.000,00
 4. 6. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 300.000,00
 4. 6. 91. 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0.01.00.100.000 300.000,00
 9. 0. 00. 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 300.000,00
 9. 9. 00. 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 300.000,00
 9. 9. 99. 00 A DEFINIR 300.000,00
 9. 9. 99. 99 A CLASSIFICAR 0.01.00.100.000 300.000,00
T O T A L 4.261.000,00

**PODER
 ORGÃO**

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO
 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 5.131.000,00
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 200.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 757.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 757.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 700.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.100.000 50.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.574.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.574.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 1.045.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 177.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 3.105.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 200.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 20.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 210.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 950.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 981.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 2.041.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.041.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.000 871.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.81.100.000 900.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.02.81.100.000 200.000,00

4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.000 10.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.05.81.100.000 50.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.02.81.100.000 10.000,00
 4. 5. 00. 00 INVERSÕES FINANCEIRAS 100.000,00
 4. 5. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
 4. 5. 90. 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.00.100.000 100.000,00
T O T A L 7.472.000,00

**PODER
 ORGÃO**

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 744.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 142.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 142.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 125.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.100.000 3.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 602.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 602.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 3. 90. 27 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILAR 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 124.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 0.01.00.100.000 50.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 7.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 40.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 357.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 4.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 27.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 27.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.000 20.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.000 7.000,00
T O T A L 771.000,00

**PODER
 ORGÃO**

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO
 10 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
 01 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL L
 Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 221.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.000 15.000,00

3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 40.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 9.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.100.000 6.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 151.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 151.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 12.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 39.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 4.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 15.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 35.000,00
 3. 3. 90. 37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 .100.000 35.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 6.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 15.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.000 10.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.02.81.100.000 5.000,00
T O T A L 236.000,00

**PODER
 ORGÃO**

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 833.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 189.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 189.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 180.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 644.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 644.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 135.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 30.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 462.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 5.000,00
T O T A L 833.000,00

**PODER
 ORGÃO**

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 359.000,00

3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 105.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 105.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00 .100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00 .100.000 100.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 254.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 254.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00 .100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 .100.000 40.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 0.01.00 .100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00 .100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00 .100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00 .100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00 .100.000 15.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 .100.000 150.000,00
 3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.00 .100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00 .100.000 5.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 50.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 .100.000 30.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 .100.000 20.000,00
T O T A L 409.000,00

**PODER
 ORGÃO**

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

00 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 271.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 105.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 105.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00 .100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00 .100.000 100.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 166.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 166.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00 .100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 .100.000 50.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00 .100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00 .100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00 .100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00 .100.000 15.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 .100.000 75.000,00
 3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.00 .100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00 .100.000 5.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 40.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 40.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 .100.000 20.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00 .100.000 20.000,00

T O T A L 311.000,00

PODER

ORGÃO

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO

16 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 55.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 50.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 30.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 70.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 70.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00.100.000 30.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.00.100.000 40.000,00

T O T A L 125.000,00

PODER

ORGÃO

UNIDADE 02 PODER EXECUTIVO

16 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

02 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 60.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 27.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.00.100.000 15.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 33.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 33.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.00.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.00.100.000 2.000,00

T O T A L 60.000,00

PODER

ORGÃO

UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

00 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 465.000,00
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 791.000,00
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 1.010.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 670.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 596.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.40.500.000 18.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.05.41.500.000 31.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.40.500.000 297.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.41.500.000 145.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.02.43.500.000 10.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.40.500.000 49.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.41.500.000 9.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.02.43.500.000 6.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.40.500.000 10.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.40.500.000 11.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.05.41.500.000 4.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 1. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 74.000,00
 3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.40.500.000 37.000,00
 3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.41.500.000 35.000,00
 3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.596.000,00
 3. 3. 50. 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 10.000,00
 3. 3. 50. 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.40.500.000 10.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.586.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.40.500.000 16.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 1.05.41.500.000 15.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 2.02.43.500.000 5.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.40.500.000 93.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.41.500.000 135.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 2.02.43.500.000 265.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.40.500.000 37.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.41.500.000 2.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.02.43.500.000 5.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.40.500.000 2.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.05.41.500.000 5.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.02.43.500.000 2.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.40.500.000 20.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.40.500.000 50.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.41.500.000 63.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.02.43.500.000 42.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.40.500.000 320.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.41.500.000 345.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.02.43.500.000 110.000,00

PODER
ORGÃO
UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.40.500.000 15.000,00
3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.40.500.000 15.000,00
3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 2.02.43.500.000 5.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.40.500.000 5.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.05.41.500.000 2.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.02.43.500.000 7.000,00
3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.40.500.000 5.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 115.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 155.000,00
4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 320.000,00
4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 320.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.40 .500.000 120.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.41.500.000 80.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.02.43 .500.000 20.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.40.500.000 35.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.05.41.500.000 35.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.02.43 .500.000 30.000,00
T O T A L 2.586.000,00

PODER
ORGÃO
UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 5.412.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 5.228.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 80.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 650.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 1.280.000,00
3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.454.000,00
3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.454.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.05.300.000 70.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.05.01.300.000 55.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.05.01.300.000 5.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.05.300.000 2.870.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.01.300.000 1.110.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.01.300.000 1.250.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.01.300.000 650.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.05.300.000 250.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.01.300.000 50.000,00
3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.05.300.000 22.000,00
3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.05.01.300.000 2.000,00

3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.05.300.000 96.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.05.01.300.000 24.000,00
3. 1. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.000.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.05.300.000 300.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.01.300.000 700.000,00
3. 3. 90. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.196.000,00
3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.196.000,00
3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.05.300.000 45.000,00
3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 1.05.01.300.000 30.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.05.300.000 300.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.01.300.000 1.260.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.01.300.000 15.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 2.02.04.300.000 50.000,00
3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.05.300.000 42.000,00
3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.01.300.000 62.000,00
3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.02.04.300.000 30.000,00
3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.05.300.000 20.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.05.300.000 215.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.01.300.000 170.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.01.300.000 5.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.05 .300.000 1.050.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.01.300.000 1.765.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.01.300.000 5.000,00
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.05.300.000 80.000,00
3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.05.300.000 12.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.05.300.000 30.000,00
3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.05.300.000 10.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 350.000,00

PODER
ORGÃO
UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 400.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 230.000,00
4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 900.000,00
4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 900.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.05.300.000 200.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.02.300.000 270.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.02.300.000 200.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.05.300.000 70.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.05.02.300.000 130.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.05.02.300.000 30.000,00
4. 5. 00. 00 INVERSÕES FINANCEIRAS 80.000,00
4. 5. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
4. 5. 90. 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.05.300.000 80.000,00
T O T A L 13.630.000,00

PODER

ORGÃO

UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE

00 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 40.000,00
3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000,00
3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.27.500.000 8.000,00
3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.27.500.000 2.000,00
3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.27.500.000 4.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.27.500.000 10.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.27.500.000 10.000,00
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.27.500.000 2.000,00
3. 3. 90. 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 0.01.27.500.000 2.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.27.500.000 2.000,00
T O T A L 40.000,00

PODER

ORGÃO

UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO

00 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 5.875.000,00
3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.710.000,00
3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.705.000,00
3. 1. 90. 01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 0.04.44.600.000 5.400.000,00
3. 1. 90. 03 PENSÕES 0.04.44.600.000 300.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.04.44.600.000 5.000,00
3. 1. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 5.000,00
3. 1. 91. 96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 0.04.44.600.000 5.000,00
3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 165.000,00
3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 165.000,00
3. 3. 90. 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 0.04.44.600.000 10.000,00
3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.04.44.600.000 5.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.04.44.600.000 30.000,00
3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.04.44.600.000 20.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.04.44.600.000 10.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.04.44.600.000 80.000,00
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.04.44.600.000 5.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.04.44.600.000 5.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 10.000,00
4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.04.44.600.000 10.000,00
9. 0. 00. 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 200.000,00
9. 9. 00. 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 200.000,00
9. 9. 99. 00 A DEFINIR 200.000,00
9. 9. 99. 99 A CLASSIFICAR 0.04.44.600.000 200.000,00
T O T A L 6.085.000,00

PODER

ORGÃO

UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 170.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 250.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 610.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 21.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 115.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 780.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 1.858.000,00
3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 620.000,00
3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 587.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.11.200.000 10.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.05.19 .200.000 10.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.11.200.000 480.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.16.200.000 1.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.05.19 .200.000 20.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.11.200.000 55.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.19 .200.000 2.000,00
3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.11.200.000 2.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.11 .200.000 7.000,00
3. 1. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 33.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.11.200.000 30.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.19 .200.000 3.000,00
3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.184.000,00
3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.184.000,00
3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.11.200.000 32.000,00
3. 3. 90. 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 0.01.11.200.000 120.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11.200.000 352.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.15.200.000 310.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.16.200.000 10.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.17.200.000 250.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.18 .200.000 10.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.19 .200.000 30.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 2.02.20.200.000 180.000,00
3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11 .200.000 100.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.11.200.000 52.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.15.200.000 30.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.16.200.000 5.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.19 .200.000 20.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.11.200.000 582.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.15.200.000 270.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.16.200.000 5.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.18 .200.000 160.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.19 .200.000 30.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.02.20.200.000 600.000,00
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.11.200.000 14.000,00
3. 3. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.01.11.200.000 2.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.11.200.000 10.000,00

PODER
ORGÃO
UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.01.11.200.000
10.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 555.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 150.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 80.000,00
4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 750.000,00
4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 750.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.11 .200.000 140.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.15.200.000 150.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.19.200.000 50.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.11 .200.000 380.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.05.19.200.000 30.000,00
4. 5. 00. 00 INVERSÕES FINANCEIRAS 30.000,00
4. 5. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
4. 5. 90. 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.01.11 .200.000 30.000,00
4. 6. 00. 00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 5.000,00
4. 6. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
4. 6. 90. 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA 0.01.11 .200.000 5.000,00
T O T A L 4.589.000,00

PODER
ORGÃO
UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 FUNDEB
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 9.718.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 1.300.000,00
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 890.000,00
3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 9.499.000,00
3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.829.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.05.12.200.000 4.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.05.47 .200.000 10.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 1.05.12.200.000 6.750.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 1.05.47 .200.000 830.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.12 .200.000 80.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0.05.12 .200.000 15.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.05.12.200.000 50.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.05.46.200.000 50.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.05.47.200.000 40.000,00
3. 1. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
1.670.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.12.200.000
420.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.05.46 .200.000
1.250.000,00
3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.409.000,00
3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.409.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.12.200.000 427.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.05.12 .200.000 100.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.05.12.200.000 1.872.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.05.47.200.000 10.000,00

4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 310.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 345.000,00
4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 605.000,00
4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 605.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.12.200.000 170.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.05.47 .200.000 150.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.05.12.200.000 125.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.05.47 .200.000 160.000,00
4. 5. 00. 00 INVERSÕES FINANCEIRAS 50.000,00
4. 5. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
4. 5. 90. 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.05.12 .200.000 50.000,00
T O T A L 12.563.000,00

PODER
ORGÃO
UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
06 CISAPE
00 CISAPE
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 139.500,00
3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 46.000,00
3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 46.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0.04.29.100.000 3.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 0.04.29.100.000 30.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.04.29.100.000 13.000,00
3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 93.500,00
3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 93.500,00
3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.04.29.100.000 7.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.04.29.100.000 26.000,00
3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0.04.29.100.000 8.000,00
3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.04.29.100.000
3.500,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 0.04.29.100.000 18.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 0.04.29.100.000 30.000,00
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0.04.29.100.000 1.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 10.000,00
4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4. 4. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.04.29.100.000 5.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.04.29.100.000 2.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.04.29.100.000 3.000,00
T O T A L 149.500,00

PODER
ORGÃO
UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
07 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
01 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 565.000,00
3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 263.000,00
3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 216.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0.01.06.100.000 5.000,00
3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 0.01.06.100.000 203.000,00
3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.06.100.000 5.000,00
3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0.01.06.100.000 3.000,00
3. 1. 91. 00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
47.000,00
3. 1. 91. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.06.100.000 47.000,00
3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 302.000,00

3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 302.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.06.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.06.100.000 35.000,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.01.06.100.000 3.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.06.100.000 23.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.06.100.000 211.000,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.01.06.100.000 10.000,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 20.000,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.06.100.000 10.000,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.01.06.100.000 10.000,00
T O T A L 585.000,00

**PODER
 ORGÃO**

UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 08 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE
 00 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 69.800,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 17.950,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.950,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.04.21.110.000 1.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.04.21.110.000 12.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.04.21.110.000 2.500,00
 3. 1. 90. 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0.04.21.110.000 400,00
 3. 1. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.04.21.110.000 500,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.04.21.110.000 375,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.04.21.110.000 800,00
 3. 1. 90. 96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 0.04.21.110.000 375,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 51.850,00
 3. 3. 50. 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 375,00
 3. 3. 50. 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.04.21.110.000 375,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 51.475,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.04.21.110.000 1.900,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.04.21.110.000 8.100,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 0.04.21.110.000 375,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.04.21.110.000 850,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.04.21.110.000 900,00
 3. 3. 90. 34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 0.04.21.110.000 275,00
 3. 3. 90. 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0.04.21.110.000 10.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.04.21.110.000 3.750,00
 3. 3. 90. 37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 0.04.21.110.000 375,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.04.21.110.000 11.500,00
 3. 3. 90. 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 0.04.21.110.000 3.250,00
 3. 3. 90. 41 CONTRIBUIÇÕES 0.04.21.110.000 375,00
 3. 3. 90. 46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 0.04.21.110.000 3.125,00
 3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0.04.21.110.000 1.500,00

3. 3. 90. 91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0.04.21.110.000 500,00
 3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.04.21.110.000 600,00
 3. 3. 90. 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0.04.21.110.000 4.100,00
 4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 10.200,00
 4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 9.800,00
 4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.800,00
 4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.04.21.110.000 1.900,00
 4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.04.21.110.000 6.100,00
 4. 4. 90. 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0.04.21.110.000 1.800,00
 4. 6. 00. 00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 400,00
 4. 6. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 400,00
 4. 6. 90. 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0.04.21.110.000 400,00
T O T A L 80.000,00

**PODER
 ORGÃO**

UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 09 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
 Categoria Econômica

3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 2.145.000,00
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 110.000,00
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 55.000,00
 3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 55.000,00
 3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 134.000,00
 3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 134.000,00
 3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.01.92.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.01.92.100.000 120.000,00
 3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.01.92.100.000 5.000,00
 3. 1. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0.01.92.100.000 2.000,00
 3. 1. 90. 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0.01.92.100.000 2.000,00
 3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.231.000,00
 3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.231.000,00
 3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.92.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.92.100.000 162.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.92.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 1.05.92.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 0.01.92.100.000 60.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.05.92.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.05.92.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.05.92.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.92.100.000 5.000,00
 3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0.01.92.100.000 2.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.92.100.000 35.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.92.100.000 40.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.92.100.000 10.000,00
 3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.05.92.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.92.100.000 1.705.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.92.100.000 30.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.92.100.000 20.000,00
 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.05.92.100.000 10.000,00

3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0.01.92.100.000 20.000,00
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.05.92.100.000 10.000,00
3. 3. 90. 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.05.92.100.000 5.000,00
3. 3. 90. 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0.01.92.100.000 2.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00
4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 50.000,00
4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.92.100.000 30.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.92.100.000 20.000,00
T O T A L 2.415.000,00

PODER
ORGÃO

UNIDADE 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
10 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
00 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Código Especificação F.R.-C.A. Elemento Modalidade Grupo
Categoria Econômica
3. 0. 00. 00 DESPESAS CORRENTES 29.000,00
3. 1. 00. 00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.000,00
3. 1. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00
3. 1. 90. 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0.01.00.100.000 6.000,00
3. 3. 00. 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 23.000,00
3. 3. 50. 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS 7.000,00
3. 3. 50. 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.00.100.000 7.000,00
3. 3. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00
3. 3. 90. 14 DIÁRIAS - CIVIL 0.01.00.100.000 2.000,00
3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.100.000 4.000,00
3. 3. 90. 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0.01.00.100.000 2.000,00
3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 0.01.00.100.000 4.000,00
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 0.01.00.100.000 4.000,00
4. 0. 00. 00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4. 4. 00. 00 INVESTIMENTOS 10.000,00
4. 4. 90. 00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00.100.000 10.000,00
T O T A L 39.000,00

T O T A L G E R A L 61.000.000,00

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL
Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 5000
01.031.5000.1001.0000 CÂMARA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE VEICULOS, APARELHOS MOVEIS E 77.000,00
2.010.000,00 2.087.000,00
77.000,00 2.010.000,00 2.087.000,00
77.000,00 2.010.000,00 2.087.000,00
24.000,00 24.000,00
01.031.5000.1002.0000 MATERIAL PERMANENTES E LIVROS
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO
53.000,00 53.000,00
01.031.5000.2001.0000 PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA
ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E
1.015.000,00 1.015.000,00
01.031.5000.2002.0000 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
DISPÊNDIOS COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
700.000,00 700.000,00
01.031.5000.2003.0000 DISPÊNDIO COM INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES 75.000,00 75.000,00

01.031.5000.2109.0000 DISPÊNDIO COM SENTENÇAS/ DESP.
DE EXERC. 12.000,00 12.000,00
01.031.5000.2110.0000 ANTERIORES
DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS
190.000,00 190.000,00
01.031.5000.2111.0000 DISPÊNDIO COM PARCELAMENTO
PREV. SOCIAL 9.000,00 9.000,00
01.031.5000.2112.0000 CONTRIBUIÇÕES A UVP, AVA E
OUTRAS ENTIDADES 9.000,00 9.000,00
REPRESENTATIVAS

TOTAL 0,00 77.000,00 2.010.000,00 2.087.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
04.122.0402.1801.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS
EQUIP. P/ GABINETE DO PREFEITO
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
4.500,00 1.377.000,00 1.381.500,00
4.500,00 1.377.000,00 1.381.500,00
4.500,00 4.500,00
4.500,00 4.500,00
1.377.000,00 1.377.000,00
04.122.0403.2801.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
GABINETE DO 691.000,00 691.000,00
PREFEITO

04.122.0403.2804.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO 606.000,00 606.000,00
DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0403.2960.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA
80.000,00 80.000,00
77.000,00 77.000,00
77.000,00 77.000,00
77.000,00 77.000,00
20.000,00 195.000,00 215.000,00
195.000,00 195.000,00
195.000,00 195.000,00
195.000,00 195.000,00
20.000,00 20.000,00
20.000,00 20.000,00
ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO DE
GRANITO

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0601 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0601.2803.0000 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GRANITO - GCMG
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801.4026.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.1877.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
EQUIPAMENTOS E DEMAIS 20.000,00 20.000,00
BENS MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR

TOTAL 0,00 24.500,00 1.649.000,00 1.673.500,00

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA M ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GES.
CONTROLE INTERNO
Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

04.122.0402.1803.0000 AQUI. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO

04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
140.000,00 3.411.000,00 3.551.000,00
140.000,00 2.531.000,00 2.671.000,00
140.000,00 140.000,00
140.000,00 140.000,00
2.531.000,00 2.531.000,00

04.122.0403.2809.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 2.531.000,00 2.531.000,00
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO
330.000,00 330.000,00
330.000,00 330.000,00
30.000,00 30.000,00
300.000,00 300.000,00
290.000,00 290.000,00
290.000,00 290.000,00
70.000,00 70.000,00
220.000,00 220.000,00
260.000,00 260.000,00
260.000,00 260.000,00
260.000,00 260.000,00
410.000,00 410.000,00
400.000,00 400.000,00
400.000,00 400.000,00
400.000,00 400.000,00
10.000,00 10.000,00
10.000,00 10.000,00
10.000,00 10.000,00
300.000,00 300.000,00
300.000,00 300.000,00
300.000,00 300.000,00
300.000,00 300.000,00

04 123 Administração Financeira

04 123 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04.123.0403.2810.0000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS

04.123.0403.2941.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

04 271 Previdência Básica

04 271 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04.271.0403.2858.0000 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

04.271.0403.4020.0000 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - RGPS

04 272 Previdência do Regime Estatutário

04 272 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04.272.0403.4021.0000 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RGPS

28 Encargos Especiais

28 843 Serviço da Dívida Interna

28 843 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

28.843.0000.0801.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

28 846 Outros Encargos Especiais

28 846 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

28.846.0000.0803.0000 ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL 710.000,00 140.000,00 3.411.000,00 4.261.000,00

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l

15

15

15 Urbanismo

122 Administração Geral

122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
961.000,00 4.484.000,00 5.445.000,00
70.000,00 4.454.000,00 4.524.000,00
4.454.000,00 4.454.000,00

15.122.0403.2825.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 4.454.000,00 4.454.000,00
INFRAESTRUTURA
70.000,00 70.000,00
70.000,00 70.000,00
591.000,00 15.000,00 606.000,00
330.000,00 15.000,00 345.000,00

15 122 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.1503.1823.0000 AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 1502 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

15.451.1502.1817.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM 200.000,00 200.000,00
PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS
80.000,00 80.000,00
50.000,00 50.000,00
15.000,00 15.000,00
150.000,00 150.000,00
50.000,00 50.000,00

15.451.1502.1818.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE

15.451.1502.1819.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

15.451.1502.2826.0000 MANTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS

15 451 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.1503.1824.0000 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS

15.451.1503.1825.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM 100.000,00 100.000,00
CEMITÉRIOS
111.000,00 111.000,00
111.000,00 111.000,00
100.000,00 100.000,00
100.000,00 100.000,00
50.000,00 50.000,00

15 451 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

15.451.1702.1966.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

15 541 Preservação e Conservação Ambiental

15 541 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO

15.541.1503.1828.0000 ILUMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRÍGIDA

15.541.1503.1929.0000 CONSTRUÇÃO DA ORLA E REFLORESTAMENTO NO 50.000,00 50.000,00
RIO BRIGIDA

15 544 Recursos Hídricos

15 544 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

15.544.1702.1961.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DEMAIS DEMAIS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO
200.000,00 15.000,00 215.000,00
200.000,00 15.000,00 215.000,00
200.000,00 200.000,00
15.000,00 15.000,00
150.000,00 15.000,00 165.000,00
150.000,00 15.000,00 165.000,00
150.000,00 15.000,00 165.000,00
150.000,00 15.000,00
15.000,00 15.000,00
50.000,00 412.000,00 462.000,00
50.000,00 412.000,00 462.000,00

15.544.1702.2830.0000 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

17.512.1702.1835.0000 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
 17.512.1702.2831.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO
 25 Energia
 25 752 Energia Elétrica

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 25 752 1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
 25.752.1504.1837.0000 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50.000,00 412.000,00 462.000,00
 50.000,00 50.000,00
 25.752.1504.4008.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E 412.000,00 412.000,00
 DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 980.000,00 420.000,00 1.400.000,00
 980.000,00 420.000,00 1.400.000,00
 980.000,00 420.000,00 1.400.000,00
 180.000,00 180.000,00
 400.000,00 400.000,00
 400.000,00 400.000,00
 26 Transporte
 26 782 Transporte Rodoviário
 26 782 1506 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE
 26.782.1506.1962.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE PONTES,
 PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS E ASFALTO
 26.782.1506.1979.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
 26.782.1506.1980.0000 PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA
 26.782.1506.4009.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE PAVIMENTO, ESTRADAS 420.000,00 420.000,00
 VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS DO MUNICÍPIO

TOTAL 0,00 2.141.000,00 5.331.000,00 7.472.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 20 Agricultura
 20 122 Administração Geral
 20 122 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
 20.122.2001.1963.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 27.000,00 744.000,00
 771.000,00
 5.000,00 640.000,00 645.000,00
 5.000,00 640.000,00 645.000,00
 5.000,00 5.000,00
 20.122.2001.2835.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 640.000,00 640.000,00
 30.000,00 30.000,00
 30.000,00 30.000,00
 AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL 20 605 Abastecimento
 20 605 2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
 20.605.2002.4010.0000 NANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO 30.000,00 30.000,00
 DE ABASTECIMENTO
 22.000,00 74.000,00 96.000,00
 22.000,00 74.000,00 96.000,00
 20 606 Extensão Rural
 20 606 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
 20.606.2001.1964.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA INFRAESTRUTURA 22.000,00 22.000,00
 RURAL DO MUNICÍPIO

20.606.2001.2839.0000 PROGRAMA GARANTIA SAFRA 10.000,00 10.000,00
 20.606.2001.4011.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PARQUES DE 64.000,00 64.000,00
 EXPOSIÇÃO, FEIRA E VAQUEJADA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRODUÇÃO RURAL

TOTAL 0,00 27.000,00 744.000,00 771.000,00
 PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
 10 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 18 Gestão Ambiental
 18 122 Administração Geral
 18 122 1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 18.122.1802.2845.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
 18 452 Serviços Urbanos
 18 452 0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE 15.000,00 221.000,00 236.000,00
 126.000,00 126.000,00
 126.000,00 126.000,00
 126.000,00 126.000,00
 5.000,00 55.000,00 60.000,00
 5.000,00 55.000,00 60.000,00
 18.452.0811.1928.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA 5.000,00 5.000,00
 LIMPEZA URBANA
 55.000,00 55.000,00
 10.000,00 40.000,00 50.000,00
 10.000,00 40.000,00 50.000,00
 18.452.0811.2829.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
 18 541 Preservação e Conservação Ambiental
 18.541.1802.1845.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS
 BENS MÓVEIS P/ SEC. DE MEIO AMBIENTE 10.000,00 10.000,00
 18.541.1802.4012.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
 PROGRAMAS VOLTADOS A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40.000,00 40.000,00
 18 541 1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TOTAL 0,00 15.000,00 221.000,00 236.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 26
 26 Transporte
 122 Administração Geral
 122 2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 833.000,00 833.000,00
 761.000,00 761.000,00
 761.000,00 761.000,00
 26.122.2601.2856.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 761.000,00 761.000,00
 TRANSPORTE
 72.000,00 72.000,00
 72.000,00 72.000,00
 26 782 Transporte Rodoviário
 26 782 2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 26.782.2601.2857.0000 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS 72.000,00 72.000,00
 DO MUNICÍPIO

TOTAL 0,00 0,00 833.000,00 833.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 PODER EXECUTIVO
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
27
27 Desporto e Lazer
122 Administração Geral
122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA 50.000,00
359.000,00 409.000,00
50.000,00 50.000,00
50.000,00 50.000,00
27.122.0402.1978.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E
EQUIPAMENTOS DA 50.000,00 50.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES
359.000,00 359.000,00
359.000,00 359.000,00
27 812 Desporto Comunitário
27 812 2706 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
27.812.2706.4029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE 359.000,00 359.000,00
ESPORTES

TOTAL 0,00 50.000,00 359.000,00 409.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 PODER EXECUTIVO
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS
HUMANOS
Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
04.122.0402.1974.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA
SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
04 122 0405 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS
ÀS MULHERES 40.000,00 271.000,00 311.000,00
40.000,00 271.000,00 311.000,00
40.000,00 40.000,00
40.000,00 40.000,00
271.000,00 271.000,00
04.122.0405.4030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DA 271.000,00 271.000,00
MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

TOTAL 0,00 40.000,00 271.000,00 311.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
02 PODER EXECUTIVO
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
LAZER
Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
04.122.0402.1977.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE
FÍSICA DA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER 70.000,00
55.000,00 125.000,00
70.000,00 55.000,00 125.000,00
70.000,00 55.000,00 125.000,00
70.000,00 70.000,00
04.122.0402.4034.0000 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE 55.000,00 55.000,00
CULTURA, TURISMO E LAZER
60.000,00 60.000,00
60.000,00 60.000,00
60.000,00 60.000,00
60.000,00 60.000,00
15 Urbanismo
15 695 Turismo

15 695 2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
15.695.2302.2823.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
DEP. DE
TURISMO E EVENTOS

TOTAL 0,00 70.000,00 115.000,00 185.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
(Inc.II, § 2º, Art.2º)
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801.1955.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE
FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801.2881.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0807 GESTÃO DO SUAS 320.000,00 2.251.000,00
2.571.000,00
155.000,00 901.000,00 1.056.000,00
40.000,00 702.000,00 742.000,00
40.000,00 40.000,00
702.000,00 702.000,00
60.000,00 25.000,00 85.000,00
08.122.0807.1958.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE
FÍSICA PARA 60.000,00 60.000,00
GESTÃO SUAS

08.122.0807.2896.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS 25.000,00 25.000,00
DA GESTÃO DO SUAS
55.000,00 174.000,00 229.000,00
55.000,00 55.000,00
08 122 0808 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO
CADASTRO ÚNICO
08.122.0808.1971.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE
FÍSICA DO
BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0808.2898.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS 174.000,00 174.000,00
DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
169.000,00 169.000,00
169.000,00 169.000,00
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0809 PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAIS
08.243.0809.4018.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
PRIMEIRA INFANCIA 169.000,00 169.000,00
NO SUAS
60.000,00 429.000,00 489.000,00
60.000,00 429.000,00 489.000,00
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0810.1898.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
EQUIPAMENTOS E DEMAIS 10.000,00 10.000,00
BENS MÓVEIS PARA O PAIF - ESTADUAL
50.000,00 50.000,00
107.000,00 107.000,00
322.000,00 322.000,00
105.000,00 752.000,00 857.000,00
55.000,00 281.000,00 336.000,00
08.244.0810.1965.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA
COZINHA COMUNITÁRIA
08.244.0810.2901.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.244.0810.4019.0000 MANUTENÇÃO DA CONZINHA
COMUNITÁRIA
08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0802 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0802.1956.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE
55.000,00 55.000,00
FÍSICA,FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA
281.000,00 281.000,00

50.000,00 300.000,00 350.000,00
 08.245.0802.4000.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 08 245 0803 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
 08.245.0803.1957.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE 50.000,00 50.000,00
 DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 300.000,00 300.000,00
 171.000,00 171.000,00
 08.245.0803.4001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 08 245 0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.245.0810.2902.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL 114.000,00 114.000,00
 A FAMÍLIA PAIF - ESTADUAL

08.245.0810.4023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (PAEFI) - 57.000,00 57.000,00
 ESTADO
 15.000,00 15.000,00
 15.000,00 15.000,00
 09 Previdência Social
 09 271 Previdência Básica

Anexo 06

Página 13

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l

09 271 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

09.271.0901.2858.0000 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS 15.000,00 15.000,00

15.000,00 15.000,00

TOTAL 0,00 320.000,00 2.266.000,00 2.586.000,00

Página 14

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10.122.1001.2985.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.4032.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS 10

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

10 243 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.243.1002.4016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

10 272 Previdência do Regime Estatutário

10 272 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10.272.1001.3009.0000 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-REGIME PRÓPRIO

10 273 Previdência Complementar

10 273 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10.273.1001.3010.0000 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES-REGIME GERAL

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10.301.1001.2986.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1001.3011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS

10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.1002.3003.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10.302.1001.2868.0000 APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
 10.302.1001.2869.0000 GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.302.1002.3004.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10.303.1001.2873.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10.304.1001.2874.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

10 304 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 13.630.000,00
 13.630.000,00

3.100.000,00 3.100.000,00

3.100.000,00 3.100.000,00

3.055.000,00 3.055.000,00

45.000,00 45.000,00

80.000,00 80.000,00

80.000,00 80.000,00

80.000,00 80.000,00

1.000.000,00 1.000.000,00

1.000.000,00 1.000.000,00

1.000.000,00 1.000.000,00

300.000,00 300.000,00

300.000,00 300.000,00

300.000,00 300.000,00

5.251.000,00 5.251.000,00

4.791.000,00 4.791.000,00

3.614.000,00 3.614.000,00

1.177.000,00 1.177.000,00

460.000,00 460.000,00

460.000,00 460.000,00

3.277.000,00 3.277.000,00

2.837.000,00 2.837.000,00

12.000,00 12.000,00

2.825.000,00 2.825.000,00

440.000,00 440.000,00

440.000,00 440.000,00

120.000,00 120.000,00

120.000,00 120.000,00

120.000,00 120.000,00

203.000,00 203.000,00

163.000,00 163.000,00

163.000,00 163.000,00

40.000,00 40.000,00

10.304.1002.3005.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS E 40.000,00 40.000,00

OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

10 305 Vigilância Epidemiológica

Página 15

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l

10 305 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 259.000,00

259.000,00

10.305.1001.2875.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM 244.000,00 244.000,00

SAÚDE

15.000,00 15.000,00

40.000,00 40.000,00

10.305.1001.4015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.305.1002.3006.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS E 40.000,00 40.000,00

OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

TOTAL 0,00 0,00 13.630.000,00 13.630.000,00

TOTAL 0,00 0,00 13.630.000,00 13.630.000,00

Página 16

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 03 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 08 Assistência Social
 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 08 243 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.243.0801.2903.0000 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E
 AO ADOLESCENTE 40.000,00 40.000,00
 40.000,00 40.000,00
 40.000,00 40.000,00
 14.000,00 14.000,00
 08.243.0801.2904.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 FUNDO MUN. DA 26.000,00 26.000,00
 INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

TOTAL 0,00 0,00 40.000,00 40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 09 Previdência Social
 09 272 Previdência do Regime Estatutário
 09 272 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
 09.272.0901.2905.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA
 09.272.0901.2906.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 PREVIDENCIÁRIAS 5.885.000,00 5.885.000,00
 5.885.000,00 5.885.000,00
 5.885.000,00 5.885.000,00
 160.000,00 160.000,00
 5.715.000,00 5.715.000,00
 09.272.0901.3016.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE
 FÍSICA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
 99 Reserva de Contingência
 99 999 Reserva de Contingência
 99 999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 10.000,00
 10.000,00
 200.000,00 200.000,00
 200.000,00 200.000,00
 200.000,00 200.000,00
 200.000,00 200.000,00

TOTAL 200.000,00 0,00 5.885.000,00 6.085.000,00

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 12 Educação
 12 122 Administração Geral 1.495.000,00 15.650.000,00
 17.145.000,00
 30.000,00 718.000,00 748.000,00
 12 122 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
 QUALIDADE 718.000,00 718.000,00
 12.122.1201.2920.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO
 MUNICIPAL DE 718.000,00 718.000,00
 EDUCAÇÃO
 12 122 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.122.1202.1953.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS
 MÓVEIS
 30.000,00 30.000,00
 30.000,00 30.000,00
 500.000,00 500.000,00
 500.000,00 500.000,00
 500.000,00 500.000,00
 870.000,00 11.382.000,00 12.252.000,00
 DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 306 Alimentação e Nutrição
 12 306 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
 QUALIDADE

12.306.1201.2907.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
 QUALIDADE 80.000,00 11.312.000,00 11.392.000,00
 12.361.1201.1975.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
 ESCOLA DE 80.000,00 80.000,00
 TEMPO INTEGRAL - ETI

12.361.1201.2910.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
 DE EDUCAÇÃO 60.000,00 60.000,00
 12.361.1201.2912.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 TRANSPORTE 1.482.000,00 1.482.000,00
 ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2914.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS
 AO SALÁRIO 350.000,00 350.000,00
 EDUCAÇÃO
 9.280.000,00 9.280.000,00
 4.000,00 4.000,00
 21.000,00 21.000,00

12.361.1201.2925.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1201.2995.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS
 SUPLEMENTARES PARA O ENSINO
 12.361.1201.4013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 PROGRAMA
 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
 12.361.1201.4031.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
 ESCOLA DE TEMPO 115.000,00 115.000,00
 INTEGRAL- ETI

790.000,00 70.000,00 860.000,00
 790.000,00 790.000,00
 70.000,00 70.000,00
 120.000,00 120.000,00

12 361 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.361.1202.1951.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO
 ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1202.2996.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS
 E
 FARDAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

12 364 Ensino Superior
 12 364 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
 QUALIDADE 120.000,00 120.000,00
 12.364.1201.2927.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE
 ESTUDANTES 120.000,00 120.000,00
 UNIVERSITÁRIOS
 12 365 Educação Infantil
 575.000,00 2.763.000,00 3.338.000,00
 80.000,00 2.763.000,00 2.843.000,00
 80.000,00 80.000,00
 1.394.000,00 1.394.000,00
 1.339.000,00 1.339.000,00
 30.000,00 30.000,00

12 365 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
 QUALIDADE
 12.365.1201.1915.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS
 E

FARDAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL
 12.365.1201.2928.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS
 CRECHES
 12.365.1201.2929.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA
 12.365.1201.4033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 PROGRAMA

ALFABETIZAÇÃO NA HORA CERTA
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 12 365 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.365.1202.1952.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO
 ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA
 12.365.1202.1954.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO
 ENSINO INFANTIL-CRECHE
 12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 495.000,00 495.000,00
 310.000,00 310.000,00
 185.000,00 185.000,00
 160.000,00 160.000,00
 140.000,00 140.000,00
 12.366.1201.2933.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA
 12 366 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 140.000,00 140.000,00
 20.000,00 20.000,00
 12.366.1202.3001.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS 20.000,00 20.000,00
 MATERIAIS PERMANENTES
 12 367 Educação Especial
 12 367 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 7.000,00 7.000,00
 12.367.1201.2936.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE 7.000,00 7.000,00
 EDUCAÇÃO INCLUSIVA
 20.000,00 20.000,00
 20.000,00 20.000,00
 2.000,00 5.000,00 7.000,00
 2.000,00 5.000,00 7.000,00
 2.000,00 5.000,00 7.000,00
 2.000,00 2.000,00
 5.000,00 5.000,00
 12 367 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.367.1202.1923.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL
 28 Encargos Especiais
 28 846 Outros Encargos Especiais
 28 846 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
 28.846.0000.0812.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME
 28.846.0000.3002.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA-FME

 TOTAL 2.000,00 1.495.000,00 15.655.000,00 17.152.000,00

 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 06 CISAPE
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO
 04.122.0001.1079.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUÍNAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
 04.122.0001.2114.0000 DESPESA COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE
 20 Agricultura
 20 122 Administração Geral
 20 122 0007 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.M.
 20.122.0007.4014.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.M.
 20 605 Abastecimento
 20 605 0004 PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE
 20.605.0004.2117.0000 DESPESAS COM MANTUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE
 26 Transporte
 26 782 Transporte Rodoviário
 26 782 0006 CONTROLE DE ANIMAIS ABONDONADOS NAS RODOVIAS DOS MUN. CONSORCIADOS 5.000,00 43.000,00 48.000,00
 5.000,00 43.000,00 48.000,00
 5.000,00 43.000,00 48.000,00
 5.000,00 5.000,00
 43.000,00 43.000,00
 91.500,00 91.500,00
 56.500,00 56.500,00
 56.500,00 56.500,00
 56.500,00 56.500,00
 35.000,00 35.000,00
 35.000,00 35.000,00
 35.000,00 35.000,00

10.000,00 10.000,00
 10.000,00 10.000,00
 10.000,00 10.000,00
 26.782.0006.2118.0000 DESPESAS C/RECOLHIM. E TRANSP. DE JUMENTOS 10.000,00 10.000,00
 ABANDONADOS NAS RODOVIAS DO MUN. CONSORCIADOS

 TOTAL 0,00 5.000,00 144.500,00 149.500,00

 (Inc.II, § 2º, Art.2º)
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 07 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 18 Gestão Ambiental
 18 122
 18 122 0811
 18.122.0811.2944.0000
 18.122.0811.2945.0000
 18 541
 18 541 0811
 18.541.0811.1932.0000 Administração Geral
 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 Preservação e Conservação Ambiental
 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E MELHORIAS DE 20.000,00 565.000,00 585.000,00
 527.000,00 527.000,00
 527.000,00 527.000,00
 509.000,00 509.000,00
 18.000,00 18.000,00
 20.000,00 38.000,00 58.000,00
 20.000,00 38.000,00 58.000,00
 20.000,00 20.000,00
 18.541.0811.2946.0000
 18.541.0811.2947.0000 INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EXECUTORES
 DESPESAS COM ESTUDOS E PESQUISAS
 REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INSPETORIAS
 8.000,00 8.000,00
 17.000,00 17.000,00
 18.541.0811.2949.0000
 18.541.0811.2950.0000 TÉCNICAS
 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 CUSTEIO DO PLANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 6.000,00 6.000,00
 7.000,00 7.000,00
 TOTAL 0,00 20.000,00 565.000,00 585.000,00
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 08 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0005 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
 04.122.0005.1100.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, MÁQUINAS,
 COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
 04.122.0005.1200.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO COMUPE
 04.122.0005.4017.0000 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO COMUPE 9.800,00 44.500,00 54.300,00
 9.800,00 44.500,00 54.300,00
 9.800,00 44.500,00 54.300,00
 7.900,00 7.900,00
 1.900,00 1.900,00
 44.500,00 44.500,00
 10 Saúde
 10 122 Administração Geral

10 122 2704 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO DA SAÚDE 20.000,00 20.000,00
 20.000,00 20.000,00
 10.000,00 10.000,00
 10.122.2704.4027.0000 GESTÃO DA SAÚDE DE FORMA CONSORCIADA 10 122 2705 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO AMBIENTAL 10.000,00 10.000,00
 10.000,00 10.000,00
 10.122.2705.4028.0000 GESTÃO AMBIENTAL(LICENCIAMENTO AMBIENTAL) 10.000,00 10.000,00
 28 Encargos Especiais
 28 843 Serviço da Dívida Interna
 28 843 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
 28.843.0000.0200.0000 DECISÕES JUDICIAIS
 28.843.0000.0400.0000 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS
 28 846 Outros Encargos Especiais
 28 846 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
 28.846.0000.0300.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS 400,00 4.300,00 1.000,00 5.700,00
 400,00 1.000,00 1.400,00
 400,00 1.000,00 1.400,00
 1.000,00 1.000,00
 400,00 400,00
 4.300,00 4.300,00
 4.300,00 4.300,00
 4.300,00 4.300,00

TOTAL 400,00 14.100,00 65.500,00 80.000,00
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 09 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
 04.122.0402.1976.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 04.122.0402.4024.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 50.000,00 798.000,00 848.000,00
 50.000,00 798.000,00 848.000,00
 50.000,00 50.000,00
 798.000,00 798.000,00
 13 Cultura
 13 392 Difusão Cultural
 13 392 1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
 1.567.000,00 1.567.000,00
 1.567.000,00 1.567.000,00
 1.567.000,00 1.567.000,00
 13.392.1301.4002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES 1.310.000,00 1.310.000,00
 LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS.

13.392.1301.4003.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, BANDA FILARMÔNICA E DEMAIS ATIVIDADES DE INCENTIVO AOS ARTISTAS LOCAIS.
 13.392.1301.4022.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO
 TOTAL 0,00 50.000,00 2.365.000,00 2.415.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 0, Data: 04/10/2024
 (Inc.II, § 2º, Art.2º)
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 10 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 08
 08 Assistência Social
 122 Administração Geral
 122 0813 ASSISTÊNCIA AO IDOSO 10.000,00 29.000,00 39.000,00
 10.000,00 29.000,00 39.000,00
 10.000,00 29.000,00 39.000,00

08.122.0813.1981.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS 10.000,00 10.000,00
 MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUCIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
 14.000,00 14.000,00
 15.000,00 15.000,00
 08.122.0813.4035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
 08.122.0813.4036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO
 TOTAL 0,00 10.000,00 29.000,00 39.000,00
 TOTAL GERAL 912.400,00 4.498.600,00 55.589.000,00 61.000.000,00

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 01 Legislativa 0,00 77.000,00 2.010.000,00 2.087.000,00
 01 031 Ação Legislativa
 01 031 5000 C
 01.031.5000.1001.0000 ÂMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, APARELHOS MOVEIS E MATERIAL PERMANENTES E LIVROS 0,00 77.000,00 2.010.000,00 2.087.000,00
 0,00 77.000,00 2.010.000,00 2.087.000,00
 0,00 24.000,00 0,00 24.000,00
 01.031.5000.1002.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA 0,00 53.000,00 0,00 53.000,00
 01.031.5000.2001.0000 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA 0,00 0,00 1.015.000,00 1.015.000,00
 01.031.5000.2002.0000 DISPÊNDIOS COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES 0,00 0,00 700.000,00 700.000,00
 01.031.5000.2003.0000 DISPÊNDIO COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,00 0,00 75.000,00 75.000,00
 01.031.5000.2109.0000 DISPÊNDIO COM SENTENÇAS/ DESP. DE EXERC. ANTERIORES 0,00 0,00 12.000,00 12.000,00
 01.031.5000.2110.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0,00 0,00 190.000,00 190.000,00
 01.031.5000.2111.0000 DISPÊNDIO COM PARCELAMENTO PREV. SOCIAL 0,00 0,00 9.000,00 9.000,00
 01.031.5000.2112.0000 CONTRIBUIÇÕES A UVP, AVA E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS 0,00 0,00 9.000,00 9.000,00
 04 Administração 0,00 319.300,00 5.999.500,00 6.318.800,00
 04 122 Administr
 04 122 0001
 04.122.0001.1079.0000 ação Geral ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUÍNAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS 0,00 319.300,00 5.119.500,00 5.438.800,00
 0,00 5.000,00 43.000,00 48.000,00
 0,00 5.000,00 0,00 5.000,00
 04.122.0001.2114.0000 DESPESA COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE 0,00 0,00 43.000,00 43.000,00
 04 122 0005
 04.122.0005.1100.0000 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,IMÓVEIS, MÁQUINAS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 0,00 9.800,00 44.500,00 54.300,00
 0,00 7.900,00 0,00 7.900,00
 04.122.0005.1200.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO COMUPE 0,00 1.900,00 0,00 1.900,00
 04.122.0005.4017.0000 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO COMUPE 0,00 0,00 44.500,00 44.500,00
 04 122 0402
 04.122.0402.1801.0000 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIP. P/ GABINTE DO PREFEITO 0,00 304.500,00 853.000,00 1.157.500,00
 0,00 4.500,00 0,00 4.500,00

04.122.0402.1803.0000 AQUI. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS
 PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO 0,00 140.000,00 0,00 140.000,00
 04.122.0402.1974.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS 0,00 40.000,00 0,00 40.000,00
 04.122.0402.1976.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 04.122.0402.1977.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER 0,00 70.000,00 0,00 70.000,00
 04.122.0402.4024.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 0,00 0,00 798.000,00 798.000,00
 04.122.0402.4034.0000 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER 0,00 0,00 55.000,00 55.000,00
 04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 0,00 0,00 3.908.000,00 3.908.000,00
 04.122.0403.2801.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0,00 0,00 691.000,00 691.000,00
 04.122.0403.2804.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE 0,00 0,00 606.000,00 606.000,00
 ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
 04.122.0403.2809.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 0,00 0,00 2.531.000,00 2.531.000,00
 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO
 04.122.0403.2960.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRANITO 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 04 Administração 0,00 319.300,00 5.999.500,00 6.318.800,00
 04 122 Administração Geral 0,00 319.300,00 5.119.500,00 5.438.800,00
 04 122 0405 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES 0,00 0,00 271.000,00 271.000,00
 04.122.0405.4030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER 0,00 0,00 271.000,00 271.000,00
 E DOS DIREITOS HUMANOS
 04 123 Administração Financeira 0,00 0,00 330.000,00 330.000,00
 04 123 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 0,00 0,00 330.000,00 330.000,00
 04.123.0403.2810.0000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS 0,00 0,00 30.000,00 30.000,00
 04.123.0403.2941.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0,00 0,00 300.000,00 300.000,00
 04 271 Previdência Básica 0,00 0,00 290.000,00 290.000,00
 04 271 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 0,00 0,00 290.000,00 290.000,00
 04.271.0403.2858.0000 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES 0,00 0,00 70.000,00 70.000,00
 DE SERVIÇOS
 04.271.0403.4020.0000 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - RGPS 0,00 0,00 220.000,00 220.000,00
 04 272 Previdência do Regime Estatutário 0,00 0,00 260.000,00 260.000,00
 04 272 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 0,00 0,00 260.000,00 260.000,00
 04.272.0403.4021.0000 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RGPS 0,00 0,00 260.000,00 260.000,00
 06 Segurança Pública 0,00 0,00 77.000,00 77.000,00
 06 181 Policiamento 0,00 0,00 77.000,00 77.000,00
 06 181 0601 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA 0,00 0,00 77.000,00 77.000,00
 06.181.0601.2803.0000 IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GRANITO - GCMG 0,00 0,00 77.000,00 77.000,00
 08 Assistência Social 0,00 350.000,00 2.515.000,00 2.865.000,00
 08 122 Administração Geral 0,00 165.000,00 1.125.000,00 1.290.000,00

08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 0,00 40.000,00 897.000,00 937.000,00
 08.122.0801.1955.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO 0,00 40.000,00 0,00 40.000,00
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0801.2881.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE 0,00 0,00 702.000,00 702.000,00
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0801.4026.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 0,00 0,00 195.000,00 195.000,00
 08 122 0807 GESTÃO DO SUAS 0,00 60.000,00 25.000,00 85.000,00
 08.122.0807.1958.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA PARA GESTÃO 0,00 60.000,00 0,00 60.000,00
 SUAS
 08.122.0807.2896.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 0,00 0,00 25.000,00 25.000,00
 GESTÃO DO SUAS
 08 122 0808 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO 0,00 55.000,00 174.000,00 229.000,00
 08.122.0808.1971.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO BOLSA 0,00 55.000,00 0,00 55.000,00

FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08. 122.0808.2898.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

0,00 0,00 174.000,00 174.000,00

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l

08 Assistência Social 0,00 350.000,00 2.515.000,00 2.865.000,00

08 122 Administração Geral

08 122 0813 A

08.122.0813.1981.0000 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS

MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE

DIREITOS DO IDOSO 0,00 165.000,00 1.125.000,00 1.290.000,00

0,00 10.000,00 29.000,00 39.000,00

0,00 10.000,00 0,00 10.000,00

08.122.0813.4035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO 0,00 0,00

14.000,00 14.000,00

08.122.0813.4036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO 0,00 0,00 15.000,00

15.000,00

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0801.1877.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS 0,00 20.000,00 209.000,00

229.000,00

0,00 20.000,00 40.000,00 60.000,00

0,00 20.000,00 0,00 20.000,00

MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR

08.243.0801.2903.0000 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 0,00 0,00 14.000,00 14.000,00

08.243.0801.2904.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA 0,00 0,00 26.000,00 26.000,00

E DA JUVENTUDE

08 243 0809 PROGRAMAS SOCIO ASSISTÊNCIAIS

08.243.0809.4018.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS 0,00 0,00 169.000,00 169.000,00

0,00 0,00 169.000,00 169.000,00

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0810.1898.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS 0,00 60.000,00 429.000,00

489.000,00

0,00 60.000,00 429.000,00 489.000,00

0,00 10.000,00 0,00 10.000,00

MÓVEIS PARA O PAIF - ESTADUAL

08.244.0810.1965.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA COZINHA COMUNITÁRIA 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00

08.244.0810.2901.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 0,00 0,00

107.000,00 107.000,00

08.244.0810.4019.0000 MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA 0,00 0,00 322.000,00 322.000,00
 08 245 Serviços Socioassistenciais
 08 245 0802 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 08.245.0802.1956.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE 0,00 105.000,00 752.000,00 857.000,00
 0,00 55.000,00 281.000,00 336.000,00
 0,00 55.000,00 0,00 55.000,00
 FÍSICA,FORTEALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 08.245.0802.4000.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL 0,00 0,00 281.000,00 281.000,00
 BÁSICA
 08 245 0803 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
 08.245.0803.1957.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE 0,00 50.000,00 300.000,00 350.000,00
 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 08.245.0803.4001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL 0,00 0,00 300.000,00 300.000,00
 ESPECIAL
 08 245 0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.245.0810.2902.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A 0,00 0,00 171.000,00 171.000,00
 0,00 0,00 114.000,00 114.000,00
 FAMÍLIA PAIF - ESTADUAL
 08.245.0810.4023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (PAEFI) - ESTADO 0,00 0,00 57.000,00 57.000,00
 09 Previdência Social 0,00 0,00 5.900.000,00 5.900.000,00
 09 271 Previdência Básica
 09 271 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA 0,00 0,00 15.000,00 15.000,00
 0,00 0,00 15.000,00 15.000,00
 09. 271.0901.2858.0000 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES 0,00 0,00 15.000,00 15.000,00 DE SERVIÇOS

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 09 Previdência Social 0,00 0,00 5.900.000,00 5.900.000,00
 09 271 Previdência Básica 0,00 0,00 15.000,00 15.000,00
 09 272 Previdência do Regime Estatutário 0,00 0,00 5.885.000,00 5.885.000,00
 09 272 0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA 0,00 0,00 5.885.000,00 5.885.000,00
 09.272.0901.2905.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA 0,00 0,00 160.000,00 160.000,00
 09.272.0901.2906.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 0,00 0,00 5.715.000,00 5.715.000,00
 09.272.0901.3016.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00
 10 Saúde 0,00 0,00 13.650.000,00 13.650.000,00
 10 122 Administração Geral 0,00 0,00 3.120.000,00 3.120.000,00
 10 122 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 0,00 0,00 3.100.000,00 3.100.000,00
 10.122.1001.2985.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE 0,00 0,00 3.055.000,00 3.055.000,00
 SAÚDE
 10.122.1001.4032.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS 0,00 0,00 45.000,00 45.000,00
 10 122 2704 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO DA SAÚDE 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00
 10.122.2704.4027.0000 GESTÃO DA SAÚDE DE FORMA CONSORCIADA 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00
 10 122 2705 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO AMBIENTAL 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00
 10.122.2705.4028.0000 GESTÃO AMBIENTAL(LICENCIAMENTO AMBIENTAL) 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00
 10 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00
 10 243 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00

10.243.1002.4016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE 0,00 0,00 80.000,00 80.000,00
 10 272 Previdência do Regime Estatutário 0,00 0,00 1.000.000,00 1.000.000,00
 10 272 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 0,00 0,00 1.000.000,00 1.000.000,00
 10.272.1001.3009.0000 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS 0,00 0,00 1.000.000,00 1.000.000,00
 SERVIDORES-REGIME PRÓPRIO
 10 273 Previdência Complementar 0,00 0,00 300.000,00 300.000,00
 10 273 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 0,00 0,00 300.000,00 300.000,00
 10.273.1001.3010.0000 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIALDOS 0,00 0,00 300.000,00 300.000,00
 SERVIDORES-REGIME GERAL
 10 301 Atenção Básica 0,00 0,00 5.251.000,00 5.251.000,00
 10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 0,00 0,00 4.791.000,00 4.791.000,00
 10.301.1001.2986.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 0,00 0,00 3.614.000,00 3.614.000,00
 10.301.1001.3011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITÁRIO 0,00 0,00 1.177.000,00 1.177.000,00
 DE SAÚDE-ACS
 10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 0,00 0,00 460.000,00 460.000,00
 10.301.1002.3003.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO 0,00 0,00 460.000,00 460.000,00
 BÁSICA
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0,00 0,00 3.277.000,00 3.277.000,00

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 10 Saúde 0,00 0,00 13.650.000,00 13.650.000,00
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
 10.302.1001.2868.0000 APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 0,00 0,00 3.277.000,00 3.277.000,00
 0,00 0,00 2.837.000,00 2.837.000,00
 0,00 0,00 12.000,00 12.000,00
 10.302.1001.2869.0000 GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0,00 0,00 2.825.000,00 2.825.000,00
 10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 10.302.1002.3004.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E ALTA 0,00 0,00 440.000,00 440.000,00
 0,00 0,00 440.000,00 440.000,00
 COMPLEXIDADE-MAC
 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
 10 303 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
 10.303.1001.2873.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 0,00 0,00 120.000,00 120.000,00
 0,00 0,00 120.000,00 120.000,00
 0,00 0,00 120.000,00 120.000,00
 10 304 Vigilância Sanitária
 10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
 10.304.1001.2874.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 0,00 0,00 203.000,00 203.000,00
 0,00 0,00 163.000,00 163.000,00
 0,00 0,00 163.000,00 163.000,00
 10 304 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 10.304.1002.3005.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS E 0,00 0,00 40.000,00 40.000,00
 0,00 0,00 40.000,00 40.000,00
 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 10 305 Vigilância Epidemiológica
 10 305 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
 10.305.1001.2875.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE 0,00 0,00 299.000,00 299.000,00
 0,00 0,00 259.000,00 259.000,00
 0,00 0,00 244.000,00 244.000,00
 10.305.1001.4015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 0,00 0,00 15.000,00 15.000,00
 10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.305.1002.3006.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 0,00 0,00 40.000,00 40.000,00
 0,00 0,00 40.000,00 40.000,00
 12 Educação 0,00 1.495.000,00 15.650.000,00 17.145.000,00
 12 122 Administração Geral
 12 122 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 12.122.1201.2920.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE 0,00 30.000,00 718.000,00 748.000,00
 0,00 0,00 718.000,00 718.000,00
 0,00 0,00 718.000,00 718.000,00
 EDUCAÇÃO
 12 122 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.122.1202.1953.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADO AO 0,00 30.000,00 0,00 30.000,00
 0,00 30.000,00 0,00 30.000,00
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 306 Alimentação e Nutrição
 12 306 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 12.306.1201.2907.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 0,00 0,00 500.000,00 500.000,00
 0,00 0,00 500.000,00 500.000,00
 0,00 0,00 500.000,00 500.000,00
 12 361 Ensino Fundamental 0,00 870.000,00 11.382.000,00 12.252.000,00
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 12 Educação 0,00 1.495.000,00 15.650.000,00 17.145.000,00
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 1201 D
 12.361.1201.1975.0000 ESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ETI 0,00 870.000,00 11.382.000,00 12.252.000,00
 0,00 80.000,00 11.312.000,00 11.392.000,00
 0,00 80.000,00 0,00 80.000,00
 12.361.1201.2910.0000 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO 0,00 0,00 60.000,00 60.000,00
 12.361.1201.2912.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 0,00 1.482.000,00 1.482.000,00
 12.361.1201.2914.0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO 0,00 0,00 350.000,00 350.000,00
 12.361.1201.2925.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 0,00 9.280.000,00 9.280.000,00
 12.361.1201.2995.0000 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO 0,00 0,00 4.000,00 4.000,00
 12.361.1201.4013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE 0,00 0,00 21.000,00 21.000,00
 12.361.1201.4031.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRALETI 0,00 0,00 115.000,00 115.000,00
 12 361 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.361.1202.1951.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 790.000,00 70.000,00 860.000,00
 0,00 790.000,00 0,00 790.000,00
 12.361.1202.2996.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTO PARA 0,00 0,00 70.000,00 70.000,00
 O ENSINO FUNDAMENTAL
 12 364 Ensino Superior
 12 364 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 12.364.1201.2927.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 0,00 0,00 120.000,00 120.000,00
 0,00 0,00 120.000,00 120.000,00
 0,00 0,00 120.000,00 120.000,00
 12 365 Educação
 12 365 1201 D
 12.365.1201.1915.0000 UNIVERSITÁRIOS Infantil
 ESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL 0,00 575.000,00 2.763.000,00 3.338.000,00
 0,00 80.000,00 2.763.000,00 2.843.000,00
 0,00 80.000,00 0,00 80.000,00
 12.365.1201.2928.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 0,00 0,00 1.394.000,00 1.394.000,00
 12.365.1201.2929.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 0,00 0,00 1.339.000,00 1.339.000,00
 12.365.1201.4033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA HORA CERTA 0,00 0,00 30.000,00 30.000,00
 12 365 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.365.1202.1952.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL-PRÉ 0,00 495.000,00 0,00 495.000,00
 0,00 310.000,00 0,00 310.000,00
 ESCOLA
 12.365.1202.1954.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 0,00 185.000,00 0,00 185.000,00
 12 366 Educação de Jovens e Adultos
 12 366 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 12.366.1201.2933.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 0,00 0,00 160.000,00 160.000,00
 0,00 0,00 140.000,00 140.000,00
 0,00 0,00 140.000,00 140.000,00
 12 366 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.366.1202.3001.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,EQUIPAMENTOS E OUTORS 0,00 0,00 20.000,00 20.000,00
 0,00 0,00 20.000,00 20.000,00
 MATERIAIS PERMANENTES
 12 367 Educação Especial
 12 367 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 0,00 20.000,00 7.000,00 27.000,00
 0,00 0,00 7.000,00 7.000,00
 12.367.1201.2936.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO 0,00 0,00 7.000,00 7.000,00
 INCLUSIVA
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 12 Educação 0,00 1.495.000,00 15.650.000,00 17.145.000,00
 12 367 Educação Especial
 12 367 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
 12.367.1202.1923.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00 20.000,00 7.000,00 27.000,00
 0,00 20.000,00 0,00 20.000,00
 0,00 20.000,00 0,00 20.000,00
 13 Cultura 0,00 0,00 1.567.000,00 1.567.000,00
 13 392 Difusão Cultural
 13 392 1301 D
 13.392.1301.4002.0000 ESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS. 0,00 0,00 1.567.000,00 1.567.000,00
 0,00 0,00 1.567.000,00 1.567.000,00
 0,00 0,00 1.310.000,00 1.310.000,00
 13.392.1301.4003.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, BANDA FILARMÔNICA E DEMAIS ATIVIDADES DE INCENTIVO AOS ARTISTAS LOCAIS. 0,00 0,00 37.000,00 37.000,00
 13.392.1301.4022.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG 0,00 0,00 165.000,00 165.000,00
 13.392.1301.4025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC II 0,00 0,00 55.000,00 55.000,00
 15 Urbanismo 0,00 961.000,00 4.544.000,00 5.505.000,00
 15 122 Administração Geral
 15 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
 15.122.0403.2825.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 0,00 70.000,00 4.454.000,00 4.524.000,00
 0,00 0,00 4.454.000,00 4.454.000,00
 0,00 0,00 4.454.000,00 4.454.000,00

INFRAESTRUTURA

15 122 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO
 15.122.1503.1823.0000 AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS
 E DEMAIS BENS 0,00 70.000,00 0,00 70.000,00
 0,00 70.000,00 0,00 70.000,00
 15 451 Infra-Estr
 15 451 1502 R
 15.451.1502.1817.0000 MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 utura Urbana
 EABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS
 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRAÇAS,
 PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS 0,00 591.000,00
 15.000,00 606.000,00
 0,00 330.000,00 15.000,00 345.000,00
 0,00 200.000,00 0,00 200.000,00
 15.451.1502.1818.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU
 AMPLIAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE 0,00
 80.000,00 0,00 80.000,00
 15.451.1502.1819.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 0,00
 50.000,00 0,00 50.000,00
 15.451.1502.2826.0000 MANTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES,
 JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS 0,00 0,00 15.000,00 15.000,00
 15 451 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO
 15.451.1503.1824.0000 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS
 PÚBLICOS 0,00 150.000,00 0,00 150.000,00
 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 15.451.1503.1825.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU
 AMPLIAÇÕES EM 0,00 100.000,00 0,00 100.000,00
 CEMITÉRIOS
 15 451 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO
 15.451.1702.1966.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO
 PARQUE DE EXPOSIÇÃO 0,00 111.000,00 0,00 111.000,00
 0,00 111.000,00 0,00 111.000,00
 15 541 Preservação e Conservação Ambiental
 15 541 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO 0,00 100.000,00
 0,00 100.000,00
 0,00 100.000,00 0,00 100.000,00
 15.541.1503.1828.0000 ILUMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO
 BRÍGIDA 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 15.541.1503.1929.0000 CONSTRUÇÃO DA ORLA E
 REFLORESTAMENTO NO RIO 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 BRIGIDA
 Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 15 Urbanismo 0,00 961.000,00 4.544.000,00 5.505.000,00
 15 544 Recursos Hídricos
 15 544 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO
 15.544.1702.1961.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO 0,00 200.000,00 15.000,00
 215.000,00
 0,00 200.000,00 15.000,00 215.000,00
 0,00 200.000,00 0,00 200.000,00
 E DEMAIS DEMAIS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO
 15.544.1702.2830.0000 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO
 DE ÁGUA NA ZONA 0,00 0,00 15.000,00 15.000,00
 RURAL
 15 695 Turismo
 15 695 2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
 15.695.2302.2823.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 DEP. DE TURISMO E EVENTOS 0,00 0,00 60.000,00 60.000,00
 0,00 0,00 60.000,00 60.000,00
 0,00 0,00 60.000,00 60.000,00
 17 Saneamento 0,00 150.000,00 15.000,00 165.000,00
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO
 17.512.1702.1835.0000 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO
 DO SANEAMENTO 0,00 150.000,00 15.000,00 165.000,00
 0,00 150.000,00 15.000,00 165.000,00
 0,00 150.000,00 0,00 150.000,00
 BÁSICO
 17.512.1702.2831.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
 SANEAMENTO 0,00 0,00 15.000,00 15.000,00
 18 Gestão Ambiental 0,00 35.000,00 786.000,00 821.000,00
 18 122 Administração Geral

18 122 0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 18.122.0811.2944.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
 DO MEIO AMBIENTE 0,00 0,00 653.000,00 653.000,00
 0,00 0,00 527.000,00 527.000,00
 0,00 0,00 509.000,00 509.000,00
 18.122.0811.2945.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
 MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO 0,00 0,00 18.000,00 18.000,00
 E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 18 122 1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 18.122.1802.2845.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SEC. DE MEIO AMBIENTE 0,00 0,00 126.000,00 126.000,00
 0,00 0,00 126.000,00 126.000,00
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
 18 452 Serviços Urbanos
 18 452 0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 18.452.0811.1928.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E
 EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA 0,00 5.000,00 55.000,00
 60.000,00
 0,00 5.000,00 55.000,00 60.000,00
 0,00 5.000,00 0,00 5.000,00
 URBANA
 18.452.0811.2829.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
 LIMPEZA PÚBLICA 0,00 0,00 55.000,00 55.000,00
 18 541 Preservação e Conservação Ambiental
 18 541 0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 0,00 30.000,00 78.000,00 108.000,00
 0,00 20.000,00 38.000,00 58.000,00
 18.541.0811.1932.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E
 MELHORIAS DE INSTALAÇÕES 0,00 20.000,00 0,00 20.000,00
 DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EXECUTORES
 18.541.0811.2946.0000 DESPESAS COM ESTUDOS E
 PESQUISAS 0,00 0,00 8.000,00 8.000,00
 18.541.0811.2947.0000 REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E
 INSPETORIAS TÉCNICAS 0,00 0,00 17.000,00 17.000,00
 18.541.0811.2949.0000 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS
 HUMANOS 0,00 0,00 6.000,00 6.000,00
 18.541.0811.2950.0000 CUSTEIO DO PLANO MUNICIPAL DO
 MEIO AMBIENTE 0,00 0,00 7.000,00 7.000,00

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l
 18 Gestão Ambiental 0,00 35.000,00 786.000,00 821.000,00
 18 541 Preservação e Conservação Ambiental 0,00 30.000,00
 78.000,00 108.000,00
 18 541 1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE 0,00 10.000,00
 40.000,00 50.000,00
 18.541.1802.1845.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
 EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS 0,00 10.000,00 0,00 10.000,00
 MÓVEIS P/ SEC. DE MEIO AMBIENTE
 18.541.1802.4012.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS
 AÇÕES DE PROGRAMAS VOLTADOS A PRESERVAÇÃO DO
 MEIO AMBIENTE 0,00 0,00 40.000,00 40.000,00
 20 Agricultura 0,00 27.000,00 835.500,00 862.500,00
 20 122 Administração Geral 0,00 5.000,00 696.500,00 701.500,00
 20 122 0007 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
 S.I.M. 0,00 0,00 56.500,00 56.500,00
 20.122.0007.4014.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.M. 0,00 0,00 56.500,00 56.500,00
 20 122 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA
 RURAL 0,00 5.000,00 640.000,00 645.000,00
 20.122.2001.1963.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA
 SECRETARIA DE 0,00 5.000,00 0,00 5.000,00
 AGRICULTURA
 20.122.2001.2835.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE 0,00 0,00 640.000,00 640.000,00
 AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL
 20 605 Abastecimento 0,00 0,00 65.000,00 65.000,00
 20 605 0004 PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE 0,00 0,00
 35.000,00 35.000,00
 20.605.0004.2117.0000 DESPESAS COM MANTUTENÇÃO DA
 PATRULHA MECANIZADA 0,00 0,00 35.000,00 35.000,00
 DO CISAPE
 20 605 2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
 0,00 0,00 30.000,00 30.000,00

20.605.2002.4010.0000 NANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE 0,00 0,00 30.000,00 30.000,00
 ABASTECIMENTO
 20 606 Extensão Rural 0,00 22.000,00 74.000,00 96.000,00
 20 606 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL 0,00 22.000,00 74.000,00 96.000,00
 20.606.2001.1964.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO 0,00 22.000,00 0,00 22.000,00
 MUNICÍPIO
 20.606.2001.2839.0000 PROGRAMA GARANTIA SAFRA 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00
 20.606.2001.4011.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PARQUES DE EXPOSIÇÃO, FEIRA E VAQUEJADA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRODUÇÃO RURAL 0,00 0,00 64.000,00 64.000,00
 25 Energia 0,00 50.000,00 412.000,00 462.000,00
 25 752 Energia Elétrica 0,00 50.000,00 412.000,00 462.000,00
 25 752 1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE 0,00 50.000,00 412.000,00 462.000,00
 25.752.1504.1837.0000 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 25.752.1504.4008.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRÉDIOS PÚBLICOS 0,00 0,00 412.000,00 412.000,00
 26 Transporte 0,00 980.000,00 1.263.000,00 2.243.000,00
 26 122 Administração Geral 0,00 0,00 761.000,00 761.000,00

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l

26 Transporte 0,00 980.000,00 1.263.000,00 2.243.000,00
 26 122 Administração Geral
 26 122 2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 26.122.2601.2856.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 0,00 0,00 761.000,00 761.000,00
 0,00 0,00 761.000,00 761.000,00
 0,00 0,00 761.000,00 761.000,00
 TRANSPORTE
 26 782 Transporte Rodoviário
 26 782 0006 CONTROLE DE ANIMAIS ABANDONADOS NAS RODOVIAS DOS MUN. CONSORCIADOS
 26.782.0006.2118.0000 DESPESAS C/RECOLHIM. E TRANSP. DE JUMENTOS 0,00 980.000,00 502.000,00 1.482.000,00
 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00
 0,00 0,00 10.000,00 10.000,00
 26 782 1506 1
 26.782.1506.1962.0000 ABANDONADOS NAS RODOVIAS DO MUN. CONSORCIADOS
 NFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE
 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS E ASFALTO 0,00 980.000,00 420.000,00 1.400.000,00
 0,00 180.000,00 0,00 180.000,00
 26.782.1506.1979.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 0,00 400.000,00 0,00 400.000,00
 26.782.1506.1980.0000 PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA 0,00 400.000,00 0,00 400.000,00
 26.782.1506.4009.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE PAVIMENTO, ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS DO MUNICÍPIO 0,00 0,00 420.000,00 420.000,00
 26 782 2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 26.782.2601.2857.0000 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO 0,00 0,00 72.000,00 72.000,00
 0,00 0,00 72.000,00 72.000,00
 27 Desporto e Lazer 0,00 50.000,00 359.000,00 409.000,00
 27 122 Administração Geral
 27 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
 27.122.0402.1978.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 0,00 50.000,00 0,00 50.000,00
 SECRETARIA DE ESPORTES
 27 812 Desporto Comunitário
 27 812 2706 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

27.812.2706.4029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 0,00 0,00 359.000,00 359.000,00
 0,00 0,00 359.000,00 359.000,00
 0,00 0,00 359.000,00 359.000,00
 28 Encargos Especiais 412.400,00 4.300,00 6.000,00 422.700,00
 28 843 Serviço da Dívida Interna
 28 843 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
 28.843.0000.0200.0000 DECISÕES JUDICIAIS 400.400,00 0,00 1.000,00 401.400,00
 400.400,00 0,00 1.000,00 401.400,00
 0,00 0,00 1.000,00 1.000,00
 28.843.0000.0400.0000 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS 400,00 0,00 0,00 400,00
 28.843.0000.0801.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA 400.000,00 0,00 0,00 400.000,00
 28 846 Outros Encargos Especiais
 28 846 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS 12.000,00 4.300,00 5.000,00 21.300,00
 12.000,00 4.300,00 5.000,00 21.300,00
 28.846.0000.0300.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS 0,00 4.300,00 0,00 4.300,00
 28.846.0000.0803.0000 ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00 0,00 0,00 10.000,00
 28.846.0000.0812.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME 2.000,00 0,00 0,00 2.000,00
 28.846.0000.3002.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA-FME 0,00 0,00 5.000,00 5.000,00

Código Especificação Operação Especial Projetos Atividades T o t a l

99 Reserva de Contingência 500.000,00 0,00 0,00 500.000,00
 99 999 Reserva de Contingência
 99 999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 500.000,00 0,00 0,00 500.000,00
 500.000,00 0,00 0,00 500.000,00
 500.000,00 0,00 0,00 500.000,00
 TOTAL 912.400,00 4.498.600,00 55.589.000,00 61.000.000,00

Código Especificação Ordinário Vinculado Adm. Indireta T o t a l

01 Legislativa 2.087.000,00 2.087.000,00
 01 031 Ação Legislativa 01 031 5000 CÂMARA MUNICIPAL 2.087.000,00 2.087.000,00
 2.087.000,00 2.087.000,00
 04 Administração 6.216.500,00 102.300,00 6.318.800,00
 04 122 Administração Geral
 04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO 48.000,00 48.000,00
 04 122 0005 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO 54.300,00 54.300,00
 04 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA 1.157.500,00 1.157.500,00
 04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 3.908.000,00 3.908.000,00
 04 122 0405 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES 271.000,00 271.000,00
 04 123
 04 123 Administração Financeira
 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 330.000,00 330.000,00
 330.000,00 330.000,00
 04 271
 04 271 Previdência Básica
 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 290.000,00 290.000,00
 290.000,00 290.000,00
 04 272
 04 272 Previdência do Regime Estatutário
 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 260.000,00 260.000,00
 260.000,00 260.000,00
 06 Segurança Pública 77.000,00 77.000,00
 06 181 Policiamento

06 181 0601 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA
77.000,00 77.000,00
77.000,00 77.000,00
08 Assistência Social 1.444.000,00 1.421.000,00 2.865.000,00
08 122
08 122 Administração Geral
0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.063.000,00
227.000,00 1.290.000,00
937.000,00 937.000,00
08 122 0807 GESTÃO DO SUAS 30.000,00 55.000,00 85.000,00
08 122 0808 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO
CADASTRO ÚNICO 57.000,00 172.000,00 229.000,00
08 122 0813 ASSISTÊNCIA AO IDOSO 39.000,00 39.000,00
08 243
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 82.000,00 147.000,00
229.000,00
60.000,00 60.000,00
08 243 0809 PROGRAMAS SOCIO ASSISTÊNCIAIS 22.000,00
147.000,00 169.000,00
08 244
08 244 Assistência Comunitária
0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
145.000,00 344.000,00 489.000,00
145.000,00 344.000,00 489.000,00
08 245
08 245 Serviços Socioassistenciais
0802 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 154.000,00 703.000,00
857.000,00
71.000,00 265.000,00 336.000,00
08 245 0803 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE 83.000,00 267.000,00 350.000,00
08 245 0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
171.000,00 171.000,00
09 Previdência Social 15.000,00 5.885.000,00 5.900.000,00
09 271
09 271 Previdência Básica
0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA 15.000,00 15.000,00
15.000,00 15.000,00
09 272
09 272 Previdência do Regime Estatutário
0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA 5.885.000,00 5.885.000,00
5.885.000,00 5.885.000,00
10 Saúde 13.630.000,00 20.000,00 13.650.000,00
10 122 Administração Geral 3.120.000,00
10 122 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.100.000,00
10 122 2704 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO DA
SAÚDE 10.000,00 10.000,00
10 122 2705 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO
AMBIENTAL 10.000,00 10.000,00
Código Especificação Ordinário Vinculado Adm. Indireta T o t a l
10 243
10 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 80.000,00 80.000,00
80.000,00 80.000,00
10 272
10 272 Previdência do Regime Estatutário
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 1.000.000,00
1.000.000,00
1.000.000,00 1.000.000,00
10 273
10 273 Previdência Complementar
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 300.000,00
300.000,00
300.000,00 300.000,00
10 301
10 301 Atenção Básica
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 5.251.000,00
5.251.000,00
4.791.000,00 4.791.000,00
10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 460.000,00
460.000,00
10 302

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 3.277.000,00
3.277.000,00
2.837.000,00 2.837.000,00
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 440.000,00
440.000,00
10 303
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 120.000,00
120.000,00
120.000,00 120.000,00
10 304
10 304 Vigilância Sanitária
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 203.000,00
203.000,00
163.000,00 163.000,00
10 304 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 40.000,00
40.000,00
10 305
10 305 Vigilância Epidemiológica
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 299.000,00
299.000,00
259.000,00 259.000,00
10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 40.000,00
40.000,00
12 Educação 17.145.000,00 17.145.000,00
12 122 Administração Geral 748.000,00 748.000,00
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE 718.000,00 718.000,00 12 122 1202 SUPORTE
COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 30.000,00 30.000,00
12 306 Alimentação e Nutrição 500.000,00 500.000,00
12 306 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE 500.000,00 500.000,00
12 361 Ensino Fundamental 12.252.000,00 12.252.000,00
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE 11.392.000,00 11.392.000,00 12 361 1202 SUPORTE
COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 860.000,00 860.000,00
12 364 Ensino Superior 120.000,00 120.000,00
12 364 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE 120.000,00 120.000,00
12 365 Educação Infantil 3.338.000,00 3.338.000,00
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE 2.843.000,00 2.843.000,00 12 365 1202 SUPORTE
COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 495.000,00 495.000,00
12 366 Educação de Jovens e Adultos 160.000,00 160.000,00
12 366 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE 140.000,00 140.000,00 12 366 1202 SUPORTE
COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO 20.000,00 20.000,00
12 367 Educação Especial 27.000,00 27.000,00
12 367 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE 7.000,00 7.000,00
12 367 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
20.000,00 20.000,00
13 Cultura 1.347.000,00 220.000,00 1.567.000,00
13 392 Difusão Cultural
13 392 1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
1.347.000,00 220.000,00 1.567.000,00
1.347.000,00 220.000,00 1.567.000,00
15 Urbanismo 5.145.000,00 360.000,00 5.505.000,00
15 122
15 122 Administração Geral
0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 4.464.000,00
60.000,00 4.524.000,00
4.454.000,00 4.454.000,00
15 122 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO 10.000,00 60.000,00
70.000,00
Código Especificação Ordinário Vinculado Adm. Indireta T o t a l
15 451

15 451 Infra-Estrutura Urbana
 1502 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS 506.000,00
 100.000,00 606.000,00
 245.000,00 100.000,00 345.000,00
 15 451 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO 150.000,00
 150.000,00
 15 451 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO 111.000,00
 111.000,00
 15 541
 15 541 Preservação e Conservação Ambiental
 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO 100.000,00 100.000,00
 100.000,00 100.000,00
 15 544
 15 544 Recursos Hídricos
 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO 115.000,00
 100.000,00 215.000,00
 115.000,00 100.000,00 215.000,00
 15 695
 15 695 Turismo
 2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA 60.000,00 60.000,00
 60.000,00 60.000,00
 17 Saneamento 65.000,00 100.000,00 165.000,00
 17 512 Saneamento Básico Urbano
 17 512 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO 65.000,00
 100.000,00 165.000,00
 65.000,00 100.000,00 165.000,00
 18 Gestão Ambiental 816.000,00 5.000,00 821.000,00
 18 122
 18 122 Administração Geral
 0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 653.000,00 653.000,00
 527.000,00 527.000,00
 18 122 1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE 126.000,00
 126.000,00
 18 452
 18 452 Serviços Urbanos
 0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE 55.000,00
 5.000,00 60.000,00
 55.000,00 5.000,00 60.000,00
 18 541
 18 541 Preservação e Conservação Ambiental
 0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 108.000,00 108.000,00
 58.000,00 58.000,00
 18 541 1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE 50.000,00 50.000,00
 20 Agricultura 771.000,00 91.500,00 862.500,00
 20 122 Administração Geral
 20 122 0007 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
 S.I.M. 56.500,00 56.500,00
 20 122 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA
 RURAL 645.000,00 645.000,00
 20 605
 20 605 Abastecimento
 0004 PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE 30.000,00
 35.000,00 65.000,00
 35.000,00 35.000,00
 20 605 2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
 30.000,00 30.000,00
 20 606
 20 606 Extensão Rural
 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
 96.000,00 96.000,00
 96.000,00 96.000,00
 25 Energia 262.000,00 200.000,00 462.000,00
 25 752 Energia Elétrica
 25 752 1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE 262.000,00
 200.000,00 462.000,00
 262.000,00 200.000,00 462.000,00
 26 Transporte 1.533.000,00 700.000,00 10.000,00 2.243.000,00
 26 122
 26 122 Administração Geral
 2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 761.000,00 761.000,00
 761.000,00 761.000,00
 26 782

26 782 Transporte Rodoviário
 0006 CONTROLE DE ANIMAIS ABANDONADOS NAS
 RODOVIAS DOS MUN. CONSORCIADOS 772.000,00 700.000,00
 10.000,00 1.482.000,00
 10.000,00 10.000,00
 26 782 1506 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE
 700.000,00 700.000,00 1.400.000,00
 26 782 2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 72.000,00 72.000,00
 27 Desporto e Lazer 409.000,00 409.000,00

Código Especificação Ordinário Vinculado Adm. Indireta T o t a l
 27 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA 50.000,00
 50.000,00
 27 812 Desporto Comunitário
 27 812 2706 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 359.000,00
 359.000,00
 359.000,00 359.000,00
 28 Encargos Especiais 417.000,00 5.700,00 422.700,00

28 843
 28 843 Serviço da Dívida Interna
 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS 400.000,00 1.400,00
 401.400,00
 400.000,00 1.400,00 401.400,00
 28 846
 28 846 Outros Encargos Especiais
 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS 17.000,00 4.300,00
 21.300,00
 17.000,00 4.300,00 21.300,00
 99 Reserva de Contingência 300.000,00 200.000,00 500.000,00
 99 999
 99 999 Reserva de Contingência
 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 300.000,00 200.000,00
 500.000,00
 300.000,00 200.000,00 500.000,00
 TOTAL 18.817.500,00 33.781.000,00 8.401.500,00 61.000.000,00

Orgão: 01 01 CÂMARA MUNICIPAL Valor
 Função 01 Legislativa 2.087.000,00

Orgão: 02 02 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
 Valor
 Função 04 Administração 1.381.500,00
 Função 06 Segurança Pública 77.000,00
 Função 08 Assistência Social 215.000,00

Orgão: 02 03 SECRETARIA M ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
 GES. CONTROLE INTERNO Valor
 Função 04 Administração 3.551.000,00
 Função 28 Encargos Especiais 410.000,00
 Função 99 Reserva de Contingência 300.000,00

Orgão: 02 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Valor
 Função 15 Urbanismo 5.445.000,00
 Função 17 Saneamento 165.000,00
 Função 25 Energia 462.000,00
 Função 26 Transporte 1.400.000,00

Orgão: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
 DESENVOLVIMENTO RURAL Valor
 Função 20 Agricultura 771.000,00

Orgão: 02 10 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.
 ECONOMICO E SUSTENTÁVEL Valor
 Função 18 Gestão Ambiental 236.000,00

Orgão: 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 Valor
 Função 26 Transporte 833.000,00

Orgão: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE Valor
 Função 27 Desporto e Lazer 409.000,00

Orgão: 02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS Valor
Função 04 Administração 311.000,00

Orgão: 02 16 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER Valor
Função 04 Administração 125.000,00
Função 15 Urbanismo 60.000,00

Orgão: 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor
Função 08 Assistência Social 2.571.000,00
Orgão: 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Valor
Função 09 Previdência Social 15.000,00

Orgão: 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor
Função 10 Saúde 13.630.000,00

Orgão: 03 03 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE Valor
Função 08 Assistência Social 40.000,00

Orgão: 03 04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO Valor
Função 09 Previdência Social 5.885.000,00
Função 99 Reserva de Contingência 200.000,00

Orgão: 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Valor
Função 12 Educação 17.145.000,00
Função 28 Encargos Especiais 7.000,00

Orgão: 03 06 CISAPE Valor
Função 04 Administração 48.000,00
Função 20 Agricultura 91.500,00
Função 26 Transporte 10.000,00

Orgão: 03 07 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Valor
Função 18 Gestão Ambiental 585.000,00

Orgão: 03 08 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE Valor
Função 04 Administração 54.300,00
Função 10 Saúde 20.000,00
Função 28 Encargos Especiais 5.700,00

Orgão: 03 09 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Valor
Função 04 Administração 848.000,00
Função 13 Cultura 1.567.000,00

Orgão: 03 10 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO Valor
Função 08 Assistência Social 39.000,00

TOTAL GERAL 61.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL 2.087.000,00
02 02 SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 1.673.500,00
02 03 SECRETARIA M ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GES. CONTROLE INTERNO 4.261.000,00
02 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 7.472.000,00
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 771.000,00
02 10 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL 236.000,00
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 833.000,00
02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 409.000,00
02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS 311.000,00
02 16 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER 185.000,00
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.586.000,00

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 13.630.000,00
03 03 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE 40.000,00
03 04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO 6.085.000,00
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.152.000,00
03 06 CISAPE 149.500,00
03 07 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 585.000,00
03 08 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE 80.000,00
03 09 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2.415.000,00
03 10 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO 39.000,00
TOTAL 61.000.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO
01 Legislativa 2.087.000,00
04 Administração 6.318.800,00
06 Segurança Pública 77.000,00
08 Assistência Social 2.865.000,00
09 Previdência Social 5.900.000,00
10 Saúde 13.650.000,00
12 Educação 17.145.000,00
13 Cultura 1.567.000,00
15 Urbanismo 5.505.000,00
17 Saneamento 165.000,00
18 Gestão Ambiental 821.000,00
20 Agricultura 862.500,00
25 Energia 462.000,00
26 Transporte 2.243.000,00
27 Desporto e Lazer 409.000,00
28 Encargos Especiais 422.700,00
99 Reserva de Contingência 500.000,00
TOTAL 61.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AV. JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CNPJ: 11040888/0001-02
Orçamento Programa - Exercício de 2025
SEGURIDADE SOCIAL Anexo 11
Página 1
Lei: 0, Data: 04/10/2024
Codigo Especificacao Categoria Função

08 Assistência Social 2.865.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 59.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 592.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 89.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 14.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 19.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 74.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 17.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 43.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 510.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 46.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 174.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 796.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 22.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 220.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00

09 Previdência Social 5.900.000,00
 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 5.400.000,00
 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 300.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
 3.1.91.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISI 5.000,00
 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 10.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 130.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.880.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00
 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 24.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 120.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 1.000.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 75.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.630.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 134.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 25.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 393.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.825.000,00
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN 2.000,00
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 80.000,00
 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 12.000,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 670.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230.000,00
 4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 80.000,00
TOTAL 22.415.000,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição) Valor Previsto Obrig.(25%)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS 1.726.300,00 431.575,00
 1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 98.300,00 24.575,00
 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 80.000,00 20.000,00
 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 530.000,00 132.500,00
 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 1.018.000,00 254.500,00
 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 29.079.000,00 7.269.750,00
 2.1 - Cota-Parte FPM 21.600.000,00 5.400.000,00
 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b 20.000.000,00 5.000.000,00

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e" 1.600.000,00 400.000,00
 2.2 - Cota-Parte ICMS 7.000.000,00 1.750.000,00
 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação 25.000,00 6.250,00
 2.4 - Cota-Parte ITR 4.000,00 1.000,00
 2.5 - Cota-Parte IPVA 450.000,00 112.500,00
 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro 0,00 0,00
 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00 0,00
 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) 30.805.300,00 7.701.325,00

RECEITAS DO FUNDEB

4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB 5.496.800,00
 4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 4.000.000,00
 4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 1.400.000,00
 4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 6.000,00
 4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 800,00
 4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5) 90.000,00
 4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7) 0,00
 5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 12.563.000,00
 5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 10.063.000,00
 5.1.1 - Principal 10.000.000,00
 5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 63.000,00
 5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00
 5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.300.000,00
 5.2.1 - Principal 1.300.000,00
 5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00
 5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00
 5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1.200.000,00
 5.3.1 - Principal 1.200.000,00
 5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00
 5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00
 5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR 0,00
 5.4.1 - Principal 0,00
 5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras 0,00
 5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 0,00

6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4) 4.503.200,00

6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 4.503.200,00

DESPESAS DO FUNDEB

7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 9.499.000,00

7.1 - Educação Infantil 2.519.000,00
 7.2 - Ensino Fundamental 6.850.000,00
 7.3 - Educação de Jovens e Adultos 130.000,00
 7.4 - Educação Especial 0,00
 7.5 - Administração Geral 0,00
 8. OUTRAS DESPESAS 3.064.000,00
 8.1 - Educação Infantil 555.000,00
 8.2 - Ensino Fundamental 2.472.000,00
 8.3 - Educação de Jovens e Adultos 20.000,00
 8.4 - Educação Especial 17.000,00
 8.5 - Administração Geral 0,00
 8.6 - Transporte (Escolar) 0,00
 8.7 - Outras 0,00

9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO 12.563.000,00

10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 9.499.000,00

11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 10.063.000,00

12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.300.000,00

13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1.200.000,00

14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 0,00

15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil 1.090.000,00

16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital 310.000,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 75,61

18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 90,83

19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital 25,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE 2.406.000,00

20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 264.000,00

20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL 1.184.000,00

20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 10.000,00

20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 10.000,00

20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 748.000,00

20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR) 0,00

20.7 - OUTRAS 190.000,00

6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 0,00

26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((25)/(3) \times 100)$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 25,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)

27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 1.396.000,00

27.1 - Salário-Educação 760.000,00

27.2 - PDDE 21.000,00

27.3 - PNAE 250.000,00

27.4 - PNATE 170.000,00

27.5 - Outras Transferências do FNDE 195.000,00

28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 780.000,00

29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 0,00

30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 0,00

31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) 12.469.000,00

24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 4.503.200,00

25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24) 7.965.800,00

32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31) DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 2.176.000,00

33. EDUCAÇÃO INFANTIL 0,00

34. ENSINO FUNDAMENTAL 1.746.000,00

35. ENSINO MÉDIO 0,00

36. ENSINO SUPERIOR 0,00

37. ENSINO PROFISSIONAL 0,00

38. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 0,00

39. EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00

40. OUTRAS 430.000,00

41. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40) 2.176.000,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição) Previsão Obrig.(15%)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS 1.726.300,00 258.945,00

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 98.300,00 14.745,00

1.1.1 - IPTU 63.300,00 9.495,00

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU 35.000,00 5.250,00

1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 80.000,00 12.000,00

1.2.1 - ITBI 50.000,00 7.500,00

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI 30.000,00 4.500,00

1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 530.000,00 79.500,00

1.3.1 - ISS 400.000,00 60.000,00

1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 130.000,00 19.500,00

1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 1.018.000,00 152.700,00

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 27.479.000,00 4.121.850,00

2.1 - Cota-Parte FPM 20.000.000,00 3.000.000,00

2.2 - Cota-Parte ITR 4.000,00 600,00

2.3 - Cota-Parte IPVA 450.000,00 67.500,00

2.4 - Cota-Parte ICMS 7.000.000,00 1.050.000,00

2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação 25.000,00 3.750,00

2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais 0,00 0,00

3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2) 29.205.300,00 4.380.795,00

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA Fixado

4.1 - ATENÇÃO BÁSICA 419.000,00

4.1.1 - Despesas Correntes 229.000,00

4.1.2 - Despesas de Capital 190.000,00

4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.477.000,00

4.2.1 - Despesas Correntes 1.357.000,00

4.2.2 - Despesas de Capital 120.000,00

4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 30.000,00

4.3.1 - Despesas Correntes 30.000,00

4.3.2 - Despesas de Capital 0,00

4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 94.000,00

4.4.1 - Despesas Correntes 74.000,00

4.4.2 - Despesas de Capital 20.000,00

4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 97.000,00

4.5.1 - Despesas Correntes 77.000,00

4.5.2 - Despesas de Capital 20.000,00

4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0,00

4.6.1 - Despesas Correntes 0,00

4.6.2 - Despesas de Capital 0,00

4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 3.645.000,00

4.7.1 - Despesas Correntes 3.645.000,00

4.7.2 - Despesas de Capital 0,00

5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7) 5.762.000,00

6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3) 1.381.205,00

6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS $(5/3) * 100$ (Mínimo de 15) 19,73

7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE 7.868.000,00

7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo 7.788.000,00

7.1.2 - Proveniente dos Estados 80.000,00

7.1.3 - Proveniente de outros Municípios 0,00

7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE 0,00

7.3 - OUTRAS RECEITAS 0,00
 8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3) 7.868.000,00

9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
 9.1 - ATENÇÃO BÁSICA 4.832.000,00
 9.1.1 - Despesas Correntes 4.562.000,00
 9.1.2 - Despesas de Capital 270.000,00
 9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.800.000,00
 9.2.1 - Despesas Correntes 1.480.000,00
 9.2.2 - Despesas de Capital 320.000,00
 9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 90.000,00
 9.3.1 - Despesas Correntes 90.000,00
 9.3.2 - Despesas de Capital 0,00
 9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 109.000,00
 9.4.1 - Despesas Correntes 89.000,00
 9.4.2 - Despesas de Capital 20.000,00
 9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 202.000,00
 9.5.1 - Despesas Correntes 182.000,00
 9.5.2 - Despesas de Capital 20.000,00
 9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0,00
 9.6.1 - Despesas Correntes 0,00
 9.6.2 - Despesas de Capital 0,00
 9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES 855.000,00
 9.7.1 - Despesas Correntes 855.000,00
 9.7.2 - Despesas de Capital 0,00
 10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7) 7.888.000,00

19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)
 20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1) 5.251.000,00
 21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2) 3.277.000,00
 22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3) 120.000,00
 23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4) 203.000,00
 24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5) 299.000,00
 25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6) 0,00
 26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7) 4.500.000,00

27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26) 13.650.000,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA
 1100.00.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 1.986.300,00
 1200.00.0.0.00 CONTRIBUIÇÕES 2.023.000,00
 1300.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL 1.223.000,00
 1600.00.0.0.00 RECEITA DE SERVIÇOS 130.000,00
 1700.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 54.295.500,00
 1900.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 169.000,00
 SUBTOTAL 59.826.800,00
 DEDUÇÃO
 1215.01.0.0.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - 1.823.000,00
 1321.04.0.0.00 GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO RPPS -700.000,00
 1710.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS À PISOS DA ENFERMAGEM (FONTE STN 605) -650.000,00
 1710.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS À AGENTES COMUNITÁRIOS (FONTE STN 604) -1.280.000,00
 1710.00.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS À EMENDA - 2.100.000,00
 1999.03.0.0.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA -10.000,00
 9500.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB -5.496.800,00
 SUBTOTAL -12.059.800,00
 TOTAL 47.767.000,00
 Percentual de Gastos com Pessoal Legislativo

Despesa com Pessoal 1.161.000,00
 Deduções
 Categoria Tipo Valor Descrição da Dedução
 3.1.90.91.00 NV 3.000,00 SENTENÇAS JUDICIAIS
 3.1.90.92.00 NV 3.000,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 3.1.90.94.00 NV 65.000,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Total Deduções 71.000,00
 Despesa Líquida: 1.090.000,00 Percentual Aplicado: 2,28 %

Executivo
 Despesa com Pessoal 28.035.225,00
 Deduções
 Categoria Tipo Valor Descrição da Dedução
 3.1.90.01.00 NV 5.400.000,00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
 3.1.90.03.00 NV 300.000,00 Pensões do RPPS e do Militar
 3.1.90.04.00 NV 5.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ART. 198 § 7 DA CF
 3.1.90.11.00 NV 1.250.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ART. 198 § 7 DA CF
 3.1.90.11.00 NV 520.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

* Nas despesas (deduções) que se enquadram na parcela dedutível do piso salarial do Enfermeiro, Téc. de Enfermagem, Aux. de Enfermagem Parteira, o valor apresentado corresponde a 80% do valor orçado. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

3.1.90.92.00 NV 83.375,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 3.1.90.94.00 NV 427.800,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 Total Deduções 7.996.675,00
 Despesa Líquida: 20.038.550,00
 Percentual Aplicado: 41,95 %

* Nas despesas (deduções) que se enquadram na parcela dedutível do piso salarial do Enfermeiro, Téc. de Enfermagem, Aux. de Enfermagem Parteira, o valor apresentado corresponde a 80% do valor orçado. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO
 Fonte
 STN. Descrição LeiData
 PREVISÃO
 RECEITA DESPESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
 AV. JOSE SARAIVA XAVIER, 151 - CNPJ: 11040888/0001-02
 Quadro 19
 Orçamento Programa - Exercício de 2025 Página 1

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 29.072.500,00 29.072.500,00
 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente) 10.063.000,00 10.063.000,00
 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc. Corrente) 1.300.000,00 1.300.000,00
 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc. Corrente) 1.200.000,00 1.200.000,00
 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente) 760.000,00 760.000,00
 1.551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc 21.000,00 21.000,00
 1.552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 250.000,00 250.000,00
 1.553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 170.000,00 170.000,00
 1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente) 195.000,00 195.000,00

1.571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula 780.000,00 780.000,00
 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 5.228.000,00 5.228.000,00
 1.601 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 400.000,00 400.000,00
 1.604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agen 1.280.000,00 1.280.000,00
 1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso 650.000,00 650.000,00
 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad 80.000,00 80.000,00
 1.631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne 230.000,00 230.000,00
 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.C 906.000,00 906.000,00
 1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corre 515.000,00 515.000,00
 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.C 950.000,00 950.000,00
 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exer 215.000,00 215.000,00
 1.715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual 110.000,00 110.000,00
 1.716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Seto 55.000,00 55.000,00
 1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/ 55.000,00 55.000,00
 1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 200.000,00 200.000,00
 1.800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Exe 6.085.000,00 6.085.000,00
 1.880 Recursos Próprios dos Consórcios (Exerc.Corrente) 229.500,00 229.500,00
 TOTAL 61.000.000,00 61.000.000,00

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
 FRG: Fonte de Recurso Grupo
 FRC: Fonte de Recurso Código
 DET: Fonte de Recurso Detalhamento
 STN: Fonte de Recurso STN
 VG: Vínculo Grupo
 VC: Vínculo Código

Publicado por:
 Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:57A0DC8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR, NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE DE ALUNOS REALIZADO APENAS POR FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS; DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS; DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS; ACIDENTES PESSOAIS A TRIPULANTES (DMHO); ACIDENTES PESSOAIS A TRIPULANTES (INVALIDEZ); ACIDENTES PESSOAIS A TRIPULANTES (MORTE); ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS (INVALIDEZ); ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS (MORTE), por um período de 12 (doze) meses. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 72.492,67 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 05/12/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 17/12/2024 as 08:30. **Disputa de Preços:** 17/12/2024 as

09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 04 de dezembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
 Pregoeiro - PMG

Publicado por:
 Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:0FF82CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo nº 108/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 032/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE ESTRADOS E CAIXAS DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Lotes Fracassados:**1, 2 e 3. Diante do resultado a secretaria de Educação torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA.
 Gravatá, 04 de dezembro de 2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
 Secretária de Educação.

Publicado por:
 Camilla Donara de Morais
Código Identificador:ED47A73E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 – PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 178/2024.**

Onde se lê: através da Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023,

Leia-se: através da Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023,

Onde se lê: Igarassu, 04 de dezembro de 2024.

Leia-se: Igarassu, 03 de dezembro de 2024.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 04 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
 Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
 Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:963509A9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 063/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**

Onde se lê:

Igarassu, 29 de outubro de 2024.

Rosangela Maria de Abreu Lira
 Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Leia-se:

Igarassu, 29 de novembro de 2024.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:56AAEE99

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (FMS)**

Prefeitura Municipal de Igaracy/PE

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 005/2024 (FMS)

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2024 (FMS), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 28.539,19 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 18 de dezembro de 2024 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 18 de dezembro de 2024 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Igaracy, 04 de dezembro de 2024.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:4F61B0E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do município de Itaíba**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 528/2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.540.993,23 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos), destinado a

11110 - CHEFIA DE GABINETE

0412220042.121 - Divulgação De Programas, Obras, Serviços E Publicidade Dos Atos

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.000,00

11310 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.009 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Sec. De Administração

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.080,00

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 7.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

0412220072.010 - Manut. Das Atividades De Coord. E Contr. Dos Serv. Administrativos

31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 35.000,00

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 52.650,00

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.400,00

11410 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.017 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Sec. De Finanças

33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 11.800,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

0412320012.022 - Administração Financeira E Gestão Da Receita Municipal

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.700,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1545220072.024 - Manut. Das Atividades E Controle Dos Serviços Urbanos

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 108.935,20

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 65.950,00

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.000,00

751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública R\$ 44.500,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

1545120021.006 - Implantação Da Infraestrutura Do Município - Construção De Pavimentação

44905100 - Obras E Instalações

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R\$ 87.000,00

1545120061.007 - Recuperação E Reposição De Calçamento E Meio-Fio Na Cidade E Nos Distritos

44905100 - Obras E Instalações

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R\$ 59.800,00

1545120061.009 - Construção, Ampliação E Recuperação De Praças, Parques E Outros

44905100 - Obras E Instalações

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 54.100,00

1545120061.012 - Construção E Recuperação De Passagens Molhadas, Bueiros E Estradas Municipais

44905100 - Obras E Instalações

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 231.600,00

1545120062.027 - Manut. Das Atividades Do Dept. De Infraestrutura

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 232.000,00

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.800,00

1545220072.028 - Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública No Município

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 207.978,03

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO

2612220072.030 - Manutenção Das Atividades Da Garagem Municipal
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 30.000,00

11550 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

1854120082.031 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Gestão Ambiental
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.020,00

11610 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.032 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

11620 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

0412220032.033 - Manutenção Das Atividades Dos Serv. Do Dept. De Indústria E Comércio
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO

0412220032.034 - Manutenção Das Atividades De Coord. E Controle Dos Serv. Do Dept. De Desenv. Rural
 33903000 - Material De Consumo
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 200.980,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 164.000,00
 2060520092.133 - Programa Água Para Todos E Combate A Seca
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 14.100,00
 2060520102.036 - Manutenção Das Atividades Do Matadouro E Açougue Público
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 12.300,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.041 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Esportes
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.300,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

1230640042.051 - Manutenção Do Programa Pnae - Infantil Pré-Escola
 33903000 - Material De Consumo
 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R\$ 128.000,00
 1236140011.020 - Aquisição De Móveis E Equipamentos Para As Escolas - Fnde
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 18.000,00
 1236140022.053 - Manutenção Das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 550 - Transferência do Salário-Educação R\$ 5.000,00
 1236140022.055 - Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Desenvolvimento Do Ensino - Recursos Próprios
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 105.000,00
 1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 87.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

1236140032.062 - Manutenção Das Atividades Fundeb 30%

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R\$ 100.000,00
 33904700 - Obrigações Tributárias E Contributivas
 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R\$ 20.000,00
 1236140032.063 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 30%
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R\$ 273.000,00
 1236540032.134 - Manut. Dos Profissionais Do Magistério - Pré-Escola 70%
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R\$ 300.000,00
 31911300 - Obrigações Patronais
 542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R\$ 109.000,00
 1236640032.066 - Manut. Dos Profissionais Do Magistério - Eja 70%
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R\$ 20.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030130022.075 - Manutenção Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde - Acs
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 300.000,00
 1030130022.076 - Manutenção Do Piso Da Atenção Básica Fixo - Pab Fixo
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 38.000,00
 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R\$ 20.000,00
 33903000 - Material De Consumo
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 500.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 100.000,00
 1030230031.147 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Mat. Permanente para a Média e Alta Complexidade
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 50.000,00
 1030230032.086 - Manutenção da Coleta de Exames Laboratoriais nas Unidades de Saúde
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00
 1030230032.087 - Manutenção Do Programa De Tratamento De Saúde Fora Do Domicílio - Tfd
 33904800 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20.000,00
 1030230032.090 - Manutenção Do Programa De Média E Alta Complexidade - Mac
 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
 605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao R\$ 20.000,00
 33903000 - Material De Consumo
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 250.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 230.000,00
 1030430052.093 - Manutenção Do Programa Vigilância Epidemiológica
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

14001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824120012.094 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário De Assistência Social
33901400 - Diárias - Civil

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824250012.098 - Implantação Do Programa Primeira Infância
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 15.000,00
0824450012.101 - Manutenção Do Programa Bolsa Família - Igd
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00
0824450012.103 - Manut. Do Centro De Referência Da Assistência Social - Cras/Pbfi
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 3.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
0824450022.104 - Manutenção Do Centro De Referência Especializado - Creas/Paefi
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

0824150042.137 - Atenção A Pessoa Idosa
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R\$ 15.000,00

15002 - CONSELHO TUTELAR

0412220032.111 - Manutenção Do Conselho Tutelar
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00

15003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0412220072.112 - Manutenção Das Atividades Do Fundo De Direito Da Criança E Do Adolescente
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00
Total R\$ 4.540.993,23

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11110 - CHEFIA DE GABINETE

0412220012.006 - Manutenção Das Atividades Dos Servidores Eletivos
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.700,00
0412220032.119 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Da Prefeitura
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 75.900,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 70.900,00

11210 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE

0412220032.007 - Manutenção Das Atividades Do Portal Da Transparência
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
0412420012.008 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Operações De Controle

31911300 - Obrigações Patronais

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

11310 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.009 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Sec. De Administração
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 25.000,00
33903300 - Passagens E Despesas Com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

0412220012.011 - Manutenção Das Atividades De Assessoramento
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.400,00
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 30.000,00
0412220072.010 - Manut. Das Atividades De Coord. E Contr. Dos Serv. Administrativos
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 80.000,00
31911300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 50.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 63.000,00

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

0412220012.012 - Manut. Das Atividades De Coord. E Controle Dos Ser. Do Dept. De R.H.
31909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.700,00
2884600002.015 - Amortização Da Dívida Com Inss, Fgts E Órgãos Previdenciários
46917100 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 70.000,00
2884620012.014 - Pagamento De Proventos De Inativos E Pensionistas
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 25.000,00

11340 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO

0412220012.016 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Material E Patrimônio
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

11410 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.017 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Sec. De Finanças
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00
33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 12.000,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

0412320012.022 - Administração Financeira E Gestão Da Receita Municipal
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00
33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.300,00

11510 - GABINETE DO SECRETARIO

0412220012.023 - Manut. Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Infra-Estrutura
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 62.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1545220072.024 - Manut. Das Atividades E Controle Dos Serviços Urbanos

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 16.588,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
0412220021.005 - Construção, Ampliação E Reforma De Prédios Públicos Municipais

44905100 - Obras E Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 120.000,00
1545120021.006 - Implantação Da Infraestrutura Do Município - Construção De Pavimentação
44905100 - Obras E Instalações
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R\$ 157.400,00

1545120061.007 - Recuperação E Reposição De Calçamento E Meio-Fio Na Cidade E Nos Distritos
44905100 - Obras E Instalações
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R\$ 81.470,00

1545120061.009 - Construção, Ampliação E Recuperação De Praças, Parques E Outros
44905100 - Obras E Instalações
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R\$ 100.000,00

1545120062.027 - Manut. Das Atividades Do Dept. De Infraestrutura
33903000 - Material De Consumo
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de R\$ 120.650,00

1545220071.014 - Ampliação Da Rede E Serviços De Iluminação Pública No Município
44905100 - Obras E Instalações
754 - Recursos de Operações de Crédito R\$ 30.000,00

1545220072.028 - Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública No Município
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 36.315,23

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 30.080,00
1751220061.016 - Construção, Ampliação E Recuperação De Esgotamento Sanitário
44905100 - Obras E Instalações

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R\$ 125.900,00
1751220061.017 - Construção, Ampliação E Recuperação De Saneamento Básico

31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 100.000,00
44905100 - Obras E Instalações
706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R\$ 60.290,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO

2612220032.029 - Manutenção Das Atividades De Coordenação E Controle Dos Serv. De Transporte E Transito

31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 45.000,00

2612220072.030 - Manutenção Das Atividades Da Garagem Municipal
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.200,00

11610 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.032 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 16.260,00

11640 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
2769520122.039 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo E Eventos

33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.041 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Esportes

31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 25.000,00
33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

11810 - GABINETE DO SECRETARIO
0412220012.042 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretário De Cultura

33901400 - Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

11820 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
1339220132.044 - Promoção E Patrocínio De Festividades Cívicas E Tradicionais

33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 25.140,00
33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. E Outra
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 14.800,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

1212220032.046 - Manutenção Das Ativ. Administrativas Da Secretaria - Recursos Próprios

31900400 - Contratação Por Tempo Determinado
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 100.000,00

1227120012.047 - Encargos Com Obrigações Patronais - Recursos Próprios

31911300 - Obrigações Patronais
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 20.000,00

1230640042.048 - Merenda Escolar - Recursos Próprios

33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 50.000,00

1236140011.020 - Aquisição De Móveis E Equipamentos Para As Escolas - Fnde

44905200 - Equipamentos E Material Permanente
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 18.000,00

1236140011.021 - Construção E/Ou Reforma De Escolas Urbana - Fnde

44905100 - Obras E Instalações
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R\$ 150.000,00

1236140022.057 - Transporte Escolar - Recursos Próprios

33903000 - Material De Consumo
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 100.000,00

1236420032.059 - Manutenção do Transporte Universitário - Recursos Próprios

33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 100.000,00

1236540022.061 - Manutenção Do Programa Pnate - Infantil

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R\$ 165.000,00

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

1236140031.150 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e Material Permanente para Escolas Municipais

44905200 - Equipamentos E Material Permanente

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R\$ 10.000,00
 1236140032.064 - Manutenção Dos Profissionais Do Magistério Fundeb 70%
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R\$ 223.000,00
 1236540032.065 - Manut. Dos Profissionais Do Magistério - Ed. Infantil 70%
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R\$ 109.000,00
 1236640032.066 - Manut. Dos Profissionais Do Magistério - Eja 70%
 31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R\$ 20.000,00

13001 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012220011.143 - Construções, Reformas, Ampliações e Outras Obras e Instalações da Secretaria
 44905100 - Obras E Instalações
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 60.000,00
 1012220012.070 - Manutenção Do Gabinete Do Secretário De Saúde

 33903000 - Material De Consumo
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 8.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 100.000,00
 1030130022.071 - Implantação E Manutenção De Órgão Para Monitoramento E Avaliação Da Saúde
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012220032.073 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Do Fundo Municipal De Saúde
 33903500 - Serviços De Consultoria
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00
 33909200 - Despesas De Exercícios Anteriores
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 130.000,00
 1030230032.090 - Manutenção Do Programa De Média E Alta Complexidade - Mac
 33903600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 150.000,00
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R\$ 950.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812220032.096 - Manutenção, Coordenação E Controle Das Atividades Do Fundo
 33909300 - Indenizações E Restituições
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 235.000,00
Total R\$ 4.540.993,2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 02 de maio de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
 Prefeita

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F9ABFD66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Itaíba, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 528/2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:
 00110 - CÂMARA MUNICIPAL
 0103100012.004 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara
 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 115.000,00
Total R\$ 115.000,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

00110 - CÂMARA MUNICIPAL
 0103100011.001 - Aquisição De Veículo Para A Câmara
 44905200 - Equipamentos E Material Permanente
 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 115.000,00
Total R\$ 115.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 27 de maio de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
 Prefeita

Publicado por:
 Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:12B232F6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS Nº 28/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00078/2024, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Daiane Silva De Oliveira Produções Artísticas LTDA, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00080/ 2024, Processo Administrativo n.º 00029/2024, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Daiane Silva De Oliveira Produções Artísticas LTDA, CNP nº 54.661055/0001-71

I – Gestor: Gabriella Wendy Leite Silva;

II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e

encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato Gabriella Wendy Leite Silva e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde

que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 04 de dezembro 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Kayky Luan Nunes Carvalho

Código Identificador: 13F1441B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 598/2024.

Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 523, de 23 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as disposições do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 580, de 23 de agosto de 2024, que fixou o teto dos subsídios mensais dos cargos eletivos de vereadores, o valor dos subsídios mensais para os cargos eletivos de Prefeito e Vice, e o valor dos subsídios mensais do cargo de provimento em comissão de secretário municipal, para o período dos anos de 2025 a 2028, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

Parágrafo Único – A verba de representação do Presidente da Câmara será no valor equivalente a 100% (cem por cento) do teto do subsídio estabelecido no inciso I do caput deste artigo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrárias a aplicação desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação com sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2025.

Itapetim-PE, em 28 de novembro do ano de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:05775BBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CAMA BOX E COLCHÃO D-33)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à "CAMA BOX E COLCHÃO D33"

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 06/12/2024
Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 04 de Dezembro de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoel da Silva
Código Identificador:A720EE60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 Processo Nº: 005/2024.SRP. . Compra. Tipo menor preço. Licitação com cotas para ME/EPP, Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) destinadas a aquisição de diversos tipos de equipamentos para atender o Centro de Referência de Assistência Social CRAS do município de Itaquitinga- PE, Valor: Máximo Admissível **R\$ 145.589,33 (CENTO E QUARENTA E CINCOMIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVEREIS E TRINTA E TRÊSCENTAVOS)**. Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic>, www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 04 de dezembro de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:87C5BF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 48 de 03 de dezembro de 2024.

EMENTA: Declara como de utilidade pública, e destina como escola municipal Antônio Vieira de Melo, neste município de Jataúba, estado de Pernambuco, imóvel objeto de matrícula 1428 – 1º-2-j, fls 161, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO o ato de destinação de propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público Municipal, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no artigo 5º, alínea "m", considera caso de utilidade pública a destinação de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO que é de interesse social, educacional e de utilidade pública, objetivando dar destinação específica ao prédio público municipal, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DE MELO, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento da população;

CONSIDERANDO por fim que o presente instrumento é o meio hábil para a estruturar e regulamentar a utilização e destinação definitiva o presente imóvel, para utilização da escola municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a destinação e utilização de bem público municipal próprio, com a finalidade específica para funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DE MELO**, com as seguintes informações do imóvel: registro na Serventia Notarial e Registral de Jataúba, através de matrícula nº 1428, Lº2-J, fls 161 – data de 28 de agosto de 1997, imóvel medindo 604,17m2, com as seguintes confrontações legais na Frente, com a Rua Zacarias José de Melo; Fundos com a Travessa Manoel Batista de Lima; Lado Direito, com os herdeiros de José Ferreira; Lado Esquerdo, com a Avenida Santa Cruz. Tudo conforme Certidão de Inteiro Teor que passa a integrar o presente decreto.

Parágrafo Único: Fica o imóvel destinado único e exclusivamente para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DE MELO, com direcionamento integral do espaço aqui informado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A referida área já é incorporada ao Patrimônio do Município de Jataúba.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 03 de dezembro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6B79BE22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024-PMJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo Nº: 023/2024 -PMJ
-Comissão: CCL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHONETE, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 (UMA) PESSOA OU 100KG DE ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60M, PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

-Contrato Nº: 054/2024/PMJ

-Contratado: **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ Nº 36.375.081/0001-51, foi declarada vencedora no valor de: **R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais)**.

JATOBÁ -PE, 04 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CAC564C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024-PMJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo Nº: 029/2024 -PMJ
-Comissão: CCL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL LUZ DE JATOBÁ 2024, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

-Contrato Nº: 055/2024/PMJ

-Contratado: **L3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 25.275.842/0001-87, foi declarada vencedora no valor de: **R\$ 121.629,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais)**.

JATOBÁ -PE, 04 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EAE4AB23

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

CONTRATO Nº 140/2024 - PMJ. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº 13.921.222/0001-99. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR**

MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.921.222/0001-99. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “ BÉLLAH LISBOA”, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 29/03/2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:770CD254

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA Nº 009/2024**

CONTRATO Nº 138/2024 - FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE. CONTRATADA: 50.679.766 LTDA, inscrita no CNPJ: nº 50.679.766/0001 -12. **OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamento de Informática, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Jurema - PE. Valor Global: R\$ 39.992,42. VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 29/01/2024.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1A2CA6FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2024**

Dispõe sobre a reprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, relativas ao exercício financeiro de 2022, em consonância com o parecer prévio do TCE-PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da gestora, Srª Maria das Graças de Arruda Silva, nos moldes do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, no processo TC nº 23100614-7, em contrariedade ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa de Itaenga, 25 de novembro de 2024.

Mesa Diretora:

JOSÉ NAPOLEÃO DA SILVA
Presidente

ADALBERTO AGRIPINO MENDES
1º Secretário

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:740F6904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00041/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2024**

Processo Nº: 00041/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA. Valor: R\$ 376.566,67. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: compraspl.itaenga@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Lagoa de Itaenga, 05/07/2024.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:5360279C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024**

Processo Licitatório Nº 007/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.554.993/0001-50. Valor **R\$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**. Vigência de 05 de novembro de 2024 e encerramento em 04 de novembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 05 de novembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3D9ABB6E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024**

Processo Licitatório Nº 007/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.422.071/0007-71. Valor **R\$ 336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**. Vigência de 05 de novembro de 2024 e encerramento em 04 de novembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 05 de novembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0B39042F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

Processo Licitatório Nº 016/2024. Pregão Eletrônico Nº 011/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**

ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Mulher, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475**, inscrita no CNPJ nº 42.370.532/0001-60. Valor **R\$ 20.250,00 (vinte e mil, duzentos e cinquenta reais)**. Vigência de 07 de novembro de 2024 e encerramento em 06 de novembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 07 de novembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2D4C852E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024**

Processo Licitatório Nº 007/2024. Concorrência Nº 002/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DO ENTRONCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. Contratada: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.978.627/0001-04. Valor **R\$ 237.232,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais)**. Vigência de 22 de outubro de 2024 e encerramento em 21 de outubro de 2025. Lagoa dos Gatos, 22 de outubro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9C06C4D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

Processo Licitatório Nº 014/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Valor **R\$ 49.970,63 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**. Vigência de 21 de novembro de 2024 e encerramento em 20 de novembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 21 de novembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C1D32E02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 292, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **ALICE GABRIELA ANDRADE DE MOURA**, matrícula 4950, lotado (a) na SESAU, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de dezembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:A8D2193C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JOSEVALDO MENDES DO NASCIMENTO**, matrícula 1965, lotado (a) na SESAU, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de dezembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:61D0B9E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 294, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA DOS ANJOS NUNES COELHO**, matrícula 2258, lotado (a) na SESAU, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2008 a 16 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de dezembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:2D258133

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS Nº 027/2024 - DISPENSA Nº 016/2024**.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos (itens fracassados do pregão eletrônico FMS nº 010/2023) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 096/2024

EMPRESA: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº: 00.236.193/0001-84
END: Rua Manoel Rabelo, nº 75, Santos da Figueira Quadra E Lote 06, Heliópolis, Garanhuns/PE
CONTRATO: 096/2024
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R\$ 23.108,16 (vinte e três mil, cento e oito reais e dezesseis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 097/2024

EMPRESA: W M SILVA DOS SANTOS – ME
CNPJ Nº: 23.693.644/0001-08
END: Av. Djalma Dutra, nº 200, Sala 2, 1 andar, Heliópolis, Garanhuns/PE
CONTRATO: 097/2024
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R\$ 8.096,34 (oito mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

Lajedo/PE, 30 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:60E2352F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2024 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 030/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 130.971,45. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 17/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 04 de dezembro 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DB752131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024 - DISPENSA
DE VALOR Nº 019/2024 -FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
VALOR nº 019/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:
09/12/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 04 de dezembro de 2024

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:E83B1AA6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.510/ 2024**

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do serviço “FAMÍLIA ACOLHEDORA” no âmbito do Município de Limoeiro-PE, para promover o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano Nacional de Educação, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para fins de atendimento no contido no art. 227, caput, e parágrafos 3º, inciso VI e 7º da Constituição Federal, fica instituído o Programa “Família Acolhedora”, como parte inerente da política de atendimento de assistência social do Município de Limoeiro-PE, que visa dar abrigo provisório a crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por situações de risco, envolvendo prioritariamente, violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

§1º - A colocação da criança ou do adolescente em família integrante do serviço "Família Acolhedora" de que trata o caput se dá em observância das diretrizes da política de atendimento preconizada na lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, representando medida de acolhimento de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Limoeiro-PE.

§ 2º - O Serviço Família Acolhedora tem como finalidade a reconstituição dos vínculos familiares e comunitários, visando a reinserção das crianças e adolescentes às suas famílias de origem, sempre que possível, proporcionando especial atenção às suas famílias.

Art. 2º - São beneficiários do Serviço Família Acolhedora as crianças e os adolescentes em situação de violação de direitos, encaminhados para acolhimento pelo Poder Judiciário da Comarca de Limoeiro.

Art. 3º - O serviço "Família Acolhedora" será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro.

Parágrafo Único - Na qualidade de Executor do Serviço Família Acolhedora, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SDSC), formulará normas e procedimentos para o cumprimento desta lei.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA GESTÃO DO SERVIÇO

Art. 4º - No âmbito do Serviço Família Acolhedora, participarão, além da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, as Secretarias de Saúde, de Educação e Esportes, de Administração, de Finanças, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro e o Conselho Tutelar, em ação coordenada para o cumprimento dos fins desta lei dentro de suas atribuições respectivas.

Parágrafo Único - O Poder Judiciário, na qualidade de autoridade competente para determinação do afastamento da criança ou do adolescente de sua família, e o Ministério Público, terão pleno acesso

às ações do Serviço, podendo solicitar, a qualquer tempo, relatório discriminado dos serviços ou de acolhimento específico.

Art. 5º - A equipe do serviço de acolhimento do Serviço Família Acolhedora será composta por integrantes vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a quem compete a gestão do serviço.

§1º - O Serviço Família Acolhedora poderá contar com uma equipe de apoio multidisciplinar para acompanhamento dos serviços, composta pelos seguintes profissionais:

- I** - Um(a) assistente social, como integrante da equipe técnica;
- II** - Um(a) psicólogo(a), como integrante da equipe técnica;
- III** - Um(a) coordenador(a), como responsável pela gestão dos serviços e coordenação da equipe técnica.

Art. 6º - São obrigações da equipe do serviço de acolhimento:

- I** - Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- II** - Encaminhar o Termo de Descredenciamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- III** - Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, do qual constarão obrigatoriamente:

- a) Data da inserção da família acolhedora; nome do responsável;
- b) Documento de identificação pessoal do responsável;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
- d) Endereço da família acolhedora; nome da criança(s) e ou adolescente(s) acolhido(s);
- e) Data de nascimento da criança(s) e ou adolescente(s) acolhido(s);
- f) Número da medida de proteção, em ordem cardinal com especificação do ano;
- g) Período de acolhimento;
- h) Valor a ser pago à(s) família(s) com acolhimento ativo;
- i) Número da agência e conta bancária existente para depósito da Bolsa Auxílio.

Art. 7º - São obrigações da Equipe de apoio Interdisciplinar do serviço de acolhimento em família acolhedora:

- a) Prestar apoio técnico ao serviço mediante o estudo dos casos, elaboração de relatórios, ouvida e orientação das famílias e da(s) criança(s) e adolescente(s) envolvidos;
- b) Observar as normativas do SUAS e o Estatuto da Criança e do Adolescente no tratamento dos casos em que atuar;
- c) Comunicar imediatamente ao gestor do serviço, bem como ao Conselho Tutelar, quaisquer fatos de que tenha conhecimento que possam representar ameaça ou violação ao direito da(s) criança(s) ou do adolescente(s) atendido;
- d) Relatar ao gestor do serviço quaisquer situações que cheguem ao seu conhecimento que indiquem descumprimento das obrigações assumidas pela família acolhedora;
- e) Colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro sempre que for solicitado.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço Família Acolhedora, encaminhando à autoridade competente os casos em que observar qualquer irregularidade do serviço.

CAPÍTULO III

DA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DO BOLSA AUXÍLIO

Art. 9º - A colocação da criança ou adolescente no serviço de acolhimento no serviço "Família Acolhedora" representa medida protetiva provisória e excepcional, decorrente de determinação da autoridade judiciária competente nos termos do Art. 101, § 1º e 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e tem por objetivo

viabilizar a manutenção do(s) atendido(s) em famílias pré-cadastradas pelo período de tempo necessário à reinserção familiar ou ao encaminhamento para acolhimento institucional.

§1º - O serviço atende aos critérios da emergencialidade e provisoriedade, não representando em nenhuma hipótese colocação em família substituta.

§2º - A família acolhedora selecionada deverá assinar termo específico no qual declara ter ciência da provisoriedade da medida, comprometendo-se a atender a(s) criança(s) ou adolescente(s) sem qualquer intenção de posteriormente pleitear a sua guarda ou adoção.

Art. 10 - Visando fomentar o serviço, fica criado o Bolsa Auxílio para a família acolhedora inserida no serviço de acolhimento, a ser custeada com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Limoeiro-PE.

§1º - O Bolsa Auxílio corresponde ao valor repassado à família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade mediante termo específico.

§2º - O Bolsa Auxílio destina-se exclusivamente ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente acolhidos, como alimentação, vestuário, saúde, higiene pessoal, lazer e outras necessidades comprovadas.

§3º - O valor do Bolsa Auxílio será de 1 (um) salário mínimo vigente para crianças ou adolescentes, e será devido a partir da efetiva inserção da criança ou do adolescente na família acolhedora, devendo ser pago através de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade do responsável.

§4º - Nos casos em que forem acolhidos grupos de irmãos, o valor do Bolsa Auxílio será complementado em meio salário-mínimo por cada criança ou adolescente adicional.

§5º - Na hipótese de descumprimento dos deveres assumidos pela família acolhedora e, ainda, nos casos em que a criança ou o adolescente não se adaptem e precisem ser recolocados em outra família acolhedora, o valor do auxílio deverá ser devolvido, mantendo-se o direito ao recebimento do valor proporcional aos dias de efetivo acolhimento.

Art. 11 - Nos casos em que as crianças e adolescentes acolhidos recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, o juiz da infância e da adolescência que determinou o acolhimento será imediatamente informado para que delibere sobre a necessidade de comunicação ao INSS para depósito em conta judicial ou diretamente em conta de titularidade de membro da família acolhedora.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO, INSCRIÇÃO, DESCRENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 12 - A inscrição e a seleção do interessado em participar do serviço "Família Acolhedora" dar-se-á da seguinte forma:

- I** - Preenchimento de Formulário de Inscrição;
- II** - Apresentação de documentos;
- III** - Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de família acolhedora.

Art. 13 - O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, o qual será acompanhado dos seguintes documentos:

- I** - Documento de Identificação (RG e CPF) de todos os membros da família que residam sob o mesmo teto;
- II** - Certidão de Nascimento ou Casamento de todos os membros da família que residam sob o mesmo teto;
- III** - Comprovante de Residência em nome do responsável pela moradia onde reside a família acolhedora;
- IV** - Comprovante de rendimentos de pelo menos um membro da família acolhedora;
- V** - Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- VI** - Número da conta bancária em nome do responsável para depósito da Bolsa Auxílio;

Parágrafo Único - Para efeito da comprovação de atividade remunerada, a equipe multidisciplinar poderá elaborar relatório no qual se ateste que o membro da família responsável possui fonte de renda suficiente para a manutenção de sua própria família, como, por exemplo, ser beneficiário de algum benefício previdenciário permanente, exercício de atividade autônoma ou outra comprovação de renda.

Art. 14 - São requisitos para a habilitação no Serviço Família Acolhedora:

- I** - Ser o responsável maior de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- II** - Concordância formalmente comprovada de todos os membros da família maiores de idade;
- III** - Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Limoeiro-PE;
- IV** - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto à criança ou adolescente sob sua responsabilidade;
- V** - Ter parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de família acolhedora.

Art. 15 - A seleção entre as famílias inscritas não obedecerá necessariamente à ordem de inscrição, devendo atender, sobretudo, às necessidades do serviço conforme demanda apresentada pela equipe técnica.

§1º - Cada família acolherá uma criança ou adolescente por vez, com exceção de grupos de irmãos, os quais devem ser acolhidos preferencialmente na mesma família.

§2º - Caberá à equipe multidisciplinar elaborar estudo social da família acolhedora, do qual devem constar as impressões sobre a situação psicológica, familiar e comunitária, para deliberação sobre a conveniência da indicação de determinada família para cada caso concreto.

§3º - O estudo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser realizado antecipadamente e constar da pasta da família cadastrada, para otimização dos trabalhos e viabilização da seleção da melhor família para os casos específicos.

Art. 16 - Atendidos todos os requisitos, a família assinará um Termo de Adesão ao serviço "Família Acolhedora", juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 17 - O descredenciamento da família acolhedora ocorrerá nas seguintes situações:

- I** - Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo, em conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento, que será de no mínimo 30 (trinta) dias;
- II** - Descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.

§ 1º - Nos casos de desligamento, a criança ou adolescente será inserida em outra família acolhedora, mediante avaliação da equipe multidisciplinar.

Art. 18 - Compete à família acolhedora:

- I** - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- II** - Participar do processo de acompanhamento continuado;
- III** - Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
- IV** - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O serviço prestado pelas famílias acolhedoras é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município de Limoeiro-PE.

Art. 20 - As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Parágrafo Único - Nenhuma família inscrita no serviço "Família Acolhedora" poderá participar em processo de adoção, enquanto permanecer cadastrada no serviço.

Art. 21 - Toda criança ou adolescente que estiver inserido no serviço municipal "Família Acolhedora" terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a equipe interprofissional ou multidisciplinar elaborar relatório para enviar ao juiz da infância e da juventude competente para que este decida pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 - As informações pessoais das famílias acolhedoras, das crianças e adolescentes atendidos pelo Programa Família Acolhedora, bem como de seus familiares de origem, são confidenciais e de acesso restrito aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento e às autoridades competentes, sendo vedada a sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, exceto por ordem judicial ou exigência legal.

Art. 23 - O Serviço Família Acolhedora será mantido através de dotações orçamentárias próprias, com recursos do Tesouro Municipal e dos fundos indicados nesta lei.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Limoeiro, Pernambuco, 04 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador: 658AA5DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de

Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 94/2024 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de Professora Anos Finais ocupado pela servidora **ROSELY RAULINHO DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 82.252, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AADB0BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - HABILITAÇÃO - PNAB

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 01, 02 e 03/2024, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE: Divulgar o resultado da Preliminar 2ª fase - **Habilitação - do Edital nº 01/2024 – que trata da Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** (Lei Federal nº 14.399/2022), conforme disposto abaixo:

EDITAL Nº 01/2024

1. CATEGORIA FRUIÇÃO GERAL (20 projetos de R\$ 8.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
MÁRCIA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA – COTA	LIMOEIRO PARA SER EM CANTAR	APROVADO
GRUPO DOS IDOSOS DO XILILIQUE – COTA	EM CANTAR – VOZES DOS IDOSOS	APROVADO
JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA – COTA	CORAÇÃO DO BRASIL	APROVADO
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA – COTA	CAMINHADA NATALINA	APROVADO
CHARLON DE OLIVEIRA CABRAL – COTA	CIRCULADO COM O PERU DO CÃO COXO	APROVADO
JOSÉ DEYVISON ALVES DE SOUZA	ESPETÁCULO PISADAS	APROVADO
JOSE WESLEY PEREIRA DE BARROS	OVER THE RAINBOW – BRILHE, AME E SEJA LIVRE	APROVADO
MAURYCLEVERSON ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ME EMPODERA TE EMPODERAR – CIRCULAÇÃO DO LONGA: AS GUARDIÃS	APROVADO
WALDÉSIO LUIZ MELO DA SILVA	MÃOS EM AÇÃO	APROVADO
ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA	XOTE AMBIENTAL	APROVADO
GEORGE PESTANA DA SILVA	ARTE E CULTURA PARA TODOS	APROVADO
MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE – COTA	VÍDEO DOCUMENTÁRIO – A MOÇA	APROVADO
ÍTALO BRUNO DE CARVALHO MOURA	TRANSFORME EMOÇÃO EM MÚSICA	APROVADO
JOSÉ GONÇALVES ARAUJO FILHO – COTA	SHOW DE CALOUROS DE LIMOEIRO	APROVADO
ANDRIELISON AURELIANO DA SILVA	OS SABERES DA JUREMA E SEUS ENCANTOS	APROVADO

JORGE LUIZ DA LIVA ALVES COTA	ARTE, AO VIVO E A CORES	APROVADO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL VALFRIDO JACINTO	OFICINANDO NO CARNAVAL	APROVADO
JOSÉ MARCOS DE FONTES	FAZENDO ARTE NA COMUNIDADE	APROVADO

2. CATEGORIA FRUIÇÃO MOSTRA (02 projetos de R\$ 25.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
MARIA APARECIDA CAMPOS DE SANTANA – COTA	MOSTRA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	APROVADO
CIA DE EVENTOS LIONARTE – COTA	FESTEL	APROVADO

3. CATEGORIA FORMAÇÃO (07 projetos de R\$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
TÁSSIA ROBERTA BARBOSA DE PAULA – COTA	PROART: OFICINA DE PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	APROVADO
ADRIANA KATARINA JUSTINO DOS SANTOS	WORKSHOP DE MOVIMENTO – UMA IMERSÃO NO SENTIR	APROVADO
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEÔNCIO	OFICINA DE DESENHO ESTILO CARTOON PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMUNIDADE RURAL DE TABULEIRO	APROVADO
SANDRO MARCELO SILVA DE FARIAS	OFICINA DE CRIAÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS	APROVADO

4. CATEGORIA PESQUISA (01 projeto de R\$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
ANA KARINA DA SILVA – COTA	CONFEITO DE FESTA: PATRIMÔNIO IMATERIAL DE LIMOEIRO-PE.	APROVADO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município de Limoeiro-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Publique-se e registre-se.

Limoeiro, 04 de dezembro de 2024.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:DA1053C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - HABILITAÇÃO -
PNAB**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 01, 02 e 03/2024, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE: Divulgar o resultado da Preliminar 2ª fase - **Habilitação - do Edital nº 02/2024 - que trata da Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB** (Lei Federal nº 14.399/2022), conforme disposto abaixo:

EDITAL Nº 02/2024

1.CATEGORIA GRUPOS (14 prêmios de R\$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ILE AXÉ OMO MESSÂN - COTA	APROVADO
MARACATU NAÇÃO XILILIQUE - COTA	APROVADO
QUADRILHA JUNINA BELAS ROSAS	APROVADO
COLETIVO DONA MARIA DO CONFEITO	APROVADO
ESPAÇO ARTE	APROVADO
QUADRILHA JUNINA CHAMEGO	APROVADO
EGBÉ AXÉ LIMOEIRO - COTA PCD	APROVADO
COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE - COTA	APROVADO
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO - COTA	APROVADO
COLETIVO CAFÉ LITERÁRIO DE LIMOEIRO	APROVADO
ATELIÊ NENA MELO - COTA	APROVADO
BLOCO LÍRICO ETERNOS CARNAVAIS	APROVADO

IRACI DA COORPAMIL - COTA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE - COTA	APROVADO

2. CATEGORIA INDIVÍDUOS (31 prêmios de R\$ 2.059,98)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
MARIA LÚCIA FERREIRA DE BARROS - COTA	APROVADO
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA ALMEIDA - COTA	APROVADO
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA - COTA	APROVADO
GENIVAL APOLÔNIO GOMES DA SILVA - COTA	APROVADO
MARIA DO CARMO ANDRADE DE LIRA	APROVADO
JARLISON ADRIANO GOMES DE ARRUDA - COTA	APROVADO
JOSÉ WILKER MATOS DE ALBUQUERQUE - COTA	APROVADO
CHARLON DE OLIVEIRA CABRAL - COTA	APROVADO
JAIR DA SILVA FERREIRA - COTA PCD	APROVADO
LUCAS WILSON DA SILVA - COTA	APROVADO
ADEMAR DA MATA MERCÊS - COTA	APROVADO
ADILSON LOPES DA SILVA - COTA	APROVADO
JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA - COTA	APROVADO
MARIA LENILDA DA SILVA MEDEIROS MENEZES	APROVADO
LUCIVANE MARIA DO NASCIMENTO	APROVADO
LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	APROVADO
ROMEU BATISTA DA SILVA JUNIOR - COTA	APROVADO
ALEXSANDRA GOMES DA SILVA - COTA	APROVADO
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES - COTA	APROVADO
LILLIAN LARISSA PEREIRA DE LIMA	APROVADO
GEOVANE INÁCIO DA MATA MERCÊS - COTA	APROVADO
JOÃO BATISTA DE MELO - COTA PCD	APROVADO
CARLOS ANTÔNIO DE LIMA - COTA	APROVADO
MARIA DOS PRAZERES MATIAS DE LIMA - COTA	APROVADO
MARVISON DA SILVA ALBUQUERQUE	APROVADO
LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO LUNA	APROVADO
JADIAEL BERNARDINO DA SILVA NETO	APROVADO
WILTON PAULO GALDINO DA SILVA	APROVADO
LINALDO GOMES MARIANO - COTA	APROVADO
ALDO NUNES DE SOUZA	APROVADO
ZEYFISON DE MORAIS OLIVEIRA	APROVADO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município de Limoeiro-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Publique-se e registre-se.

Limoeiro, 04 de dezembro de 2024.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:02251933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - HABILITAÇÃO -
PNAB**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando os Editais de Chamamento Público nº 01, 02 e 03/2024, que tratam da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Lei Federal nº 14.399/2022

RESOLVE: Divulgar o resultado da Preliminar 2ª fase - Habilitação - do Edital nº 03/2024 – que trata da Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – Cultura Viva com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), conforme disposto abaixo:

EDITAL Nº 03/2024

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (05 prêmios de R\$ 21.556,07)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-INDÍGENA PALÁCIO DE YEMANJÁ - COTA	APROVADO
CIA EVENTOS LIONARTE – COTA	APROVADO
ESPAÇO RECONCILIAÇÃO – COTA	APROVADO
LIGA CULTURAL DE BOIS DE CABOCLINHOS E SIMILARES DA CIDADE DE LIMOEIRO	APROVADO
CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	APROVADO

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de **05 dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE:

I. Para as entidades e coletivos selecionados:

- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- pertencentes à população nômade ou itinerante;
- que se encontrem em situação de rua.

A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer do Município de Limoeiro-PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista.

Publique-se e registre-se.

Limoeiro, 04 de dezembro de 2024.

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F448B127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

LEILÃO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
- PREFEITURA.

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/11/2024. Edição 3717, pág. 90:

ONDE LÊ-SE: A Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, torna público que no dia 05 de novembro de 2024 às 14:00hs.

LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, torna público que no dia 05 de **DEZEMBRO** de 2024 às 14:00hs.

Macaparana, 04 de dezembro de 2024.

OSMAN SOBRAL E SILVA
 Leiloeiro Oficial

Publicado por:
 Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:994044D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA À VAGA EM
CARGO PÚBLICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS** torna público que o Sr. Ivanildo João dos Santos, candidato devidamente aprovado no Concurso Público nº01/2023, para o cargo de Agente Administrativo, apresentou o Termo de Desistência à referida vaga, conforme requerimento arquivado nesta Edilidade.

Assim, considerando a decisão irrevogável do candidato e por força do exposto no Edital do Concurso nº 01/2023 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/1968, no caso de desistência do candidato, pode ser convocado o candidato imediatamente posterior.

Registre-se e publique-se

Machados – PE, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
 Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:C612BF64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.063/2024-FMS

PROCESSO Nº 045/2024
DISPENSA Nº 019/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **S. Rodrigues de Lima Alimentos**, com sede à Rua Joaquim Soares, nº 02, centro – Arcoverde/PE-CEP. 56.505-270, inscrita sob o CNPJ nº 51.022.789/0001-12.

OBJETO contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Saúde do município de Manari-PE.

O valor de valor R\$ 59.521,80(cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

A vigência do presente Contrato será por até 31 de dezembro de 2024, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura:21 de outubro 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-FMS
 CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4FC1BE07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL MINHA CASA MINHA VIDA Nº 001/2024

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA
 MINHA CASA MINHA VIDA Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA Nº.01/2024

A Prefeitura Municipal de Manari, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, Audálio Martins da Silva Junior, vem convocar todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida 2, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem entre os dias 05/12/2024 a 05/01/2025, na sede da Prefeitura, das 8:00 às 13:00, para realização de revisão cadastral. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Físicas – CPF; Cópia do Comprovante de residência (conta de água ou luz mais recente); Número de Identificação Social – NIS; Certidão de casamento (se for o caso); Todos os candidatos convocados, constantes na relação anexa, que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa Minha Vida 2 – PCMV2, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração. Somente o Titular da inscrição poderá realizar a revisão cadastral, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito.

Manari, 04 de dezembro de 2024

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
 Prefeito

ANEXO RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA
 MINHA CASA MINHA VIDA 2

AGDA RAYANE SILVEIRO SANTOS	20199392921	085.994.424-73
ANTONIO JORGE DA SILVA	20313250817	355.410.754-91

VERA LUCIA DA SILVA	20313252321	273.104.248-67
ANA GOMES FERREIRA	16030183118	020.706.094-05
MARIA GERALDINA GOMES DA SILVA	16458467185	353.190.948-76
MARIA BETANIA DOS ANJOS	16402861341	086.087.024-36
GILVANEIDE OLIVEIRA ROCHA	16337008139	065.334.384-17
LENICE SEVERINA DA CONCEIÇÃO	16408293701	013.350.284-80
JOSILENE DA SILVA	16314518971	085.236.834-88
JOSEFA FABIANA RODRIGUES PEREIRA	16239938190	059.741.024-01
GILMARA MARTINS TENORIO	16305058556	057.730.004-07

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1EFE321E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Espécie: Adesão a ata de registro de preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.244.906/0001- 39

OBJETO: adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 106/2023 do PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023, que tem por objeto: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Valor: R\$ 582.880,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Celebrado 29/11/2024;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e PIRAGIBE LINDOLFO ATAIDE.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:424F57E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
087/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.162/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.162/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Objeto: formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de itens de gêneros alimentícios para a oferta de Merenda Escolar aos educandos vinculados à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município do Moreno/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

Valor Geral Estimado: R\$ 3.324.901,00 (três milhões e trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e um reais)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 05/12/2024 às 09h00min - até 18/12/2024 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2024 às 09h 45min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 04 de dezembro de 2024.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro–PMM
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:63D5B03F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 225/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a Portaria de nº 197/2024, datada de 25 de outubro de 2024.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:74F22670

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 226/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Requerimento Nº 519/2024, datado de 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2024, o senhor **LEANDRO DE MELO SILVA**, CPF nº ***. 122.384 -**, Assessor Especial, lotado(a) no Gabinete do vereador Irmão Biá.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:70230D36

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 958/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, símbolo CC-2, **MARICELA DA SILVA RUFINO**, a partir de 01 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:006A4A10

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 959/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-2 – **EUDA JOSE PAULO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1E05877B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 960/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-1 – **EUDAYANA FLORA PAULO ARRUDA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:443964D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 961/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3 – **EDILEUZA GABRIEL DA SILVA**, a partir de 01 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FA5E5675

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 962/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3 – **JHON DEWYBSON FREITAS NASCIMENTO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 704.480.874-30, a partir de 02 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E8BD3286

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 963/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, símbolo CC-2 – **EDILEUZA GABRIEL DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 029.149.534-61, a partir de 02 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CA1265CB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 964/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DO FMHIS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-3 – **JADY IZABELE DA SILVA OLIVEIRA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 114.487.234-00, a partir de 02 de outubro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B91AB370

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 967/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **JOÃO BATISTA DA SILVA CORREIA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7D2EE650

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 968/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5, **JOEL URBANO DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C3446A95

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 969/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-AE- RODRIGO LEITE CARDOSO SANTOS, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C1D3D97

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 970/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-1 – **JOSE ROBERTO MOREIRA ADAUTO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CB73D280

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 971/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3 – **RICARDO BARROS DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FDD56E2D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 973/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA**, Símbolo CC-4 – **VITORIA BRUNA LOPES DE SOUZA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:50D21594

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 974/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-4 – **ELIZANGELA LAGRANGE BORGES**, a partir de a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D0A48C2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 975/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo CC 2 – **WERICA BATISTA ARAUJO ROCHA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A89ECB9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 976/2024

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**, Símbolo CC-3, **ROSA OLIVEIRA DE LIMA**, a partir de 04 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:36C50A8E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 977/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **STEPHANY SANTOS DE ALMEIDA**, a partir de 04 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:BAE670ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 978/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENHO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4, **EVELYNE PIRES DE HOLANDA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:10D2E0D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 979/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve exonerar do cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DO FMHS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-3 – **ALZENEIDE PRAZERES SIMÕES**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:1D9886BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 980/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo

CC-2 – **edvanilda fernandes da silva**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:3069D3FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 981/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-3, **LAYLON WAGNER DA SILVA ACIOLI**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:A82A571C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 982/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5, **JOAS ANTONIO DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:175961DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1035/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 974 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:A5FC0403

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 984/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**

PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo **CC-5**, **PAULA ELAINE EURICO DA SILVA**, a partir de **01 de novembro de 2024**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em **29 de outubro de 2024**.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:7A2F3E3E

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 043A/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **MARINA MAGALHÃES CÂNDIDO LISBOA**, matrícula nº 74520-0/1, Como fiscal do Contrato nº 246/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria da Fazenda e a empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços de apoio administrativo e serviços correlatos para atender às necessidades da diretoria de administração tributária.

Art. 2º- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6336/2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 07 de junho de 2024.

Olinda, 26 de junho de 2024.

GIVONETE LUBARINO

Secretária da Fazenda

Mat.74.510-3

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:3632A9D1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 460/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 460/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/10/27127.

RESOLVE:

Art. 1º – Encerrar a cessão a Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da servidora Analu Pedrosa de Souza Quirino, matrícula nº 20034-4/1, CPF: 011.666.774-51, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de dezembro de 2024.

MARA ANNUNCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:2025DD31

SECRETARIA DE SAUDE 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023.02

CATEGORIA: ENFERMEIRO INTERVENZIONISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DE NOME
1	5	1406	ANNE TRACY MORAIS DOS SANTOS
2	6	533	MARCELO HENRIQUE ALVES DA CUNHA
3	7	445	MÁRCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO
4	8	680	ARIANE MENDONÇA LUNA
5	9	745	AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:3DC1BA20

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERMO aditivo ao contrato nº 2023/11.30.01. Modalidade: Tomada de preços nº. 015/2023. Contratante: Sec. de Serviços Públicos e Urbanismo. Contratada: ENART EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.807/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DE OURICURI/PE. Prorrogação de prazo por 12 meses, até 30 de novembro de 2025. Fundamento legal: Artigo 57, II, Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29 de novembro de 2024. Partes: Edmundo Cavalcante Siqueira – Ordenador de despesas; Elton Nataniel Araruna Leite – representante legal.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA

Ordenador de Despesas da Sec. de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:41E6E8C2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

–Lei nº 14.399/2022 – Decreto Federal Regulamentador: nº 11.740/2023 – Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 052/2024

A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público 001/2024, torna público o resultado das propostas pós análise dos recursos para projetos apresentados nas MODALIDADES I, II, III e IV conforme detalhamento abaixo.

NOME	COTA	PROJETO Nº	RESULTADO
BRUNO RAFAEL DA SILVA (ID - 024024)	AMPLA CONCORRÊNCIA	24112407	DEFERIDO
DAVID WILLIAMS SILVA DE ALMEIDA (ID - 024042)	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO APRESENTOU	INDEFERIDO 3.8
JOÃO PAULO DE ARAUJO SILVA (ID - 0240127)	AMPLA CONCORRÊNCIA	22112408	INDEFERIDO 3.3 /3.7c/ 3.8

Em caso de dúvidas sobre o indeferimento, os proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: cultura@palmares.pe.gov.br

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 04 de dezembro de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:AFA21A38

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: GODOFREDO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 148.424.754-04. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:0284F172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: GIVANILDO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 046.012.494-30. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:ABB000BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº

10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JÚLIO CÉSAR DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 159.438.684-61. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:FA3F5037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JHONATAN RICHADS OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 157.580.584-75. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:041F3F66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: POLYCARPO NUNES DE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 088.844.674-89. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:25B1FECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: DENILSON LAURENTINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 163.718.184-14. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do

Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:24C25E62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JOSÉ ADALBETO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 085.150.394-27. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:5CAFD45A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: EDENILSON DA SILVA TORRES, inscrita no CPF sob o nº 150.865.654-13. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:02E2899A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: RISOLEIDE ISaura DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 050.626.584-62. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:29EF0AF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JOSÉ VANDERLEY BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 039.811.964-39. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:8F6C45D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: ELISSON OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 122.551.254-98. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:D4F4F346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 097.552.904-86. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:E1B2E122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: MARIA DAS NEVES CARNEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 155.543.198-40. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:A4388E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: MARIA CÉLIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 056.960.644-69. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:CB7E449B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JANADILSON MANOEL DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 108.371.814-29. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:74FC71A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JULLYANA KATARINE GOMES DE BARROS, inscrita no CPF sob o nº 704.331.724-01. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos

instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:EA0EBA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: VANDERSON APARECIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 137.685.264-02. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C1E8F0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: QUITÉRIA JÚLIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 321.789.214-34. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:D0E9EF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 335.825.618-95. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:18F68388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: MAICON ROBERTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 164.198.024-90. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C8A3154F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: TAINÁ MONTEIRO DE MOURA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 196.504.997-41. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:210337B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: GERFFERSON ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.630.864-20. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A9B0FC7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: TATIANA ALEXANDRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 099.276.754-70. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:581BA4B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JAKSON TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 086.029.854-01. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1B230D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: MARIA JOSEFA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 019.669.774-33. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5DE577FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: VICTOR HUGO FLORENTINO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 122.633.194-76. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do

Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:A1F082EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JOÃO VICTOR LUCAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 114.175.084-85. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:D0C29B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: VANIA MARIA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 058.408.844-21. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:9E980424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: DAMIÃO RODRIGUES DE AMORIM, inscrita no CPF sob o nº 120.601.544-64. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:A43902AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: FAGNER CARLOS DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 124.316.584-73. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:35FCBDFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: MARIA ROSELENE DE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 032.114.354-09. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:5698AAB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: EDUARDO JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 118.248.704-18. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:9B10E3C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024**

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: CAIO CÉSAR DE CAMPOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 109.736.524-70. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:1FE420CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: EDILENE JOSEFA DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 040.508.084-04. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:174842B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 031.554.434-13. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:10E93FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: JADIELTON DE SOUZA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 712.955.514-97. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas

de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:A0D9A085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: WESLEY DOS SANTOS, SILVA inscrita no CPF sob o nº 156.865.254-20. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:35B772BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 126/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços Nº 126/2024, Processo Licitatório FMS Nº 022/2024, Pregão Eletrônico FMS (SRP) Nº 009/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.864.422/0001-73**. OBJETO: O objeto da presente Ata é o de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.749,50 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:66D2BAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 127/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços Nº 127/2024, Processo Licitatório FMS Nº 022/2024, Pregão Eletrônico FMS (SRP) Nº 009/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.322.844/0001-88**. OBJETO: O objeto da presente Ata é o de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos,

destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:81316CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 129/2024**

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços Nº 129/2024, Processo Licitatório FMS Nº 022/2024, Pregão Eletrônico FMS (SRP) Nº 009/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 38.259.748/0001-86. OBJETO: O objeto da presente Ata é o de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 32.447,82 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:EFA764F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 128/2024**

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços Nº 128/2024, Processo Licitatório FMS Nº 022/2024, Pregão Eletrônico FMS (SRP) Nº 009/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o 37.205.854/0001-14. OBJETO: O objeto da presente Ata é o de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: **R\$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:232CECF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FMS Nº 025/2024. Pregão Eletrônico FMS Nº 012/2024. OBJETO: Registro de Preços de para eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos (itens desertos e fracassados), destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. **Valor Estimado:** R\$ 73.450,58. **Limite para acolhimento das propostas:** 09:00 horas do dia 19/12/2024. **início da sessão de disputa:** 09:30 horas do dia 19/12/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Panelas/PE, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:512DEA50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: **AQUILES FERNANDO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 624.257.574-49. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 04/10/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:70201CB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: **BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 090.228.674-98. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 04/10/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:49270ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: **EDILSON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.465.780/0001-50. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Paneas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 11/10/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:9725D86C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: **LAMARTINE VILAR DA SILVA**. CPF: 047.686.524-76. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Paneas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 11/10/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C46EDA56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: Empresa **53.765.919 ELISSON OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.765.919/0001-32. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Paneas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Paneas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de Assinatura: 12/09/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Paneas.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:40E469C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO
PMP Nº 031/2024 – CONCORRÊNCIA DE PREÇO PMP Nº
003/2024**

OBJETO NATUREZA: SERVIÇOS, Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica da Rua das Oficinas, Passira/PE. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global A EMPRESA CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ: nº 00.758.756/0001-02, no valor total de R\$ 122.267,87 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:21C16618

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 138/2024 – FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 138/2024 – FMS**

CONTRATO Nº 138/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPB 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: TECH SERVIÇOS MEDICOS DE SOUZA LTDA inscrito no CNPJ Nº 36.569.414/0001-83, representado por ALINE GOMES DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF Nº 107.996.144-59 CRM Nº 4234/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Novembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva
Código Identificador:CEBEB164

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 140/2024 – FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 140/2024 – FMS**

CONTRATO Nº 140/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E

EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: MASTERMED PE IV GESTÃO MEDICA LTDA inscrito no CNPJ Nº 53.969.908/0001-74, representado por THIAGO VASCONCELOS BESERRA, inscrito no CPF Nº 100.413.144-50 CRM Nº 26395/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 28 de Novembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:ABA9185D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 143/2024-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 143/2024-PMP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - PMP, DISOENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 143/2024, referente ao AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLIMATIZAÇÃO DO CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. CONTRATADA: HR TECHNOLOGY. CNPJ Nº 49.435.320/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 04 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO.
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5CB75947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PMP (FMCP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024- DISPENSA DE VALOR nº 039/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP** em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DO CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:
10/12/2024, ÀS 12:00 HORAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacadireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

<https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/aviso-dispensas-de-licitacao> ou através do E-mail: contratacadireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.
Paudalho, 04 de dezembro de 2024

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C1A1E52D

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 004/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024
HR TECHNOLOGY
CNPJ/MF sob o nº 49.435.320/001-63.

Paudalho, 04 de dezembro de 2024

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, **referente ao** Contrato nº143/2024 - Processo Administrativo Nº025/2024 e da Dispensa de Licitação Nº024/2024 do Fundo Municipal de Cultura de Paudalho – PE, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 143/2024 - FMCP	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825- 000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email: comissaoprocessopaudalho@gmail.com .

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E06D7766

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.134 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.134 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Paudalho em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação de União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previsto na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os valores recebidos e destinados para Educação, oriundos do Precatório nº PRC245761-PE (autuado no TRF5 sob o nº 0271645-22.2023.4.05.0000 e na JFPE sob o nº 2023.83.00.007.210445), advindo do Processo Judicial nº 0011066-39.2014.4.05.8300 (Execução), em que o Município de Paudalho obteve provimento favorável em desfavor da União Federal, destinando 60% (sessenta por cento) do valor correspondente à Educação, em forma de abono, dos Profissionais do Magistério da Rede Município de Ensino, ativos à época do período relacionado na ação supracitada, inclusive seus herdeiros, conforme os critérios de rateio previstos nesta Lei e subvinculação garantida na Lei Federal nº 14.113/2020 e 14.325/2022 e na EC nº 114/2021.

Parágrafo único: Os recursos recebidos nos termos deste artigo serão aplicados na forma da decisão constante do Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) nº 528 do Supremo Tribunal Federal e na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º O rateio de que trata o artigo anterior deverá observar os seguintes critérios:

I. O valor corresponde ao percentual estipulado no caput do artigo anterior, será dividido exclusivamente entre as seguintes categorias:

a) Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Paudalho, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, deste que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Paudalho - PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 60%;

b) Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Paudalho - PE, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60%, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

c) Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.

§1º A comprovação do enquadramento nas categorias de que tratam as alíneas "a, b e c" do inciso I deste artigo se dará através da apresentação de documentos contemporâneos ao período da ação relacionado no Art. 1º desta Lei.

§2º Se enquadrando na categoria da alínea "c", os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

§3º O valor a ser pago a cada profissional:

I. é proporcional à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício no magistério e à remuneração recebida à época;

II. tem caráter indenizatório, não salarial, e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no inciso I deste artigo, sem a incidência de descontos de natureza previdenciária e fiscal;

III. será aferido respeitando a quantidade de professores habilitados.

§4º O recebimento do abono de cada categoria se dará da seguinte forma

I. O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o Município de Paudalho - PE, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento;

II. O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o Município de Paudalho ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Art. 3º Será nomeado comissão para acompanhamento do cumprimento dos critérios desta Lei e será composta por membros indicados dos seguintes seguimentos:

I. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II. Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

III. Conselho Municipal de Educação (CME);

IV. Conselho Municipal CACS - FUNDEB;

V. Sindicato dos Profissionais Municipais da Educação;

Art. 4º Para fins de distribuição individual do valor para cada profissional do magistério deverá ser promovido processo administrativo de habilitação, de iniciativa do profissional beneficiário, de seus respectivos herdeiros, ou por intermédio de procurador legal.

§1º. Fica sob a responsabilidade da Comissão criada no Art. 3º desta Lei, a validação dos cálculos para a distribuição dos valores individuais de cada Professor vinculado ao período compreendido de que trata esta Lei para rateio do FUNDEF.

§2º. O pagamento das verbas oriundas da presente lei fica condicionada a assinatura, pelo profissional beneficiário, de termo de acordo de rateio do Precatório do FUNDEF à ser homologado ao final do processo administrativo.

Art. 5º Após o levantamento e conhecimento das informações relacionadas aos profissionais do magistério que farão jus, ao rateio, bom como após a homologação final dos respectivos resultados das individualizações, através dos processos administrativos concluídos pela Comissão, o Chefe do Executivo os publicará.

Art. 6º Para garantir o fiel do cumprimento da presente Lei, no exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo o detalhado obrigatoriamente em decreto do Município.

§1º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

§2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes Orçamentárias:

I. as previstas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§3º A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A97A7063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO
EDITAL PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE
NETE)**

**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO
EDITAL PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE)**

A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, nos termos do que determina o Edital Prêmio Maria Alvinéia da Silva (Mãe Nete), torna público em 04 de dezembro de 2024, a publicação do resultado definitivo da análise documental do citado **Edital para seleção e premiação de práticas exitosas e iniciativas culturais coletivas nos territórios tradicionais, realizadas por populações indígenas, quilombolas, tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileira, cigana ou qualquer outra que tem a sua própria forma de organização social. Visa ainda, garantir a valorização e salvaguarda das comunidades tradicionais**, conforme detalhamento abaixo;

INSCRIÇÕES HABILITADAS**PROPONENTE/RESULTADO**

Ylê Axé Xango Agodô -Habilitada
Ylê Asé Omim Aladê-Habilitada
Ylê Ase Ojo Omin Ocolé-Habilitada
Abassá Unsaba de Katendê-Habilitada
Caminhada dos Terreiros de Paudalho-Habilitada
Quadrilha Junina Rosa Linda-Linda Rosa-Habilitada

INSCRIÇÕES INABILITADAS**PROPONENTE/RESULTADO**

Ilê Axé Iemanjá Ogunté-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-I, II, III do Edital
Grazy Fontes-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-I, II, III, Item 4.5.2 do Edital
Abassa Omim Messu Izo-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.3 VIII do Edital

FIQUE ATENTO(A) ÀS PRÓXIMAS ETAPAS! Para informações mais detalhadas sobre as próximas etapas do processo de seleção recomendamos que fiquem atentos(as) aos nossos canais de comunicação e plataformas oficiais, <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/> e @prefeituradopaudalho

Paudalho, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:A28B5768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO
EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA
SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL)**

**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO
EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA
SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL)**

A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, nos termos do que determina o

Edital Prêmio Cultura Viva Carlos Alberto da Silva (Carlos do Cruzeiro do Sul), torna público em 04 de dezembro de 2024, a publicação do resultado preliminar da análise documental do citado **Edital a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva**. Conforme detalhamento abaixo;

INSCRIÇÕES HABILITADAS**PROPONENTE/RESULTADO**

Angico Criativo-Habilitada
Agremiação Carnavalesca Caprichosos de São Miguel-Habilitada
Banda João Batista de Lima-Habilitada
Bloco Acorda Corno-Habilitada
Caboclo Urubá-Habilitada
Centro de Estudos e Educação Popular-CEEP-Habilitada
Cempremata-Habilitada
Coco de Ilú-Habilitada
Clube Lenhadores do Paudalho-Habilitada
Clube Estrela do Paudalho-Habilitada
Clube Cruzeiro do Sul-Habilitada
Maracatu Leão Mimoso de Guadalajara-Habilitada
Quadrilha Junina Mastruz com Leite-Habilitada
Quadrilha Junina Fogo no Pé-Habilitada
Quadrilha Junina Balancê-Habilitada
Quadrilha Junina Rosa Linda-Linda Rosa-Habilitada
Quadrilha Junina Rosa dos Ventos-Habilitada
Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro-Habilitada

INSCRIÇÕES INABILITADAS**PROPONENTE/RESULTADO**

Sociedade Artística Cultural Xamegar-Inabilitada- Descumpriu o Item 6.2, II do Edital
Fio, Linha, Tabua-Inabilitada- Descumpriu o Item 6.2, II do Edital
Quadrilha Junina Forró Baião Nordeste-Inabilitada- Descumpriu o Item 6.2, III do Edital

FIQUE ATENTO(A) ÀS PRÓXIMAS ETAPAS! Para informações mais detalhadas sobre as próximas etapas do processo de seleção recomendamos que fiquem atentos(as) aos nossos canais de comunicação e plataformas oficiais, <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/> e @prefeituradopaudalho Paudalho, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:B66983BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO
EDITAL MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA
SILVA (BIU SANFONEIRO)**

**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO
EDITAL MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA
SILVA
(BIU SANFONEIRO)**

A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, nos termos do que determina o Edital Multilinguagens Severino Rodrigues da Silva (Biu Sanfoneiro), torna público em 04 de dezembro de 2024, a publicação do resultado definitivo da análise documental do citado **Edital para seleção de propostas para realização de atividades de artístico culturais de criação, circulação, difusão, fruição, exposições, publicações, intervenções artísticas, performance e vivências criativas, formações e pesquisas**. Conforme detalhamento abaixo;

CATEGORIA 1 - MOSTRAS:

INSCRIÇÕES HABILITADAS**PROPONENTE/RESULTADO**

Elizonete Claudina de Oliveira-Habilitada
Jeffeson Mandu Rangel-Habilitada

INSCRIÇÕES INABILITADAS**PROPONENTE/RESULTADO**

Acaiah Nalanda Batista Estácio Gusmão-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.5.2 do Edital
Darlan Roberto L. Santos-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-III do Edital
Eduarda da Silva Freitas-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-III do Edital
Paulo Roberto da Silva-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.5.2 do Edital
Rosimar Domingos de Lima-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-III do Edital

CATEGORIA 2 - DIFUSÃO E FRUIÇÃO:**INSCRIÇÕES HABILITADAS****PROPONENTE/RESULTADO**

Bruno Henrique Pereira de Amorim-Habilitada
Carlos Alberto da Silva-Habilitada
Caroline Belisa Alves Araújo-Habilitada
Diego Otávio da Silva-Habilitada
Elielton Carlos da Silva-Habilitada
Edezio Francisco da Costa Júnior-Habilitada
Edgar Bezerra de Lira Neto-Habilitada
Edilene Beatriz dos Santos Bernardo-Habilitada
Genildo Gonçalves da Silva-Habilitada
Italo Henrique Araújo da Silva-Habilitada
José Eudes Luiz da Silva-Habilitada
José Leite Filho-Habilitada
Leonardo Anacleto da Silva-Habilitada
Livia Pacheco Martins Ribeiro-Habilitada
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva-Habilitada
Mário Roberto Monteiro de Moraes-Habilitada
Sairon Veraldo Valdeci de Santana-Habilitada
Swelho Nunes da Silva-Habilitada
Tereza Cristina Araújo Alves-Habilitada
Thiago João de Lira da Silva-Habilitada
Vanduarde José da Silva-Habilitada
Yonaldo Afonso da Silva-Habilitada

INSCRIÇÕES INABILITADAS**PROPONENTE/RESULTADO**

Aleff Luan da Silva-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.1.1 do Edital
Giliard Henrique da Silva-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-III do Edital
Itamar Rodolfo de Souza-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-I, II, III do Edital
Iraquitã José da Silva-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-I, II, III do Edital
Rafael Ragner Valentim Phaelante da Câmara Lima-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-I, II, III e o Item 4.5.2 do Edital
Rosilda Maria de Santana Silva-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-III do Edital
Sueklebson Gilson dos Santos-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-I, II do Edital
Tiago Monteiro dos Santos-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.4.1.1-III do Edital

CATEGORIA 3 - FORMAÇÃO:**INSCRIÇÕES HABILITADAS****PROPONENTE/RESULTADO**

Elizama Pereira Messias-Habilitada
José Dênis de Oliveira-Habilitada

José Henrique Trindade-Habilitada
Luiz Gonzaga dos Santos Junior-Habilitada
Luiz Henrique da Silva Gomes-Habilitada
Maracatu Leão Mimoso de Guadajara-Habilitada
Renata Evelyn Ferreira-Habilitada
Tassyo José Martins de Brito Habilitada

INSCRIÇÕES INABILITADAS**PROPONENTE/RESULTADO**

Wellyngton Lima de Santana-Inabilitada- Descumpriu o Item 4.1.1 do Edital

CATEGORIA 4 - PESQUISAS:**INSCRIÇÕES HABILITADAS****PROPONENTE/RESULTADO**

Deniêre Ribeiro Martins-Habilitada
Júlio Fernando Inácio da Silva-Habilitada
Milena Katielle de Souza Silva-Habilitada

FIQUE ATENTO(A) ÀS PRÓXIMAS ETAPAS! Para informações mais detalhadas sobre as próximas etapas do processo de seleção recomendamos que fiquem atentos(as) aos nossos canais de comunicação e plataformas oficiais, <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/> e @prefeituradopaudalho

Paudalho, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Ana Lúcia da Silva

Código Identificador:692DE7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO
EDITAL PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES
(TEREZARTE)**

**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO
EDITAL PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES
(TEREZARTE)**

A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, nos termos do que determina o Edital Prêmio Tereza Cristina Araújo Alves (Terezarte), torna público em 04 de dezembro de 2024, a publicação do resultado definitivo da análise documental do citado **Edital para seleção e premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas no desenvolvimento artístico ou cultural no município de Paudalho**, conforme detalhamento abaixo;

INSCRIÇÕES HABILITADAS**PROPONENTE/LINGUAGEM/RESULTADO**

Ana Cristina da Silva-Artesanato-Habilitada
Alef Adonais Severino da Silva Freitas-Música-Habilitada
Claudia Diogo da Silva-Artesanato-Habilitada
Caroline Belisa Alves Araújo-Habilitada
Deniêre Ribeiro Martins-Música-Habilitada
Diego Otávio da Silva Moda-Habilitada
Diego Santos da Silva-Música-Habilitada
Edezio Francisco da Costa Júnior-Dança-Habilitada
Edgar Bezerra de Lira Neto-Audiovisual-Habilitada
Elizonete Claudina de Oliveira-Cultura Popular-Habilitada
Edilene Beatriz dos Santos Bernardo-Cultura Popular-Habilitada
Edson Gomes da Silva-Habilitada
Edeci da Silva-Artesanato-Habilitada
Elizabeth Cavalcanti dos Santos-Artesanato-Habilitada

Genildo Goncalves da Silva-Dança-Habilitada
 Geovane José Ferreira-Música-Habilitada
 Harbart Rodrigues de Souza Música -Habilitada
 Hélio Nunes Barbosa da Silva-Artesanato-Habilitada
 Jucilene Paula da Silva Monteiro-Artesanato-Habilitada
 Jefferson Mandu Rangel-Audiovisual-Habilitada
 José Denis de Oliveira-Produção Cultural-Habilitada
 José Eudes Luiz da Silva-Teatro-Habilitada
 José Henrique Trindade-Técnico-Habilitada
 José leite Filho-Cultura Popular-Habilitada
 Júlio Fernando Inacio da Silva-Música-Habilitada
 Joseane Maria da Silva Araújo-Artesanato-Habilitada
 Joseane Maria da Silva Aquino-Habilitada
 Joseane Eugênio Lopes de Albuquerque-Artesanato-Habilitada
 Joseane José da Silva-Artesanato-Habilitada
 Jaqueline Nunes da Silva Azevedo-Artesanato-Habilitada
 Jorge Fernando Ramos de Mendonça Silva-Artes Visuais-Habilitada
 Kyrille Kleyton Borba de Lima-Música-Habilitada
 Lívia Pacheco Martins Ribeiro-Cultura Popular-Habilitada
 Lúcia Maria dos Santos-Artesanato-Habilitada
 Lucineide Maria de Lira Soares-Artesanato-Habilitada
 Luiz Henrique da Silva Gomes-Música-Habilitada
 Lindalva Cristina Martins de França-Artesanato-Habilitada
 Marcelino José de Freitas-Artesanato-Habilitada
 Manoel Germano de Oliveira-Cultura Popular-Habilitada
 Maria Margarete da Silva-Moda-Habilitada
 Mário Roberto Monteiro de Moraes-Música-Habilitada
 Mauricio Pereira Filho-Dança-Habilitada
 Maria Daniella Ponciano Lira da Silva-Artesanato-Habilitada
 Maria Joselita da Silva Gomes-Artesanato-Habilitada
 Rodolfo Tales Batista dos Santos-Cultura Popular-Habilitada
 Robert Silvino Ramos Fotografia-Habilitada
 Ronaldo Clovis da Silva-Povos de Terreiro-Habilitada
 Renata Evelyn Ferreira de Oliveira-Habilitada
 Robert da Silva Nunes-Dança-Habilitada
 Swelho Nunes da Silva-Música-Habilitada
 Salron Veraldo Valdeci de Santana-Cultura Popular-Habilitada
 Tereza Cristina Araújo Alves-Artes Visuais-Habilitada
 Thiago João Lira da Silva-Fotografia-Habilitada
 Tassyó José Martins de Brito-Moda-Habilitada
 Vanduarde José da Silva-Hip Hop-Habilitada
 Vitória Cléssia da Conceição Almeida-Audiovisual-Habilitada
 Valquíria Maria da Silva-Artesanato-Habilitada
 Wanderson André Claudino da Silva-Música -Habilitada
 Wellyngton Lima de Santana-Dança-Habilitada
 Wallace Mendes de Oliveira-Habilitada
 Yonaldo Afonso da Silva-Teatro-Habilitada

INSCRIÇÕES INABILITADAS

PROPONENTE/RESULTADO

Aleff Luan da Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.1.2 do edital
 Bárbara Vitória de Lira Soares-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.3 do edital
 Cecília Cristina Monteiro de Moraes-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – I do edital
 Claudya Pinheiro da Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – I, II e III do edital
 Damásio Teófilo da Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – I do edital
 Denilson Araújo Barros-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III e VII do edital
 Darlan Roberto Lima Santos-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Dijanete Maria da Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.5.2 do edital
 Eduarda da Silva Freitas Phaelante Rodrigues-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Evanildo da Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.5.2 do edital
 Eronildo Fernando Anjo da Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.5.2 do edital
 Elisangela José Damião-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital

Everlândio Luiz de França-Inabilitada – descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Felipe Vieira Soares-Inabilitada – descumpriu o item 4.4.1.1, I ao VII do edital
 Gilliard Henrique da Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Gilvaneide Maria de Souza-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Josué dos Santos Júnior-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Radilene Silva da Cruz-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Leonides Pereira da Silva Estácio Batista-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – I do edital
 Luiz Carlos de Melo-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Luciene Inacio de França-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Lucilene Rosa Germano de Oliveira-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Maria Betânia Santos de Brito Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Maria do Amparo Dias-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – I e II do edital
 Maria Marcela dos Santos-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – II do edital
 Matheus Leandro Capozzoli Alves-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – I e III do edital
 Paulo Henrique Phaelante da Câmara Lima-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Ramilton Lucas da Silva Filho-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Rosilda Maria de Santana Silva-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital
 Tiago Monteiro dos Santos-Inabilitada - Descumpriu o item 4.4.1.1 – III do edital

FIQUE ATENTO(A) ÀS PRÓXIMAS ETAPAS! Para informações mais detalhadas sobre as próximas etapas do processo de seleção recomendamos que fiquem atentos(as) aos nossos canais de comunicação e plataformas oficiais, <https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/> e @prefeituradopaudalho

Paudalho, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Ana Lúcia da Silva

Código Identificador:A88D6198

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
 PROCESSO N.03/2023 FMS**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023, MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CADASTRAMENTO, INSTALAÇÃO ,SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E AUXILIO E FORNECIMENTO EM COMODATO DE PONTO PARA 16 UNIDADES DE SAÚDE , CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES , NO TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, inscrita no CNPJ nº

17.301.662/0001-02, com endereço na R Jose Tenorio Pinto, 25, Centro – Brejão – PE

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 01/10/2024 e término em 01/10/2025), conforme **Processo Nº 03/2023 DISPENSA Nº 003/2023** e justificativa anexa.

PEDRA, 01 de OUTUBRO de 2024.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5ABFF874

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.039/2021 FMS**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0050/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0050/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICIPIO DA PEDRA – PE, CONFORME PROJETO ANEXO.

CONTRATADA: REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE EIRELI com sede na Av. Rua Jerônimo de siqueira, 48 Centro, Pedra -PE, inscrita no CNPJ/ Nº 17.365.887/0001-14

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 13/11/2024 e término em 13/11/2025), conforme **Processo Licitatório Nº 039/2021, tomada de preço Nº 001/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 13 de NOVEMBRO de 2024.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ED326D51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.029/2022 PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0077/2022**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0077/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo com ênfase no TCE/PE, Justiça Estadual (TJPE) e auxílio à Controladoria Geral do Município, inclusive para fins de auditar todos os Processos Licitatórios, emitindo orientação e controle sobre essa matéria administrativa dado à sua tamanha relevância para a administração pública, isto para suprir as demandas do MUNICÍPIO DA PEDRA, conforme Termo de Referência

CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida na Avenida República do Líbano, n.

251, Sls. 1910/11/12, Torre “3” Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato por um período de 12 (doze) meses, para a Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo com ênfase no TCE/PE, Justiça Estadual (TJPE) e auxílio à Controladoria Geral do Município, inclusive para fins de auditar todos os Processos Licitatórios, emitindo orientação e controle sobre essa matéria administrativa dado à sua tamanha relevância para a administração pública, isto para suprir as demandas do MUNICÍPIO DA PEDRA, conforme Termo de Referência , aplicando o valor do Contrato reajustado conforme Base no IPCA passando o valor contratual mensal de R\$16.505,84 (dezesesseis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$17.189,88 (dezesete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Base legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 57 e 65, I, “b”. Esta publicação equivale ao contrato firmado entre as partes.

Pedra, 28 de Agosto de 2024

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:567201EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

PROCESSO Nº 077/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de duas motocicletas** para realização da premiação do IPTU premiado conforme Decreto Municipal nº 1439/2024, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **17/12/2024 às 08h:00** (Oito horas), Data da Sessão: **17/12/2024 às 10h:00** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 04 de Dezembro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:052AB40F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024/FMS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024**

-Processo Nº: 025/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2024.
Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.971,81.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GENTE SEGURADORA S A - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 03, com o valor global de R\$ 4.901,98 (quatro mil e novecentos e um reais e noventa e oito centavos); PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, foi declarada vencedora do item nº 04, com o valor global de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais); e, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, foi declarada vencedora do item nº 02, com o valor global de R\$ 1.756,39 (um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de Dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:212846B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

UJ: MUNICÍPIO DENPOMBOS/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2024 -ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/202 -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório, vinculado a Ata de Registro de Preços de nº 002/2024 - Processo Licitatório nº 003/2024, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024- COMUPE. HOMOLOGO em favor da empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2156, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.180-001, Valor Global: R\$ 193.980,00, (Cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Pombos/PE, 03 dezembro de 2024.

ZAQUEU FERREIRA DE LIMA–

Secretário Adjunto de Educação Municipal.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:0A9BD7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ARP Nº 010/2024 -PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em infraestrutura para eventos, sonorização e iluminação cênica objetivando a realização das festividades populares do calendário da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para o calendário 2024/2025. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente. Homologação vinculada a Ata de Registro de Preços de nº 010/2024 - Processo Licitatório nº 030/2024, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024. HOMOLOGO em favor da empresa Empresa: Status Som Entretenimento de Produção Musical Eireli, CNPJ nº 07.139.305/0001-28, com sede à Avenida Dantas Barreto, 2089, 1º Andar, Sala D, Box 41, Centro, Moreno/PE, CEP: 54800-000, Telefone (81) 3521-1054, neste ato representada pela Sra. Flaviane Souza de Moura, empresária, portadora do RG nº 03255218981 órgão emissor Detran/PE e do CPF nº 059.515.614-26 residente e domiciliada na Avenida Historiador Pereira da Costa, 539, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54510-360, Valor Global: R\$ 1.272.998,00, (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).Vigência: 12 (doze) meses. Pombos/PE, 03 dezembro de 2024.

GENECI ADELINO SE SENA -

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Pombos - PE

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:2807BA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 038/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 038/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 024/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na Emancipação do município de Pombos – PE, que acontecerá nos dias 10 e 11 de dezembro, que teve como contratada a empresa: **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, Nº 2738 – Boa Viagem – CEP: 51.020.020, Recife- PE inscrita no CNPJ Nº 08.618.930/0001-15**, neste ato representando a banda **ANJO AZUL**, para se apresentar em praça pública no dia **10/12/2024** às 22:00 em comemoração ao Emancipação do município de Pombos - PE. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). Pombos, 04 de dezembro de 2024.

GENECI ADELINO –

Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:754B96DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 039/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 025/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 039/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 025/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na Emancipação do município de Pombos – PE, que acontecerá nos dias 10 e 11 de dezembro, que teve como contratada a empresa: **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS**

ARTISTICOS LTDA, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, Nº 2738 – Boa Viagem – CEP: 51.020.020, Recife- PE inscrita no CNPJ Nº 08.618.930/0001-15, neste ato representando a **BANDA DA LOIRINHA**, para se apresentar em praça pública no dia 10/12/2024 às 20:00 em comemoração ao Emancipação do município de Pombos - PE. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais). Pombos, 04 de dezembro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:77BE44DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 040/2024,
INEXIGIBILIDADE DE Nº 026/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 040/2024,
INEXIGIBILIDADE DE Nº 026/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na Emancipação do município de Pombos – PE, que acontecerá nos dias 10 e 11 de dezembro, que teve como contratada a empresa: **G M DE ALENCAR FERNANDES – ME**, com sede na rua marechal Hermes, nº 350, bairro Bom Jardim, Mossoró - RN, neste ato representando o artista **GIANNINI ALENCAR**, para se apresentar em praça pública no dia 11/12/2024 às 20:00 em comemoração ao Emancipação do município de Pombos - PE. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Pombos, 04 de dezembro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:176FAC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 041/2024,
INEXIGIBILIDADE DE Nº 027/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 041/2024,
INEXIGIBILIDADE DE Nº 027/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na Emancipação do município de Pombos – PE, que acontecerá nos dias 10 e 11 de dezembro, que teve como contratada a empresa: **MCS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.809.050/0001-55, com sede na Rua Arlindo Feijó da Silva, nº 72, centro, Abreu e Lima, neste ato representando a **BANDA KITARA**, para se apresentar em praça pública no dia 11/12/2024 às 20:00 em comemoração ao Emancipação do município de Pombos - PE. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Pombos, 04 de dezembro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8D368324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Primavera/PE, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: “contratação de empresa especializada para solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, adequações elétricas, adequações civis, garantia e treinamento.

Após análise das contas de energia elétrica dos imóveis das Secretarias de Educação e Saúde, o consumo médio mensal nos últimos 12 (doze) meses foi de: **4.571,12 kWh/mês**.

Tendo em vista que é necessário a informação do consumo médio em kwh para a elaboração da demanda de KWP. Solicito indicação de qual valor em KWP será necessário para essa estimativa e cotação do preço médio do kwp para possível contratação posterior.

As cotações e demais informações necessárias deverão ser enviadas para o e-mail: primavera.cotcomp21@gmail.com

CONSUMO DA SAÚDE:

UNIDADE CONSUMIDORA	CÓDIGO DO CLIENTE	CONSUMO MÉDIO(KWH/M)
MS FUND S SAUDE PUBLICA	2613110	1.175,92
MATERNIDADE	2613577	596,50
CONSUMO DA SAÚDE		1.772,42
acréscimo 20%		354,48
CONSUMO TOTAL KWh/m de produção.		2.126,90

CONSUMO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE CONSUMIDORA	CÓDIGO DO CLIENTE	CONSUMO MÉDIO(KWH/M)
ESCOLA MUN JOSÉ JOAQUIM SANTANA	6235186	1.223,08
ESCOLA MUNICIPAL JOAO MURILO	2614518	902,33
CONSUMO DA EDUCAÇÃO		2.125,41
acréscimo 15%		318,81
CONSUMO TOTAL KWh/m de produção.		2.444,22

Primavera, 04 de dezembro de 2024

EVERTON SILVA DO SACRAMENTO

Coordenador de Compras

Portaria nº 010/2023

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:42A5C137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA E CONJUNTO DE LONGARINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pela Srª **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, pelo valor

global de **R\$ 50.990,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Noventa Reais)**.

QUIXABA - PE, 28 de novembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:8B742EF9

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA E CONJUNTO DE LONGARINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Pc Presidente Getúlio Vargas, Nº 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pela Srª **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-230, pelo valor global de **R\$ 50.990,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Noventa Reais)**.

QUIXABA - PE, 28 de novembro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:9FE3B6A0

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

DISPENSA N.º. 09/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 35.445.014/0001-01 E A EMPRESA **JAMES DE OLIVEIRA/ ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXA E CONJUNTO DE LONGARINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.990,00 (Cinquenta Mil Novecentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 28 de novembro de 2024, **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:3BFE616C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Objeto Nat.: Fornecimentos.

Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Garrafão de Água Mineral de 20 litro, Copo Plástico de 200ml, Água Mineral sem Gás Garrafa de 500ml e Água Mineral sem Gás de 300ml, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do termo de referência anexo I, ao presente instrumento convocatório, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Contrato Nº: 008/2024 (FMS)

Contratado: JOSÉ ADNÍLSON DOS SANTOS - ME

CNPJ nº: 42.919.609/0001-09

Valor do contrato: R\$ 79.404,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Rio Formoso, 25 de janeiro de 2024.

NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:3A728303

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - Objeto: Execução dos serviços de manutenção e reforma das escolas do município de Saloá/PE. Data da Sessão: 19/12/2024 às 10:00h. Valor Global R\$ 583.464,65. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá/PE, 04/12/2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo

Código Identificador:7B3470E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

**PROCESSO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
CONTRATO Nº 109/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: nº 25.109.467/0001-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0037.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 12.361.0037.1014.0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2022 e LEI 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.056.150,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2024

Saloá, 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
 Secretário Adjunto de Educação

Publicado por:
 Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador: 4AD053B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 447/2024 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, ao orçamento vigente, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT 15%, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior deste Projeto de Lei será adicionado na seguinte Unidade Orçamentária, com a classificação de despesas e valor que passa a ser assim discriminada:

ORGÃO – 03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE – 03.06 – FUNDEB
FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 0020 – GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL/ENSINO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE – 1.913 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA
 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FUNTE DE RECURSOS: 542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15%
TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação das seguintes dotações:

03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.06 – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 0020 -GESTÃO EDUCACIONAL
 2.073 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%
 3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 200.000,00
03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.06 – FUNDEB
 12 - EDUCAÇÃO
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 0020 -GESTÃO EDUCACIONAL
 2.919 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – FUNDEB 70%
 3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
 Prefeito

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador: D821DB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 8º da Lei Municipal nº 402/2023.

DECRETA:		
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 4.034.611,91 (quatro milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos).		
01.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0103100012.001 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	60.000,00
	Total	R\$ 60.000,00
Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.		
01.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA		
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	60.000,00
	Total	R\$ 60.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de agosto 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
 Prefeito

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador: 8CB6F782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024, IMPETRADO PELA EMPRESA LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,

JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024, IMPETRADO PELA EMPRESA LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

IMPUGNANTE: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: INÁCIO RAMOS NETO

I. DAS PRELIMINARES

O Leiloeiro Público Oficial, Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16, apresentou, tempestivamente, pedido de impugnação contra Termos do Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002 /2024, alegando existência de vícios insanáveis no instrumento convocatório, mormente no que concerne ao critério de ordenamento para a convocação dos leiloeiros, nos termos do Edital do antedito certame.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Sobre a admissibilidade da impugnação ao instrumento convocatório, por simetria, à luz da Lei nº 9.784/1999, Lei nº 8.666/1993 e demais correlatas, passa-se à análise:

- Da legitimidade:** a empresa é parte legítima, apresentando, para neste ato, representante legal com poderes para a interposição do instrumento;
- Da motivação:** foram devidamente apresentados as razões e os fundamentos para o pedido;
- Do interesse de agir: há o interesse legítimo na impugnação ao edital, considerando-se que o impugnante terá proveito quando à decisão;
- Da tempestividade:** o subitem 12.1, nele constante, estabelece: 12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas** mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico (negritamos) Compreende, portanto, a necessária tempestividade para a interposição do instrumento o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública para abertura das propostas, o qual foi plenamente atendido pela impugnante, porquanto o leiloeiro em comento apresentou impugnação no tempo hábil exigido. Ante o exposto, em análise do atendimento dos pressupostos mencionados, verifica-se atendido o juízo de admissibilidade da presente impugnação.

III – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

III.1. ORDENAMENTO POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO – ILEGALIDADE – FAVORECIMENTO DE LICITANTES

Alega a impugnante:

[...]

“Ademais, como de costume, sempre há licitantes que conseguem enviar os documentos em tempo recorde. Vale ressaltar que não há, obviamente, um leiloeiro monitorando minuto a minuto todas as publicações que são divulgadas. Além disso, é necessário um tempo para acessar o edital, lê-lo e organizar toda a documentação exigida. Mesmo com esses procedimentos, há sempre licitantes que conseguem protocolar seus documentos logo após o início do período de protocolo, ou até mesmo na mesma hora.”

“Não estamos, em hipótese alguma, afirmando que isso se aplica ao Credenciamento de Leiloeiros da Prefeitura de Santa Cruz da Baixa Verde. Contudo, em situações semelhantes, foi observado que alguns licitantes tiveram acesso antecipado ao edital, o que lhes conferiu a vantagem de protocolar a documentação antes dos demais concorrentes, garantindo assim a possibilidade de realizar o leilão para a entidade.”

[...]

“Do modo como disposto, o critério de classificação privilegia os licitantes que obtiveram acesso antes à publicação e ao edital, o que não quer dizer que tenham maior experiência ou melhores condições técnicas, mas privilegia profissionais exclusivos, direcionando a contratação a um profissional específico.

O critério de classificação adotado pode sugerir um favorecimento para os licitantes classificados em primeiro lugar, já que podem ter tido acesso prévio ao edital.”

As alegações do impugnante, em apertada síntese, fundam-se no seguinte requerimento:

IV. PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer a suspensão do presente credenciamento, para que seja proporcionada a modificação dos itens divergentes ensejadores da presente impugnação, com a devida correção e republicação da peça editalícia, face ao vício presente Credenciamento de interessados na prestação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, visando à realização de leilões no município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de modo a:

- Abster-se de constar como critério de ordenamento para a convocação dos leiloeiros a ordem de protocolo junto à Prefeitura;*
- Seja retificado o edital, de modo a retirar a ordem de entrega como critério de classificação dos licitantes;*
- Adotar o sorteio em ato público como critério de ordenamento entre os licitantes participantes do certame. Ocasão em que os Leiloeiros deverão ser devidamente convocados para acompanhar o sorteio.*

Desse modo, pleiteia o impugnante em seu arrazoado, que haja modificação das exigências editalícias quanto ao critério de ordenamento para convocação dos leiloeiros selecionados pelo Município de Santa Cruz da Baixa Verde.

IV – DO JULGAMENTO

Preliminarmente, incumbe-nos referir que o ponto nodal da apreciação da impugnação interposta pelo leiloeiro público oficial, Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA reside na interpretação de conteúdo do instrumento convocatório, mormente no que concerne ao item 7. CREDENCIAMENTO, de acordo com o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo teor pontifica:

7. CREDENCIAMENTO

[...]

7.2. A partir da entrega do Termo de Adesão ao Credenciamento, via e-mail licitasantacruz@gmail.com, pela ordem de apresentação, o Município poderá analisar o Termo e a documentação de habilitação e, se atendidos os pressupostos exigidos neste edital e seus anexos, adjudicará cada inscrição apresentada e celebrará o respectivo **Termo de Credenciamento**.

Todavia, em princípio, há que se refutar e registrar repúdio, de plano, às expressões, no mínimo desairosas e injuriosas, contidas na peça impugnatória em análise, tais como *“... foi observado que alguns licitantes tiveram acesso antecipado ao edital”* ... *“obtiveram acesso antes à publicação e ao edital...”*

Isto porque, de plano, o mínimo de lealdade e respeito à dignidade do certame, bem como das autoridades integrantes da comissão de contratação impunham que os subscritores da peça impugnatória tivessem, ao menos, a cautela de verificar, antecipadamente, a existência de respaldo fático à conduta do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio impugnada, antes de lhe assacar impropérios e que, pelo excesso, transbordam o *animus defendendi*, pelo que são passíveis de providências legais, o que deixamos a cargo de posterior deliberação da administração.

Imperioso ressaltar, entretanto, que o critério reclamado pela impugnante, não teve o condão de macular o processo, nem tampouco conceder privilégios a quaisquer pretensos interessados no certame. Formatou-se, todavia, no instrumento convocatório, apenas o critério objetivo suficiente para se convocar, para atuação em processos

atuados pelo Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), sem ferir quaisquer normas legais atinentes à matéria.

Ainda sobre o mister, incumbe-nos registrar que o Município permanecerá credenciando por um período de 12 (doze) meses, qualquer leiloeiro que, demonstrando interesse e, cumpra os pressupostos de habilitação exigidos no edital.

Compulsando o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a norma tem como objetivo oportunizar a contratação de todos os leiloeiros que preencherem os requisitos de habilitação técnica e jurídica e estiverem aptos a cumprir as obrigações atinentes ao ofício, de modo que o edital deve estabelecer critérios objetivos para a distribuição da demanda. Senão vejamos:

“Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

(...)

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda”; (grifos nossos)

Na situação em apreço, o critério objetivo para convocar o leiloeiro e o credenciar foi a **ordem cronológica** de protocolo/apresentação de inscrição exigido no instrumento convocatório:

7. CREDENCIAMENTO

[...]

7.2. A partir da entrega do Termo de Adesão ao Credenciamento, via e-mail licitasantacruz@gmail.com, pela ordem de apresentação, o Município poderá analisar o Termo e a documentação de habilitação e, se atendidos os pressupostos exigidos neste edital e seus anexos, adjudicará cada inscrição apresentada e celebrará o respectivo Termo de Credenciamento. (grifo nosso)

Ademais, o prefalado critério impugnado encontra guarida em recente decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em matéria similar, cujos fragmentos do seu conteúdo, transcreve-se a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO – Decisão Interlocutória

Número: 24100874-8

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bento do Una

Modalidade: Medida Cautelar – Decisão Monocrática

Tipo: Medida Cautelar

Exercício: 2024

Relator(a): Conselheiro Ranilson Ramos

Interessado(s): Pedro Alexandre Medeiros de Souza

Eduardo Schmitz

Advogado(s): Thomaz Diego de Mesquita Moura (OAB: 37827PE)

[...]

“No caso, o critério objetivo para recrutar leiloeiros e declarar o vencedor do certame foi a “impreterível” ordem cronológica de protocolo da documentação exigida na sala de licitações da prefeitura municipal de São Bento do Una-PE, conforme Cláusulas 3.2., 3.7. e 10.1. (Doc. 2), abaixo transcritas:” (grifo nosso)

[...]

“Por tudo exposto, em exame sumário, próprio dos processos cautelares, diante dos apontamentos trazidos pelo Representante, em cotejo com as razões apresentadas pelo Interessado, bem como em face da ausência de receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, requisito essencial para a concessão de medida de urgência, estabelecida no art. 1º, da Resolução TC nº 155/2021, entendo por negar o pedido de medida cautelar.”

Finalmente, imperioso ressaltar que ao gestor público cabe pugnar pelos interesses da coletividade, evitar que danos ao erário aconteçam e, principalmente, buscar o atendimento ao princípio basilar da Administração, qual seja o *princípio da supremacia do interesse público*.

Destarte, ante a argumentação prolatada nos parágrafos precedentes e, considerando que a Administração ao aprovar o instrumento convocatório sob comento o fez na convicção de que estava ancorada

nos preceitos legais e Constitucionais aplicáveis, conforme demonstrado, entende este Agente de Contratação que o critério adotado para convocação do leiloeiro usado no edital está em plena consonância com as normas legais aplicáveis.

V – DA DECISÃO

Isto posto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez atendidos os requisitos de admissibilidade, e decido pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação ao Edital do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024 interposto pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 014.721.886-16. É a decisão.

INÁCIO RAMOS NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:AA651F44

PREFEITURA MUNICIPAL

LEILÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 14.133/2021, que realizará o Leilão nº 001/2024 para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, em licitação do tipo maior lance, a ser conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA, JUCEPE 384 na data de 27/12/2024, às 10h (horário de Brasília). O certame ocorrerá de forma ELETRÔNICA no sítio do Leiloeiro Oficial no endereço www.aragaoleiloes.com.br, via web. Informações e esclarecimentos serão prestados diretamente pelo Agente de Contratações através do e-mail licitasantacruz@gmail.com, ou pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial no endereço: www.aragaoleiloes.com.br.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 04 de Dezembro de 2024.

MARCOS ARTUR SANTOS SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:0687656A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **53.512.423/0001-57**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE., Valor Global: **R\$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**

Secretaria de Educação

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **49.673.898/0001-58**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 14.677,08** (quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **47.646.580/0001-52**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 200.028,00** (duzentos mil e vinte e oito reais).. **Com Vigência iniciada em 12/11/2024** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **LICITAINFO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **52.277.278/0001-04**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 129.709,50** (cento e vinte e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **65.149.197/0002-51**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 129.709,50** (cento e vinte e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **02.889.655/0001-98**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 3.786,70** (três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024** .

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **49.486.039/0001-50**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 78.143,57** (setenta e oito mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **TODON COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **46.961.564/0001-91**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R\$ 11.844,00** (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63,

firma com a empresa **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.708.262/0001-73**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: R\$ 2.779,40 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Com Vigência iniciada em 12/11/2024

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.036.083/0001-67**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: R\$ 19.701,00 (dezenove mil e setecentos e um reais). Com Vigência iniciada em 12/11/2024

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.980.197/0001-84**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 12/11/2024

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.344.050/0001-97**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: R\$ 71.510,19 (setenta e um mil, quinhentos e dez reais e dezenove centavos). Com Vigência iniciada em 12/11/2024

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.091.569/0001-63**, firma com a **TOP MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.269.798/0001-95**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: R\$ 376.590,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa reais). Com Vigência iniciada em 12/11/2024

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9FB47652

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: **VALE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.653.117/0001-13.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe–PE, pelo período de 2 (dois) anos, haja vista inexecução total das Ordens de Fornecimentos n.º 1.322, 1.323, 1.324, 1.325 e 1.326/2023.

FUNDAMENTO: cláusula trigésima oitava, inciso III, da Ata de Registro de Preços n.º 78/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 064/2023, Pregão Eletrônico n.º 24/2023, art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe–PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 7h às 13h, ou por email: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 29 de outubro de 2024.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:79CC3D32

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.488.264/0001-58.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 3 (três) anos, haja vista inexecução total das Ordens de Fornecimentos n.º: 1.317/2023, 1.318/2023, 1.319/2023, 1.320/2023, 1.321/2023, 1.355/2023, 1.356/2023, 1.357/2023, 1.358/2023, 1.359/2023, 1.419/2023, 1.420/2023, 1.421/2023, 1.422/2023 e 1.423/2023.

FUNDAMENTO: cláusula trigésima oitava, inciso III, da Ata de Registro de Preços n.º 77/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 064/2023, Pregão Eletrônico n.º 24/2023, art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 7h às 13h, ou por email: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29 de outubro de 2024.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:8E8CF731

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31.

PENALIDADE: multa de 10% (dez por cento) do valor total dos itens que foram entregues com atraso injustificado, ou seja 10% de R\$ 5.248,50, perfazendo o valor de R\$ 524,85 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), cumulado com impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: cláusula trigésima oitava, inciso III, da Ata de Registro de Preços n.º 77/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 064/2023, Pregão Eletrônico n.º 24/2023, art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, CEP: 55192-000,

Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 7h às 13h, ou por email: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, data da assinatura eletrônica.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:3BE051AA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 122, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 444 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 457 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 7.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 854 - 12.361.0012.2129.0000 Mais Educação..... 23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 273 - 10.301.0017.1110.0000 Mais Saúde..... -22.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 809 - 12.361.0012.2023.0000 Mais Educação..... - 23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 04 de dezembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:FE76766A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PORTARIA N 044 /2024

PORTARIA N 044 /2024

(DESIGNA O ENCARREGADO PARA ATUAR COMO CANAL DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA TEREZINHA-PE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL No. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

JOSE MARTINS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidor **Eric Augusto Uchôa de Souza Lira**, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo I, para exercer as funções de Encarregado pela comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ADNP), conforme Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º. São atribuições do Encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 1º. Os integrantes do Grupo de Trabalho elegerão um coordenador, que será responsável pelo agendamento das reuniões, registros das atas, encaminhamento de documentos, além dos demais atos necessários ao andamento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, 02 dezembro de 2024

JOSE MARTINS NETO

- Presidente –

Publicado por:

Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:7AC762F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 083/2024 - PROC.
ADMINISTRATIVO 008/2024 - ADESÃO DE ATA 001/2024 -
PREG. ELET. 001/2024 - SEC INFRA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Extrato de contrato nº 083/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024 – Adesão de Ata de Registro de Preços 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024 - PMSB.

Contrato nº083/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos e executivos sob a demanda da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE. Contratado (a): ALX EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 28.631.058/0001-52. Valor total do contrato: R\$. 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais); Vigência do contrato: (12) doze meses... de 01/08/2024 à 01/08/2025 – São Bento do Una, 01/08/2024 –

Gestor;

LUCAS BARBOSA MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:59376858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADMINISTRATIVO 009/2024 -
DISPENSA 007/2024 - FMAS.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 007/2024, que tem como contratação de empresa especializada na prestação serviços de buffet, para atender às necessidades de alimentação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una, PE, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados, em favor da empresa **MARIANA MARIA VALENÇA DE MELO -ME**, inscrita no CNP sob o nº 34.624.307/0001-85, localizada na rua José Valença Cavalcante, nº55, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55.370-000, no valor de R\$ 37.130,00 (Trinta e sete mil, cento e trinta reais), nos autos do Processo Administrativo nº 009/2024, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 27 de novembro de 2024.

MARTHONY DORNELAS SANTANA

Secretário do Fundo Munic. de Assist. Social

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B71CAFF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 180/2024 - PROC. 008/2024 -
PREG. ELET. 006/2024 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

Extrato de contrato nº 180/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024 – ARP 013/2024 – FME.

Contrato nº180/2024 – Processo Licitatório 008/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente afim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): Z L COMERCIO LTDA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 05.946.524/0001-93. Valor Global: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 03/12/2024 à 03/12/2025 – São Bento do Una, 03/12/2024 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS:

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F10D7EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 090/2024 - PROC. 014/2024 -
PREG. ELET. 011/2024 - ARP 034/2024 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S.** Contrato nº090/2024 – Processo nº014/2024 – Pregão Eletrônico nº011/2024 – ARP 034/2024.

Contrato nº090/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de Construção, para atender as demandas e necessidades, do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 51.847.166/0001-89; Valor: R\$ 2.800,02 (dois mil oitocentos reais e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; de: 03/12/2024 à 03/12/2025. São Bento do Una, 03/12/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:160B1415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 092/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - ARP 036/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº092/2024 – Processo nº014/2024 – Pregão Eletrônico nº011/2024 – ARP 036/2024.

Contrato nº092/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de Construção, para atender as demandas e necessidades, do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA; CNPJ: 45.309.056/0001-60; Valor: R\$ 9.787,14 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; de: 04/12/2024 à 04/12/2025. São Bento do Una, 04/12/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0C634261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 091/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - ARP 035/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº091/2024 – Processo nº014/2024 – Pregão Eletrônico nº011/2024 – ARP 035/2024.

Contrato nº091/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de Construção, para atender as demandas e necessidades, do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor: R\$ 216.195,67 (duzentos e dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; de: 03/12/2024 à 03/12/2025. São Bento do Una, 03/12/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:27379149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 089/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - ARP 033/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº089/2024 – Processo nº014/2024 – Pregão Eletrônico nº011/2024 – ARP 033/2024.

Contrato nº089/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de Construção, para atender as demandas e necessidades, do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): CONSTRUTORA E IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA; CNPJ: 54.701.507/0001-00; Valor: R\$ 13.618,05 (treze mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; de: 03/12/2024 à 03/12/2025. São Bento do Una, 03/12/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:52911A99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 525.220,10 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5E2710B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.586.585,47 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F93F6622

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistência social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 527.420,13 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e treze centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:2C2B058A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A2598F94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistência social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.244,26 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:104E157F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 69, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação; CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 30 de dezembro de 2024, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, dos credores e fornecedores que não reclamarem em 10 (dez) dias a partir da publicação deste decreto, os seus créditos a receber vencidos em mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar retroativamente a partir da data de publicação deste decreto;

VII - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto,

devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Parágrafo Único. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Gustavo Nunes Cabral

Código Identificador:AE48EF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze) por cento das receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar 141/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para cumprimento da Lei Complementar 141/2012;

IV - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.

Seção II

Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024, compreendendo:

I - valores dos tributos lançados em 2024;

II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2024;

III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;

IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2024;

V - valor da dívida ativa tributária paga em 2024;

VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2024, discriminada por exercício.

Seção III

Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento dos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde e/ou ações de natureza emergencial, devidamente comprovada.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e

serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2024, para deliberação.

§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Seção I

Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 20 (vinte) de dezembro de 2024, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2024.

Art. 6º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II

Dos Pagamentos

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2024.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 30 (trinta) de dezembro de 2024.

§ 2º Até o expediente do dia 30 (trinta) de dezembro de 2024 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III

Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência,

registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.

§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;

II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2024;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 30 (trinta) de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV

Do Processamento da Despesa

Art. 10. A partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2024 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjucação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.

Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Gustavo Nunes Cabral

Código Identificador:0967CE8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
245/2024

Rescisão unilateral do contrato Nº 245/2024, cujo o objetivo a rescisão do Contrato, cujo objeto é a formação de registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das escolas municipais e seus departamentos. Contratada: BARRA ATACADISTA E

VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.512.423/0001-57. A rescisão unilateral em questão encontra amparo legal com fundamento no com fundamento no art. no art. 137, I e no art. 138, I, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, ao não efetuar a entrega dos itens presentes no contrato supracitado, solicitados pela CONTRATANTE, mesmo após notificações expedidas pela CONTRATANTE.

São Joaquim do Monte/PE, 04/12/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:39E14F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ERRATA DO EDITAL MULTILINGUAGENS - 002 LEI
PAULO GUSTAVO – 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê:

DO OBJETO

Este Edital tem como objeto **02 (dois) prêmios** totalizando **R\$ 18.876,59 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura e que comprovem atuação dos últimos seis (06) meses na sua área cultural indicada, sendo:

Artesanato Valor destinado para essa linguagem: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para quem tem espaços (coletivos) de exposição, produção ou venda de artesanato.

Outras linguagens (Valor destinado para essa linguagem: **R\$ 8.774,00** (oito mil setecentos e setenta e quatro reais) para personalidades, ações ou práticas culturais que comprovem relevante mérito cultural ou serviços prestados à cultura e a história local, do município de São Joaquim do Monte.

Leia-se:

DO OBJETO

Este Edital tem como objeto **02 (dois) prêmios** totalizando **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura e que comprovem atuação dos últimos seis (06) meses na sua área cultural indicada, sendo:

Artesanato Valor destinado para essa linguagem: **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) para quem tem espaços (coletivos) de exposição, produção ou venda de artesanato.

Outras linguagens (Valor destinado para essa linguagem: **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para personalidades, ações ou práticas culturais que comprovem relevante mérito cultural ou serviços prestados à cultura e a história local, do município de São Joaquim do Monte.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Felipe Teixeira Dos Santos

Código Identificador:F8613E60

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 013/2022**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e nos aparelhos de ar-condicionado, sem reposição de peças, do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer. Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 013/2022, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo; Unidade: 02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Programas: 1012202102269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS/ 1030142802275 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA/ 1030242802282 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA; Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Vigência 12 meses: 03/12/2024 à 03/12/2025. Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ. 11.490.142/0001-09 e IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERAÇÃO CNPJ 11.535.680/0001-64. Data de assinatura 02/12/2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:3D36AEBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
15/2024 – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 -FMS**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **RATIFICAR**, as adesões às Atas de Registro de Preços nº 09/2024 e 15/2024, decorrentes do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Itaenga-PE, que objetiva o FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, com base nos elementos constantes no procedimento de adesão:

ARP 09/2024

EMPRESA: A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP.

CNPJ: 04.419.989/0001-23

Valor: R\$ 1.222.986,15 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

ARP 15/2024

EMPRESA: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.994.905/0001-37

Valor: R\$ 563.294,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:F0A8C215

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
15/2024 – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 -FMS**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER.

-N. Contrato: 40/2024

Contratada: **A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.989/0001-23.**

Valor do Contrato: R\$ 1.222.986,15 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

-N. Contrato: 41/2024

Contratada: **A SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.905/0001-37.**

Valor do Contrato: R\$ 563.294,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021..

Assinatura do contrato dia, 04 de novembro de 2024

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:34BAAB23

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 - PMSVF**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 46/2024, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** nº. 16/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DA BANANA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE**, tendo como adjudicadas as empresas **MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**(CNPJ: 47.150.573/0001-65) com o item: 4 no valor total de R\$ 908,80 (novecentos e oito reais e oitenta centavos). **R J DE SOUZA CHAVES**(CNPJ: 36.959.748/0001-63) com o item: 3 no valor total de R\$ 13.032,50 (treze mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**(CNPJ: 27.518.373/0001-05) com o item: 12 no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI**(CNPJ: 44.192.966/0001-43) com os itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 10.976,95 (dez mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

São Vicente Férrer, 27 de novembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:CB1D01FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 160 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO HABILITADO/INABILITADO
Código Identificador:B4506A0C

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública as retificações à publicação supracitada.

Na publicação do dia 28 de novembro de 2024, Código Identificador:B4506A0C;

Divulgação do PROPONENTE (CPF/CNPJ), PATRICIA DE MELO SANTOS CPF:XXX.707.704-XX, LOTE 02, QUADRA B, HABILITADO, no quadro abaixo;

PROponente (CPF/CNPJ)	LOTE(S)	QUADRA	SITUAÇÃO
PATRICIA DE MELO SANTOS CPF XXX.707.704-XX	02	B	HABILITADO
JOSÉ ADELSON DE MOURA CPF XXX.710.824-XX	03	E	HABILITADO
SEBASTIANA CRUZ DE MOURA CPF XXX.052.944-XX	04	E	HABILITADO

LEIA -SE:

Divulgação do PROPONENTE (CPF/CNPJ), Manuel Gonçalves guerra neto me – 19.774.429/0001-64, LOTE 02, QUADRA A, HABILITADO, no quadro abaixo;

PROponente (CPF/CNPJ)	LOTE(S)	QUADRA	SITUAÇÃO
Manuel Gonçalves guerra neto me 19.774.429/0001-64	02	A	HABILITADO
JOSÉ ADELSON DE MOURA CPF XXX.710.824-XX	03	E	HABILITADO
SEBASTIANA CRUZ DE MOURA CPF XXX.052.944-XX	04	E	HABILITADO

Secretaria Municipal de Administração, 04 de dezembro de 2024

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arlan de Amorim Paz Costa

Código Identificador:B3CD7784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024

DISPENSA Nº 00002/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00002/2024 Dispensa nº 00002/2024, que tem como OBJETO: **Contratação de Serviços Técnicos especializados visando a Elaboração do Diagnóstico situacional da Criança e do Adolescente de forma a apontar demandas, ofertas e encaminhamentos para Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Bem como as diretrizes de proteção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, dever-se-á mapear e cadastrar a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente do Município de Sirinhaém/PE. ONDE SE LÊ** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e propostas no período de 03(três) dias uteis a partir da data de sua publicação (04, 05 e 06) de novembro de 2024. **LEIA SE** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e propostas no período de 03(três) dias uteis a partir da data de sua publicação (04, 05 e 06) de **dezembro** de 2024. Valor Total Máximo Estimado R\$ **56.253,45** (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). informações podem ser obtida no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo e-mail cplsirinhaem.pe@gmail.com e site <https://bnccompras.com/Home/Login> no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 04 de dezembro de 2024.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA

Secretaria Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:0E00C140**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO****RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)
DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 002/2024 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto a contratação de serviços especializados para execução de cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE, em favor das empresas:

NOME DO CREDOR: MARCELO JORGE DE LIMA

CNPJ/CPF: 30.736.170/0001-08

ENDEREÇO: R FRANCISCO LEITE FERREIRA, NÚMERO 223, CEP: 58.695-000

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: DESTERRO, PB

PVALOR: R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).

NOME DO CREDOR: ROSANA FERNANDES TUNU ARAUJO

CNPJ/CPF: 49.921.967/0001-03

ENDEREÇO: CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA,

BAIRRO, SANTA CLARA, TABIRA-PE, CEP: 56780-000

VALOR: R\$ 13.504,00 (treze mil, quinhentos e quatro reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 04 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:0D0B7C23**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Dispensa eletrônica Nº 017/2024

Processo Nº: 065/2024. CPL. Compras. Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE. Data da realização do julgamento: 02/12/2024 das 08h às 14h e finalizado em 03/12/2024. Empresa (s) participante (s): ROSANA FERNANDES TUNU ARAUJO, CNPJ: 49.921.967/0001-03; MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08. Resultado do Julgamento: ROSANA FERNANDES TUNU ARAUJO, CNPJ: 49.921.967/0001-03 vencedora e habilitada para os itens: 2 – 3. Valor Global: R\$ 13.504,00 e MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, vencedora e habilitada para os itens: 1 – 4 - 5, valor global: R\$ 24.320,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens Desertos/Fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

04/12/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:007DF7BD**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Dispensa eletrônica Nº 017/2024**

Processo Nº: 065/2024. Comissão de contratação. Compras. Homologação da Dispensa eletrônica Nº 017/2024, para Contratação de serviços especializados para execução de cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ROSANA FERNANDES TUNU ARAUJO, CNPJ: 49.921.967/0001-03, vencedora e habilitada para os itens: 2 – 3. Valor Global: R\$ 13.504,00 e MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, vencedora e habilitada para os itens: 1 – 4 - 5, valor global: R\$ 24.320,00.

04/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:8D833BB7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2024**

Pregão Eletrônica Nº 018/2024

Processo Nº: 063/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Solidão – PE. Contrato 148/2024, Contratada: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, Valor Global: R\$ 615.000,00. Vigência do contrato: 03/12/2024 à 03/12/2025. Assinatura: 03/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:5A3F8752**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 005/2024 Pregão Eletrônico 005/2024 ao CONTRATO Nº 035/2024. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 41.778.326/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Valor do acréscimo a R\$ 3.741,88 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a 6,5% (seis virgula cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 61.697,68 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.**ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C57DAA89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 047/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO FMST Nº 002/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS porte I – Padrão FNS, no Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.376.621/0001-99**, vencedor dos itens (01, 02), com o valor global de **R\$ 1.321.857,00 (Um milhão trezentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**; a quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro Tabira – PE CEP: 56780-000, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas ou na plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br. Tabira 04/12/2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D6EC7B39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 007/2024 Pregão Eletrônico 007/2024 ao CONTRATO Nº 037/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a **R\$ 22.895,00** (vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), o que corresponde a **11,7% (onze virgula sete por cento)**, passando o valor do contrato para **R\$ 218.418,00** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e dezoito reais). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BCDDBA990

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 007/2024 Pregão Eletrônico 007/2024 ao CONTRATO Nº 039/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.187.827/0001-03.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a **R\$ 43,29** (quarenta três reais e vinte e nove centavos), o que corresponde a **0,1% (zero virgula um por cento)**, passando o valor do contrato para **R\$ 66.544,70** (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:91F03077

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 007/2024 Pregão Eletrônico 007/2024 ao CONTRATO Nº 042/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ:29.775.313/0001-01.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a **R\$ 341,25** (trezentos e quarenta e um reais e vinte cinco centavos), o que corresponde a **2,2% (dois virgula dois por cento)**, passando o valor do contrato para **R\$ 15.706,25** (quinze mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0827BF2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 007/2024 Pregão Eletrônico 007/2024 ao CONTRATO Nº 043/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a **R\$ 2.487,31** (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), o que corresponde a **2,2% (dois virgula dois por cento)**, passando o valor do contrato para **R\$ 16.084,81** (quinze mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:61C4CC84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 007/2024 Pregão Eletrônico 007/2024 ao CONTRATO Nº 044/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a

R\$ 1.389,25 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). o que corresponde a 17,3% (dezesete virgula três por cento), passando o valor do contrato para R\$ 9.437,15 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A10C52D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório 007/2024 Pregão Eletrônico 007/2024 ao CONTRATO Nº 044/2024. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo a R\$ 1.389,25 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). o que corresponde a 17,3% (dezesete virgula três por cento), passando o valor do contrato para R\$ 9.437,15 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 10/05/2024.

Tabira - PE, 10 de Maio de 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8810A4FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 _ TACAÍMBÓ-PE**

Nº	DISTRICÇÃO
01	<p>PARECER SOBRE O RECURSO APRESENTADO</p> <p>Recorrente: Claudinaldo Silvestre da Silva Análise e Decisão:</p> <p>O recurso apresentado pelo Sr. Claudinaldo Silvestre da Silva foi analisado em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público 02/2024 - Cultura Viva. Constatou-se que o recorrente não anexou o Anexo 4 (Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural) no ato de inscrição, antes da etapa de avaliação, que foi estipulado como critério indispensável para o prosseguimento no certame.</p> <p>Embora o recorrente tenha incluído o referido documento no recurso apresentado, este foi desconsiderado, uma vez que foi submetido fora do prazo regulamentar previsto no edital. Ressalta-se que o cumprimento dos prazos e requisitos do edital é essencial para garantir a lisura e a isonomia do processo seletivo.</p> <p>Dessa forma, não foram identificados elementos novos ou válidos que justificassem qualquer alteração no resultado inicial ou nas notas atribuídas pelos pareceristas.</p> <p>Conclusão: Recurso indeferido.</p>

Tacaimbó/PE, 04 de dezembro de 2024.

WILLIAM SMITH FERREIRA GANÇALVES
Diretor de Cultura.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:08D8C7C5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 058/2024. Concorrência Eletrônica nº 011/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, em favor da empresa: **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.105.990/0001-00, vencedora com o lote: 1, no valor global de R\$ **179.999,00** (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Tacaimbó, 04 de dezembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:08EB2B2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024, DISPENSA ELETRONICA 001/2024 FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação de Tacaratu/PE. Empresa: SARAH EMANUELLY FERNANDES SILVA CONSULTORIA- ME, inscrita no CNPJ nº. 46.494.284/0001-10, com sede à AV PROFESSOR AMARAL, 316, CEP 55.660-000, SAO SEBASTIAO, BEZERROS-PE. Valor total contratado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:93A8D39F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2024**

Contrato nº. 078/2024. Processo Licitatório Nº: 031/2024. Concorrência Eletrônica Nº:008/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para **IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, QUAIS SEJAM: RUA JOAQUIM NABUCO; RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA; RUA JOSÉ JOVENTINO NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR**, conforme projeto básico. Contratada: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ: 00.758.756/0001-02.** Valor: R\$ 470.993,24 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Data do contrato: 04/12/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 04 de dezembro de 2024. -

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1B34114E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 FMAS

Processo nº 005/2024 Dispensa nº 004/2024. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ 44.764,05 EMPRESA CONTRATADA: CLAUDYCEA TENORIO DE NORONHA LTDA.** inscrita no CNPJ Nº 43.308.415/0001-30. **DATA DO CONTRATO:** 24/07/2024.

Terezinha – PE, 03 de Dezembro de 2024

MARIA CRISTIANE DA SILVA SANTOS

Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 FMAS

Processo nº 002/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. OBJETO: Aquisição de material permanente para fortalecimento da rede SUAS no município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ 8.136,00. EMPRESA CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.** inscrita no CNPJ Nº 45.329.312/0001-81. **DATA DO CONTRATO:** 09/10/2024.

Terezinha – PE, 03 de Dezembro de 2024

MARIA CRISTIANE DA SILVA SANTOS

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rhenady Rhyadney Renovato Ferreira
Código Identificador:2448FBE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 FMS

Processo nº 010/2024 Dispensa nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos odontológicos e equipamentos hospitalares sem fornecimento de peças para Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R\$ 44.764,05. EMPRESA CONTRATADA: CLAUDYCEA TENORIO DE NORONHA LTDA.** inscrita no CNPJ Nº 07.048.314/0001-03. **DATA DO CONTRATO:** 19/11/2024.

Terezinha – PE, 03 de Dezembro de 2024

MARIA APARECIDA SANTOS COEDEIRO DE CARVALHO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhyadney Renovato Ferreira
Código Identificador:678DC6C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 005-2023

Contrato nº 005-2023. o PROCESSO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISA QUE ENCONTRA-SE ABERTA A CHAMADA PÚBLICA COM O OBJETO: o credenciamento de pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviço na realização de exames de ultrassonografia. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 004/2023 que tinha por vencimento a data 02 de maio de 2024, fica prorrogado até o dia 02 de maio de 2025. Contratado: WORKMED SERVIÇO**

MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ de nº **29.987.637/0001-03**

TEREZINHA/PE, 04 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhyadney Renovato Ferreira
Código Identificador:88F00B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,
HABILITAÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS PROJETOS DA LPG

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,
HABILITAÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS PROJETOS DA LPG

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

Aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terezinha, do Estado de Pernambuco, reuniram-se os membros da Comissão do Processo Administrativo designada pela Portaria GP nº 091/2024, para tratar do remanejamento referente sobre de recursos do Edital 003/2024 da LPG. Sob a presidência da senhora **SANDRA MARIA DA SILVA TENÓRIO** - Coordenadora da Comissão de Elaboração, Avaliação, Habilitação e Finalização da LPG, compareceram para esta reunião os senhores (as) membros da comissão: **SANDRA MARIA DA SILVA TENÓRIO, CLAYTON DANTAS VICENTE E LEONARDO IZIDORO DA SILVA**, a senhora Coordenadora informou que que na categoria de **CAPACITAÇÃO DO AUDIOVISUAL**, foi disponibilizado, duas (02) vagas e obteve Um (01) inscritos, remanejamento da sobre de recursos no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) redistribuindo em parte iguais para as três categorias selecionada do Edital 003/2024, acrescentando o valor de R\$ 1.066,66 (Hum mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para cada proponente nas categorias do Edital 003/2024.

Após aprovação por unanimidade pela comissão a Senhora coordenadora determinou que para efeitos do ato procedesse a publicação desta, nos mesmos veículos de imprensa da publicação inicial, com o intuito de dar transparência. Nada mais havendo a ser consignado, a coordenadora da Comissão de Avaliação declarou encerrada a sessão, onde foi lavrada a presente ata.

Terezinha, 02 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA DA SILVA TENÓRIO CLAYTON DANTAS VICENTE

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

LEONARDO IZIDORO DA SILVA

Membro da Comissão

ANEXO I

(Ata remanejamento referente sobre de recursos do Edital 003/2024)

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 e 003/2024 DA LEI PAULO GUSTAVO, nos termos da designação contida na Portaria nº 091/2024, de 26 de agosto de 2024, publicada no Portal do Município, divulga o **RESULTADO FINAL COM REPROGRAMAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE SOBRA DE RECURSO** do Edital Nº003/2024, conforme a seguinte ordem de classificação:

RESULTADO DA REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS:

CATEGORIA: Capacitação Audiovisual.

INSC NOME COMPLETO CPF/ CNPJ NOME DO PROJETO

VALOR DO PROJETO REDISTRIBUIÇÃO TOTAL

02 MÁRCIO VINÍCIUS CARVALHO
DA SILVA 442.*.498-** OFICINA EDIÇÃO DE Vídeo R\$**
3.200,00 R\$ 1.066,66 R\$ 4.266,66

CATEGORIA: Literatura.

INSC NOME COMPLETO CPF/ CNPJ NOME DO PROJETO
VALOR DO PROJETO REDISTRIBUIÇÃO TOTAL
04 Mª JOSÉ DANTAS DA SILVA 186.***.254-**
DOCUMENTÁRIO LITERARIO R\$ 9.400,00 R\$ 1.066,66 R\$
10.466,66

CATEGORIA Vídeo Documentário

INSC NOME COMPLETO CPF/ CNPJ NOME DO PROJETO
VALOR DO PROJETO REDISTRIBUIÇÃO TOTAL
05 JEFERSON LUIZ CALADO DE MACÊDO 097.***.304-**
CONHECENDO MUSEU R\$ 7.170,00 R\$. 1.066,66 R\$ 8.236,66

Terezinha, 02 de dezembro de 2024

SANDRA MARIA DA SILVA TENÓRIO

Presidente da Comissão

CLAYTON DANTAS VICENTE

Secretário da Comissão

LEONARDO IZIDORO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:C288EF4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATOS DE ADITIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 007-2024**

Contrato nº 007-2024. Processo Licitatório nº 006/2024, Dispensa nº 005/2024, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender as necessidades da população carente do município. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a trata do acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado no itens: ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANT. CONTRATADA QUANT. APÓS OS 25%

01 - ATAÚDE POPULAR ADULTO COM VISOR EM MADEIRA – QUANT. CONTRATADA: 9. QUANT. ACRESCENTADA APÓS ADITIVO: 3

03 - PEÇAS DE VESTUÁRIO EM TECIDO BRIM TRÊS PEÇAS CONTENDO CALÇA, CAMISA, E MEIA ADULTA– QUANT. CONTRATADA: 9. QUANT. ACRESCENTADA APÓS ADITIVO: 3

05 -TRANSPORTES FUNERÁRIO – QUANT. CONTRATADA: 33680. QUANT. ACRESCENTADA APÓS ADITIVO: 920

06 - FLORES PARA USO NO VELÓRIO QUANT. CONTRATADA: 9. QUANT. ACRESCENTADA APÓS ADITIVO: 3

07 - VELAS COM VENIZ BRANCA DE 40 CM COM DURAÇÃO DE 24HRS QUANT. CONTRATADA: 20. QUANT. ACRESCENTADA APÓS ADITIVO: 5

TEREZINHA/PE, 04 de dezembro de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Tesoreiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 016-2020**

Processo Licitatório nº 010/2020, Tomada de Preços Nº 002/2020, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de Academia da Saúde na modalidade Terceira idade, neste município de Terezinha/PE com material e mão de obra da empresa, Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 016/2020 que tinha por vencimento a data 14 de Outubro de 2022, fica prorrogado até o dia 14 de Outubro de 2023. Contratado: JCR

CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00,.

TEREZINHA/PE, 04 de dezembro de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Prefeitura Municipal de Terezinha

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 016-2020

Processo Licitatório nº 010/2020, Tomada de Preços Nº 002/2020, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de Academia da Saúde na modalidade Terceira idade, neste município de Terezinha/PE com material e mão de obra da empresa, Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 016/2020 que tinha por vencimento a data 14 de Outubro de 2023, fica prorrogado até o dia 14 de Outubro de 2024. Contratado: JCR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00,.

TEREZINHA/PE, 04 de dezembro de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Prefeitura Municipal de Terezinha

ADITIVO Nº 05-CONTRATO Nº 016-2020

Processo Licitatório nº 010/2020, Tomada de Preços Nº 002/2020, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de Academia da Saúde na modalidade Terceira idade, neste município de Terezinha/PE com material e mão de obra da empresa, Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 016/2020 que tinha por vencimento a data 14 de Outubro de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024. Contratado: JCR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00.

TEREZINHA/PE, 04 de dezembro de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Prefeitura Municipal de Terezinha

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 001-2022**

Contrato nº 001-2022. Processo nº 021/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a trata do acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado. O item 367 teve a quantidade contratada de 500 unidade, após o aditivo de 25%, a quantidade passou para 625 unidades do item. Contratado: J. BENEDITO CORDEIRO DA SILVA. CNPJ: 29.908.659/0001-22.

TEREZINHA/PE, 04 de dezembro de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Tesoreiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 PMT

Processo nº 018/2024 Dispensa nº 013/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal e seus fundos. VALOR CONTRATO: R\$ 17.159,04 EMPRESA CONTRATADA: E L DA SILVA DE REDES E COMUNICAÇÕES inscrita no CNPJ Nº14.737.778/0001-92 DATA DO CONTRATO: 15/07/2024.

Terezinha – PE, 03 de Dezembro de 2024

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Tesoreiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 006-2023**

Processo de Licitação no 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023, tendo por objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar do Município de Terezinha – PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 006/2023 que tinha por vencimento a data 13 de março de 2024, fica prorrogado por mais noventa (90) dias. Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ E Nº 17.238.558/0001-02.

Terezinha/PE, 04 de dezembro de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Secretaria de Educação

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:EAE633B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 PMT

Processo nº 012/2024 Dispensa nº 009/2024. OBJETO: Aquisição de lâmpadas para manutenção da rede de iluminação Pública do Município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ 22.933,71. EMPRESA CONTRATADA J. BENEDITO CORDEIRO DA SILVA. CNPJ: 29.908.659/0001-22. DATA DO CONTRATO: 06/11/2024.**

Terezinha – PE, 03 de Dezembro de 2024

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Tesoureiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 FME

Processo nº 013/2024 Dispensa nº 009/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração análise e entrega dos resultados de simulados baseados no sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB – contendo etapas que justificam os objetos educacionais do município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ 19.200,00 EMPRESA CONTRATADA: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA. inscrita no CNPJ Nº 17.126.655/0001-03. DATA DO CONTRATO: 13/08/2024.**

Terezinha – PE, 03 de Dezembro de 2024

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

Processo nº 018/2024 Dispensa nº 013/2024. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha industrial para atender as necessidades das escolas da Rede municipal do Fundo Municipal de Educação de Terezinha **VALOR CONTRATO: R\$ 58.875,45. EMPRESA CONTRATADA: J. VIEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ E Nº 46.673.733/0001--98 DATA DO CONTRATO: 27/11/2024.**

Terezinha – PE, 04 de dezembro de 2024

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

Processo nº 019/2024 Dispensa nº 014/2024. OBJETO: Aquisição de brinquedos – jogos educativos para atender as necessidades das escolas da Rede municipal do Fundo Municipal de Educação de Terezinha **VALOR CONTRATO: R\$ 59.000,00. EMPRESA CONTRATADA: J. VIEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ E Nº 46.673.733/0001--98 DATA DO CONTRATO: 27/11/2024.**

Terezinha – PE, 04 de dezembro de 2024

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Secretaria de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0DD9D1B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NOS
EDITAIS PNAB 2024 – LEI ALDIR BLANC 2 –**

Após a decisão da Comissão de Avaliação, ficou constatado que na categoria “aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita”, do Edital nº 002/2024, só foram apresentadas duas propostas, do total de vinte e cinco. Dessa forma, ocorreu o remanejamento de valores dessa categoria para outras do mesmo edital, seguindo o regulamento estabelecido. Assim, a categoria “Apoio a produções audiovisuais” passou de seis para oito contemplados; a categoria “Exposições, Festivais, Feiras e Espetáculos” passou de cinco para seis contemplados; e a categoria “Curso de formação nas diversas áreas culturais”, passou de três para quatro contemplados. Um detalhe importante, levado em consideração, foram as inscrições concorrentes a vagas de cotas e as de pessoas jurídicas, devido aos valores definidos na Lei Nº 3.201, de 14 de junho de 2024, do município de Timbaúba.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao secretário municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio físico, direto na secretaria, ou por e-mail: cultura@timbauba.pe.gov.br no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba (www.timbauba.pe.gov.br). - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 02/12/2024.

EDITAL 002/2024

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

CATEGORIA Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultura (10 VAGAS)

1. CONCURSO BOI DE CAIXA DE PAPELÃO – Roanderson Fernando da Silva (PF - Pessoa Física)
2. CRIANDO ARTES MANUAIS – Joseane Barbosa da Silva (GRUPO S/CNPJ)
3. GRAFFIT NO MORRO – Jefferson Andrade da Silva (PF)
4. ARTES SUSTENTÁVEIS – Simone Pedrosa Gonçalves de Souza (GRUPO S/CNPJ)
5. BRINCADEIRAS PARA CRIANÇAS – Vera Lúcia Maria da Silva (PF)
6. EMPODERANDO MULHERES NEGRAS: PINTURAS AFRO-FEMININAS EM ECOBAG’S – Jaciara Camila da Silva Souza Costa (PF)
7. ESTÚDIO BB – Francisco de Assis Ferreira da Silva (PF)
8. LIVRETO RIO MARIAS PRETAS – Geisiara Lima de Sousa (PF)
9. BONECAS DE PANO NO PAPEL DA REPRESENTATIVIDADE – Maria Sueli Pereira Santos (PF)
10. SEGURA O FOLE-UMA HOMENAGEM A LUIZ GONZAGA – Geandro de Moura Silva (CNPJ)

CATEGORIA Apoio a produções audiovisuais (6 VAGAS + 2 DE REMANEJAMENTO)

1. RÁDIO EM TIMBAÚBA: ONDE O POVO SE FAZ OUVIR – Lucas Vinícius Arruda Nascimento (CNPJ)
2. TOUREIROS DE TIMBAÚBA: UM LEGADO DE TRADIÇÃO E RESISTÊNCIA – Valdir Victor da Silva (PF)
3. O BARRA MANSO – Bruno Henrique Lima de Araújo (PF)
4. PELAS RUAS QUE ANDEI EM TIMBAÚBA – Rafael Luiz da Silva (PF)
5. TEREZA CRISTINA, O PONTO QUE HERDEI – Luciana Santos do Nascimento (CNPJ)
6. SEMEANDO FUTURO: AÇÃO TRANSFORMADORA DA OSSAM – Leonilson Eustáquio da Silva (CNPJ)

7. A ROTA DOS SABORES DA CULINÁRIA TIMBAUBENSE – Jobson Wagner Pereira da Silva (CNPJ)

8. A NOSSA HISTÓRIA (CHARANGÃO ROSA DE OURO) – Luana Taynara Cardoso da Silva (PF)

CATEGORIA Exposições, Festivais, Feiras e Espetáculos (5 VAGAS + 1 DE REMANEJAMENTO)

1. ENCONTRÃO DE MOTO CLUBES – João Firmino Souza do Nascimento (PF)

2. HEBERTON LIMA DE MACEDO – História em Quadrinhos Sensorial (PF)

3. INVENÇÃO DA HISTÓRIA – Catarinadas Produções Artísticas (CNPJ)

4. O ARTESÃO QUE CALÇOU JESUS – José Roberto Soares Cardoso (PF)

5. 1º FESTIVAL DE CINEMA DE RUA DE TIMBAÚBA – Elias Francisco dos Prazeres (CNPJ)

6. EXPOSIÇÃO PAISAGENS DE TIMBAÚBA – Jonathas Eduardo da Silva (CNPJ)

CATEGORIA Curso de formação nas diversas áreas culturais (3 VAGAS + 1 DE REMANEJAMENTO)

1. TIMBAÚBA CRIATIVA – CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL E ESCRITA DE PROJETOS – Júlio Henrique da Silva Rodrigues (CNPJ)

2. OFICINA DE GRAFFITI EM MATERIAIS RECICLÁVEIS, ARTE QUE TRANSFORMA – Clécio da Silva Tavares (PF)

3. ENTRELACANDO SONHOS: CAPACITAÇÃO FEMININA EM CROCHÊ E BORDADO – Tereza Cristina Dias da Silva (GRUPO S/CNPJ)

4. MINHA DIVERTIDA MENTE: UMA IMERSÃO NO TEATRO DA NOSSA EXPERIÊNCIA DE VIDA – Gleisse Oliveira paixão e Silva (PF)

CATEGORIA Aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita (25 VAGAS, SÓ 2 INSCRITOS, O VALOR RESTANTE FOI PARA REMANEJAMENTO)

1. A CULTURA NORDESTINA DA RAINHA DO MILHO – Raynara da Silva Alves Cunha (PF)

2. BOI LAMPIÃO E A SUA HISTÓRIA – Ademilson Gomes da Silva (PF)

EDITAL 003/2024

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

CATEGORIA Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais (3 VAGAS)

1. ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA – Jarlene Cristina Vieira do Nascimento (CNPJ)

2. SOCIEDADE DE CULTURA E MUSICAL 1º DE NOVEMBRO – Otávio Luiz da Silva Neto (CNPJ)

3. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS DA VILA CRUANGI – Hilda Ferreira Soares da Silva (CNPJ)

CATEGORIA Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais (1 VAGA)

1. CINE TEATRO RECREIOS BENJAMIN – Oseias José de Andrade (PF)

EDITAL 004/2024

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA (9 PRÊMIOS)

1. SOCIEDADE DE CULTURA E MUSICAL 1º DE NOVEMBRO – Otávio Luiz da Silva Neto (CNPJ)

2. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS DA VILA CRUANGI – Hilda Ferreira Soares da Silva (CNPJ)

3. CINECLUBE QUEIMADAS – Marleide Alves dos Prazeres (GRUPO S/CNPJ)

4. ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTE E CULTURA DE TIMBAÚBA – Vanusa Maria Freitas do Nascimento (CNPJ)

5. BOI DISNOVE DE TIMBAÚBA – Maurício Gomes de Andrade (CNPJ)

6. ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA – Jarlene Cristina Vieira do Nascimento (CNPJ)

7. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BOI DE BUZINA ROUXINOL DE TIMBAÚBA – PE – Tarciano Roberto Alves Gadelha (CNPJ)

8. UNIÃO DAS ARTESÃS E ARTESÃOS DE TIMBAÚBA – UNIART – Ana Paula Pontes dos Santos (CNPJ)

9. BOI DO TRIGO DE TIMBAÚBA – Rosenildo José da Silva (CNPJ)

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:68D04344

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FMS Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA: NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de Equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

DATA DE VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025

VALOR GLOBAL: R\$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador:942AF6D3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 013/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA: ALVES & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.910.612/0001-57.

OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases de Dióxido de carbono (CO2) EP medicinal e cilindros novos de aço para armazenamento do CO2 EP medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.518,00 (nove mil, quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D469D55E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 013/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTORA:SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.068.263/0002-09.

OBJETO:Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases de Dióxido de carbono (CO2) EP medicinal e cilindros novos de aço para armazenamento do CO2 EP medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R\$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:71603DA6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de Equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

DATA DE VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA:04/12/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:9EC77B05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 074/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de pintura de prédios públicos no município de Tracunhaém/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, dividido em lotes, sendo LOTE 1 – pintura de prédios da Prefeitura, LOTE 2 – pintura de prédios do Fundo Municipal de Saúde e LOTE 3 – pinturas de prédios do Fundo Municipal de Educação, todos através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no projeto básico e termo de referência deste edital. **Valor Total Estimado:** R\$ 925.067,99. Recebimento de Propostas a partir de: 05/12/2024, às 08h00min. **Data da sessão:** 23 de dezembro de 2024. **Horário:**08h10min (horário de Brasília). **Local:** Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: <http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa>, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 04 de dezembro de 2024.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:EFD42963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.736/2024 – REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
2022/2025

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.606, de 29 de novembro de 2021.

§1º A revisão de que trata o caput deste artigo, contempla os Programas, Ações, Produtos, Projetos e Atividades, com sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária durante o exercício de 2025.

Art. 2º A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.

Art. 3º Integram a Revisão do PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Evolução da Receita;
- II - Anexo II – Recursos Disponíveis;
- III - Anexo III - Relação de Programas;
- IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;
- V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;
- VI - Anexo VI – Tabelas.

Art. 4º Ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano Plurianual do Município não modificadas por esta Lei de Revisão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo, 02 de dezembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito do Município

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CDE07D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.737/ 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício de 2025, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R\$ 99.939.600,00 (noventa e nove milhões e novecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R\$ 78.916.600,00 (setenta e oito milhões e novecentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 21.023.000,00 (vinte e um milhões e vinte e três mil reais), onde:

R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais), compreende receitas de saúde;

R\$ 1.843.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e três mil reais), compreende receitas de assistência social;

R\$ 10.580.000,00 (dez milhões e quinhentos e oitenta mil reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4º A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R\$ 99.939.600,00 (noventa e nove milhões e novecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)**, e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 65.211.630,00 (sessenta e cinco milhões e duzentos e onze mil e seiscentos e trinta reais);

II - Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 34.727.970,00 (trinta e quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta reais), onde:

R\$ 19.085.000,00 (dezenove milhões e oitenta e cinco mil reais), compreende despesas com saúde;

R\$ 5.062.970,00 (cinco milhões e sessenta e dois mil e novecentos e setenta reais), compreende despesas com assistência social;

R\$ 10.580.000,00 (dez milhões e quinhentos e oitenta mil reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R\$ 13.704.970,00 (treze milhões e setecentos e quatro mil e novecentos e setenta reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Parágrafo único. A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo, conforme o § 4º do artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual, autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2025, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 9º O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;

II - atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

IV - atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;

V - atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2025.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2024, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual a proceder com o determinado no § 1º e § 2º, do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contanto-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 02 de dezembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8953DA74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 04 DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel destinado à construção de uma caixa d'água para o sistema de abastecimento de água simplificado do sítio Lagoa da Enxada, zona rural do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO, que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente, no presente caso, apresenta-se a necessidade de construção de uma caixa d'água para o sistema de abastecimento de água simplificado do sítio Lagoa da Enxada, zona rural do Município;

CONSIDERANDO, que a perfuração de poços para abastecimento de água tem se tornado uma prática comum no município em virtude da escassez de água nas zonas rurais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma caixa d'água para o sistema de abastecimento de água simplificado do sítio Lagoa da Enxada, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água para zona rural do Município;

CONSIDERANDO que incube à administração municipal zelar pela segurança de toda construção, reforma, demolição, instalação pública ou particular, incluindo-se a perfuração de poços para abastecimento de água e construção das caixas de água, assim como pela segurança e higiene das vias, sendo também de sua responsabilidade a fiscalização destas atividades;

CONSIDERANDO que compete ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para os presentes e futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área rural do Município de Tupanatinga: O imóvel, objeto da desapropriação tem como proprietário o Sr. Custódio Manoel da Silva e inicia junto ao marco GWCM-P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 690.209,03 e Norte (Y) 9.036.722,19; segue até o vértice GWCM-P-02 no azimuth 26°38'47", em uma distância de 10,00 m, confrontando com Custódio Manoel da Silva, por divisa com Linha, defletindo à direita segue até o vértice GWCM-P-03 no azimuth 113°04'46", em uma distância de 10,00 m, confrontando com Custódio Manoel da Silva, por divisa com Linha, defletindo à direita segue até o vértice GWCM-P-04 no azimuth 206°12'47", em uma distância de 10,00 m, confrontando com Custódio Manoel da Silva, por divisa com Linha, finalmente do vértice GWCM-P-04, defletindo à direita segue até o vértice GWCM-P-01, (início da descrição), no azimuth de 294°42'11", na extensão de 10,00 m, confrontando com a Estrada Vicinal que dá acesso ao sítio lagoa da enxada, fechando assim uma área de 0,01 há

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção de uma caixa de água para viabilizar o sistema de abastecimento de água simplificado do sítio Lagoa da Enxada, zona rural do Município, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório, planta e memorial descritivo.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações ou não comprovada a propriedade daquele que detiver a posse, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º O Município de Tupanatinga efetuará o depósito judicial de acordo com o valor de avaliação do imóvel por equipe designada pelo Chefe do Poder Executivo, caso não haja acordo amigável.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:BA37AA17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 011/2024. Processo Nº: 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 05/2023. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. Contratado. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Do acréscimo. R\$16.029,10. Valor atual do contrato R\$ 101.563,45. Vertente do Lério. 03.12.2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:860F92BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 176/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **REJANE MARIA SILVA LEAL FERREIRA**, do cargo de Secretária de Articulação Institucional e Projetos Especiais, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA

- Prefeito-

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:B9314C54

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 177/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA

- Prefeito-

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:D0571F77

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 178/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do Sr. **RENATO GRANGEIRO SASMPAIO**, do cargo de Médico Neurologista, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA

- Prefeito-

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:957011C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 179/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da servidora abaixo relacionada, uma vez que a mesma teve sua aposentadoria concedida pelo INSS, conforme número do Benefício e Espécie na respectiva data.

MARIA LUCIA DA SILVA matrícula nº 93015, cargo de Gari, Benefício nº 229563610-2, datado de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:78117AAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 180/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TELMA FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, para exercer cumulativamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA

- Prefeito-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A3ED1FF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CPL**

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -PE.ÓRGÃO CONCEDENTE: Município de Traipu -AL. CONTRATADA: AKANE VEÍCULOS LTDA.CNPJ:41.183.930/0001-05.OBJETO: Aquisição de 02 veículos (Pick), cabine dupla, diesel, 4x4, ano 2024.VALOR GLOBAL: R\$ 513.980,00 (Quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta reais).VIGÊNCIA: 31/12/2024. LICITAÇÃO:Processo Administrativo nº. 003/2024, Adesão à ata de registro de preços Pregão Eletrônico SRP nº 05.12.01/2023 - Município de Traipu -AL.

Vitória de Santo Antão – PE, 03/12/2024.

LOURINALDO MARTINS DE ARAUJO JR

Presidente Interino da Câmara Vereadores de Vitória de Santo Antão

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:839D783D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
172/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023. Objeto: **Aditivo de prazo** do contrato supramencionado. **Contratado: J. F. NASCIMENTO LABORATÓRIO - LAB LABORATORIO DE ANALISES BIOMÉDICAS**, inscrita no CNPJ: 35.623.891/0001-17 Passará a vigorar a partir do dia **14/11/2024 a 13/05/2025. Inclusão de Cláusula Resolutiva / “Morte Súbita”** ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 172/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:E7895EDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
174/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023. Objeto: **Aditivo de prazo** do contrato supramencionado. **Contratado: ORION – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.648.995/0001-15. Passará a vigorar a partir do dia **14/11/2024 a 13/05/2025. Inclusão de Cláusula Resolutiva / “Morte Súbita”** ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 172/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:31E2FC52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Objeto: **Aditivo de prazo** do contrato supramencionado. **Contratado: M ILKA SANTOS**, inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96. Passará a vigorar a partir do dia **17/11/2024 a 17/11/2025.** Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:C0F6B617

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRTA DO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Onde se lê:

Cujo objeto: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de nº 178/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para implantação do parque ambiental no Bairro do Cedro, Município da Vitória de Santo Antão**, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, aditando no prazo de vigência por mais período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Leia-se:

Cujo objeto: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de nº 178/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para implantação do parque ambiental no Bairro do Cedro, Município da Vitória de Santo Antão**, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, aditando no prazo de vigência por mais **período de 60 (sessenta) dias**.

Vitória de Santo Antão, 04 de dezembro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
 Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8F30581A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023 – **Tomada de Preço Nº 026/2022; Processo Licitatório Nº 122/2022; OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do *Prazo de Execução por mais 180 (cento e oitenta) dias e Prazo de Vigência por mais 192 (cento e noventa e dois) dias* ao Contrato nº **096/2023**, devido as alterações no projeto de executivo. **CONTRATADO:** CONSTUTORA SANTOS E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.854.223/0001-84,

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
 Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B044D89A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC

Nome	CPF	Nº EDITAL	Nº ITEM EDITAL
1 IRLEI RICARDO VELOSO DE MOURA	029.258.444-05	4	2
2 JOSE EDMAR GOMES DOS SANTOS	067.946.354-29	4	2
3 DAVI KAUA BISPO LINS	077.726.124-35	4	1
4 MARIA HELLEN SILVA	120.244.194-70	4	1

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:33004B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1573/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **TÂNIA CRISTINA VIEIRA DA COSTA CORRÊA Matrícula n.º 15.673**, Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria GP nº 846/2022 de 10.08.2022, foi empossada pelo Termo de nº 027/2022 de 05.09.2022 para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2476/2024 datado de 04.11.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 04 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 19 de novembro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
 Prefeito

Publicado por:
 Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:08CECFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1576/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **AMANDA TAVARES XAVIER Matrícula n.º 14.604**, Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria GP nº 599/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo de nº 122/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2306/2024 datado de 15.10.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 19 de novembro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
 Prefeito

Publicado por:
 Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:321AE7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1574/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **RENATO CAVALCANTI DE MELO AZÊDO Matrícula n.º 14.737**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 612/2018 de

08.11.2018, foi empossado pelo Termo nº 198/2018 de 04.12.2018 para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de nº 2307/2024 datado de 14.10.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 14 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 19 de novembro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1445C883

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1586/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão dos Servidores, abaixo relacionados, junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Contar seus efeitos a partir de **01.01.2025** até **31.12.2025**.

Mat.	Nome	Cargo
14.065	Rildo Rodrigues Martins	Técnico em Edificações
04.027	Tereza Cristina de Souza Barbosa	Auxiliar Técnico

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02/12/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:045A24FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1587/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura do Recife, a Servidora **LILIAM CAVALCANTE DE LIMA SILVA**, mat. 14.581, ocupante do cargo de Psicóloga. A cessão será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de **26.06.2024** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02/12/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2FCE6BE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 152/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, as seguintes Portarias:

Portaria nº149/2024, de 25 de novembro de 2024, que retificou a Portaria nº120/2024, de 21 de outubro de 2024.

Portaria nº120/2024, que retificou a Portaria 107/2024, de 09 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **HELOISA SIMÕES DE MATOS**, filha incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal, **SEBASTIANA PEREIRA DE MORAES**, Mat.20404.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 04 de dezembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:52DCB9C9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 153/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **HELOISA SIMÕES DE MATOS**, filha incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal, **SEBASTIANA PEREIRA DE MORAES**, Mat.20404, que ocupou o cargo de Merendeira – Símbolo SAA – 1, Classe 1, Nível 1, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts. 20, inciso III, alínea b; 24; §2º, incisos I; 26, inciso II; art. 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº099/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 04 de dezembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:8E3430AE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 154/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº153/2024, de 04 de dezembro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **HELOISA SIMÕES DE MATOS**, filha incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal, **SEBASTIANA PEREIRA DE MORAES**, Mat.20404, que ocupou o cargo de Merendeira – Símbolo SAA – 1, Classe 1, Nível 1, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts. 20, inciso III, alínea b;**

24; §2º, incisos I; 26, inciso I; art. 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021, conforme Parecer nº099/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2023, data do óbito.

Registre-se,

Publique-se,

Paulista, 04 de dezembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sandra Maria Simplício Barbosa

Código Identificador:10725B11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL Nº 190/2024 CP Nº
010/2024**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, 2N, 8N e 9N REFERENTES AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73 /2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCidades. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME no dia 10/12/2024 às 11hs00min. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <https://bnc.org.br/>.

Paulista/PE, 04/12/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Sergio Ferreira de Luna

Código Identificador:BFA28CD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL Nº 293/2023 CP Nº
015/2023**

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 293/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

O Município do Paulista/PE, através da Secretaria de Infraestrutura com uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas

alterações posteriores, **REVOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023**, cujo objeto refere-se á "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**", em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado no processo, estando assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto artigo 49, § 3º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Paulista/PE, 24 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA,

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Paulo Sergio Ferreira de Luna

Código Identificador:6561E2E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7881/2024 – PARECER Nº 406/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do Ofício nº 7881/2024/Educação, formulado pelo(a) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº11.257, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 406/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

Código Identificador:E1925394

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE DO
LOTE 5 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 023/24**

AVISO DE RESULTADO CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 023/24

Processo Adm: Nº SELICC 0160/2024

Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar.

Empresa classificada: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**(01687725000162) com o lote: 5 no valor total de R\$ 257.212,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e doze reais).

Permanecem inalterado o resultado já publicado para os lotes 3 e 4.

PAULISTA - PE, 04 de dezembro de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:966686AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001_CONCURSO PÚBLICO**

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO Nº 002
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.721.892/0001-82, sito à Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio-PE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, retifica as datas constantes no Capítulo I, Quadro II, a saber:

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Período de inscrição	16 de outubro a 18 de novembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Reabertura do período de inscrição	05 a 12 de dezembro de 2024

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	01 a 07 de novembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Reabertura da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	05 a 12 de dezembro de 2024

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	11 de novembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado de todos os solicitantes.	17 de dezembro de 2024

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	21 de novembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	16 de dezembro de 2024

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	12 a 14 de novembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18 a 20 de dezembro de 2024

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Divulgação da Listagem Preliminar dos candidatos pagos, incluindo candidatos com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	25 de novembro de 2024.

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Divulgação da Listagem Preliminar dos candidatos pagos, incluindo candidatos com deficiência e/ou do atendimento diferenciado após reabertura das inscrições	18 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar, bem como correções de dados e informações dos candidatos	26 a 28 de novembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar, bem como correções de dados e informações dos candidatos após reabertura das inscrições.	19 a 23 de dezembro de 2024

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Homologação das inscrições pagas após recurso e correção de dados dos candidatos	29 de novembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Homologação das inscrições pagas após recurso e correção de dados dos candidatos inscritos.	27 de dezembro de 2024

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Consulta do Local de Provas e Impressão do Cartão de Inscrição homologada (obrigatório para acesso às provas)	04 de dezembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Consulta do Local de Provas e Impressão do Cartão de Inscrição homologada (obrigatório para acesso às provas)	13 de janeiro de 2025

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	08 de dezembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	19 de janeiro de 2025

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Gabarito preliminar da prova objetiva	09 de dezembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Gabarito preliminar da prova objetiva	19 de janeiro de 2025

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Recurso contra o gabarito preliminar	10 a 12 de dezembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Recurso contra o gabarito preliminar	20 a 22 de janeiro de 2025

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Gabarito pós-recursos	Até 20 de dezembro de 2024

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Gabarito pós-recursos	24 de janeiro de 2025

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos	07 de janeiro de 2025

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Resultado preliminar da Prova de Títulos	21 de janeiro de 2025

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Recurso contra o resultado preliminar Prova de Títulos.	08 a 10 de janeiro de 2025

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Recurso contra o resultado preliminar Prova de Títulos.	22 a 24 de janeiro de 2025

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Resultado pós-recurso da Prova de Títulos.	13 de janeiro de 2025

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Resultado pós-recurso da Prova de Títulos.	27 de janeiro de 2025

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Resultado Final	A partir de 15 de janeiro de 2025

Leia-se:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Resultado Final	Até 07 de fevereiro de 2025

Afrânio-PE, 04 de dezembro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PE

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:396FAE10

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EDITAL 001_CONCURSO PÚBLICO_RETIFICADO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
RETIFICAÇÃO N° 002
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.721.892/0001-82, sito à Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio-PE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Sra. Marlene de Souza Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado aos cargos efetivos indicados no Quadro I adiante, para provimento de 04 vagas, distribuídas em 03 cargos, com atribuições de cada cargo consta no Anexo II do presente edital, bem como os que vagarem durante o prazo de validade desse concurso público.

QUADRO I: CARGOS E VAGAS DO EDITAL 001/2024

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	Jornada de Trabalho (h)	Remuneração
Controlador Interno	Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Administração, Administração Financeira, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia de Produção, Gestão Ambiental, Gestão Comercial Administrativa, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Pública, fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	01	-	30	R\$ 2.513,40
Assistente Administrativo	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Normal, Médio, ou Técnico.	01	01	30	R\$ 2.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	01	-	30	R\$ 1.412,00
TOTAL DE VAGAS: 04					

*PCD (pessoa com deficiência).

As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório e as de títulos são classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa da Central de Concursos do Vale do São Francisco, BioS Concursos, CNPJ nº 17.764.041/0001-57, com sede administrativa na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, CEP 56.306-425, Petrolina-PE.

O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Lei Federal 14.965/2024 e os preceitos das Leis Municipais Nº 650/2022, 710/2024 e 715/2024 e pelas normas contidas neste edital. A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do BioS Concursos, obedecidas as normas deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para a Câmara Municipal de Afrânio-PE e para os candidatos. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

1.1 ANEXO I : Programas das Provas do Concurso Público

1.2 ANEXO II : Atribuições dos Cargos;

1.3 ANEXO III : Declaração de Solicitação de Condição Especial;

1.4 ANEXO IV: Formulário para Recursos;

1.5 ANEXO V : Requerimento para isenção de pagamento da inscrição;

1.6 ANEXO VI: Formulário de Prova de Títulos.

O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem no prazo de validade do Concurso Público no quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Afrânio-PE, cujo número de vagas existentes, carga horária, salário e requisitos para investidura aos cargos constam no Quadro I.

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato do Chefe do Poder Legislativo, ser prorrogado uma única vez por período equivalente, desde que dentro do primeiro prazo, conforme regulamenta o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, observadas as disposições constantes da legislação vigente.

O cronograma das atividades previstas seguirá as datas adiante, constantes no Quadro II, adiante, podendo sofrer alterações em caso de força maior.

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Publicação do Edital	Até 09 de outubro de 2024
Local de inscrição	www.biosconcursos.com.br
Solicitação de isenção	17 e 18 de outubro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 de outubro de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 a 25 de outubro de 2024
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 de outubro de 2024
Reabertura do período de inscrição	05 a 12 de dezembro de 2024
Reabertura da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	05 a 12 de dezembro de 2024
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	16 de dezembro de 2024
Resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado de todos os solicitantes.	17 de dezembro de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18 a 20 de dezembro de 2024
Divulgação da Listagem Preliminar dos candidatos pagos, incluindo candidatos com deficiência e/ou do atendimento diferenciado após reabertura das inscrições	18 de dezembro de 2024.
Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar, bem como correções de dados e informações dos candidatos após reabertura das inscrições.	19 a 23 de dezembro de 2024
Homologação das inscrições pagas após recurso e correção de dados dos candidatos inscritos.	27 de dezembro de 2024
ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Consulta do Local de Provas e Impressão do Cartão de Inscrição homologada (obrigatório para acesso às provas)	13 de janeiro de 2025
Data da Prova Objetiva e Data da Prova de Títulos	19 de janeiro de 2025
Gabarito preliminar da prova objetiva	19 de janeiro de 2025
Recurso contra o gabarito preliminar	20 a 22 de janeiro de 2025
Gabarito pós-recursos	24 de janeiro de 2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos	21 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar Prova de Títulos.	22 a 24 de janeiro de 2025
Resultado pós-recurso da Prova de Títulos.	27 de janeiro de 2025
Resultado Final	Até 07 de fevereiro de 2025
Homologação do Concurso	A ser divulgado

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital no Quadro II, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

1.1 O pagamento da taxa de inscrição, conforme cargo:

CARGO	VALOR POR CANDIDATO
Controlador Interno	R\$ 70,00 (setenta reais)
Assistente Administrativo	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

1.1.1. O valor será pago em espécie, através de pagamento de boleto bancário em benefício da Câmara Municipal de Afrânio, CNPJ nº 01.721.892/0001-82, da Caixa Econômica Federal, Agência 0812 e Conta Corrente nº 71.151-2, Operação 006, gerado no site www.biosconcursos.com.br. O boleto poderá ser gerado exclusivamente no período de inscrições e o respectivo pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento, em datas constantes no Quadro II do presente edital. Não será realizada inscrição, nem emissão de boleto fora do período de inscrições.

1.1.2 Quando da realização da inscrição, o boleto para pagamento estará disponível para o candidato no primeiro dia útil após a realização da inscrição. A inscrição sendo realizada em dia útil e horário bancário, o boleto estará disponível na área do candidato em até 24h. Caso a inscrição ocorra em dia não útil e fora do horário bancário brasileiro, a disponibilização do boleto por parte da Caixa Econômica Federal pode ocorrer até o 2º dia útil após a realização da inscrição. Caberá ao candidato, a impressão do boleto e pagamento do mesmo até o prazo descrito no boleto.

1.1.3. Após pagamento do boleto, o comprovante de pagamento deverá ser anexado em formato PDF ou JPEG, na área específica no Formulário Eletrônico de Inscrição, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará de maneira implícita declarando, sob as penas da Lei, atender às seguintes condições:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98);

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;

ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro I;

conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;

estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

ter aptidão física e mental com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

não ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;

não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental no prazo de 05 anos.

n) ter concluído até a data de realização das provas a escolaridade requerida para a investidura no cargo para o qual se inscreverá.

As exigências contidas neste edital deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, quando o candidato for convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado deste concurso.

No período de inscrição, o candidato deverá:

certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;

preencher seu cadastro no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e aguardar a geração de boleto bancário para pagamento, conforme descrito em 1.1.1 deste capítulo;

responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o BioS Concursos no direito de excluí-lo desse Concurso Público, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis, sendo o valor da inscrição não reembolsável.

As informações dadas pelo candidato no ato da inscrição, via formulário eletrônico, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo o BioS Concursos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, dentre outros.

Na data estabelecida no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link **área de inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, a fim de conferir se sua inscrição foi validada.

Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o BioS Concursos por meio do Whats-app/telefone (87)98166-2502 ou no e-mail concurso@biosaprova.com.br, encaminhando recurso, conforme orientações do Capítulo VI deste edital.

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário de inscrição, não serão aceitas:

alteração do cargo indicado pelo candidato;
transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.

A Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.

Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do concurso por força judicial ou por conveniência da Câmara Municipal.

Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **são considerados documentos de identidade com foto**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Cíveis e Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). O documento escolhido pelo candidato deve estar **legível e sem danos**.

Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do concurso.

Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, **salvo se for o mesmo indicado no formulário de inscrição**.

Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **não serão aceitos como documento de identidade: qualquer tipo de documentação digital** (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados**.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os documentos e orientações referentes a esse Concurso Público, que estarão no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Não nos responsabilizamos por publicações realizadas em outros veículos de comunicação impressos ou eletrônicos.

Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição:

Nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO V) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. **Todos os documentos deverão ser anexados nos campos destinados no formulário de pedido de isenção, em PDF ou JPEG**. A ausência de quaisquer dos documentos mencionados ocasionará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com **renda per capita de até meio salário-mínimo**, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo **Sistema CadÚnico**, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO V) e do comprovante de inscrição, deverão ser anexados no campo destinado ao envio de anexos em formato de arquivo PDF ou JPEG. A falta de quaisquer dos documentos acima descritos acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período determinado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no prazo descrito no Quadro II, para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário.

A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (ANEXO V) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios diferentes daqueles previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.biosconcursos.com.br, fazendo acesso à área do candidato, através de CPF e senha, para verificar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante nesse edital, Capítulo V.

Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

24. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

24.1 O horário e o local da realização das provas serão disponibilizados a partir de 03 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, com acesso exclusivo por CPF. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

24.2 Caso o candidato não localize seu CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, deverá entrar em contato com o BioS Concursos, em até 48h após a disponibilização desse cartão, por meio do Whatsapp (87)98166-2502 para que seja verificada a inscrição e emitido o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

24.3 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

24.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

24.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer o trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

24.6 Constatada qualquer irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

24.7 Caso o candidato não comunique ao BioS Concursos sobre erro de digitação no Formulário de inscrição antes da prova, conforme prazo no Quadro II, ele arcará com o prejuízo advindo de tal erro, sendo excluído do Concurso Público.

24.8 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em cumprimento à Lei n.º 7.853/89 e Constituição Estadual, art. 97, VI, a, à pessoa com deficiência (PCD), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso.

1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

1.3 Em relação à primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª nomeação para o cargo no qual à vaga para pessoa com deficiência; e assim sucessivamente.

2. Na identificação da deficiência, será adotada a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5. A necessidade de profissionais intermediários permanentes para possibilitar a execução das atribuições do cargo público é obstativa à inscrição no Concurso Público.

6. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do cargo público a utilização de material tecnológico de uso habitual.
7. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no Requerimento de inscrição.
- 7.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar e-mail para **concurso@biosaprova.com.br**, no prazo estabelecido no Quadro II, anexando em PDF ou JPEG, no e-mail citado, o RG, CPF e **laudo médico**, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber (Anexo III). No **assunto** do referido e-mail deve constar a expressão: “**solicitação de atendimento diferenciado**”.
8. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.
9. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
10. Mesmo após o exame citado neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
- 10.1 De acordo com a legislação vigente, Em relação à primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª nomeação para o cargo no qual a vaga para pessoa com deficiência; e assim sucessivamente.
11. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
12. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
13. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listagens, contendo, a primeira lista, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência e candidatos PCD e a segunda lista constando apenas a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência
14. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em momento posterior.
15. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.
16. Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência prevista neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Não enviar o laudo médico estabelecido, conforme item 7.1 deste capítulo, ou o fizer fora do prazo.
 - b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
 - c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
 - d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
17. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
18. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
19. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
20. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada, no prazo previsto nesse edital. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
21. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público.
22. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e formaprevistas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
23. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conformedata de envio, conforme item 7.1, obrigatoriamente acompanhado do formulário (ANEXO III) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido;

- b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (ANEXO III), dentro do prazo previsto para envio da documentação;
- c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (ANEXO III);
- d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (ANEXO III), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (ANEXO III) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

24. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

25. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

26. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 23 alínea “a”, inscrito para o cargo de Assistente Administrativo e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo à vaga reservada a deficientes”.

27. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

28. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

29. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

30. No ato de nomeação, convocação e posse, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

31. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme este Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

32. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Câmara Municipal de Afrânio-PE.

33. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no cronograma (Quadro II), tendo 40 questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no ANEXO I para o cargo de Nível Superior e 30 questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no ANEXO I para os cargos de Nível Fundamental e Médio. Serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta. O quantitativo de questões está descrito nos Quadros III, IV e V, adiante:

QUADRO III: PROVAS OBJETIVAS PARA CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

PROVAS	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso	Pontuação por Disciplina
CONHECIMENTOS GERAIS	Português	10	1	2	20
	Matemática Básica	05	1	2	10
	História e Geografia de Afrânio	05	1	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Informática Básica	05	1	2	10
	Regimento Interno da Câmara Municipal	05	1	4	20
	Noções de Direito Administrativo	10	1	3	30
Pontuação Máxima das Provas Objetivas					100

QUADRO IV: PROVAS OBJETIVAS PARA CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROVAS	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso	Pontuação por Disciplina
CONHECIMENTOS GERAIS	Português	10	1	3	30
	Matemática Básica	05	1	2	10
	História e Geografia de Afrânio	05	1	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Informática Básica	05	1	4	20
	Regimento Interno da Câmara Municipal	05	1	6	30
Pontuação Máxima das Provas Objetivas					100

QUADRO V: PROVAS OBJETIVAS PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROVAS	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso	Pontuação por Disciplina
CONHECIMENTOS GERAIS	Português	15	1	4	60
	Matemática Básica	10	1	3	30
	História e Geografia de Afrânio	05	1	2	10
Pontuação Máxima das Provas Objetivas					100

2.A prova objetiva será realizada na cidade de Afrânio-PE, na data de 08 de dezembro de 2024, obedecendo aos horários adiante detalhados:

Abertura dos portões nos locais de provas: 09:00h

Fechamento dos portões nos locais de provas: 09:35h

Procedimentos de identificação de candidatos e início da recepção da Prova de Títulos: 09:35 às 10:00h

Horário da Prova Objetiva: 10:00h às 13:00h ou 14:00h*

*candidato com direito a atendimento diferenciado, conforme legislação vigente

Horário de saída sem o caderno de Provas: a partir das 11:00h

Horário para saída com Caderno de Provas: a partir das 12:30h

3. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

4. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no período das inscrições, no ato da inscrição, informar qual atendimento deseja receber, preenchendo a **Declaração de Solicitação de Condição Especial(ANEXO III)**, que será enviado juntamente com o laudo médico comprobatório, quando for o caso, para que seja analisada a solicitação.

4.1. Será divulgado o deferimento ou indeferimento da solicitação constante no item 4, cabendo um único recurso, conforme cronograma constante no Quadro II.

Os portões dos locais de provas, serão abertos 60 (sessenta) minutos antes do início das Provas objetivas, ou seja, às 9:00h, e serão fechados 25 (vinte e cinco) minutos antes do início das Provas Objetivas, ou seja, às 9:35h. Após fechamento dos portões, nenhum candidato poderá acessar o local de provas, sendo considerado ausente.

O candidato deve comparecer ao local de provas com os seguintes documentos, sem os quais não terá acesso à sala de provas:

documento de identificação com foto informado no ato da inscrição

Cartão de identificação IMPRESSO emitido na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br,

boleto de inscrição com comprovante de pagamento.

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 e variantes que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou revista, dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

O BioS Concursos não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente de cor preta. O BioS Concursos e a Câmara Municipal de Afrânio-PE não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

Faltando 25 (vinte e cinco) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato. Nesse momento todos deverão estar nas salas de prova para procedimentos de identificação e início da entrega do envelope referente à Prova de Títulos (prova classificatória e facultativa).

A inviolabilidade dos malotes das provas, que terão lacres numerados, será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas, que assinarão Atas para esse fim, além de realização de filmagem pela organização do BioS Concursos.

A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento dos envelopes lacrados e invioláveis, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas. Tais envelopes serão abertos 10 (dez) minutos antes do horário de aplicação das Provas Objetivas, havendo a distribuição dos cadernos de provas, que permanecerão sobre a mesa, sem que o candidato possa manuseá-los. Caso haja manuseio de provas por parte do candidato, tal fato será registrado em Ata e o candidato poderá ser eliminado do concurso público.

No horário estabelecido para início das Provas Objetivas, os fiscais de prova autorizarão o início das mesmas, tendo, os candidatos, a partir desse anúncio formal, 3 (três) horas para resolução das provas objetivas; caso o candidato tenha solicitado condição especial de atendimento, seu horário será acrescido de mais 1 (uma) hora, conforme legislação vigente.

Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de início efetivo das provas objetivas.

O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 2, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

Durante a realização da prova, não será permitido o uso e porte de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, vedado o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando ou usando qualquer um dos aparelhos descritos no item 21, mesmo que desligados, ou praticando qualquer das condutas vedadas por este edital durante a realização da prova terá a ocorrência registrada em Ata e será eliminado do concurso público.

Para responder as provas o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta preta de corpo transparente.

A contagem de tempo de realização da prova será feita pelos fiscais de prova, que anunciarão, nas salas em que não há candidato realizando provas com acréscimo de tempo, os seguintes intervalos de cronometragem de tempo:

3:00h, sendo anunciado no início.
2:30h, após transcorridos 30 minutos iniciais.
2:00h, após transcorrida 1 h de prova
1:30h, após transcorrida 1:30h de prova
1:00h, após transcorridas 2:00h de prova
0:30h, após transcorridas 2:30h de prova
0:15h, após transcorridas 2:45h de prova
0:00h, sendo anunciado o final da prova.

24.1 A contagem de tempo de realização da prova nas salas para candidatos que realizarão provas com acréscimo de tempo, será iniciada com o anúncio de 4:00h e no início da prova e de 3:30h, após transcorridos os primeiros 30 minutos de prova, seguindo, depois, o anúncio a cada 30 minutos, conforme descrito no item 24.

Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções dadas pelo BioS Concursos durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
o candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
a ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar o cartão-resposta;
somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica tinta preta, fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de impossibilitar a correção;
será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado no local especificado;
o candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta marcações diferentes do padrão de leitura do equipamento;
ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

26. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário de Inscrição ou quaisquer outros documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
não cumprir os protocolos sanitários vigentes para a COVID-19.
após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso;
portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
abster-se de entregar o caderno de provas quando a saída de posse desse caderno ainda não estiver permitida;
retiver o cartão-resposta, necessário à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase desse concurso público, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação das provas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

27. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do concurso.

Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em envelopes invioláveis, sendo o lacre rubricados pelos três candidatos e fiscais de sala, além de assinarem Atas, atestando a idoneidade da aplicação das provas e acondicionamento do material.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não seja o seu caderno de provas.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo BioS Concursos.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao BioS Concursos, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias no polo daUnicesumar em Afrânio-PE, localizado na R. Afrânio de Melo Franco, S/N, Centro, Afrânio-PE.

Caso a candidata esteja em momento de lactação fica garantido o direito de participar do concurso público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

A candidata, se estiver amamentando deverá solicitar local apropriado para amamentação, de filho com até 6 meses completados até a data de realização da prova, assinalando essa solicitação no ato da inscrição e fazendo a solicitação utilizando o ANEXO III. Caso o nascimento do infante ocorra após o encerramento das inscrições, a candidata lactante deverá encaminhar um e-mail para concurso@biosaprova.com.br, até às 18 horas do dia 05 de dezembro de 2024, solicitando o direito à amamentação durante a realização das provas.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá ausentar-se, da sala em que as provas estarão sendo aplicadas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, sendo acompanhada por fiscal durante a amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança. A presença do cuidador da criança será restrita ao espaço destinado pela Coordenação.

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, encaminhando um e-mail para concurso@biosaprova.com.br, até às 18 horas do dia 05 de dezembro de 2024, com laudo médico sendo anexado ao requerimento de condição especial. Caso a doença seja a COVID-19 ou outra doença infectocontagiosa, o candidato ficará eliminado do Concurso Público, uma vez que o risco de transmissão impede que condições especiais de realização de provas seja aplicada a esse caso.

Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o BioS Concursos registrará a ocorrência em Ata e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Câmara Municipal de Afrânio-PE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br em até 24 horas subsequente à aplicação das provas.

Na prova objetiva, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS

A segunda etapa desse concurso será constituída de Prova de Títulos de Formação Acadêmica, sendo de caráter classificatório e concorrerão os candidatos aprovados na prova objetiva.

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado deste Concurso Público.

Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual ou federal competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação, apenas:

a) 2 (dois) diplomas de graduação. Para o cargo de Controlador Interno, pode ser considerado o diploma que constitui requisito para a investidura do cargo.

2 (dois) títulos de especialização *lato sensu*.

1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.

1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

Graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), mediante a apresentação de fotocópia (xérox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão ou diploma, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente.

Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia (xérox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas.

Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias (xérox) autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;

Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;

A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local e sala em que fará a prova objetiva.

O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, **não fechado** e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

No ato de recebimento do envelope supra, o Fiscal de Provas ou membro do BioS Concursos observará o preenchimento do Formulário de Prova de Títulos (ANEXO VI), no qual consta o número de folhas que está sendo entregue. Feito essa conferência, o envelope será lacrado e o candidato assinará a Listagem de Prova de Títulos.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;

Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do presente Concurso Público;

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

A Prova de Títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme Quadro IV, adiante:

QUADRO VI: PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação	2,0	4,0
Especialização <i>Lato Sensu</i>	2,0	4,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	8,0	8,0

Ao ser convocado para posse no cargo para qual o candidato for aprovado, os documentos originais apresentados na prova de Títulos devem ser apresentados no ato da posse. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verdadeiras, o candidato poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo eliminado deste concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, adiante:

“Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.”

A não entrega dos títulos não elimina o candidato deste Concurso Público, sendo a este computado pontuação zero na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPT$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota provas objetivas

NPT = nota prova de títulos

O resultado preliminar de todos os candidatos aprovados será divulgado em listagem em ordem alfabética, por cargo, obtida conforme fórmula descrita no item 1, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, conforme cronograma do Quadro II.

2.1 Será considerado aprovado o candidato que obter nota final nas provas objetivas de pelo menos 50 (cinquenta) pontos.

Após o prazo recursal para a nota da Prova de Títulos, conforme cronograma constante no quadro II, será publicado o resultado final desse Concurso Público, sendo esta listagem divulgada em ordem decrescente da nota final, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Os candidatos com as maiores notas serão convocados, conforme vagas constantes no presente edital.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

O candidato de mais idade;

O candidato que obtiver maior nota na prova objetiva.

O candidato que tenha exercido a função de jurado (Lei Federal, Nº 11689/2008). **Para tanto, essa informação deverá ser informada no ato de inscrição**, com devido comprovante emitido pela instância judicial, na qual o candidato atuou como jurado.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

O candidato poderá fazer recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do BioS Concursos, quanto às decisões proferidas no âmbito deste concurso, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

indeferimento da condição de pessoa com deficiência.

indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;

indeferimento do pedido de atendimento especial;

mudança de gabaritos preliminares das provas objetivas;

nota na prova de títulos, desde que se refira aos documentos entregues na data de 08 de dezembro de 2024;

O prazo para a interposição de recursos será de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

O BioS Concursos disponibilizará no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, formulário padrão para interposição de recursos (ANEXO IV), conforme instruções adiante:

Para recurso contra indeferimento de solicitação de isenção, o recurso deverá estar acompanhado de documentos já anexados quando da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Para recurso contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição.

Em relação aos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, os candidatos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescido da referência bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, exceto na prova de Matemática Básica, quando o questionamento for relativo a erro de cálculo. Para cada questão que o candidato desejar interpor recurso fundamentado, deverá ser preenchido um formulário.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por objeto, devidamente fundamentado.

Os recursos interpostos serão indeferidos, quando:

não for utilizado o Formulário para Recursos (ANEXO IV), devidamente preenchido;

não estiver fundamentado, com argumentações coerentes e consistentes, inclusive com comprovantes anexados, quando for o caso.

não estiver de acordo com as normas contidas neste edital;

for enviado fora do prazo determinado neste edital ou suas alterações;

apresentarem no texto que valida o pedido de recurso outras abordagens diferentes do que está sendo tratado.

for interposto coletivamente;

desrespeitar a banca examinadora;

sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);

estiverem com argumentos escritos com caligrafia considerada ilegível pela banca examinadora.

A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

A decisão de que trata o subitem 5 terá caráter definitivo e não será objeto de novo recurso. A banca examinadora é única instância para recurso, tendo autonomia e soberania em suas deliberações, não cabendo impetrar nenhum recurso contra a decisão da banca.

Se, do exame do recurso quanto ao gabarito de alguma questão resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

A correção das provas só será realizada após recursos contra o gabarito e publicação de gabarito definitivo. Caso ocorra alteração do gabarito definitivo por ação judicial, que ocorra em até 5 dias úteis após a divulgação do gabarito definitivo, as provas serão recorrigidas.

CAPÍTULO VIII – DAS PUBLICAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Afrânio-PE publicará no Diário Eletrônico do Município:

Edital Completo n.º 001/2024 do Concurso.
Listagem de Classificação Final dos Aprovados
Homologação do Concurso.

A Câmara Municipal de Afrânio-PE determina que, após a publicação do edital em Diário Eletrônico do Município de Afrânio, o site oficial do concurso é o da empresa organizadora do concurso, o BioS Concursos com endereço eletrônico <https://www.biosconcursos.com.br/>, onde serão publicados:

Aviso de editais complementares e anexos;
Lista de inscrições isentas de pagamento da taxa.
Lista de inscrições deferidas (candidatos aptos a realizarem as provas)
Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
Gabaritos comentados;
Resultado dos recursos;
Demais atos relacionados a este Concurso Público.

3. A Homologação do Concurso será feita por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio-PE, sendo publicado no Diário Eletrônico do Município de Afrânio-PE.

CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Concluído o presente Concurso, o provimento dos cargos públicos efetivos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PEe obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br e Diário Eletrônico Municipal, considerando as disposições constantes da legislação em vigor.

2. As convocações serão publicadas no Diário Eletrônico do Município de Afrânio-PE e enviadas no e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição. Não haverá outras formas de convocação.

3. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, apresentando os documentos solicitados na convocação.

4. Será automaticamente eliminado deste concurso público, o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresente, dentro do prazo do item 3 deste capítulo, os documentos exigidos no ato da nomeação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos decorrentes.

5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da nomeação, convocação e posse, o que precederá a nomeação, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício do cargo. A omissão ou negativa do candidato decorrido este prazo será considerado como desistência da contratação.

6. Será considerado desistente, o candidato que deixar de assumir o exercício do cargo em data determinada.

7. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo [no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação], ainda não foram expedidas no prazo legal, contados dos registros pelos órgãos expedidores.

9. Estará impedido de assumir o cargo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

10. Serão exigidos pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, no ato da convocação, para a nomeação no cargo público efetivo, a documentação constante no Quadro VII:

QUADRO VII: DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

DOCUMENTOS (original e cópias)	
01	01 FOTO 3X4
02	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
03	CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
04	CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO

05	Nº DE PIS/PASEP
06	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO: FICHA MODELO 19
07	DIPLOMA E CERTIFICADOS ORIGINAIS APRESENTADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
08	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
09	TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso) E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
10	CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
11	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
12	CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
13	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
14	CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
15	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA O IRRF, INFORMANDO RG E CPF
16	RG E CPF DOS DEPENDENTES
17	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM JURI, QUANDO APRESENTADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
18	DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
19	DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SE O CANDIDATO FOI SERVIDOR PÚBLICO, INFORMANDO SE SOFREU ALGUMA PENALIDADE NO DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICOS (ÚLTIMOS 05 ANOS)

11. Todos os candidatos convocados e que optarem por assumir o cargo em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho designado pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, para avaliação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo poder público.

11.1. Exames laboratoriais, de imagem, complementares ou avaliação com especialista, quando solicitados pelo médico no ato do exame admissional, sendo nesta situação concedido o prazo adicional de 10 (dez) dias corridos ao prazo inicial dos 05 (cinco) dias úteis para retorno ao médico para finalização do exame admissional, sob pena de não atendimento a convocação e desclassificação automática do concurso.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso.

Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no BioS Concursos, com sede na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE, em horário comercial, por meio do Whats-app (87)98166-2502, no e-mail concurso@biosaprova.com.br ou pelo endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações e admissões dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE.

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste concurso.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de Afrânio-PE divulgados por meio do Diário Eletrônico ou no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

Os prazos estabelecidos neste edital são comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

A análise dos recursos será de responsabilidade do BioS Concursos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, **excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital**, desde que coincida com dia de funcionamento normal do BioS Concursos e da Câmara Municipal de Afrânio-PE.

A Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, email e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao BioS Concursos e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Afrânio-PE, face a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

A Câmara Municipal de Afrânio-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço eletrônico por ele fornecidos;

correspondência eletrônica devolvida por razões diversas;

correspondência eletrônica recebida por terceiros.

A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Afrânio-PEe ao BioS Concursos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em atendimento à Constituição Estadual, Art. 86, §1º, inciso V e à Lei Estadual, N° 11781/2000, Art. 54, todo o material resultante do presente Concurso Público, incluindo os dados do Formulário Eletrônico de Inscrição, as relações de inscritos, os títulos apresentados e avaliados, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, e as atas de reuniões da comissão de concurso, serão entregues pelo BioS Concursos em até 30 dias após a homologação dos aprovados nesse Concurso Público, em arquivos impressos e/ou digitalizados, que deverão ser armazenados em segurança em drive ou recurso similar, em local indicado pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Afrânio-PE, devendo ser guardados por, no mínimo, 10 (dez) anos da data de homologação dos aprovados.

Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Câmara Municipal de Afrânio-PE, ouvido o BioS Concursos no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e enviada ao BioS Concursos, pelo e-mail concursos@biosaprova.com.br, com assunto destacando **Impugnação do edital**, que poderá ser feita nos dois primeiros dias úteis após a divulgação do presente edital.

Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal de Afrânio-PE reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

Quaisquer casos de alterações fisiológicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica **não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas**.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Afrânio-PE e pelo BioS Concursos, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Afrânio e nos demais meios previstos neste edital.

Afrânio-PE, 04 de dezembro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio-PE

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO I - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

PORTUGUÊS

Texto:

Compreensão de texto;

Componentes que compõem o texto narrativo.

Aspectos Gramaticais:

Fonologia - separação das palavras em sílabas, acentuação gráfica, ortografia oficial, emprego das palavras: onde/ aonde, está/estar, dá/dar, uso dos porquês;

Morfologia - estudo das classes de palavras: classificações; flexões dos substantivos e dos adjetivos (gênero, número e grau)

Semânticas - significação das palavras; sinonímia, antonímia.

MATEMÁTICA

Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Resolução de Problemas utilizando números inteiros e racionais;

Porcentagem

Regra de três simples.

Sistema métrico decimal.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE AFRÂNIO

Aspectos da História de Afrânio

Geografia: dados geográficos e populacionais (educação, saúde e economia); meio ambiente.

1.4. INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows).

Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice).

Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).

Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares).

Grupos de discussão.

Redes Sociais.

Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)

Procedimento de backup.

1.5. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE

1.6. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo.

Poderes administrativos: uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação; poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia.

Organização administrativa: princípios; desconcentração e descentralização; órgãos públicos; administração direta e indireta; autarquias; fundações; empresas públicas e sociedades de economia mista.

Atos administrativos: atos vinculados e atos discricionários; requisitos/elementos e atributos; classificação, espécies, convalidação e extinção dos atos administrativos.

Responsabilidade civil do Estado.

Controle da Administração.

Licitações e contratos administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei de acesso à informação e Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão e autorização.

2. CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTUGUÊS

Texto:

Compreensão de texto;

Componentes que compõem o texto narrativo.

Aspectos Gramaticais:

Fonologia - separação das palavras em sílabas, acentuação gráfica, ortografia oficial, emprego das palavras: onde/ aonde, está/estar, dá/dar, uso dos porquês;

Morfologia - estudo das classes de palavras: classificações; flexões dos substantivos e dos adjetivos (gênero, número e grau)

Semânticas - significação das palavras; sinonímia, antonímia.

MATEMÁTICA

Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Resolução de Problemas utilizando números inteiros e racionais;

Porcentagem

Regra de três simples.

Sistema métrico decimal.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE AFRÂNIO

Aspectos da História de Afrânio

Geografia: dados geográficos e populacionais (educação, saúde e economia); meio ambiente.

2.4. INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows).

Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice).

Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares).

Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares).

Grupos de discussão.

Redes Sociais.

Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)

Procedimento de backup.

2.5. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE

3. CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUÊS

Texto:

Compreensão de texto;

Aspectos Gramaticais:

Fonologia - separação das palavras em sílabas, acentuação gráfica.

Semânticas - significação das palavras; sinonímia, antonímia.

MATEMÁTICA

Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Resolução de Problemas utilizando números inteiros.

Sistema métrico decimal.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE AFRÂNIO

Aspectos da História de Afrânio

Geografia: dados geográficos e populacionais (educação, saúde e economia); meio ambiente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024****ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, LEIS MUNICIPAIS N° 650/2022, 710/2024 e 715/2024****CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

- I. Aplicar de técnicas de auditoria e de fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.
- II. Executar a avaliação do processo de contas.
- III. Executar o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças.
- IV. Executar o controle, pelos diversos órgãos da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares.
- V. Exercer o acompanhamento e avaliação da gestão da Câmara Municipal.
- VI. Realizar as demais ações de controle previstas nas normas atinentes à espécie.
- VII. Verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução dos planos, bem como a conformidade às normas aplicáveis à Câmara Municipal.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- I. Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços, fornecimento de bens (materiais de consumo, equipamentos e suprimentos de informática) e o uso racional dos mesmos.
- II. Controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara.
- III. Controlar o quadro de lotação de pessoal em todas as unidades da Câmara Municipal, zelando pela observância dos limites legais.
- IV. Criar, no desempenho das atividades de ouvidoria, mecanismos que facilitem o acesso dos cidadãos a informações de interesse público.
- V. Dar cumprimento a outras atribuições inerentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.
- VI. Elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara Municipal, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da lei.
- VII. Elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos, bem como conferir os relatórios emitidos, seja pelos vereadores, seja pelos servidores, referentes às participações em congressos, eventos, reuniões, qualificações e afins, além, ainda, de emitir os demais documentos relativos ao pessoal da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.
- VIII. Encaminhar, no desempenho das atividades de ouvidoria, sugestões visando a preservação do interesse público, ao restabelecimento da responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.
- IX. Encaminhar ao Tribunal de Contas do estado, quando solicitado, os processos relativos ao pessoal da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.
- X. Facilitar, no desempenho das atividades da ouvidoria, o acesso às informações públicas de interesse da população, conforme preceito constitucional regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação.
- XI. Formalizar os atos de posse e exercício dos servidores que ingressam no Quadro e Pessoal da Câmara Municipal, bem como exonerações e demissões, observadas as normas legais para o provimento dos cargos respectivos.
- XII. Fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara Municipal e Vereadores.
- XIII. Manter atualizado e documentado o cadastro de todos os servidores da Câmara e Vereadores, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação.
- XIV. Preparar as folhas de pagamento e as obrigações inerentes às mesmas, enviando-as ao Departamento de finanças.
- XV. Prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, por meio do Sistema Sagres (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) – Módulo de Pessoal dos dados relativos às folhas de pagamentos e aos atos da admissão de pessoal, além, ainda, de consultar, semanalmente, os demais sistemas vinculados ao Tribunal de Contas do Estado, devendo, além de alimentar as informações requeridas, promover todos os atos em prol do cumprimento das solicitações com origem no respectivo Tribunal.
- XVI. Promover a aplicação das exigências legais no tocante aos atos de nomeação, exoneração, concessão de vantagens, férias, licenças e demais intercorrências referentes a atos de pessoal.
- XVII. Promover auxílio a Coordenadoria do Controle Interno quando necessário e/ou designado pelo Superior Hierárquico.
- XVIII. Providenciar os assentamentos da vida funcional e dos outros dados dos servidores da Câmara Municipal.
- XIX. Realizar todas as atividades pertinentes ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, promovendo inserções em tempo hábil e regular.
- XX. Zelar pelas formalidades necessárias para nomeação e exoneração de pessoas a serem nomeadas para os cargos de provimento em comissão.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- I. Atender e realizar atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo, conforme orientação e solicitação do superior imediato.

- II. Controlar os materiais de limpeza e utensílios que utiliza para higienização e limpeza do prédio da Câmara Municipal, solicitando reposição, sempre que necessário.
- III. Executar os serviços de copa e limpeza, conservação e manutenção do prédio da Câmara Municipal.
- IV. Prestar serviços nas sessões da Câmara, mediante convocação prévia.
- V. Providenciar lavagem e guarda de utensílios que utiliza para assegurar seu uso posterior.
- VI. Recolher lixo diariamente, ou sempre que necessário, armazenando-os em locais apropriados para a sua retirada.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ATENÇÃO!

De acordo com o Edital, o candidato deverá preencher e encaminhar ao BioS Concursos, durante o período de inscrição, RELATÓRIO MÉDICO ATUALIZADO, DATADO, ASSINADO E CARIMBADO PELO MÉDICO E A DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Na declaração de solicitação de atendimento especial deverão ser especificadas e indicadas e comprovadas as condições necessárias para a realização das provas, devendo ser enviados por e-mail para o endereço **concurso@biosaprova.com.br**, tendo como título o nome: **ANEXO III CANDIDATO (NOME DO CANDIDATO)**

O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, após o período de inscrição, deverá enviar este Requerimento, juntamente com o respectivo Relatório Médico, **até às 18 horas do penúltimo dia útil antes da prova** devendo ser enviados por e-mail para o endereço **concurso@biosaprova.com.br**, tendo como título o nome: **ANEXO III CANDIDATO (NOME DO CANDIDATO)**

As solicitações do Requerimento de Atendimento Especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES, A SEGUIR, EM LETRA LEGÍVEL, PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:		
INSCRIÇÃO:		RG:
CARGO:		
TELEFONE:		CELULAR:

PARTE I: ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva () Visual () Física ()

Outro tipo de deficiência () Especificar qual _____

2. AMAMENTAÇÃO ()

3. DISLEXIA ()

TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade ()

OUTROS MOTIVOS

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente () Pós-cirúrgico ()

Outro caso () Especificar qual _____

PARTE II. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS OBJETIVAS

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

1.1 VISUAL

Total (cego) () **Subnormal** (parcial) ()

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Assinale os recursos necessários para realização da prova:

() **para cegueira visão subnormal** – ledor;

() **para visão subnormal** – prova ampliada tamanho de fonte 24.

NOTA: A prova para os candidatos com deficiência visual total será lida e registrada por um profissional capacitado. Caso seja necessário, a prova para os candidatos com visão subnormal será lida e registrada por um profissional capacitado. Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**

1.2 AUDITIVA

a) Deficiência auditiva	() Total	() Parcial
b) Faz uso de aparelho?	() Sim	() Não
c) Surdo oralizado?	() Sim	() Não
d) Surdo não oralizado?	() Sim	() Não
e) Necessita de intérprete?	() Sim	() Não
f) Necessita de tempo adicional?	() Sim	() Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____

1.3 FÍSICA

Parte do corpo: Membro superior (braços/mãos) () Membro inferior (pernas/pés) ()

Outra parte do corpo. Especificar qual _____

Necessita de tempo adicional? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim. Especificar _____ () Não

Necessita de mesa para cadeirante para realização das provas? () Sim () Não

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____

1.4 OUTROS TIPOS DE DEFICIÊNCIA

Deficiência: _____

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____

2. AMAMENTAÇÃO

Nome do infante (filho): _____

Nome completo do(a) acompanhante do(a) _____

RG Número: _____, Órgão expedidor _____

Encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança.

3. DISLEXIA

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Necessita de um fiscal para auxílio na leitura do enunciado das questões? () Sim () Não

Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? () Sim () Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico que determina essa necessidade, uma vez que não há questões discursivas e nem redação.

4. TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade)

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

5. OUTROS MOTIVOS

Candidato temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença não infectocontagiosa e as condições necessárias para realização da prova:

Acidente () Pós-cirúrgico ()

Acometido por doença não infectocontagiosa () Especificar qual _____

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova**:

Observação: anexar a este requerimento o laudo médico.

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período estabelecido no **Quadro II, conforme disposto no Edital.**

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do Candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() Indeferido. Motivo: _____

() Deferido. Especificar condições especiais atendidas: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Afrânio-PE

Eu, _____, CPF _____

Telefone () _____. Como candidato do concurso público da Câmara Municipal de Afrânio-PE, edital 001/2024, solicito:
(assinalar apenas um campo)

1. () Revisão do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, pelo motivo:

() **Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com atendimento diferenciado, pelo motivo:**

() **Recurso para inclusão de candidatos pagos e não divulgados na Listagem Preliminar (em anexo envio comprovante de pagamento de boleto)**

() **Recurso para correções de dados e informações dos candidatos (preencher em letra de forma e anexar documentos que comprovem a retificação do dado preenchido incorretamente pelo candidato quando preencheu o Formulário de Inscrição)**

Dado incorreto 1 : _____

Corrigir para: _____

Dado incorreto 2 : _____

Corrigir para: _____

Dado incorreto 3 : _____

Corrigir para: _____

() **Recurso da questão Nº _____, da prova para o cargo de: _____**

Atenção: utilize um formulário para cada questão em recurso

Gabarito Preliminar: _____ Gabarito solicitado no recurso: _____

Fundamento do Recurso:

Referências Bibliográficas para o recurso (quando for aplicável)

***Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.**

5. () Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos

Nota publicada da Prova de Títulos: _____ pontos

Solicito retificação para nota no valor de _____ pontos, em virtude da entrega da cópia autenticada do título _____, entregue na data da Prova Objetiva.

_____, ____ de _____ de _____

Local e Data

Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() Indeferido. Motivo: _____

() Deferido. Observação: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o Edital, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n°. _____, CPF n°. _____, telefone celular N° (____) _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2024 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Câmara Municipal de Afrânio-PE.

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO

() Indeferido. Motivo: _____

() Deferido. Observação: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, CPF N° _____

Inscrição N° _____, candidato ao cargo _____, no Concurso Público da Câmara Municipal de Afrânio-PE, Edital 001/2024, apresento cópias, devidamente autenticadas em Cartório, para pontuação na Prova de Títulos. Informo que o envelope contém o número de ____ folhas, com descrição do(s) título(s) adiante, devidamente numeradas, sem nenhuma rasura.

USO DA BANCA

Título	Descrição do título	Folha(s) número(s)	Conferido	Pontuação
Graduação 1				
Graduação 2				
Pós-graduação 1				
Pós-graduação 2				
Mestrado				
Doutorado				

Eu, _____ afirmo ter conhecimento, conforme Capítulo V, item 15, do Edital 001/2024, que ao ser convocado para posse no cargo para qual for aprovado, os documentos entregues como cópias na Prova de Títulos devem ser apresentados em formato ORIGINAL no ato da convocação, para ser confirmada a nomeação e posse. Declaro-me responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelas cópias dos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, poderei responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, isentando o BioS Concursos e a Câmara Municipal de Afrânio-PE de qualquer responsabilidade pela não veracidade dos Títulos ora entregues, sendo eliminado deste concurso público, além de sofrer a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936/1979.

Afrânio (PE), _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Candidato: guarde uma cópia desse formulário para eventual recurso ao resultado da prova de títulos

USO DA BANCA EXAMINADORA DO BIOS CONCURSOS

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS: _____ PONTOS

NOTA VALIDADA POR: _____, EM: ____ / ____ / _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - BOM JARDIM**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - BOM JARDIM****SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Bom Jardim!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Bom Jardim.

Deste modo, a Secretaria de Espore, Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Bom Jardim.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 10 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$ 5.095,00, em parcela única.

Sobre o valor total repassado pelo Município do Bom Jardim ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 50.950,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.202 - GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – Lei nº 14.399/2022 (Ações Gerais/Custo Operacional)

Detalhamento da despesa : 3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas

3.3.50.41.00 Contribuições

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso: 719 - MSC - 1.719.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei AUDI BLAN

Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 05/12/2024 até 13 horas do dia 16/12/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados em Bom Jardim que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulários online, disponíveis em: <https://bonjardim.pe.gov.br/> na forma presencial na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo e via correios sendo enviado pelo endereço: Rua Dr. Osvaldo Lima, 40 – Centro, Bom Jardim / PE, CEP 55.730-000. a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município do Bom Jardim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município do Bom Jardim.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 2 parecerista externo contratado, especialista na área da cultura, 1 servidores da secretaria de Esportes, Cultura e Turismo do Bom Jardim.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Bom Jardim e no site oficial do <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso, assinado e em envelope lacrado à sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo>.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria em que for escrito.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado, entregue na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SETOR DE TRIBUTOS na Secretaria Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude situada a Rua Alto do Carmo, Centro - Bom jardim / PE.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SETOR DE TRIBUTOS na Secretaria Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude situada a Rua Alto do Carmo, Centro - Bom jardim / PE.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação 2 a

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de formulário impresso e assinado, em envelope lacrado, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Esporte, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 27 de dezembro de 2024.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município do Bom Jardim, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail mectbomjardimpe@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Das documentações e anexos dos não contemplados:

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Bom Jardim , 04 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito

ANEXO I – CATEGORIAS**• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 50.950,00 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 5.095,00** (Cinco mil e noventa e cinco reais) para CATEGORIA A - única categoria;

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - A	6	2	1	1	10	R\$ 5.095,00	R\$ 50.950,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

É pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Jurídica

Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico (se houver)
Nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****Gênero**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?**

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design

Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino
 Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão
 Outras: _____

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;

- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: *impulsionamento em redes sociais.*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 3 anos de atuação)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Bom Jardim. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Bom Jardim.	20
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	15
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	15
E	Trajatória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, caso permaneça o empate o desígnio será por sorteio da comissão de seleção.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital n.º 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital n.º 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

 Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
 Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
 Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A8163CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município do Bom Jardim!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Bom Jardim.

Deste modo, a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Bom Jardim.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 87 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.202 - GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – Lei nº 14.399/2022 (Ações Gerais/Custo Operacional)

Detalhamento : 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 719 - MSC - 1.719.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei AUDI BLANC

Sobre o valor total repassado pelo Município de Bom Jardim ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 8:00 horas do dia 05/12/2024 até às 13:00 horas do dia 16/12/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Município do Bom Jardim há pelo menos 03 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 proposta e poderá ser contemplado com no máximo 01 proposta, desde que não tenha sido contemplado em outro edital de fomento da PNAB Bom Jardim.

Atenção! Os agentes culturais contemplados em editais de premiação da PNAB Bom Jardim, podem concorrer e ser contemplados em editais de fomento simultaneamente.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio virtual em: <https://bomjardim.pe.gov.br/> na forma presencial na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo e via correios no endereço: Rua Dr. Osvaldo Lima, 40 – Centro, Bom Jardim / PE, CEP 55.730-000. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município do Bom Jardim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 11 meses após o recebimento dos recursos.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão será composta por dois pareceristas externos contratados e servidor da secretaria. nomeados por meio de portaria.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do e no site oficial do Município do Bom Jardim.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário preenchido, assinado e em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/>.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou por consenso da comissão de seleção.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, em envelope lacrado entregues na sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo SETOR DE TRIBUTOS localizado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude à Rua alto do Carmo, Centro – Bom Jardim /PE

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo SETOR DE TRIBUTOS localizado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude à Rua alto do Carmo, Centro – Bom Jardim /PE
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo SETOR DE TRIBUTOS localizado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude à Rua alto do Carmo, Centro – Bom Jardim /PE em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Esporte, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de meio físico, em envelope lacrado entregues na sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município do Bom Jardim de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias após a execução da sua proposta a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/>. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smectbomjardimpe@gmail.com. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Bom Jardim.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

- Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Categorias de apoio;
 - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - Anexo III - Critérios de seleção
 - Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
 - Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
 - Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - Anexo VII - Declaração étnico-racial
 - Anexo VIII – Declaração PCD
 - Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

13.6 sobre a disposição do edital e seus anexos:

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Bom Jardim e na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Dr. Osvaldo Lima, 40, Bom Jardim – PE. Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz. CEP: 55730 -000.

13.7 das documentações e anexos dos não contemplados:

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Bom Jardim , 04 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

ARTISTAS INDEPENDENTES EM GERAL -----VAGAS 70 - VALOR R\$ 1.000,00 TOTAL: R\$ 70.000,00.

REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS -----VAGAS 17 - VALOR R\$ 2.000,00 TOTAL: R\$ 34.000,00.

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Item	Categoria	Descrição
01	ARTISTAS INDEPENDENTES EM GERAL	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO ARTISTICA PARA CANTORES E MÚSICOS, AS DEMAIS LINGUAGENS ARTÍSTICAS NESTA CATEGORIA, PODEM PROPOR ATIVIDADES CONFORME SUA LINGUAGEM ARTÍSTICA, AS REALIZAÇÕES DAS PROPOSTAS DEVEM SER EM COMUM ACORDO COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
02	REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO OU EM GRUPOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO. OFICINAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS E CURSOS COM MÍNIMO DE 30 HORAS. AS REALIZAÇÕES DAS PROPOSTAS DEVEM SER EM COMUM ACORDO COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ARTISTAS	58	7	3	2	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00

INDEPENDENTES EM GERA							
CATEGORIA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	12	2	2	1	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****• DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo

- Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta

- Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;

- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

registro da oficina

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 100 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Bom Jardim A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município do Bom Jardim.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas pelos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Proponente de maior idade
- Consenso da Comissão de Seleção

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município do Bom Jardim, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor(a) João Francisco da Silva Neto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP: XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXXXXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº XXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município do Bom Jardim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO'

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital n.º 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital n.º 01/2024.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTE POR PROPONENTES QUE SEJAM UM GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, OU SEJA, SEM CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - BOM JARDIM**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:786530F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - BOM JARDIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - BOM JARDIM**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Bom Jardim!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município do Bom Jardim.

Deste modo, a Prefeitura do Bom Jardim, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo pública o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município do Bom Jardim, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município do Bom Jardim.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 36 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 72.000,00 [Setenta e Dois Mil Reais]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.202 - GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – Lei nº 14.399/2022 (Ações Gerais/Custo Operacional)

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 719 - MSC - 1.719.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei AUDI BLANC

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024 até 17:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município do Bom Jardim, há pelo menos 3 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura do Bom Jardim, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 UMA categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 UMA premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio virtual em: <https://bomjardim.pe.gov.br/> na forma presencial na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e via correios no endereço: Rua Dr. Osvaldo Lima, 40 – Centro, Bom Jardim / PE, CEP 55.730-000. a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município do Bom Jardim de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

I - Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 1 parecerista externo contratado, especialista na área da cultura, 1 servidores da secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e 1 representante da câmara de vereadores.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município do Bom Jardim e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e site oficial da Prefeitura do Bom Jardim, página da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Esportes, Cultura e Turismo do Bom Jardim.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: smectbomjardimpe@gmail.com e de forma presencia na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e site oficial da Prefeitura do Bom Jardim, página da Secretaria de Esportes, Cultura e Esporte.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria em que for escrito.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail: smectbomjardimpe@gmail.com e de forma presencia na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Esportes, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de e-mail: smectbomjardimpe@gmail.com e de forma presencial na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município e site oficial da Prefeitura do Bom Jardim, página da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: smectbomjardimpe@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Esporte, Cultura e Turismo do Bom Jardim.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

10.5 sobre a disposição do edital e seus anexos:

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Bom Jardim e na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, localizada no endereço Rua Dr. Osvaldo Lima, 40, Bom Jardim – PE. Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz. CEP: 55730 -000.

10.6 das documentações e anexos dos não contemplados:

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Bom Jardim, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **72.000,00 [SETENTA E DOIS MIL REAIS]**

Serão disponibilizadas 36 vagas com valores distribuídos conforme categorias abaixo:

CATEGORIAS:

ARTES VISUAIS (ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO) -----VAGAS 36 - VALOR R\$ 2.000,00 TOTAL: R\$ 72.000,00.

TOTAL: R\$ 72.000,00

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
29	4	2	1	36	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - BOM JARDIM
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - BOM JARDIM

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

E	Tempo de atual do agente cultural, alinhado com suas comprovações.	10
F	Atuação e articulação do agente cultural em rede e na comunidade cultural do Bom Jardim, com foco na transmissão de saberes com a finalidade de salvaguarda da cultura do Bom Jardim.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, levando em consideração a média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E,F, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- 1 - Agente cultural com maior idade
- 2 - Abrangencia da ação do agente cultural
- 3 - Merito cultural
- 4 - Consenso da comissão de seleção

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - BOM JARDIM

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - BOM JARDIM

**ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
N° DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 - BOM JARDIM**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 - BOM JARDIM
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 - BOM JARDIM**ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 - BOM JARDIM venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 - BOM JARDIM venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:0011DE41

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO BOM JARDIM - PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município do Bom Jardim, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOM JARDIM, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município do Bom Jardim por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a premiação de 06 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10 (dez mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Bom Jardim enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte do Município do Bom Jardim, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

peças físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05/12/2024 a 16/12/2024, por meio de formulários online, disponíveis em: <https://bonjardim.pe.gov.br/> na forma presencial na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo e via correios no endereço: Rua Dr. Osvaldo Lima, 40 – Centro, Bom Jardim / PE, CEP 55.730-000. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município do Bom Jardim, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual

(endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 25 de novembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: o agente cultural pode comparecer a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
 pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
 pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Esporte, Cultura e Turismo do Bom Jardim.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Esporte, Cultura e Turismo com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem)

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no **Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura do Bom Jardim no endereço:** <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário de Esporte, Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de e-mail smectbomjardimpe@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo localizada à Rua Dr. Osvaldo Lima, 40 – Centro, Bom Jardim / PE no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura do Bom Jardim no endereço:

<https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/> .

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail

smectbomjardimpe@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo localizada à Rua Dr. Osvaldo Lima, 40 – Centro, Bom Jardim / PE.

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura do Bom Jardim no endereço: <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de smectbomjardimpe@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo localizada à Rua Dr. Osvaldo Lima, 40 – Centro, Bom Jardim / PE. no prazo de 03 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura do Bom Jardim no endereço: <https://bomjardim.pe.gov.br/secretario/secretaria-de-esportes-cultura-e-turismo/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 11 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico smectbomjardimpe@gmail.com.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Bom Jardim, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

Prefeito

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO BOM JARDIM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	PONTOS DE CULTURA	06	10.000,00

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peças negras (pretas ou pardas)	01
peças indígenas	01
peças com deficiência	01
Instituições da cultura popular	01
Ampla concorrência	02

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO BOM JARDIM - PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, comundo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO BOM JARDIM - PE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoas negras (pretas ou pardas)
- Pessoas indígenas
- Pessoas com deficiência
- Instituições da cultura popular
- Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Instituições da cultura popular
- Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
- Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:		
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
 Sim, como Ponto de Cultura
 Sim, como Pontão de Cultura
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
 OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:
 Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Não desejo informar
 3.4.1. Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
 Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Não desejo informar 3.5.1. Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO
 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
 Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
 até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
 menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
 SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
 Administrativos
 Estruturais
 Geográficos / de localização
 Econômicos
 Políticos
 Sociais
 Saúde
 Parcerias
 Formação
 Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que: Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo o Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO BOM JARDIM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO BOM JARDIM - PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO BOM JARDIM - PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO BOM JARDIM - PE**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:D4821973

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCSA - SMDet/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 167/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 146/PMCSA – SMDet/2024 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 018/PMCSA-SMDet/2024. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação/Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças em equipamentos energéticos do tipo Nobreak sendo todos da Marca LOGMASTER TECNOLOGIA, totalizando 06 (seis) equipamentos, da ADMINISTRAÇÃO da PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e fornecimento de baterias com reposição imediata, necessários para execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MESES
1	2658	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS DO TIPO NOBREAK DE 06KVA SENDO TODOS DA MARCA SMS TECNOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS COM REPOSIÇÃO IMEDIATA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND.	12
2	2658	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS DO TIPO NOBREAK DE 12KVA SENDO TODOS DA MARCA LOGMASTER TECNOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS COM REPOSIÇÃO IMEDIATA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND.	12
3	2658	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS DO TIPO NOBREAK DE 20KVA SENDO TODOS DA MARCA LOGMASTER TECNOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS COM REPOSIÇÃO IMEDIATA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	12
4	2658	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS DO TIPO NOBREAK DE 30KVA SENDO TODOS DA MARCA LOGMASTER TECNOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS COM REPOSIÇÃO IMEDIATA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND.	12

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: MAPROS LTDA - CNPJ: 08.980.641/0001 61.
R\$ 276.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISECENTOS REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

INALDO CAMPELO DA PAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8AA8234E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) N.º 005/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro - Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 - 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 - GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº015/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitação) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo III do Processo (Licitação) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.545.520/0001-46, Endereço: Rua José Alves Varela, 167, Camela, Chã Grande - PE, CEP nº 55.636-000, Contatos: e-mail: senasaudedistribuidora@gmail.com, licitacaosenasasauade@gmail.com Telefone (81) 98349-4842, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Cássio Sena de Oliveira, designado por Ato Constitutivo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	HOSPITAL MAC	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, CONVENCIONAL, pacote com 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO - N° ANVISA 80002369003		35	R\$ 3,90	R\$ 136,50
4	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	UNIDADE	DESCARPACK - N° ANVISA 10330660274		1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
16	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, TAMANHOS:ADULTO	UNIDADE	PROTEC - N° ANVISA 80435140013		5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
17	AMBU INFANTIL REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	UNIDADE	PROTEC - N° ANVISA 80435140013		5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
18	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	UNIDADE	PROTEC - N° ANVISA 80435140013		5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
25	AVENTAL CIRÚRGICO-PARAMENTAÇÃO,ESTÉRIL, USO ÚNICO, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO -C/ BARREIRA BACTERIANA, HIDROREPELENTE, CERCA DE 40 G/M2, LONGA C/ PUNHO EM MALHA, MÉDIO (M), POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA, CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BE LIFE - N° ANVISA 81747810015		500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
27	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL - SISTEMA P/ ESTOMIA INTESTINAL, BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA,DRENÁVEL, ANTIODOR OPACA, C/ FILTRO GASES, ADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTEÁVEL, TIPO USO ADULTO	UNIDADE	CONVATEC - N° ANVISA 80523029009		60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
69	ELETRODO USO MÉDICO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE,ADESIVO, PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1C/ GEL CONDUTOR, ADULTO, C/ EQUIPAMENTO, USO ÚNICO	UNIDADE	MAXICOR - N° ANVISA 10299800009		2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
70	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNIDADE	RDC 15/2012 - N° ANVISA HospFlex		20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
71	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNIDADE	RDC 15/2012 - N° ANVISA HospFlex		50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
72	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNIDADE	RDC 15/2012 - N° ANVISA HospFlex		50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
73	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / CERCA DE 60 G/M2,ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	UNIDADE	RDC 15/2012 - N° ANVISA HospFlex		50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
78	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MIN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCATRIZANTE, LUER C/ TAMPA,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	TKL - N° ANVISA 80288090044		4625	R\$ 1,75	R\$ 8.093,75
83	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON,	UNIDADE	ACCUMED - N° ANVISA		30	R\$	R\$

	FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO		80275310022		78,50	2.355,00
89	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M = FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS HIPOALÉRGICAS.	UNIDADE	MISSNER - Nº ANVISA 80003300006	120	R\$ 5,76	R\$ 691,20
103	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 2-0, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 40 MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495519040	480	R\$ 1,83	R\$ 878,40
104	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495519040	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
105	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 3-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495519040	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
106	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 4-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495519040	480	R\$ 1,83	R\$ 878,40
107	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 5-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 ACERCA DE 30 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495519040	240	R\$ 1,83	R\$ 439,20
108	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON / POLIAMIDA PRETO, MONOFILAMENTAR, 6-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 acresca de 20 MM CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / , ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX - Nº ANVISA 80495519040	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
134	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460104	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00
135	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460104	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
136	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460104	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
138	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	ACCUMED - Nº ANVISA 80275310047	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
157	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO - GASOTERAPIA/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	PROTEC - Nº ANVISA 80435140024	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
158	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL GASOTERAPIA/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, PLÁSTICO, NFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, C BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	PROTEC - Nº ANVISA 80435140024	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
159	MÁSCARA PROTEÇÃO N95 RESP. C/ ANVISA, RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S. CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, AS/ VÁLVULA, C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660022	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
164	PAPEL PARA E. C. G 215MM X 30M EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	BIONET - Nº ANVISA 80070210004	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
168	SACO POLIETILENO ALTA DENSIDADE BRANCA 100 L RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES E TÓXICOS 0,04 MM COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO	PACOTE	ECOMEX - Nº ANVISA RDC 222/2018	80	R\$ 79,70	R\$ 6.376,00
169	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	AMEDICA - Nº ANVISA 81870330009	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
179	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	12	R\$ 0,71	R\$ 8,52
180	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
181	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
182	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	30	R\$ 0,86	R\$ 25,80
183	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	40	R\$ 0,91	R\$ 36,40
184	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90
185	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	40	R\$ 1,67	R\$ 66,80
186	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	30	R\$ 1,37	R\$ 41,10
187	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	30	R\$ 1,78	R\$ 53,40
188	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	30	R\$ 1,51	R\$ 45,30
189	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLUMED - Nº ANVISA 80019160013	24	R\$ 8,83	R\$ 211,92
190	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	60	R\$ 2,08	R\$ 124,80
191	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
206	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, G/CERCA DE 60 G/M2, TÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660175	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
207	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	24	R\$ 4,66	R\$ 111,84
208	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 2.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	24	R\$ 4,77	R\$ 114,48
209	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	24	R\$ 4,92	R\$ 118,08
210	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 3.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64
211	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	24	R\$ 5,26	R\$ 126,24
212	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 4.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	24	R\$ 4,80	R\$ 115,20
213	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	40	R\$ 4,43	R\$ 177,20
214	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 5.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	40	R\$ 5,52	R\$ 220,80
215	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	40	R\$ 5,55	R\$ 222,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 6.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
217	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.0 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	70	R\$ 5,73	R\$ 401,10
218	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 7.5 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
219	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, Nº 8 PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCART, ESTÉRIL	UNIDADE	TOP MED - Nº ANVISA 80614390029	70	R\$ 5,78	R\$ 404,60
221	TUBO HOSPITALAR, SILICONE TRANSPARENTE, Nº 204, CERCA DE 60 MM, AUTOCLAVÁVEL, 15 M	PACOTE	SEROPLAST - Nº ANVISA 81479110013	30	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	ATENÇÃO BÁSICA	VI. Unit.	VI. Total
1	ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, CONVENCIONAL, pacote com 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO - N° ANVISA 80002369003		35	RS 3,90	RS 136,50
4	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	UNIDADE	DESCARPACK - N° ANVISA 10330660274		500	RS 0,44	RS 220,00
25	AVENTAL CIRÚRGICO, PARAMENTAÇÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO -C/ BARREIRA BACTERIANA, HIDROREPELENTE, CERCA DE 40 G/M2, LONGA C/ PUNHO EM MALHA, MÉDIO (M), POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA, CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BE LIFE - N° ANVISA 81747810015		100	RS 1,75	RS 175,00
27	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL - SISTEMA P/ ESTOMIA INTESTINAL, BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, DRENÁVEL, ANTIODOR OPACA, CC/ FILTRO GASES, ADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, PLANA, RECORTÁVEL, TIPO USO ADULTO	UNIDADE	CONVATEC - N° ANVISA 80523029009		120	RS 25,00	RS 3.000,00
78	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	TKL - N° ANVISA 80288090044		1250	RS 1,75	RS 2.187,50
81	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CRAL - N° ANVISA 10379860193		2.400	RS 0,57	RS 1.368,00
83	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	ACCUMED - N° ANVISA 80275310022		60	RS 78,50	RS 4.710,00
89	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO MICROPOROSA 10CMX4,5M = FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS: HIPOALÉRGICO,	UNIDADE	MISSNER - N° ANVISA 80003300006		60	RS 5,76	RS 345,60
92	ESPÁTULA USO MÉDICO DE AYRES MADEIRA CERCA DE 18 CM DESCARTÁVEL	UNIDADE	THEOTO - N° ANVISA 80002369002		1.500	RS 0,13	RS 195,00
93	ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, GRANDE, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CRAL - N° ANVISA 10379860106		300	RS 1,69	RS 507,00
94	ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, MÉDIO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CRAL - N° ANVISA 10379860106		600	RS 1,43	RS 858,00
95	ESPÉCULO USO MÉDICO, VAGINAL, COLLIN, PEQUENO, C/ TRAVA TIPO ROSCA, POLÍMERO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CRAL - N° ANVISA 10379860106		600	RS 1,27	RS 762,00
134	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - N° ANVISA 10369460104		500	RS 0,38	RS 190,00
135	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - N° ANVISA 10369460104		700	RS 0,42	RS 294,00
136	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - N° ANVISA 10369460104		1.500	RS 0,36	RS 540,00
138	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	ACCUMED - N° ANVISA 80275310047		25.000	RS 0,08	RS 2.000,00
159	MÁSCARA PROTEÇÃO N95 RESP. C/ ANVISA, RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, AS/ VÁLVULA, C/ COR. ADULTO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - N° ANVISA 10330660022		200	RS 1,13	RS 226,00
168	SACO POLIETILENO ALTA DENSIDADE BRANCA 100 L RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES E TÓXICOS 0,04 MMVCOM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO	PACOTE	ECOMEX - N° ANVISA RDC 222/2018		70	RS 79,70	RS 5.579,00
179	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - N° ANVISA 80163570003		12	RS 0,71	RS 8,52
180	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - N° ANVISA 80163570003		60	RS 0,76	RS 45,60
181	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - N° ANVISA 80163570003		60	RS 0,87	RS 52,20
182	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE	UNIDADE	MEDSONDA - N° ANVISA 80163570003		60	RS 0,86	RS 51,60

	LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA					
183	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	80	R\$ 0,91	R\$ 72,80
184	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	60	R\$ 0,93	R\$ 55,80
185	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	60	R\$ 1,67	R\$ 100,20
186	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
187	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	60	R\$ 1,78	R\$ 106,80
188	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	MEDSONDA - Nº ANVISA 80163570003	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60
190	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	60	R\$ 2,08	R\$ 124,80
191	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, TPONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460176	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
206	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GCERCA DE 60 G/M2, TÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660175	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
						R\$ 24.791,72

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	SAMU	Vl. Unit.	Vl Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, CONVENCIONAL, pacote com 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO - Nº ANVISA 80002369003		15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
4	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660274		100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
16	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, TAMANHOS: ADULTO	UNIDADE	PROTEC - Nº ANVISA 80435140013		2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
17	AMBU INFANTIL REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL	UNIDADE	PROTEC - Nº ANVISA 80435140013		2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
18	AMBU NEONATAL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	UNIDADE	PROTEC - Nº ANVISA 80435140013		2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
25	AVENTAL CIRÚRGICO- PARAMENTAÇÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - C/ BARREIRA BACTERIANA, HIDROREPELENTE, CERCA DE 40 G/M2, LONGA C/ PUNHO EM MALHA, MÉDIO (M), POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA, CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BE LIFE - Nº ANVISA 81747810015		100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
78	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	TKL - Nº ANVISA 80288090044		375	R\$ 1,75	R\$ 656,25
89	ESPARADRAPO HIPOALERGÍCA MICROPOROSA 10CMX4,5M = FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS HIPOALERGÊNICO,	UNIDADE	MISSNER - Nº ANVISA 80003300006		20	R\$ 5,76	R\$ 115,20

134	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460104	100	R\$ 0,38	RS 38,00
135	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460104	200	R\$ 0,42	RS 84,00
136	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	LABOR IMPORT - Nº ANVISA 10369460104	300	R\$ 0,36	RS 108,00
138	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALCOM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	ACCUMED - Nº ANVISA 80275310047	2.000	R\$ 0,08	RS 160,00
159	MÁSCARA PROTEÇÃO Nº5 RESP. C/ ANVISA, RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICASEFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S. CLASSE:PPF2, Nº5 OU EQUIVALENTE, CLIPE NASAL, TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, AS/ VÁLVULA, C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK - Nº ANVISA 10330660022	100	R\$ 1,13	RS 113,00
221	TUBO HOSPITALAR, SILICONE TRANSPARENTE, Nº 204, CERCA DE 6,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, 15 M	PACOTE	SEROPLAST - Nº ANVISA 81479110013	6	R\$ 134,00	RS 804,00
						RS 3.141,95

Valor total de R\$89.921,24 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor de: R\$61.987,57 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para o Hospital Nair Alves Raimundo (MAC); o valor de R\$24.791,72 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) para a Atenção Básica; e o valor de R\$3.141,95 (três mil cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) para o SAMU.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Valdomiro José Alves de Souza** designado através de Termo de designação e a fiscalização da referida Ata, caberá ao Sr. **Soriano Cordeiro Rodrigues** também designado através de Termo de designação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

10.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

10.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

10.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

10.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.4.1. desta Ata;

10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 10.4.2 e 10.4.3. desta Ata.

10.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

10.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 29 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Sena Saúde Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CÁSSIO SENA DE OLIVEIRA

Cachoeirinha-PE, 04 de dezembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:99EE571D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2024.

PROCESSO (LICITATÓRIO) N.º 005/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro - Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 - 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 - GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitação) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações,

quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo III do Processo (Licitação) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	HOSPITAL MAC	Vl. Unit.	Vl. Total
57	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, x7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTEVEL pacote com 10 unidades	PACOTE	AMED - LINHA LIVIA	AMED - LINHA LIVIA	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
77	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, TCONNECTOR P/ Sonda ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	INJEX	INJEX	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
122	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE,ADULTO ACIMA DE 70 a 90KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO	UNIDADE	BE LIFE	BE LIFE	700	R\$ 1,37	R\$ 959,00
152	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	FORT HEALTH	FORT HEALTH	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
							R\$ 10.269,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	ATENÇÃO BASICA	Vl. Unit.	Vl. Total
57	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, x7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTEVEL pacote com 10 unidades	PACOTE	AMED - LINHA LIVIA	AMED - LINHA LIVIA	32.500	R\$ 0,56	R\$ 18.200,00
77	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, TCONNECTOR P/ Sonda ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	INJEX	INJEX	3.600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
122	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE,ADULTO ACIMA DE 70 a 90KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO	UNIDADE	BE LIFE	BE LIFE	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
152	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	FORT HEALTH	FORT HEALTH	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
							R\$ 24.324,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	SAMU	Vl. Unit.	Vl. Total
57	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, x7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTEVEL pacote com 10 unidades	PACOTE	AMED - LINHA LIVIA	AMED - LINHA LIVIA	2.500	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
77	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, TCONNECTOR P/ Sonda ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	INJEX	INJEX	0	R\$ 1,03	R\$ -
122	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE,ADULTO ACIMA DE 70 a 90KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO	UNIDADE	BE LIFE	BE LIFE	0	R\$ 1,37	R\$ -
152	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, MÍNIMO 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, ADULTO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	FORT HEALTH	FORT HEALTH	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
							R\$ 1.730,00

Valor total de R\$36.323,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais), sendo o valor de: R\$10.269,00 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais) para o Hospital Nair Alves Raimundo (MAC); o valor de R\$24.324,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais) para a Atenção Básica; e o valor de R\$1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais) para o SAMU.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Valdomiro José Alves de Souza** designado através de Termo de designação e a fiscalização da referida Ata, caberá ao Sr. **Soriano Cordeiro Rodrigues** também designado através de Termo de designação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

10.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

10.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

10.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

10.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.4.1. desta Ata;

10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 10.4.2 e 10.4.3. desta Ata.

10.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

10.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 29 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
LAISE DE LIMA PEIXOTO

Cachoeirinha-PE, 04 de dezembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
 Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BF42FC19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024.

PROCESSO (LICITATÓRIO) N.º 005/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro - Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 - 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 - GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitação) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo III do Processo (Licitação) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/001-56, Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, Espinheiro - Recife - PE, CEP nº 52.010.040, Contatos: e-mail: medical@medical-pe.com.br, Telefone: (81) 3216-6161 (81) 3421-5717, neste ato representada pelo Sr. Mario José da Silva, nomeado por Procuração.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	HOSPITAL MAC	VL. Unit.	VL. Total
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, X7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
79	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMP.A,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	13875	R\$ 1,10	R\$ 15.262,50
							R\$ 29.062,50

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	ATENÇÃO BÁSICA	VL. Unit.	VL. Total
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, X7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	97500	R\$ 0,46	R\$ 44.850,00
79	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMP.A,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	3750	R\$ 1,10	R\$ 4.125,00
							R\$ 48.975,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	SAMU	VL. Unit.	VL. Total
58	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, X7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	7500	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
79	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,REGULADOR DE FLUXO, TIPO C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMP.A,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL (COTA 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	1125	R\$ 1,10	R\$ 1.237,50
							R\$ 4.687,50

Valor total de R\$82.725,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais), sendo o valor de: R\$ 29.062,50 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o Hospital Nair Alves Raimundo (MAC); o valor de R\$48.975,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) para a Atenção Básica; e o valor de R\$ 4.687,50 (quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o SAMU.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.

3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:

4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;

4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Valdomiro José Alves de Souza** designado através de Termo de designação e a fiscalização da referida Ata, caberá ao Sr. **Soriano Cordeiro Rodrigues** também designado através de Termo de designação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

10.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

10.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

10.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

10.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.4.1. desta Ata;

10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 10.4.2 e 10.4.3. desta Ata.

10.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

10.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeirinha-PE, 29 de novembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Medical Mercantil De Aparelhagem Médica LTDA

MARIO JOSÉ DA SILVA

Cachoeirinha-PE, 04 de dezembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:10F21B49

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 040/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano De Lima, ANDAR 01, SALA 01, CEP: 56800-000, nº 231, Bairro Manoela Valadares, Cidade Afogados Da Ingazeira, Estado PE, email: mcmedicalcenter@hotmail.com e telefone: (87) 99985-0041 (87) 38381652 (87) 996406437, neste ato representada pela **Sra. Maria Do Carmo De Lima e Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 95.027.884-00, e portador da identidade nº 7.097.338 SDS/PE, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 76.129,20 (setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRA, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PARÃO C/ TAMP. COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERELIDADE:ESTÉR	UND	1200	MEDSONDA	0,59	708,00
33	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PARÃO C/ TAMP. COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERELIDADE:ESTÉR	UND	3600	MEDSONDA	0,62	2.232,00

54	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PARÃO C/ TAMP.A, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERELIDADE:ESTÉRIAL, DESCARTÁVEL	UND	7200	MEDSONDA	0,57	4.104,00
55	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PARÃO C/ TAMP.A, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERELIDADE: ESTÉRIAL, DESCART, EMBAL	UND	7200	MEDSONDA	0,85	6.120,00
78	Algodão Hidrófilo, Não Estéril, 100% Puro Algodão, Macio, Extra Absorvente - Rolo De 500 Gramas	PCT	360	NEVOA	13,07	4.705,20
84	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, 500ML	AMP	1200	FRESENIUS KABI	5,99	7.188,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIA SIMILAR COM AGULHA	UND	24000	SR	0,39	9.360,00
96	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LEUR SLIP	UND	12000	PHARMAPLUS	0,91	10.920,00
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:A TÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UND	1200	PHARMAPLUS	22,99	27.588,00
120	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UND	3600	COMFORT BABY	0,89	3.204,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.129,20

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Fundo Municipal De Saúde	Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:627640EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, com sede na Rua 24 de Outubro, CEP 13.974.391, nº 716, Bairro Santa Cruz, Cidade Itapira, Estado SP, email: kientro@outlook.com e telefone: (81) 93022-6045 (81) 99836-7980, neste ato representada pela Sra. Josiane Sabino Mattos, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.686.606-11, e portador da identidade nº 12.745.047 SSP/MG, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 2.001,60 (dois mil e um reais e sessenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UND	1440	MEDIX	1,39	2.001,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.001,60	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde **DE CHÃ DE ALEGRIA - PE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	JOSIANE SABINO MATTOS
Fundo Municipal De Saúde	Kientro Brasil LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:86012703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69 com sede na Rua Buenopolis, nº 200ª, Bairro Centro, Cidade Feira De Santana, Estado Bahia, email: licitacao@zuckpapeis.com.br e telefone: (75) 4009-7155, neste ato representado pelo Sr. Carlos André Almeida de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92 e portador da identidade nº 1013804880, FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 55.992,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML	AMP	6000	FARMACE	0,24	1.440,00
25	SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, CAPACIDADE: 10 ML	AMP	6000	FARMACE	0,53	3.180,00
117	Ringer 500ML, Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	UND	3600	FARMACE	6,85	24.660,00
126	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML	UND	7200	FARMACE	3,71	26.712,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.992,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
Fundo Municipal De Saúde	Zuck Papeis LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B81BAEB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.045.579/0001-40, com sede na Rua Manoel Franklin, nº 105, Bairro Centro, CEP: 55.670-000 Cidade São Joaquim do Monte, Estado PE, email: x7saude@gmail.com, e telefone: (81) 99974-6197 (81) 98934-6514 (81) 97914-1218 (81) 99746-1977, neste ato representado pelo o Sr. Jose Antonio Da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.416.434-20, e portador da identidade nº 1.283.492, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 208.327,80(duzentos e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UND	MASTERFIX	600	3,48	2.088,00
2	Lençol Descartável, Papel, Larg.0,50 M, Comp. 70 M- B#0312616 Lençol Descartável, Material: Papel, Largura:0,50 M, Comprimento:70 M, Apresentação: Rolo, Aplicação: Maca Hospitalar	UND	PETALAS	600	6,13	3.678,00
4	Álcool Etilico Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9% Característica Adicional: Absoluto, Reagente P.A. Acs Iso Número De Referência Química: Cas 64-17-5	UND	PROLINK	240	13,25	3.180,00
5	Álcool Etilico Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%(70°G) Apresentação: Líquido	UND	BELLOBELLA	1200	5,18	6.216,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÉUTICA: GEL, 500ML	UND	VIC PHARMA	600	4,97	2.982,00
7	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA , COMPRIMENTO: 14 CM, ESPESSURA: 2 MM, TIPO: DESCARTÁVEL . LARGURA: 1,50 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	THEOTO	120	4,25	510,00
13	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LTS - POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA: USO ÚNICO; DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/M.S. GARANTIA DE 03 MESES.	UND	ANAPOLIS	600	5,30	3.180,00
15	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	KOLPLAST	1200	1,09	1.308,00
16	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	KOLPLAST	1200	1,14	1.368,00
17	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	KOLPLAST	1200	1,50	1.800,00
19	GEL, APLICAÇÃO: P/ ULTRASSONOGRRAFIA, COMPOSIÇÃO: NEÚTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, FRASCO DE 1000ML.	UND	FORTSAN	120	5,15	618,00
22	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMOLDO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/AGULHA 26G X ½, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UND	ABL PREMIUM	24000	0,17	4.080,00
23	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO. COMPONENTE:LECTINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÉUTICA, 200ML	UND	HADASSAH	360	5,58	2.008,80
26	SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%.	AMP	FRESENIUS	3600	5,10	18.360,00

	CAPACIDADE: 500 ML					
27	CATETER NASAL Nº14 -, P/ INALAÇÃO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM SILICONE, ALTA QUALIDADE E CONFORTO PARA O PACIENTE.	UND	BIOSANI	1200	0,82	984,00
28	CATETER NASAL Nº16 -, P/ INALAÇÃO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM SILICONE, ALTA QUALIDADE E CONFORTO PARA O PACIENTE.	UND	BIOSANI	1200	0,60	720,00
29	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL:POLÍMER, TIPO CONCETOR:LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ EXTENSOR, COMPRIMENTO:CERCA DE 120 CM, CALIBRE:CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UND	SEVEN	3600	0,60	2.160,00
30	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID.	TECHNOFIO	1440	1,40	2.016,00
32	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA	UND	TKL	2400	3,80	9.120,00
35	GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/CONECTORES	UND	MULTILASER	240	6,62	1.588,80
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:6 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO:VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UND	MEDSONDA	240	0,69	165,60
38	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UND	BIOBASI	1200	1,02	1.224,00
39	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1440	1,33	1.915,20
41	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	1440	1,96	2.822,40
44	PAPEL TERMOSENSÍVEL - BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), COM DIMENSOES MAXIMAS DE: 216MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO X 50MM DE DIAMETRO.	UND	TECNOPRINT	240	17,80	4.272,00
45	Scalp Exclusivo Para Coleta De Sangue A Vacuo, Com Adaptador, Para Coletas Multiplas. Tubo Em Vinil Flexivel, Com 7" De Comprimento, Agulha 21 G (Calibre 8), Asas Flexiveis De Cor Verde, Embalagem Unitaria Com Frente Plastica E Verso Em Papel Com Abertu	UND	DARU	24000	0,23	5.520,00
47	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley , Material: Borracha , Calibre: 18 French, Vias: 2 Vias , Conector: Conectores Padrão , Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	UND	BIOMASS	7200	2,37	17.064,00
49	Sistema Fechado Aspiração Traqueal Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal Tamanho: 12 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	UND	MEDSONDA	7200	1,05	7.560,00
50	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA , TAMANHO: 12 FR , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	BIOTEQ	600	22,50	13.500,00
58	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:10 CM, COMPRIMENTO:10 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (PACOTE COM 10)	PACOTE	ABL PREMIUM	7200	0,48	3.456,00
60	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	UND	PREMIUM	240	80,00	19.200,00
62	BOLSA RESERVATÓRIO O2, TIPO REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO COMPONENTES C/RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR,ENTRADA DE O2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTICLAVÁVEL	UND	PROTEC	360	98,50	35.460,00
68	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:RETA, COMPRIMENTO AGUHA: 6 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	TECHNOFIO	2880	1,45	4.176,00
72	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 180 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	DESCARPACK	6000	0,88	5.280,00
74	Scalp 23º Dispositivo De Acesso Ao Sistema Venoso Periférico, Conector Proximal Luer Lock Fêmea Com Tampa Rosqueável. Tubo Em Pvc Distal, Asa Em Pvc Flexível Colorido, Cânula Trifacetada Em Inox Siliconizada Com Protetor. Apresentação Com Dispositivo De -	UND	GLOMED	12000	0,23	2.760,00
75	Scalp Nº 25. Sistema De Retracao De Agulha Apos O Uso.Tubo Feito De Cloreto De Polivinila (Pvc), Agulha Em Aco Inoxidavel 304, Asa De Cloreto De Polivinila (Pvc) Com Cores Que Identificam O Calibre, Protetor De Agulha Em Polietileno (Pe) E Conector Fêmea - S	UND	GLOMED	12000	0,21	2.520,00
94	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, MODELO:FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO:PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO:AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO:CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UND	MD	12	233,00	2.796,00
97	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3,	UND	MD	6	1.055,50	6.333,00

	4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED					
99	- LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: N° 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	BIOMASS	60	20,50	1.230,00
115	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR: C/ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UND	BIOBASI	1200	0,91	1.092,00
116	TALA IMOBILIZADORA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL TAMANHO 20 X 50 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	REGGATE	120	16,80	2.016,00
VALOR TOTAL					R\$ 208.327,80	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	JOSE ANTONIO DA SILVA FJS Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA Empresa Registrada
---	---

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:291323EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.618.304/0001-31, com sede na Av. Perimetral Norte, Quadra68 Lote 27, CEP: 74.465-330, nº 1109, Bairro JD Nova Esperança, Cidade Goiania, Estado GO, email: matheus@centrooestehospitalar.com.br e telefone: (62) 99334-3445 (62) 98120-0535, neste ato representada pela Sra. Gislaíne Monteiro Barroso, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.723.971-91, e portador da identidade nº 2.171.724 SPTC/GO, FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento do Processo Licitatório, RESOLVE registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 42.395,76 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
65	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	2400	GTECH	12,09	29.016,00
91	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ	UND	24	JUMPER	557,49	13.379,76
VALOR TOTAL					42.395,76	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	GISLAINE MONTEIRO BARROSO
Fundo Municipal De Saúde	Foccus Distribuidora De Equipamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador: 1DED1435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, com sede na Rua Expedito Simoes, nº 98, Bairro Centro, Cidade Calumbi, Estado PE, email: horusfarmadistribuidora@hotmail.com e telefone: (87) 93845-1139 (87) 98803-2064 (87) 98849-1267, neste ato representado pelo Sr. Ulisses Elton Cordeiro De Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.549.464-09, e portador da identidade nº 7.126.817 SDS/PE, FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento do Processo Licitatório, RESOLVE registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO	UND	24000	SR	0,29	6.960,00

OU MATERIA SIMILAR COM AGULHA				
VALOR TOTAL				RS\$ 6.960,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
Empresa Registrada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 034/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03, com sede na Via Vereador Djalma Magalhaes Barros, CEP: 87211-409 nº 5610, Bairro Zona 11A, Cidade Cianorte, Estado PR, email: mtesta.licitacoes@gmail.com e telefone: (44) 93629-2975 (44) 99770-2015 (44) 3039-3998, neste ato representada pela Sra. Marina Testa, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.458.499-89, e portador da identidade nº 9.535.983 SESP/PR, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 20.114,40 (vinte mil e cento e quatorze reais e quarenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO	UND	2880	PROPRIA	1,42	4.089,60
20	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	1200	PROPRIA	4,98	5.976,00
66	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% PROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA., COR: CO COR, GRAMATURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX (PCT COM 100 UNIDADES)	CX	240	PROPRIA	5,87	1.408,80
118	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PPF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇ	UND	12000	PROPRIA	0,72	8.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.114,40	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	MARINA TESTA
Fundo Municipal De Saúde	M Testa Atacado Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D1912196

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com sede na Rodovia BR 101 Sul, S/NKM80, Galpão B, Bairro Jardim Jordão, Cidade Jaboatão dos Guararapes, Estado PE, email: licitacao1@medvida.net e telefone: (81) 1309-4044 (81) 98693-7531, neste ato representado pelo o Sr. Leonardo Da Fonte Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.988.944-50/0001-01, e portador da identidade nº 8.980.167 SDS/PE, FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento do Processo Licitatório, RESOLVE registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PARÃO C/ TAMPÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERELIDADE:ESTÉRIAL, DESCARTÁVEL	UND	7200	MEDSONDA	0,74	5.328,00
85	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. 1000ML	UND	120	VIC PHARMA	19,15	2.298,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.626,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar LTDA Empresa Registrada
---	--

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador: 12674D7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.113.926/0001-68, com sede na Rua Joaquim Tavares, CEP: 55.870-000, nº 141, Bairro Centro, Cidade Timbauba, Estado PE, email: ortopedicalicitacao@gmail.com, e telefone: (81) 3631-2145 (81) 3631-2144 (81) 99932-9376 (81) 99329-3762, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto Botelho de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.789.644-15, e portador da identidade nº 867742 SSP/PE, FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento do Processo Licitatório, RESOLVE registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 200.371,80 (duzentos mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: ATADURA DE CREPON 10X4,5, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PCT	600	ORTOFEN	0,68	408,00
12	EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: ATADURA DE CREPON 20X4,5, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ (PACOTE COM 12 UNIDADES)	PCT	600	ORTOFEN	1,35	810,00
21	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UND	24000	MEDIX	0,15	3.600,00
48	Sonda Endotraqueal Com Balao Descartavel Tamanho 7:Descricao: Tubo De Material Plastico Utilizado Para Entubacao Endotraqueal, Marcadores De Graduacao Em Centimetros, Embalagem Individual Tipo Blister, De Facil Abertura Em Papel Grau Cirurgico,	UND	7200	SOLIDOR	0,44	3.168,00
51	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UM, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CPNEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	600	SOLIDOR	3,21	1.926,00
59	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UND	120	UNITEC	13,50	1.620,00
70	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL,MATERIAL:PLÁSTCO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	6000	JPROLAB	0,36	2.160,00
71	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO:USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	60	CEPALAB	8,28	496,80
80	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ATÓXICA (CAIXA COM 100)	CX	120	KOLPLAST	25,00	3.000,00
81	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	100	MISNNER	6,83	683,00
82	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	100	MISNNER	13,00	1.300,00
83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA (COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS) (CAIXA COM 50 UNIDADES) OBS. FORNECER GLICOSIMETRO COMPATÍVEL EM REGIME DE COMODATO, NA PROPORÇÃO DE UM APARELHO PARA CADA 700 UNIDADES DE TIRAS REAGENTE (O APARELHO SERA NECESSARIO QUANDO APENAS	CX	3000	MEDISIGIM	22,20	66.600,00

	SOLICITADO)					
92	SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE:50 L. COR:BRANCA. APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA. LARGURA:63 CM. ALTURA:80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UND	2400	NEKPLAST	0,30	720,00
121	FRALDA DESCATÁVEL. TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO DE ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO DE USUARIO: ADULTO	UND	12000	BASICCONFORTE CARE	1,17	14.040,00
122	FRALDA DESCATÁVEL. TIPO FORMATO , TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO DE ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO DE USUARIO: ADULTO	UND	12000	BASICCONFORTE CARE	1,18	14.160,00
123	FRALDA DESCATÁVEL. TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO: DE 70 A 90KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO DE ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO DE USUARIO: ADULTO	UND	36000	BASICCONFORTE CARE	1,19	42.840,00
124	FRALDA DESCATÁVEL. TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO DE ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO DE USUARIO: ADULTO	UND	36000	BASICCONFORTE CARE	1,19	42.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.371,80	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAUJO Ortopedica Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
---	---

Publicado por:
Alyson Marcílio de Freitas Mendes
Código Identificador:519659C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2024**

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **UNIAO MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.259.102/0001-90, com sede na Avenida A, SALA 620 BL. T05, CEP: 54.522-005, nº 4165, Bairro Paiva, Cidade Cabo De Santo Agostinho, Estado PE, email: uniaoclau16@gmail.com e telefone: (81) 9307-15090 (81) 98409-3375 (81) 99450-7787 (81) 98663-5344, neste ato representado pelo o **Sr. Claudemir Oliveira Da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.387.994-53, e portador da identidade nº 1.731.872 SSP/PE, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 54.326,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos evinte e seis reais e quarenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 8", CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO PONTA: BISEL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	180	SR	7,10	1.278,00
14	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 20 LTS - POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA/M.S. GARANTIA DE 03 MESES.	UND	600	Polaxfix	6,36	3.816,00
52	SONDA DE FOLEY MATERIAL: BORRACHA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , MODELO: FOLEY , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: 2 VIAS , TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: 12 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	600	Medix	3,55	2.130,00
53	SONDA DE FOLEY MATERIAL: BORRACHA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , MODELO: FOLEY , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: 2 VIAS , TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, CALIBRE: 14 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CAIXA COM 10 UNIDADES)	UND	7200	Medix	1,06	7.632,00
61	OXÍMETRO. TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%. FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM. AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H. ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	UND	24	NCS	82,00	1.968,00
63	AMBU INFANTIL (BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (INFANTIL 500 ML), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL	UND	12	ambu	32,00	384,00
64	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	120	Medix	10,15	1.218,00
107	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANEROIDE, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	CX	240	G-Tech	41,05	9.852,00
112	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, 100 MM, 250 MM, AUTO-SELANTE, COM INDICADOR	UND	120	HOSPFLX	4,67	560,40
125	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500ML	UND	7200	Farmace	3,54	25.488,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.326,40	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÁ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA
Fundo Municipal De Saúde	Uniao Med LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2024

Aos **29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **YUMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.479.110/0001-04, com sede na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Bairro Jardim Jordão, Cidade Jaboatão dos Guararapes, Estado Pernambuco, email: yumedltda@gmail.com e telefone: (81) 95421851, neste ato representado pelo o **Sr. Helder Yuri Lopes Sarino**, inscrito no CPF/MF sob o nº 8528853 e portador da identidade nº 8528853, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 23.721,60 (vinte e três mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2880	1,46	4.204,80
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA,, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UND	TECHNOFIO	2880	1,46	4.204,80
73	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BIOSANE	2400	0,90	2.160,00
76	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado 1000ML	UND	FORTSAN	2400	4,98	11.952,00
77	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes1.000ML	UND	RIOQUIMICA	240	5,00	1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.721,60	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	HELDER YURI LOPES SARINO Yumed Comercio LTDA Fornecedor Registrado
--	--

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:53330FC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Aos 29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 29.186.223/0001-77, com sede na AV Antônio Cabral De Souza, CEP: 53429-510, nº 654, Bairro Nossa Senhora Da Conceição, Cidade Paulista, Estado PE, email: fieldsmed@gmail.com e telefone: (81) 93110-3222 (81) 99823-5050 (81) 93108-0394 (81) 34358296, neste ato representada pela a **Sra. Symone Ferreira Campos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.378.294-94, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 33.910,56 (trinta e três mil e novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA - MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), CAPACIDADE: 250 ML, TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, COR: BRANCA, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA.L	UND	120	JPROLAB	4,04	484,80
10	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA - MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO),	UND	120	JPROLAB	4,04	484,80

	CAPACIDADE: 250 ML, TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, COR: MARRON, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA,L					
34	GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/CONECTORES	UND	240	VITALGOLD	6,04	1.449,60
37	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:10 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UND	240	MEDSONDA	0,85	204,00
43	PAPEL TERMOSENSÍVEL - BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), COM DIMENSOES MAXIMAS DE: 58MM DE LARGURA X 30 METROS	UND	360	TECNOPRINT	8,40	3.024,00
46	Sonda Trato Urinário Modelo: Foley , Material: Borracha , Calibre: 16 French, Vias: 2 Vias , Conector: Conectores Padrão , Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual	UND	7200	MEDIX	2,37	17.064,00
79	ATADURA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 15X4,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO (PACOTE COM 12 UNIDADES)	UND	600	TEXCARE	0,70	420,00
103	SACO PARA ÓBITO IMPERMEÁVEL. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. COM ZÍPER FRONTAL POR TODA A EXTENSÃO. ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ÓBITO. TAMANHOS A ESCOLHER. (P, M, G, GG).	UND	504	JUREMA	14,84	7.479,36
104	CURATIVO CUTÂNEO, MODELO:TIPO PÓS - PUNÇÃO, COMPONENTE 1:C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2:BASE ADESIVA, DIMENSÃO:CERCA DE 2,5 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UND	6000	LABOR IMPORT	0,07	420,00
108	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, NO 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL (CAIXA COM 10 UNIDADES)	UND	120	MEDIX	2,66	319,20
113	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UND	60	LABOR IMPORT	9,38	562,80
114	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UND	60	LABOR IMPORT	10,78	646,80
119	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UND	240	SSRESGATE	5,63	1.351,20
VALOR TOTAL					R\$ 33.910,56	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	SYMONE FERREIRA CAMPOS
Fundo Municipal De Saúde	Fields-Med Comercio EIRELI ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:297A6C01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**

Aos 29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com sede na Rua Arezzo, S/N – LJ 02 – LOT. Rosa D’itália – QD I – LOTE: 3/A, Bairro Agamenom Magalhães, Cidade Igarassu, Estado PE, email: cirurgicafamed@gmail.com e telefone: (81) 4100-1474 (81) 995946946 (81) 998019294, neste ato representado pelo o **Sra. Lindemberg Cavalcanti Laurentino**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.338.944-22, e portador da identidade nº 4.280.763 SDS/PE, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 64.310,40 (sessenta e quatro mil e trezentos e dez reais e quarenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES MATERIAL MADEIRA COMPRIMENTO* CERCA DE 18 CM ESTERELIDADE DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	120	THEOTO	9,81	1.177,20
95	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO	UND	240	VITAL GOLD	11,03	2.647,20
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:A TÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	1200	INOVEN	16,99	20.388,00
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CX C/ 100 UNDS 100 CXS 1.200 CXS TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	CX	1200	INOVEN	16,99	20.388,00

	APRESENTAÇÃO:A TÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA , TIPO USO:DESCARTÁVE L, MODELO:ANTIDER RAPANTE, FINALIDA (CAIXA COM 50 UNIDADES)					
109	MALHA COMPRESSIVA, TIPO:COLAR CERVICAL, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UND	600	MSO	10,95	6.570,00
110	MALHA COMPRESSIVA, TIPO:COLAR CERVICAL, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UND	600	MSO	10,95	6.570,00
111	MALHA COMPRESSIVA, TIPO:COLAR CERVICAL, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UND	600	MSO	10,95	6.570,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.310,40	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO Cirúrgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares Empresa Registrada
---	---

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:FAABDB0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Aos 29 (vinte e seis mil) dias do mês de novembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade IND. Satelite São. Paulo, Cidade Guarulhos, Estado SP, email: meridionaldistribuidora@outlook.com e telefone: (87) 3762-0445 (87) 39620446 (87) 98836-3257, neste ato representada pela **Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, e portador da identidade nº 40072258 SDS/AL, **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do Processo Licitatório, **RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Total registrado: R\$ 14.191,04 (quatorze mil e cento e noventa e um reais e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	BISTURI ELETRÔNICO, TIPO:ALTA FREQUÊNCIA, TIPO CORTE: MODOS CORTE, COAGULAÇÃO, DESSECAÇÃO, POTÊNCIA: 450 KHZ, FREQUÊNCIA 50/ 60HZ, COMPONENTES: MONOPOLAR, 3 CONFIGURAÇÕES DE POTÊNCIA, ACESSÓRIOS: 100 PONTEIRAS, CABO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS	UND	1	DELTRONIX	5.263,76	5.263,76
98	FOCO, TIPO:CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL:LED MÍN 20.000 H, LUMINOSIDADE:CERCA DE 20.000 LUX, ALTURA:ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1:HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS, RODÍZIOS:BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS	UND	24	TUBOMED	371,97	8.927,28
VALOR TOTAL					RS14.191,04	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO Fundo Municipal De Saúde Órgão Gerenciador	RAÍSSA RABÊLO FERREIRA Dional Distribuidora De Produtos LTDA Empresa Registrada
---	--

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:821F664C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Ata de Registro de Preço nº 001/2024
Validade: 12(doze) meses**

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA especializada paraofuturoeventualfornecimentodegênerosalimentícios diversos para cozinha Comunitáriapara atender as necessidades daSecretariaMunicipalde Desenvolvimento Social e Cidadania CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**,doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000,,através do Gestor o Srº Lucas Bezerra Freire, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 009.685.594-09e a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, RuaGercina Carneiro N: 1112, Bairro: Cajá - CARPINA – PE-CEP. 55.813-420, inscrita sob o CNPJ sob nº 54.540.842/0001-65.. Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, naregulamentação feita peloDecreto Municipal nº 004/2024. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. R\$ 162.341,60(cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
7	CREME DE LEITE ESTERELIZADO COM 200gm. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 6	UNIDADE	620	ITALAC	R\$ 3,00	R\$ 1.860,00

	MESES, 1ª QUALIDADE. CX - 24 unidades					
8	CAFÉ MOIDO EM PÓ (EMBALAGEM DE 250gm.).	UNIDADE	400	SUPREMO	RS 6,50	RS 2.600,00
10	EXTRATO DE TOMATE – CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 340G.	UNIDADE	1800	XAVANTE	RS 1,50	RS 2.700,00
12	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO DE COR AMARELA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÃOS, LIMPOS, DEGERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G	PCTE	2500	GRATÍCIA	RS 0,89	RS 2.225,00
14	MILHO VERDE EM CONSERVAS SIMPLES EMBALAGEM 200gm.	UNIDADE	1600	ODERICH	RS 2,50	RS 4.000,00
15	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LÍPÍDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA EMBALADA EM POTE COM 500 G CX/C 12	CAIXA	180	CLEYBOM	RS 53,00	RS 9.540,00
16	OLEO DE MILHO 900 ML, CX. C/20 UNIDADES.	CAIXA	30	LIZA	RS 212,00	RS 6.360,00
17	OVO DE GALINHA DE GRANJA: BRANCO OU VERMELHO, DE BOA PROCEDÊNCIA, TAMANHO MÉDIO, COM 30 UNIDADES, 1ª QUALIDADE. LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM CAIXINHAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA	1200	KUMAMOTO	RS 14,99	RS 17.988,00
20	VINAGRE DE ALCOOL - embalagem de 500 ml.	UNIDADE	600	FIGUEIRA	RS 1,50	RS 900,00
21	XERÉM DE MILHO- COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (PACOTE 500G FARDO C/20)	FARDO	3200	REI DE OURO	RS 31,00	RS 99.200,00
TOTAL IMPACTO COMERCIAL						RS 147.373,00
Nº	HORTIFRUTIS	UNIDADE	QUANT.		V.UNIT.	V.TOTAL
3	ABACAXI	UNID.	500	IN NATURA	RS 2,80	RS 1.400,00
4	ALFACE	UNID.	2000	IN NATURA	RS 1,89	RS 3.780,00
5	BATATA INGLESA	KG	600	IN NATURA	RS 5,80	RS 3.480,00
9	CENOURA	KG	600	IN NATURA	RS 2,50	RS 1.500,00
10	FOLHA DE LOURO - PACOTE DE 4grs.	PACTE	500	IN NATURA	RS 2,79	RS 1.395,00
12	TOMATE	KG	800	IN NATURA	RS 2,47	RS 1.976,00
14	TEMPERO do CHEFE EDU GUEDES- mix de condimentos desidratados - 100Grs.	UNID.	240	IN NATURA	RS 5,99	RS 1.437,60
TOTAL IMPACTO COMERCIAL						RS 14.968,60

Manari-PE, 04 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LUCAS BEZERRA FREIRE

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:57DA027E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Ata de Registro de Preço nº 002/2024

Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA especializada paraofuturoeeventualfornecimentodegênerosalimentícios diversos para cozinha Comunitáriapara atender as necessidades daSecretariaMunicipalde Desenvolvimento Social e Cidadania CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000,,através do Gestor o Srº Lucas Bezerra Freire, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 009.685.594-09 e a empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA -DINAMICA COMERCIAL**,Rua AntonioBenicio Barbosa 44, Madre Rosa, Carpina-PE, inscrita sob o CNPJ sob nº40.238.906/0001-63.. Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, naregulamentação feita peloDecreto Municipal nº 004/2024. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024. R\$ 58.852,40(cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos),.FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - pacote com 1 kg. (fardo 30pctes), especial filtrado ou peneirado, embalagem primária plástica atóxica e termosselada, isento de substâncias estranhas e/ou nociva. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, na cor branca, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	FARDO	30	DOCY	RS 95,70	RS 2.871,00

2	AÇAFRÃO EM PÓ- (EMBALAGEM 1kg.)	KG	90	IN NATURA	R\$ 15,40	R\$ 1.386,00
3	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15% isento de suj+B3:B29idades e materiais estranhos, acondicionado em Pacote plástico atóxico de 1 kg.(fardo 30pctes).	FARDO	180	PANELAÇO	R\$ 122,50	R\$ 22.050,00
4	AZEITE DE OLIVA - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - VIDRO COM 500 ML	UNIDADE	40	BORGES	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G, CAIXA COM 20 UNIDADE	CAIXA	50	MAURICEIA	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
9	DOCE DE GOIABA (GOAIBADA) embalagem de 300gr. (CX c/24unid.)	UNIDADE	144	XAVANTE	R\$ 3,10	R\$ 446,40
13	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE 400gm.	UNIDADE	4000	PILAR	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G.	UNIDADE	3600	CAMIL	R\$ 3,72	R\$ 13.392,00
TOTAL RAFAEL GONÇALVES- DINÂMICA COMERCIAL						R\$ 51.383,40
ITEM	HORTIFRUTIS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	ABOBORA	KG	500	IN NATURA	R\$ 1,98	R\$ 990,00
6	COENTRO	UNID.	2000	IN NATURA	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
7	CEBOLA BRANCA	KG	300	IN NATURA	R\$ 1,79	R\$ 537,00
8	CEBOLA ROXA	KG	300	IN NATURA	R\$ 1,63	R\$ 489,00
11	LARANJA - TIPO PERA	UNID.	4000	IN NATURA	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
12	TOMATE	KG	800	IN NATURA		R\$ -
13	REPOLHO	KG	300	IN NATURA	R\$ 0,79	R\$ 237,00
15	TEMPERO TIPO CUMINHO- SABOR COMPLETO, SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	60	IN NATURA	R\$ 8,60	R\$ 516,00
TOTAL RAFAEL GONÇALVES- DINÂMICA COMERCIAL						R\$ 7.469,00

Manari-PE, 04de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

LUCAS BEZERRA FREIRE

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4D4FF7C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 1.763/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57.375,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR Total
195	Paracetamol, associado com Codeína, 500Mg + 30Mg	GEOLAB-GO (GO)	Comprimidos	22500	R\$ 0,35	R\$ 7.875,00
239	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 500Mg	BIOLAB SANUS-SP (SP)	Comprimidos	75000	R\$ 0,66	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 57.375,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DA00B4EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIIS**

HABILITADOS EM TODAS AS CATEGORIAS					
ARTESANATO E MODA					
ORDEM	PARTICIPANTE	NOME DA PROPOSTA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	COTA	SEGUIMENTO
1	ANDREY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Renascença em Movimento: Arte e Vida	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
2	IARA BARBOSA DANTAS	Fuxicando com Arte	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
3	JOSELMA PEREIRA DINIZ	Ateliê Ponto do Amor	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
4	MARIA ELIANE FERREIRA DE SOUZA	VIDA EM RETALHOS	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
5	NARCIANA FRANÇA DA SILVA	Narciana Leite e a Arte da Cerâmica	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
6	SEVERINA ARAUJO DE CARVALHO	"Raízes de Pedra: Esculturas em Fibra de Vidro - A	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
7	ELION CAMPELO DE SOUZA	Arte que Retrata Nossos Monumentos"	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
8	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	Tramas de Cultura: Colchas e Acessórios em Croché.	HABILITADO	SIM	ARTESANATO E MODA
9	MARIA ALICE SILVA DE ARAUJO	Exposição de Arte e Criatividade: O Encanto das Peças Artesanais	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
10	ELIZABHETE DINIZ	Chinelos Personalizados	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
11	VILMA MARIA BEZERRA DA SILVA	Artesanato em Geral	HABILITADO	SIM	ARTESANATO E MODA
12	MARIA ALICE HENRIQUE BEZERRA	Artes em Conhecimento em Cultura	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
13	RAQUEL LIMA DA SILVA ARCOVERDE	Artesanato com um bom Empreendimento Social	HABILITADO	NÃO	ARTESANATO E MODA
14					
15					
TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS					
1	JOSE AILTON NUNES DA SILVA	Cultura em Cena Produtores no Movimento Cultural	HABILITADO	SIM	TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS
2	CICERO SILVA ARAUJO	Luzes da Cultura	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS
DANÇA					
1	ARIELLY FELIX MONTEIRO	Cenários em Dança	HABILITADO	SIM	DANÇA
2	JOSEMIR ALVES LEITE	Dança Popular Brasileira	HABILITADO	SIM	DANÇA
3					
4					
ARTES VISUAIS					
1	JAILSON VALÉRIO DA SILVA	Descobrimo o Universo das Artes	HABILITADO	SIM	ARTES VISUAIS
2	PRISCILA DE SOUZA VASCONCELOS	Contação de Histórias	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTES VISUAIS
3	JOSE MARCOS DOS SANTOS LEITE	Programa de Tv Web cultura	HABILITADO	SIM	ARTES VISUAIS
4	FELIPE DE SOUZA VASCONCELOS	Exposição Olhares	HABILITADO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ARTES VISUAIS
LITERATURA					
1	MARIA APARECIDA LUCAS	DESCOBRINDO O CORDEL : UMA VIAGEM PELA CULTURA POPULAR	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	LITERATURA
2	SEVERINO PEREIRA DE ARAUJO	TARDE DO AMANHECER: DO CANGAÇO AO LAMPIÃO	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	LITERATURA
3	ALEX LEITE DOS SANTOS	SERTÃO DRAMATURGO	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	LITERATURA
EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS					
1	MARIA VERONICA DA SILVA ALMEIDA	Os sabores da Cultura Popular	HABILITADO	SIM	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
2	PEDRO JONCIELY BRITO FAUSTINO	Toadas Nordestinas	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
3	GABRIEL ANDERTTON DINIZ	Luuu dos Reis	HABILITADO	SIM	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
4	ANNA CÁSSIA GOUVEIA TAVARES	Trançando Fios da História	HABILITADO	SIM	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
5	ERINETE DE MELO REIS	No Rasto do Jibão : Tradição das Pegas de Boi no Mato em Pedra	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
6	LEANDRO ARAUJO FERREIRA	Arte e Identidade : Grafiteagem	HABILITADO	SIM	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
7	WILLIAM DAVID MONTEIRO DE LIMA	Na Roda de Capoeira	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
8	LEONIRES LEITE DE OLIVEIRA	Cordel na Escola	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
9	ALEX SILVA DE ARAUJO	Traços e Sorrisos : A Arte da Caricatura	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
10	MARCO ANTÔNIO DE SIQUEIRA	Crianças Criando com Paint	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
MÚSICA					
1	CICERO ISIDORIO	BAILE DA SAUDADE	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
2	JADSON BARBOSA DOS SANTOS	AGRADECER A DEUS	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
3	FRANÇOAR GOMES DE OLIVEIRA	UM CANTAR LIVRE NA FEIRA SO SOFRÊNCIA	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
4	GILVAN JOSÉ DA SILVA	A CASA DO SOM	HABILITADO	SIM	MÚSICA
5	JUCELINO SIQUEIRA PEREIRA	PROJETO VOZES QUE ENCANTAM	HABILITADO	SIM	MÚSICA
6	JOSEVALDO TENORIO PAES FILHO	VALDINHO PAES- PROMOCIONAL 2025	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
7	ADAILTON GOMES DINIZ	GRAVAÇÃO DE SINGLER INEDITO (UMA FAIXA)	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
8	SEGIVALDO BESERRA BERNARDINO	SEU É E DIDI UM CANTO LIVRE NA FEIRA	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA

9	EDNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	FESTA DE VAQUEIJADA	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
10	DYEGO CAVALCANTI BENEVIDES	HOMENAGEM A MANOEL DO PEIXE	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
11	GIOVANA FREITAS TENÓRIO	FAZ UM MILAGRE	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
12	JOSELMO BEZERRA DA SILVA	LAMPIÃO	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
13	TACIANO GALDINO TEIXEIRA	AMOR DE LONGE	HABILITADO	SIM	MÚSICA
14	IVO MARTINS	O TROCO	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
15	SUZANA RAFAELA DOS SANTOS DE AMORIM	VOCÊ SE AVENTUROU	HABILITADO	SIM	MÚSICA
16	EDVÂNIO LUIZ DA SILVA	FESTA DE VAQUEIJADA	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
17	ROGERIO DOURADO CAVALCANTI	SEM NOME DE PROJETO	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
18	FRANCISCO ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	FORRO NO INTEIROS	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
19	ISMITE KALONI DE MORAIS FREITAS	PROJETANDO VOCÊ	HABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
20	PAULO MONTEIRO FERREIRA	PAULO FERRAZ NA EMBOLADA	HABILITADO	SIM	MÚSICA
21					
22					
INABILITADOS EM TODAS AS CATEGORIAS					
ARTESANATO E MODA					
1	MILANI MONTEIRO DA SILVA	Pintura em Fraldas	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTESANATO E MODA
2	DAIANE BALBINO DOS SANTOS	Alto Maquiagem Artística	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTES VISUAIS
3	JOICE SOAREZ DA SILVA	Sem nome de Proposta	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTESANATO E MODA
4	WALLACE DE SOUZA SILVA	Transmitindo o Artesanato	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTESANATO E MODA
5	DORALICE MARIA DA SILVA	Encantos do feito a mão	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTESANATO E MODA
DANÇA					
6	MARCELA TENÓRIO DA COSTA	Pastoril Estrela Celeste	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	DANÇA
7	BIANCA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI	Sem nome de proposta	INABILITADO	SIM	DANÇA
ARTES VISUAIS					
8	LUCICLAUDIO PEDRO AMORIM LIRA DA SILVA	Voltando ao Tempo com a Criançada	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTES VISUAIS
9	DAIANE BALBINO DOS SANTOS	Alto Maquiagem Artística	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTES VISUAIS
MÚSICA					
1	JOSE LUCIANO DE ARAUJO RODRIGUES	SEM NOME DE PROJETO	INABILITADO	SIM	MÚSICA
2	REGILENE ANTUNES DA SILVA	EU SOU DA VIDA E A VIDA É MINHA	INABILITADO	SIM	MÚSICA
3	GUILHERME FEITOSA DA SILVA	HOJE TEM PEGA DE BOI	INABILITADO	SIM	MÚSICA
4	JOSE MAURO DE ARAUJO RODRIGUES	SEM NOME DE PROJETO	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
5	WELLINGTON LEONARDO DOS ANJOS	BATEU O DESESPERO	INABILITADO	SIM	MÚSICA
6	JORGE ANDERSON DE LIMA DINIZ	HOJE TEM CAVALGADA	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
7	LEO JACKSON BEZERRA	SINAIS	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
8	IRIAM SILVA	VOLTA PARA MIM	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
9	IRINEU BEZERRA DA SILVA	SEM NOME DE PROJETO	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
10	CICERO MACIEL MAGALHÃES GOMES.	SEM NOME DE PROJETO	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
11	JHEMYSON DE SOUZA MUNIZ	FORRO RAIZ	INABILITADO	SIM	MÚSICA
12	ADIEL BEZERRA GOMES	SEM NOME DE PROJETO	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MÚSICA
13	FABRICIO LUIZ DA SILVA	DA-LHE VAQUEIRA INABILITADO	INABILITADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	MUSICA
SUPLENTE EM TODAS AS CATEGORIAS					
ARTES VISUAIS					
1	TAINA LEITAO FLORENCIO FRANÇA	Rezar e Resistir	SUPLENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARTES VISUAIS
EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS					
2	JANAICE MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE	Na Dança do Siriri	SUPLENTE	SIM	EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS, MATRIZES AFRICANAS E ARTES PERIFÉRICAS
LITERATURA					
3	FERNANDA TENORIO DA COSTA	QUANDO ME DESCOBRIR NEGRA: DISCUTINDO A IDENTIDADE RACIAL DA LEITURA LITERÁRIA	SUPLENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	LITERATURA
4	LAU BARBOSA	AS DEZ MARAVILHAS DE PEDRA	SUPLENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	LITERATURA

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3DEA9026

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 7º da Lei Municipal nº 402/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.643.045,12 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quarenta e cinco reais e doze centavos).

01.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	0103100012.001 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

		33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	45.000,00	
02.02 - SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO					
		0412400052.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI			
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	36.600,00	
		33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	1.000,00	
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		0412200211.006 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	13.000,00	
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
		0412900092.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	60,00	
		0412900092.093 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE			
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	10.000,00	
02.06 - SECRETARIA DE GOVERNO					
		0412200212.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO			
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	600,00	
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER					
		1339200212.089 - DISPENDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	6.000,00	
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
		2012200332.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	24.500,00	
		2060800332.113 - PROGRAMA ARAÇÃO E PREPARO DO SOLO DO AGRICULTOR			
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00	
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		0412200212.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	12.000,00	
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	570.000,00	
		1545100331.046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E			
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	213.000,00	
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
		0824400082.160 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS			
		31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de	R\$	20.000,00	
		31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de	R\$	30.000,00	
		31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de	R\$	10.000,00	
		33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
		706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de	R\$	2.000,00	
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de	R\$	20.000,00	
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de	R\$	10.000,00	
		0824400082.207 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
		33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	1.200,00	
		0824400112.205 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS			
		33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
		706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$	1.000,00	
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		1030100141.084 - CONSTRUÇÃO DE 01 POLO - ACADEMIA DA SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL			
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	26.722,65	
		1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA			
		33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	8.316,40	
		1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL			
		33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	70.000,00	
		1030200152.126 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAPS			
		33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00	
		33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00	
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00	
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00	
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00	
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00	
		1030200152.136 - MANUTENÇÃO DO SAMU			
		33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	20.000,00	

03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	10.000,00
03.06 - FUNDEB			
	1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	30.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	350.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	500.000,00
	1236500201.055 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - VAAT 15%		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$	4.046,07
	1236500202.924 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE- VAAT 50%		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R\$	200.000,00
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R\$	176.000,00
03.07 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO			
	1236100202.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$	50.000,00
	1236100202.194 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO/FNDE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	550 - Transferência do Salário-Educação	R\$	30.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	550 - Transferência do Salário-Educação	R\$	55.000,00
	1236500202.925 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS - FNDE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	7.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	5.000,00
	Total	R\$	2.643.045,12
Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
	0409200082.300 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
02.02 - SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
	0412400052.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	9.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	0412200212.014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
	1339200212.089 - DISPÊNDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
	1339200212.090 - DISPÊNDIO COM DESPORTO AMADOR		
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
	1339200312.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚBLICA		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
	1339200312.103 - PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
	2781200212.092 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS		
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	30.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	2012200332.109 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
	2060800331.070 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VOLTADOS PARA MECANIZAÇÃO E		
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
	2060800332.111 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANIMAL, PARA CONTROLE DA FEBRE AFTOSA		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	1545200332.083 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, RURAL E COLETA SELETIVA DE LIXO		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	40.000,00
	2060500332.204 - MANUTENÇÃO DE AÇOUGUES, MATADOUROS, MERCADOS E OUTROS		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			

	0812200082.148 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS			
	31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	0812200082.169 - APOIO À INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
	33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		5.000,00
	0824200102.145 - ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA			
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$		20.000,00
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		4.400,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	0824300101.092 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	0824400082.155 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL			
	31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	0824400082.160 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	0824400082.163 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$		10.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$		10.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$		10.000,00
	0824400082.172 - PROGRAMA CREAS ESTADUAL			
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		10.000,00
	0824400082.173 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
	31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$		5.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$		20.000,00
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	0824400082.207 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		20.000,00
	0824400082.250 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO (Cozinhas Comunitárias)			
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		20.000,00
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		10.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		30.000,00
	03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		100.000,00
	31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		10.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		150.000,00
	33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		10.000,00
	1012200132.201 - CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E OUTROS BENEFÍCIOS, DETERMINAÇÃO JUDICIAL			
	33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$		10.000,00
	1030100141.082 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$		100.000,00
	1030100141.084 - CONSTRUÇÃO DE 01 POLO - ACADEMIA DA SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$		100.000,00
	1030100142.116 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$		5.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$		5.000,00
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$		10.000,00
	1030100142.120 - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE			
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$		5.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$		20.000,00
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
	1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL			
	33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00	
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00	
	1030100142.133 - APOIO AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E CAMPANHAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	3.000,00	
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	2.000,00	
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	3.000,00	
	1030100142.178 - APOIO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00	
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	50.000,00	
	1030200131.107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	30.000,00	
	1030200141.081 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SEDE E DISTRITOS			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	30.000,00	
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$	100.000,00	
	1030200151.085 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	40.000,00	
	1030200151.086 - REFORMA DA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII NA SEDE			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$	200.000,00	
	1030200152.135 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA PREVINE			
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00	
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	22.000,00	
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00	
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00	
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00	
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	4.000,00	
	1030400341.058 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BANHEIROS			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00	
	1030400341.088 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00	
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	30.000,00	
	1030400341.089 - AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R\$	50.000,00	
	03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	1212200212.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	100.000,00	
	1212600192.037 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00	
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00	
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00	
	1236100042.075 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00	
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00	
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00	
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00	
	1236100201.017 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	10.000,00	
	1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	50.000,00	
	1236100212.042 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	100.000,00	
	03.06 - FUNDEB			
	1236100202.073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	231.599,05	
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$	60.000,00	

	1236700292.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$		4.046,07
03.07 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO				
	1236100201.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - PAR			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$		10.000,00
	1236100201.078 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO - PAR/FNDE			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$		10.000,00
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$		50.000,00
	1236100201.097 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALA DE AULA - PAR/FNDE			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$		5.000,00
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$		50.000,00
	1236100201.910 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		50.000,00
	1236100202.050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE/FNDE			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	R\$		20.000,00
	1236100222.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE/FNDE			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R\$		10.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R\$		10.000,00
	1236500202.046 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA ESCOLA - FNDE			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$		70.000,00
Total		R\$		2.643.045,12

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de julho 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9BC887BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 8º da Lei Municipal nº 402/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.967.417,61 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

01.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
	0103100012.001 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		15.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
	0412200212.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		500,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	0412200212.013 - DISPÊNDIOS COM PROCESSOS JUDICIÁRIO			
	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		23.275,11
	0412200212.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
	31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		12.870,00
	33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		46.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
	2884600002.023 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS			
	46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		80.000,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER				
	1339200312.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚBLICA			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		24.444,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	2012200332.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		30.000,00
	2060800332.113 - PROGRAMA ARAÇÃO E PREPARO DO SOLO DO AGRICULTOR			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		15.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	0412200212.085 - DISPÊNDIO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		750,00
	1545100231.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NA			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$		137.378,50
	1545100232.200 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E URBANIZAÇÃO			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		400,00
	1545100331.046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$		1.700.000,00
	1545200332.083 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, RURAL E COLETA SELETIVA DE LIXO			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		252.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
	0812200082.148 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		40.000,00
	0824400082.250 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO (Cozinhas Comunitárias)			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		60.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$		5.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$		249.800,00
03.06 - FUNDEB				
	1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$		160.000,00
03.07 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO				
	1236100202.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$		65.000,00
	1236100202.194 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO/FNDE			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	550 - Transferência do Salário-Educação	R\$		40.000,00
Total				R\$ 2.967.417,61

Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
	0409200082.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		2.000,00
02.02 - SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO				
	0412400052.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
	0412900092.093 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		20.000,00
	0412900092.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
	33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		5.000,00
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		20.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		20.000,00
02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
	0412200211.008 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		5.000,00
	0412200212.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER				
	1339200211.063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS, INSTALAÇÕES PARA PRÁTICA DE			
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		20.000,00
	1339200312.099 - INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS			
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		50.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$		50.000,00
	33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			

		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		2012200332.109 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	5.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		0412200212.022 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
		1545200331.050 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS, POÇOS ARTESIANOS, BARRAGENS E OUTROS		
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
		1751200331.052 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIAS, CANAIS E BUEIROS NO MUNICÍPIO		
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
		2678200331.059 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
		0812200081.094 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO		
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	10.000,00
		0812200082.148 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
		33901300 - Obrigações Patronais		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	20.000,00
		0824300012.171 - PROGRAMA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO INFANTIL E O USO DE DROGAS		
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	2.000,00
		0824300102.144 - PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	2.000,00
		0824400082.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC-		
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R\$	2.000,00
		0824400082.155 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		
		33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	2.000,00
		0824400082.160 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS		
		31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	10.000,00
		33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	9.000,00
		33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	1.000,00
		0824400082.163 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS		
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	5.000,00
		0824400082.207 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
		33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	30.000,00
		0824400082.250 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO (Cozinhas Comunitárias)		
		31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	60.000,00
		0824400112.205 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS		
		31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$	10.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
		31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	6.000,00
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	188.800,00
		1030100132.104 - PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
		31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	30.000,00
		1030200152.132 - IMPLANTAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO FEDERAL - PISO DE ENFERMAGEM		
		31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000.000,00
		1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	22.000,00
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	3.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1212200212.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
		33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	60.000,00
		1212600191.016 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		
		44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	5.000,00
		1236100201.106 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS		
		44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	10.000,00
		1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		
		31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	80.000,00
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	30.000,00
		1236500201.023 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO		

	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	20.000,00
03.06 - FUNDEB			
	1236100202.073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$	236.617,61
	1236100202.919 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEB 70%		
	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R\$	200.000,00
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF	R\$	70.000,00
	1236700292.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$	15.000,00
	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$	9.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	10.000,00
03.07 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO			
	1236100201.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - PAR		
	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	50.000,00
	1236100201.910 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS		
	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	50.000,00
	706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares	R\$	200.000,00
	1236100222.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE/FNDE		
	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R\$	80.000,00
	1236600282.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.000,00
	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.000,00
Total		R\$	2.967.417,61

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de maio 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador: 13989E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065 /2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 41.948.354/0001-40

ENDEREÇO COMPLETO: SHCS 516, BLOCO B, 69, PAVIMENTO 1, PARTE C0360, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.381-525

E-MAIL: LICITACH3NEGOCIOS@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**

RG Nº: **2537134 SESP-DF CPF Nº: 012.141.751-47**

ENDEREÇO: **QUADRA SHIS QI 21, CONJUNTO 5, 14, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 71655250**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	MONITOR TELA DE 21,5" FULL HD VA 75HZ - RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080	UND	HQ/BELMICRO	70	RS 403,06	RS 28.214,20
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A4 COM WI-FI	UND	EPSON	30	RS 1.170,41	RS 35.112,30
Valor Total R\$ 63.326,50 (sessenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ : 41.948.354/0001-40

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:F0255671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063 /2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ : **45.329.312/0001-81**

ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 4, GALPÃO 17, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, CEP: 29.161-414**

E-MAIL: **LICITACAO.BTCOMERCIO@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LUCAS GRIEBELER SANDI**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**

RG Nº: **6260676 SSP/SC CPF Nº: 091.465.579-54**

ENDEREÇO: **RUA ORLANDO RIBEIRO SCHMIDT, 100, CASA 8, LAGES-SC, CEP: 88.512-345**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	SMART TV 43" FULL HD COM ROKU TV 43S5135/78G AOC BIVOLT	UND	MULTILASER	53	R\$ 1.398,00	R\$ 74.094,00
59	SMART TV 43" FULL HD COM ROKU TV 43S5135/78G AOC BIVOLT	UND	MULTILASER	17	R\$ 1.398,00	R\$ 74.094,00
Total						R\$ 97.860,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Inscrição No CNPJ : 45.329.312/0001-81

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5D24DAA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061 /2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 45.538.349/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371, BAIRRO NOVO, OLINDA-PE, CEP: 53030-160

e-mail: BSTTEC2000@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 6114333 SSP/PE CPF Nº: 009.601.134-36

ENDEREÇO: RUA DA ANGUSTURA, 104, APTO 202, AFLITOS, RECIFE-PE, CEP: 52.052-340

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	FONTE ATX BRAZILPC 500W REAL 24 PINOS BIVOLT BPC / 5350-M	UND	KNUP	70	R\$ 103,00	R\$ 7.210,00
Valor Total R\$ 7.210,00 (sete mil duzentos e dez reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

ASSUNCÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ : 45.538.349/0001-10

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:44F20A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060 /2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: ZL COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 05.946.524/0001-93

ENDEREÇO COMPLETO: RUA AGOSTINHO GOES, S/N, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP: 55293110

e-mail: ZLCOMERCIO@OUTLOOK.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ZENALDO PEREIRA DE LIMA

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 2.356.793 SDS/PE CPF Nº: 311.430.674-87

ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE ABREU, 149, HELIOPÓLIS, GARANHUNS-PE, CEP: 55298060

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK A4 COM WI-FI	UND	EPSON	90	RS 1.130,00	RS 101.700,00
Valor Total R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

ZL COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.946.524/0001-93

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador: 19FF04B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram

homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 32.850.995/0001-76

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 438, 401, SLJ 3, MORRETES, ITAPEMA/SC, CEP: 88220-000

e-mail: licitatresacordes@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: FILIPE LUIS BOHRER

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 5922364 SESP/SC CPF Nº: 083.146.179-97

ENDEREÇO: RUA DE LIGAÇÃO, RUA 438, 389, MORRETES, ITAPEMA/SC, CEP: 88220-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CAIXA DE SOM ATIVA VERTICAL SIMPLES 15" CLASSE DE 350W RMS COM USB E BLUETOOTH	UND	DONNER	25	R\$ 1.825,80	R\$ 45.645,00
42	CAIXA SUB GRAVE 18" ATIVO 900W RMS 127DB SPL. SEMELHANTE OU SUPERIOR A LEACS	UND	ARKO AUDIO	4	R\$ 4.461,00	R\$ 17.844,00
43	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL FÍSICA COM 40 CANAIS DE ENTRADA E 25 CANAIS DE SAÍDA	UND	YAMAHA	1	R\$ 29.827,11	R\$ 29.827,11
49	MEDUSA 20 VIAS COM CONECTORES COMBO E MULTICABO COM 15 METROS	UND	DATALINK	3	R\$ 1.399,00	R\$ 4.197,00

Valor Total R\$ 97.513,11 (noventa e sete mil quinhentos e treze reais e onze centavos)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

CNPJ : 32.850.995/0001-76

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0DC9563B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057 /2024

Pregão Eletrônico n°: 013/2024

Processo Lic. N°: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: WERNETECH INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 33.479.392/0001-72

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO ROBERTO, 26, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762778

E-MAIL: ANDERSON@WERNETECH.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ANDERSON SOUZA RIBEIRO

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG N°: 9.149.984 SDS-PE CPF N°: 109.790.924-77

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR CARLOS GOMES CARNEIRO, 301, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762380

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	HD SSD 512 GB	UND	INDILINX	40	R\$ 222,00	R\$ 8.880,00
15	PEN DRIVE 32GB USB 3.2 – CORPO METÁLICO – GARANTIA 3 MESES	UND	OEM/WERNETECH	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
Valor Total R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária Do Fundo Municipal De Educação
Portaria GP. 005/2021

WERNETECH INFORMATICA LTDA

CNPJ : 33.479.392/0001-72

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4348A27B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054 /2024**

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 02.889.655/0001-98

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR. NEMÉRCIO FREIRE MENDONÇA, 365, LOJA 2, SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55540-000

E-MAIL: RPSDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: RONALDO PEREIRA DA SILVA

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 5055749 SSP-PE CPF Nº: 024.883.674-94

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ PORTELA DE CARVALHO, 1553, CASA, NEWTON CARNEIRO, PALMARES-PE, CEP: 55540-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CONJUNTO DE MICROFONES PARA BATERIA: 07 PEÇAS – 5 MICROFONES DINÂMICOS	CJ	AMW	2	R\$ 1.199,90	R\$ 2.399,80
45	MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE: MODELO 58 SEM CHAVE LIGA/DESLIGA	UND	WVNGR	30	R\$ 140,75	R\$ 4.222,50
47	CONJUNTO DE MICROFONES DUPLO SEM FIO CARDIÓIDE PROFISSIONAL	CJ	ONISTEK ON	30	R\$ 456,30	R\$ 13.689,00
Valor Total R\$ 20.311,30 (vinte mil trezentos e onze reais trinta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

CNPJ : 02.889.655/0001-98

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7DE28CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 50.958.011/0001-57

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MADRE MARIA VILLAC, 183, JARDIM MARISA, SÃO PAULO-SP, CEP: 05108-190

E-MAIL: LICITASHOPECIA@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**
 CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
 ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
 RG Nº: **543313797 SSP-SP** CPF Nº: **812.944.333-34**
 ENDEREÇO: **RUA CACHOEIRA DO SUL, 271, BLOCO A, APTO 1, VILA JAGUARA, SÃO PAULO-SP, CEP: 05117-010**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	TECLADO SLIM PRETO LASER USB – ABNT2	UND	OR-TE101	100	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
5	MOUSE EMBORRACHADO PRETO COM FIO USB E GARANTIA DE 3 MESES	UND	KA-601	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
22	CONNECTORES RJ45	CX	CONT-RJ45P100	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
34	CABO HDMI 2.0 4K 3D 19 PINOS 2METROS	UND	LEY-08	25	R\$ 13,99	R\$ 349,75
Valor Total R\$ 4.399,35 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ : 50.958.011/0001-57

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:06BF0572

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024**Pregão Eletrônico nº: 013/2024****Processo Lic. Nº: 015/2024**

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADARAZÃO SOCIAL: **G A RIBEIRO INFOCENTER**INSCRIÇÃO NO CNPJ : **54.655.558/0001-34**ENDEREÇO COMPLETO: **10A RUA ENEIDE MARIA PEREIRA DE CERQUEIRA, 100, CENTRO, ABARE-BA, CEP: 48680-000**e-mail: **GUILHERMEDEZEZITO@GMAIL.COM****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**NOME COMPLETO: **GUILHERME ALVES RIBEIRO**CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO**ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**RG Nº: **1626723737 SSP/BA CPF Nº: 075.638.755-81**ENDEREÇO: **10A RUA ENEIDE MARIA PEREIRA DE CERQUEIRA, 100, CENTRO, ABARE-BA, CEP: 48680-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**DO REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	IMPRESSORA ECOTANK FORMATO ATÉ A3+	UND	HP	3	R\$ 2.380,00	R\$ 7.140,00
20	ROTEADOR PORTA GIGA WI-FI 6 – WIRELESS	UND	TENDA	75	R\$ 220,00	R\$16.500,00
21	CABO DE REDE RJ45 305 METROS CAT6	UND	DEKO	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
23	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ12RJ11	UND	HAYOM	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00
24	ALICATE AUTOMÁTICO DECAPADOR E CRIMPADOR 5 EM 1	UND	C3TECH	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00

25	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO – DENSIDADE 20/20	UND	QUIMIDROL	20	RS 39,00	RS 780,00
36	CABO MD9 VGA DE 1,5 METROS	UND	GENERICO	20	RS 15,00	RS 300,00
38	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS PP 3X0,75 COMPRIMENTO DE 3 METROS 255 PRETO	UND	C3TECH	100	RS 30,00	RS 3.000,00
39	MOUSE PAD COM APOIO ERGONOMICO – PRETO; DIMENSÕES 24,4 X 21 X 1,9 CM; 50G	UND	HOOPSON	300	RS 14,00	RS 4.200,00
57	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÊ 2,03 X 1,52M – 100 POLEGADAS	UND	TECHLUMES	27	RS 713,00	RS 19.251,00
Valor Total R\$ 66.402,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024..

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

G A RIBEIRO INFOCENTER
CNPJ : 54.655.558/0001-34

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A9E5C082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

Pregão Eletrônico nº: 013/2024
Processo Lic. Nº: 015/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, destinados às diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ : 40.061.199/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTA VITÓRIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS-SP, CEP: 07.223-120
E-MAIL: silvandro_diego@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: RAISSA RABELO FERREIRA
CARGO QUE OCUPA: ADMINISTRADORA NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
RG Nº: 40072258 SDS/AL CPF Nº: 136.619.254-07
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JOSE SAMPAIO LUZ, 267, APT 104, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, CEP: 57035-260

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CABOS FLAT DA CABEÇA + FLAT SENSOR P/ EPSON COMPATÍVEL COM OS MODELOS: L355/ L365/ L375/ L395/ L396/ L380/ L455	CJ	MASTERPRINT	70	R\$ 67,63	R\$ 4.734,10
30	CABOS FLAT DA CABEÇA DE IMPRESSÃO E DO SENSOR ENCODER EPSON – UTILIZADO NOS MODELOS: L4150/ L4160/ L6161/ L6191	CJ	MASTERPRINT	70	R\$ 61,53	R\$ 4.307,10
31	ALMOFADA DE TINTA IMPRESSORA CANON – ALMOFADA DE TINTA FELTRO PARA CANON G1110, G2110, G3110, G4110	UND	VABRERA INDUSTRIA	100	R\$ 42,28	R\$ 4.228,00
35	CABO HDMI 2.0 4K 3D 19 PINOS 15 METROS	UND	MULTILASER	40	R\$ 91,57	R\$ 3.662,80
37	CONJUNTO DE 4 PISSETAS P/ ABASTECER TINTA DE IMPRESSORA 250ML	CJ	JPROLAB	30	R\$ 57,34	R\$ 1.720,20
41	CAIXA DE SOM ATIVA VERTICAL DÚPLO 15" CLASSE DE 600W RMS COM USB E BLUETOOTH	UND	STANER	10	R\$ 2.373,41	R\$ 23.734,10
46	MICROFONE CONDENSADOR PARA CORAL, VIOLINOS, ORQUESTRA, MODELO SHOTGUN	UND	CSR	8	R\$ 351,95	R\$ 2.815,60
48	PEDESTAL REGULÁVEL PARA MICROFONE COM CACHIMBO	UND	TONATE	20	R\$ 111,38	R\$ 2.227,60
50	RÉGUA DE ENERGIA 5.000 WTS 20a	UND	EMPLAC	2	R\$ 226,98	R\$ 453,96
51	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 10.000 WTS COM SAÍDA 110V E 220V	UND	V&M	2	R\$ 534,70	R\$ 1.069,40
52	CABO XLR BALANCEADO: PEÇA/ROLO DE 100 METROS	RL	XRL	3	R\$ 307,65	R\$ 922,95
53	CABO PP ANTICHAMAS 3 VIAS X 4MM: PEÇA/ROLO DE 100 METROS	RL	SIL	2	R\$ 1.058,86	R\$ 2.117,72
54	PLUG XLR MACHO	UND	XRL	60	R\$ 11,84	R\$ 710,40
55	PLUG XLR FEMEA	UND	XRL	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
56	PLUG P10 MONO	UND	MONO	60	R\$ 7,51	R\$ 450,60
Valor Total R\$ 53.871,53 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE SÃO BENTO DO UMA

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **03/11/2024**, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ : 40.061.199/0001-82

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F58D463A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA SELEÇÃO PÓS RECURSOS CHAMADA PÚBLICA**

PNAB- RESULTADO DA SELEÇÃO PÓS RECURSOS / EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		CINEMA		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	DEBORA VALENÇA BELTRÃO	60,0	CLASSIFICADO	-
2	INALDO ALVES DA COSTA	56,3	CLASSIFICADO	-
3	GLEIDSON EQUILARD PEREIRA DOS SANTOS	54,3	CLASSIFICADO	-
4	MARCELA DE MOURA CAMPOS	53	CLASSIFICADO	-
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		DANÇA		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	JONATAS AMARO GUIMARÃES DA SILVA	51	CLASSIFICADO	-
2	CALINE VITÓRIA MACEDO QUARESMA	49	CLASSIFICADO	-
3	JOSE ROSEILSON SILVA DE MELO	46,3	CLASSIFICADO	-
4	EMERSON DA SILVA ANDRADE	45	CLASSIFICADO	-
5	ALAN DEIVID MELO BEZERRA	36	NÃO CLASSIFICADO	-
6	ORLANDO LOPES DA SILVA	-	INABILITADO	MOTIVO: ITEM 4.1
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		LITERATURA		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	SAMUEL VITOR ALVES ANDRADE	53,7	CLASSIFICADO	-
2	KARLA TEREZA DA SILVA SOARES	46,7	CLASSIFICADO	-
3	MARIA VITÓRIA MELO CINTRA	41	CLASSIFICADO	-
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		TEATRO		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	FERNANDO LEONEL DE FREITAS E SILVA	45,7	CLASSIFICADO	-
2	LEANDRO LUIZ CANDIDO DOS SANTOS	24,3	CLASSIFICADO	-
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		ARTESANATO		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	MARINETE DA SILVA NASCIMENTO	78	CLASSIFICADO	-
2	EDINALVA DE MORAES VALENÇA E SILVA	73,7	CLASSIFICADO	-
3	JOSENILDO SEVERINO DE SOUSA	63,7	CLASSIFICADO	-
4	APOLINARIO RODRIGUES DA SILVA	61,7	CLASSIFICADO	COTAS NEGROS
5	ALDENIR NUNES DE LIMA	61,7	CLASSIFICADO	-
6	SERGIO DE SOUZA PENHA	60,3	CLASSIFICADO	-
7	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	58	CLASSIFICADO	COTAS NEGROS
8	IRIS MARIA DE LIMA	57,3	CLASSIFICADO	-
9	ERIVALDO JOSÉ SILVA ABREU	54,0	CLASSIFICADO	-
10	JOSILEIDE JOSEFA GUIMARAES	53,3	CLASSIFICADO	-
11	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO	-
12	JOSEFA MARIA GUIMARAES	49,3	CLASSIFICADO	-
13	GIRLANE MARIA DE LIMA	44,7	CLASSIFICADO	-
14	LEIVIS LEINE PRAZERES DA SILVA VITOR	42,3	CLASSIFICADO	-
15	AURENIR DE LIMA MOTTA	37,3	CLASSIFICADO	Maior pontuação no critério B de avaliação. Visando desempate
16	ALICIA VALERIA DE LIMA AZEVEDO	37,3	NÃO CLASSIFICADO	-
17	MARCELO FORTUNATO DE SOUZA	37,0	NÃO CLASSIFICADO	-
18	GUSTAVO VALENÇA E SILVA	37,0	NÃO CLASSIFICADO	-
19	FABIO SILVA GALINDO	36,0	NÃO CLASSIFICADO	-
20	FERNANDO SILVA GALINDO	34,3	NÃO CLASSIFICADO	-
21	MARIA DE LURDES DA SILVA	-	INABILITADO	MOTIVO: ITEM 4.1-B
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		MÚSICA		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA	73,0	CLASSIFICADO	COTAS/NEGROS
2	CLAUDINALDO SILVESTRE DA SILVA	73,0	CLASSIFICADO	-
3	LEONARDO SILVA	66,7	CLASSIFICADO	-
4	ERALDO ALMEIDA ALVES	66,3	CLASSIFICADO	-
5	JOSÉ JACINTO DE ALMEIDA	64,3	CLASSIFICADO	-
6	JOÃO JOSÉ DA SILVA	61,7	CLASSIFICADO	COTAS/NEGROS
7	ERIVALDO DA SILVA GERMANO	59,7	CLASSIFICADO	-
8	ANTONIO GABRIEL DE MELO SOUZA	57,0	CLASSIFICADO	COTAS/NEGROS
9	VALDECLEIDE BATISTA DE ALBUQUERQUE	55,0	CLASSIFICADO	-
10	AUREA FERNANDA SOBRAL SANTOS	54,7	CLASSIFICADO	-
11	JOSE SANTOS DA SILVA	52,0	CLASSIFICADO	-
12	ALEXSANDRO GONÇALVES PINTO	51,7	CLASSIFICADO	-
13	EFRAIM GUILHERME DA SILVA	49,0	CLASSIFICADO	-
14	ANTONIO AMARO DA SILVA	47,3	CLASSIFICADO	COTAS/IDOSO
15	ANAJAL BARBOSA DA SILVA	49,0	NÃO CLASSIFICADO	-
16	GILMAR FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA	48,3	NÃO CLASSIFICADO	-
17	JOSE ROBERTO SANTOS DA SILVA	48,3	NÃO CLASSIFICADO	-
18	ERCULES RIBEIRO SANTOS	48,0	NÃO CLASSIFICADO	-
19	CÉLIO ANTONIO BEZERRA DE ALBERTIM	44,0	NÃO CLASSIFICADO	-
20	VICENTE MANOEL DE ALBUQUERQUE	43,0	NÃO CLASSIFICADO	-
21	CECILIO VALDEMAR VIEIRA	41,0	NÃO CLASSIFICADO	-
22	VANDRO DOS SANTOS SILVA	40,7	NÃO CLASSIFICADO	-
23	TARCISO SILVA PESSOA	34,3	NÃO CLASSIFICADO	-
24	PAULO CANDIDO DA SILVA	30,0	NÃO CLASSIFICADO	-
25	ADENILSON HELENO DO NASCIMENTO	30,0	NÃO CLASSIFICADO	-
26	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	-	INABILITADO	MOTIVO: ITEM 4.1-B
27	ICARO LINEU BEZERRA DE ALBERTIN NUNES	-	INABILITADO	MOTIVO: ITEM 4.1-A
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		CULTURA POPULAR		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

1	ANTÔNIO CICERO DOS SANTOS	52,7	CLASSIFICADO	-
2	JAILTON PEREIRA DA SILVA	69,3	CLASSIFICADO	-
3	JADSON MANOEL DA SILVA	37,0	CLASSIFICADO	-
4	JOSE MANOEL DA SILVA	48,3	CLASSIFICADO	-
5	AFONSO JOAQUIM DO NASCIMENTO	59,0	CLASSIFICADO	-
6	RENATO COSTA SILVA	50,3	CLASSIFICADO	-
7	BRUNA THAIS DA SILVA CAVALCANTI	57,0	CLASSIFICADO	-
8	MARIA JOSICLEIDE JOSEFA GUIMARAES	85,0	CLASSIFICADO	-
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 002/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		FILARMÔNICA SANTO ANTONIO		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	CLAUDINALDO SILVESTRE DA SILVA	75,7	INABILITADO	-
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 003/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		CATEGORIA GERAL		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	JEFFERSON NUNES DOS SANTOS	46,3	CLASSIFICADO	-
2	JONATAS AMARO GUIMARAES DA SILVA	44,0	CLASSIFICADO	-
3	FERNANDO LEONEL DE FREITAS E SILVA	33,3	CLASSIFICADO	-
4	FRANCISCO LEONEL DA SILVA NETO	32,0	CLASSIFICADO	-
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 004/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		MODA ARTESANAL		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	FABIO SILVA GALINDO	75,7	CLASSIFICADO	-
2	FERNANDO SILVA GALINDO	69,3	CLASSIFICADO	-
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 004/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		ESCULTURA		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	MARCELO FORTUNATO DE SOUZA	90,7	CLASSIFICADO	Obra: vaqueiro
2	GENAILSON SIBA DA SILVA	86,7	CLASSIFICADO	-
3	MARCELO FORTUNATO DE SOUZA	52,0	NÃO CLASSIFICADO	-
4	MARCELO FORTUNATO DE SOUZA	50,0	NÃO CLASSIFICADO	-
LISTAGEM DE PARECERES TÉCNICOS DOS EDITAIS DE CHAMENTO PÚBLICO 004/2024 _ TACAIBÓ-PE				
CATEGORIA		FOTOGRAFIA E		
Nº	PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	GUSTAVO VALENÇA E SILVA	85,3	CLASSIFICADO	-
2	JESSICA KARLA ALVES BARROS CASTRO NUNES	54,3	NÃO CLASSIFICADO	-
3	JEFFERSON NUNES DOS SANTOS	53,0	NÃO CLASSIFICADO	-

Tacaibó/PE, 04 de dezembro de 2024.

WILLIAM SMITH FERREIRA DE GONÇALVES

Diretor de Cultura

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:262F224E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 402/2023, Art. 8, Inciso VIII.

DECRETA:				
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.140.908,00 (Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Oito Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:				
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
0412200211.006	- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
44905200	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 8.000,00
0412200212.015	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
31909200	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 7.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				
0412900092.093	- MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE			
33903600	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 3.000,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER				
1339200211.063	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/ OU REFORMA DE QUADRAS, INSTALAÇÕES PARA PRÁTICA DE			
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 75.000,00
1339200212.089	- DISPENSO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 10.000,00
1339200312.099	- INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS			
33903100	- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 130.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
2012200332.107	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
33903000	- MATERIAL DE CONSUMO			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 5.600,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0412200212.022	- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 77.000,00
1545100331.046	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E			
44905100	- OBRAS E INSTALAÇÕES			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 220.000,00
706.3110	- Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares			R\$ 380.000,00
1545200211.048	- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA			
44905200	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 5.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
0824400082.160	- MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS			
31900400	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 4.000,00
0824400082.250	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO (Cozinhas Comunitárias)			
33903600	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
701	- Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			R\$ 10.000,00
0824400112.205	- MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS			
33903600	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

		500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$	15.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1030100141.084 - CONSTRUÇÃO DE 01 POLO - ACADEMIA DA SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL		
		44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$	13.000,00
		1030100142.130 - PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL		
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	3.900,00
		1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	205.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1236400272.064 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS		
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$	50.000,00
03.06 - FUNDEB				
		1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	10.000,00
		33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	450.000,00
		33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	150.000,00
03.07 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO				
		1230600182.039 - PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - PNAE		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R\$	20.000,00
		1236100202.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PETE		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$	250.000,00
		1236100202.194 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO/FNDE		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		550 - Transferência do Salário-Educação	R\$	9.408,00
		1236500202.925 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS - FNDE		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	20.000,00
		1236600282.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
		33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
		569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$	10.000,00
Total			R\$	2.140.908,00
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação das dotações discriminadas abaixo:				
		1713.50.21.03-Incremento Temporário de Custeio	R\$	1.029.656,00
		1713.99.01.01-Complementação do Piso Salarial de Enfermagem	R\$	855.285,90
		1714.50.01.00-Transferências do Salário Educação-FNDE	R\$	255.966,10
TOTAL R\$ 2.140.908,00				

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de agosto 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 8º da Lei Municipal nº 402/2023.

DECRETA:			
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.710.978,50 (Dois milhões, setecentos e dez mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).			
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	0412200212.012	- CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
	33904700	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
	1012200132.119	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	
	500.1002	- Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$ 40.000,00
	1030100142.128	- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA	
	33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	
	600.3110	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$ 500.000,00
	1030100142.130	- PREVINE BRASIL AÇÕES ESTRATÉGICAS SAÚDE BUCAL	
	33723900	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500.1002	- Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R\$ 60.000,00
	33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$ 7.500,00
	1030200152.126	- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAPS	
	33723900	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
	1030200152.134	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
	33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	
	600.3110	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$ 500.000,00
	33903900	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$ 235.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	1236100201.017	- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	44905200	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500.1001	- Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R\$ 37.000,00
03.06 - FUNDEB			
	1236500202.924	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE- VAAT 50%	
	31901100	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	542.1070	- Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R\$ 700.000,00
	1236600282.185	- MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - VAAF 70%	
	31901100	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540.1070	- Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R\$ 500.000,00
03.07 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO			
	1230600182.039	- PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - PNAE	
	33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	
	552	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	R\$ 84.478,50
	1236100202.194	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO/FNDE	
	33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	
	550	- Transferência do Salário-Educação	R\$ 15.000,00
	1236600282.069	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	33903000	- MATERIAL DE CONSUMO	
	569	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 15.000,00

Total						R\$	2.710.978,50
Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.							
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE							
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde						R\$	100.000,00
1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA							
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde						R\$	100.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO							
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						R\$	140.000,00
1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC							
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde						R\$	137.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO							
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						R\$	500.000,00
1030500342.140 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL							
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						R\$	149.627,75
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO							
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação						R\$	10.000,00
1236400272.064 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS							
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO							
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação						R\$	20.000,00
03.06 - FUNDEB							
1236100202.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEB 30%							
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação						R\$	215.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação						R\$	200.000,00
03.07 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO							
1236500202.926 - IMPLANTSAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE							
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO							
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						R\$	100.000,00
SUB TOTAL						R\$	1.039.350,75
Art. 3º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação conforme discriminação abaixo:							
1713.50.11.03- Custeio de Atenção à Saúde Bucal							R\$ 124.583,68
1713.50.11.05-Incentivo Financeiro da APS -PER CAPITA							R\$ 224.449,99
1713.50.11.07-Incremento Temporário ao Custeio-Atenção Básica							R\$ 869.016,00
1713.50.11.08-Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada							R\$ 215.559,53
1716.50.01.00-Transferências de Recursos do FNAS							R\$ 238.018,55
SUB TOTAL							R\$ 1.671.627,75
TOTAL GERAL							R\$ 2.710.978,50

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de agosto 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4563B557